SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3864

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N° 333 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria nº. 333/2024 De, 18 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º e seus parágrafos, combinado com o disposto no Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
Considerando o teor do **Memorando nº. 56/2024** da Secretária Executiva;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência das diárias excedentes levantadas no mês de outubro/2024 dos contratos assinados do Programa Casa de Apoio, o montante de R$ 52.976,25 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
Ficha: 031 – 3.1.90.11.00 – VENCTO E VANTAGENS FIXAS 46.000,00
Ficha: 032 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.976,25
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 52.976,25

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:8A019758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CONVOCAÇÃO - SESSÃO SOLENE

C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no exercício de suas atribuições e com fundamento no artigo 6º, bem como no inciso I do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, por meio deste, **CONVOCAR** Sessão Solene a ser realizada no dia **31 de dezembro de 2024**, às **16 horas**, nas dependências do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XI**, situado à **Rua Nereu Ramos, nº 4581, Bairro Redondo**, com a finalidade de proceder à instalação da **11ª Legislatura**, à posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como à eleição da Mesa Diretora para o Biênio **2025/2026**.

Gabinete da Presidência, aos **vinte e seis dias do mês de novembro de 2024**.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGIMENTO INTERNO DA CMAFO
Art. 6º - Os candidatos eleitos e diplomados vereadores, no dia 31 de dezembro do ano em curso que houve eleição, reunir-se-ão em sessão solene de instalação legislativa, para a posse de seus membros, Prefeito, e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa Diretora, em local e horário designado pelo atual presidente da Câmara, posse esta que produzira efeitos jurídicos a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente. (redação dada pela Resolução nº 004/2021)

Art. 74 – As sessões da Câmara serão:
I – Solene de instalação, as que precedem a inauguração dos trabalhos da Câmara na primeira e na terceira sessões Legislativas de cada Legislatura, conforme dispõem os Artigos 6°,7° e 8° deste Regimento.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DE4B25CF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2024

PROCESSO: 186/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 03.912.956/0001-58

OBJETO: Aquisição de quatro pneus 265/65R17 para o veículo Ford Ranger XLS 2.2.

VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Base Legal: Art.75, inciso II da lei 14.133/21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara:

LUCIANO DUARTE
Diretor Administrativo

Alta Floresta D'Oeste - RO, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:20048194

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1490/2024
b) Licitação Nº :	190/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/11/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, para o Natal de luz de 2024 da Praça Castelo Branco, visando atender a Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 560,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:E282767B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1430/2024
b) Licitação Nrº :	190/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/11/2024
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, para o Natal de luz de 2024 da Praça Castelo Branco, visando atender a Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Fornecedor: ACO FERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 10.875,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:A212A860

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 051/2024

CONTRATO Nº. 051/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha P-50, 4148, Alta Floresta D´Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n° 22.909.332/0001-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1391/2024, Inexigibilidade de Licitação 63/2024;

Nota de Empenho nº. 2695, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais) de 13 de novembro de 2024.

Nota de Empenho nº. 2696, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) de 13 de novembro de 2024.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de veiculações em emissora de radiodifusão FM, conforme definido no termo de referência e nas notas de empenho 2695/2024 e 2696/2024.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual da locação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 27.975,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais), sendo o valor de cada inserção (60 min) de R$6,02 (seis reais e dois centavos) e espaço de veiculação em emissora de radiofusão FM com estúdio (1h semanal) de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1391/2024.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Adm. e Finanças Sr. Jefferson da Silva Armi, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 1391/2024. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido nas Notas de Empenho 2695 e 2696/2024:

Nota de Empenho nº. 2695, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$12.925,00 (doze mil novecentos e vinte e cinco reais) de 13 de novembro de 2024.

Nota de Empenho nº. 2696, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais) de 13 de novembro de 2024.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1391/2024, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 26 de novembro de 2024.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
ROBSON UGOLINI
Prefeito em Exercício

Contratado:
RADIO PORTAL VERDES DE ALTA FLORESTA LTDA – ME

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Adm. Finanças
SR. JEFFERSON DA SILVA ARMI

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:1BF1296F

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE localizada na Avenida Nilo Peçanha, n°4513, Bairro Redondo, município de Alta Floresta D'Oeste – RO inscrita no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para a atividade de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal, o qual está localizado na Avenida Minas Gerais, n°4850, Bairro Cidade Alta.

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:E63D199E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 008/2016

Processo Administrativo nº 363/2016
Contrato nº 008/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: CHOOP BEER LTDA - ME

01º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **CHOOP BEER LTDA - ME.**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **ROBSON UGOLINI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CHOOP BEER LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.419.037/0001-29, com sede no Praça Castelo Branco, nº 3951, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76.940-00, por seu representante legal Sr. WELLINTON CARLOS DA SILVA, CPF 980.877.202-10, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 363/2016, é levando em consideração a Decisão da Comissão de Avaliação e eventual Baixa Patrimonial dos Bens Móveis e imóveis e eventual baixa patrimonial nomeada através do Decreto 10.249/2021 no que tange ao pedido de prorrogação da empresa CHOOP BEER LTDA – M, em reunião realizada no dia 19/11/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 54 da lei nº 8.666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Majorar em 25% a área concedida que inicialmente foi de 690,00 passando a ser de 862,50 m². Conforme decisão da Comissão de Avaliação Municipal, o valor da concessão passará de R$ 1.272,45 (Um mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal, mantendo-se todas as demais obrigações estabelecidas no contrato 008/2016, inclusive a data base de reajuste anual.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 08/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de novembro de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
ROBSON UGOLINI -
Prefeito do Municipio em Exercicio

Contratada
Choop Beer LTDA - ME
WELLINTON CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:76731381

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 001/2024/SEMAGMA

Portaria nº 001/2024/SEMAGMA

Dispõe sobre a regulamentação e comercialização de produtos de origem vegetal, minimamente processados pertencentes ao benefício Agro Feira da lei 1801/2023

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 169/2021/GAB, em conjunto com **MARCOS AURÉLIO CAVALHEIRO,** presidente da Comissão de Fiscalização do Programa Agro Feira, Decreto nº 10.683/2023 dispõem:

Considerando a necessidade de incluir no programa Agro Feira os alimentos minimamente processados (alimentos *in natura*), ou seja, aqueles que antes de serem destinados ao consumo, são submetidos à

limpeza, remoção de partes não comestíveis ou não desejadas, fracionamento, secagem, embalagem, pasteurização, resfriamento, congelamento, fermentação e outros processos.

Considerando que o processamento mínimo não envolve a adição de ingredientes ou aditivos ao alimento original (nem mesmo ingredientes simples, tais como açúcar, sal e óleo).

Considerando que os alimentos minimamente processados deverão passar por operações anteriores de limpeza, lavagem com água potável, sanificação, enxágue, descascamento, corte e embalagem.

RESOLVEM:

Art. 1º - Regulamentar a permissão para comercialização de produtos de origem vegetal, minimamente de processados, tais quais:
• Couve picada;
• Mandioca descascadas;
• Milho na espiga sem casca;
• Aboboras descascada;
• Condimentos (pimenta do reino, colorau, açafrão);
• Cortes de frutas (melão, melancia, entre outros)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 26 de novembro de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCOS AURÉLIO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão Para Fiscalização do Programa Agro Feira

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80068CCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 12/2024/GAB/SEMED

PORTARIA Nº012/2024/GAB/SEMED

Constitui e nomeia a Comissão Disciplinar dos jogos escolares Municipal – JOEM 2024

O Secretário Municipal de Educação, **Glicério Bitencourt Queiroz**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 165/2022/GAB, resolve:

Art.1º Fica instituída a Comissão Disciplinar dos Jogos Escolares Municipal – JOEM – 2024, de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares assim designados:

01-EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO- Membro;
02-JOSIANE OLIVEIRA - Membro;
03-LUCIANA GILMARA VIVAN - Membro;

Art. 3º A Comissão terá como finalidade avaliar e julgar os recursos que eventualmente sejam apresentados durante a realização dos jogos escolares municipal do ano de 2024, que serão realizados do dia 26.11.2024 ao dia 29.11.2024.
Parágrafo único. A Comissão Disciplinar terá completa autonomia para tomada de decisão que se faça necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 26 de Novembro de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:ADB17435

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 238/24

Portaria n°. 238/2024/GAB De, 27 de junho de 2024

"*Nomeação* do Sr. ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar 02/2018 e 01/2022.

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF nº. 849.790.032-49, para exerger o cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 27 de junho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:02B89C0C

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

Processo Administrativo nº 363/2016
Contrato nº 008/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: CHOOP BEER LTDA - ME

01º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CHOOP BEER LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **ROBSON UGOLINI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CHOOP BEER LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.419.037/0001-29, com sede no Praça Castelo Branco, nº 3951, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76.940-00, por seu representante legal Sr. WELLINTON CARLOS DA SILVA, CPF 980.877.202-10, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 363/2016, é levando em consideração a Decisão da Comissão de Avaliação e eventual Baixa Patrimonial dos Bens Móveis e imóveis e eventual baixa patrimonial nomeada através do Decreto 10.249/2021 no que tange ao pedido de prorrogação da empresa CHOOP BEER LTDA – M, em reunião realizada no dia 19/11/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 54 da lei nº 8.666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Majorar em 25% a área concedida que inicialmente foi de 690,00 passando a ser de 862,50 m². Conforme decisão da Comissão de Avaliação Municipal, o valor da concessão passará de R$ 1.272,45 (Um mil duzentos e setenta

e dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 2.000,00 (dois mil reais), mensal, mantendo-se todas as demais obrigações estabelecidas no contrato 008/2016, inclusive a data base de reajuste anual.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 08/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de novembro de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
ROBSON UGOLINI -
Prefeito do Municipio em Exercicio

Contratada
Choop Beer LTDA - ME
WELLINTON CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:
1ª_____ 2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A4DA46A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0002319.01.10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2024.
A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com sede à Av. Afonso Pena, inscrito no CNPJ sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, representado pelo Sr. GUILHERME BERRIA, simplesmente denominada FORNECEDOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei 14.133/2021, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2024 de registro de Preços, fica alterado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, o preço unitário do item 35 da presente ata, tendo sido realinhado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

Item 35 - GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO. R$: 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)

Alto Alegre dos Pareci/RO, 26 de novembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F1CE8768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 419/2024

PORTARIA Nº 419/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR DENAIR PEDRO DA SILVA E A SRA FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,Prefeito Municipal matricula 2115, comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,Fiscal de Obras e Postura, matricula 1710, comoFISCAL DE CONTRATONº 064/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada na em Serviços de Obras e Restauração de Pavimentação Asfáltica em via urbana. Em favor da empresaDETERRA TERRAPLANAGENS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 03.058.241/0001-80 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6692B573

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 420/2024

PORTARIA Nº 420/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Restauração de pavimentação asfaltica em via urbana, em favor da empresaDETERRA TERRAPLANAGENS LTDA,conforme Memorando nº 339/SEMURB/2024.

•
Presidente:Michael Wenderson Recalcati(Engenheiro da empresa terceirizada GTX).

•
Membros:Thamiris Nagela Pena Siqueira-matricula 1768 (Zeladora-Diretora de Divisão de Prestação de Contas)

•
Natanael de Souza Marcosmatricula 1850 (Braçal).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A047CF2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1948/GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei nº. 1948/GP, de 26 de novembro de 2024

"Altera a Lei 1470 de 29 de dezembro de 2021, que Cria o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, denominado 'Título Já', e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1470/2021, que "Cria o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, denominado 'Título Já', e dá outras providências".".

Art. 2º Acrescenta o §3º ao art. 6º com a seguinte redação:
Art. 6º. Omissis
§3º §3º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco anos) para que os beneficiários do Programa "Título Já" edifiquem para uso residencial ou uso misto (moradia e outro uso) o imóvel objeto da regularização que trata essa lei, sob pena de cancelamento do título e escritura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8035EEA2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.947/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.947/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA RESTITUIÇÃO DO RECURSO REF. PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/SESAU-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente*, no valor de R$ 10.962,46 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), *por* Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2024, para RESTITUIÇÃO de saldo de recurso proveniente de repasse financeiro referente ao PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA através REPASSE FUNDO A FUNDO CNES 6869262, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1126	PROJETO SAUDE DOS DENTINHOS-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.621.0000.0000	10.962,46
VALOR DO CRÉDITO.			R$	10.962,46

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recurso e rendimentos de aplicação financeira referente ao repasse financeiro do PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA através REPASSE FUNDO A FUNDO CNES 6869262, de EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA. OBJETO:Aquisição de Projetos Educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais, mais especificamente as cáries: através do PSE-Programa Saúde na Escola, através do Fundo Municipal de Saúde CNES 6869262, para o municípioAlto de Alto Alegre dos Parecis/RO; VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 313.264,00 (trezentos e treze mil duzentos e sessenta e quatro reais); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 313.264,00 (trezentos e treze mil duzentos e sessenta e quatro reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14968-3 CUSTEIO FUNDO AA PARECIS / BB, conta ÚNICA que recebe vários recursos de repasse FUNDO A FUNDO; SALDO DE RENDIMENTOS RESGATADO A RESTITUIR: R$ 10.962,46 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), é o valor correspondente aos rendimentos de aplicação financeiro no período de 31/01/2024 a 12/07/2024, devidamente resgatado, cujo OBJETO foi devidamente EXECUTADO, sendo necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO do saldo ao ENTE/SESSAU-RO.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DC149E16

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.948/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.948/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 50.277,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 50.277,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e sete reais sessenta mil e quinhentos reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUN. DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.6020006.2010	Incentivo à Produção Agrícola e Animal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	1.500.0000.0000	50.277,00
Total da ação				R$	50.277,00
VALOR DO CRÉDITO.				R$	50.277,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 50.277,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e sete reais sessenta mil e quinhentos reais), da própria UNIDADE: 02.02.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	04.1220006.1077	Aquisição de Veículo - SEMAGRI			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	1.500.0000.0000	20.000,00
Total da ação				R$	20.000,00
Unidade	18.5410005.2008	Preservação e Recuperação Ambiental			
Func. Prog.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	1.500.0000.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33	1.500.0000.0000	10.277,00
Total da ação				R$	30.277,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	50.277,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:58006285

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2024

DECRETO Nº 399/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.946/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0002 2012			12 361 0008 2017	
53	3.3.90.30.00		73	3.3.90.30.00	
	1.500.0025.0000	15.000,00		1.500.0025.0000	37.652,10
54	3.3.90.39.00		74	3.3.90.39.00	
	1.500.0025.0000	45.500,00		1.500.0025.0000	22.847,90

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1679174F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 401/2024

DECRETO Nº 401/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.948/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.277,00 (cinquenta mil e duzentos e setenta e sete reais sessenta mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.02.00			02.02.00	
	02.02.00			02.02.00	
	20 602 0006 2010			04 122 0006 1077	
44	3.3.90.30.00		31	4.4.90.52.00	
	1.500.0000.0000	50.277,00		1.500.0000.0000	20.000,00
				18 541 0005 2008	
			32	3.3.90.30.00	
				1.500.0000.0000	20.000,00
			33	3.3.90.39.00	
				1.500.0000.0000	10.277,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:23665209

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 402/2024.

DECRETO Nº 402/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.949/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ *147.487,78 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00				
	02.03.00		65	1.7.2.4.51.0.1.01-	
	12 361 0008 2020			TRANSF DE CONVENIO IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR.	
79	3.3.90.39.00			1.571.0000.0000	*147.487,78*
	1.571.0000.0000	*147.487,78*			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F5A70990

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 404/2024

DECRETO Nº 404/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.951/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04 122 0003 2034			04 122 0003 2034	
122	3.1.90.11.00		123	3.1.90.13.00	
	1.500.0000.0000	450.000,00		1.500.0000.0000	450.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD132FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2743/2024, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) R COSTA SANTOS LTDA- inscrita sob o CNPJ nº 52.611.889/0001-47, no valor total de R$ 191.292,44; 2) SSG SOLUÇÕES LTDA- inscrita sob o CNPJ nº 46.973.126/0001-43, no valor total de R$ 8.185,60; 3) ATACADO TRADIÇÃO LTDA- inscrita sob o CNPJ nº 02.460.701/0001- 39, no valor total de R$ 11.294,39; 4) SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 28.493.685/0001- 74, no valor total de R$ 41.308,86; 5) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 50.202.063/0001- 07, no valor total de R$ 8.723,80; Valor total homologado de R$ 260.805,09 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e nove centavos).
Alto Paraíso - RO, 26 de novembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:637900A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 051/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE CONEXÕES HUMANAS E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CAVEIRA DE AÇO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA, - CNPJ: 57.122.646/0001-69.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, **Camila Emily Gnann Pavan, portadora da Cédula de Identidade n.º 99**31 /RO, e inscrita no CPF: 002.***202-**,** e de outro lado a Empresa **CAVEIRA DE AÇO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.122.646/0001- 69, estabelecida na Rua F 15, Qd 15, Lt 3A, Res. Flórida em Goiânia – GO, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **NAYANE SANTOS MORAIS DIAS,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 025.***.031-**, Identidade nº 51***05/SSP/GO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo 2805/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializadapara a realização de treinamento de Conexões Humanas e Fortalecimento do Ambiente de Trabalho**, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição todos os documentos, cronogramas e planilhas referente ao Pregão 060/2024, do **Processo Administrativo nº 2805/2024.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais

peças juntadas aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2805/2024**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. A contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme proposta da CONTRATADA integrante aos autos.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado em decorrência da realização dos serviços constantes no objeto do presente contrato, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**

7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária - 020201
Projeto atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 019.

Pedido de Empenho n.º 1035/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;

b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Executar todo o cronograma de Execução dos serviços disposto no ID 403327, e de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas

desde contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos após o cumprimento integral do Cronograma de Execução (Id 403327), e de todas as exigências dispostas no Edital e seus respectivos anexos.
12.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo – SEMGOV
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
Caveira de Aço Desenvolvimento Pessoal e Empresarial LTDA
CNPJ: 57.122.646/0001- 69
NAYANE SANTOS MORAIS DIAS
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6E727E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 054/ IMPRES/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge: LEILA MARIA VICENSOTTO TEIXEIRA"

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor de **LEILA MARIA VICENSOTTO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 000.xxx.xxx-30 e RG n° 30xx17 SSP/MT, na qualidade de Cônjuge do Instituidor **DIONIZIO TEIXEIRA** inscrito no CPF sob n° 110.xxx.xxx-49, Motorista De Veículos Pesados 40h, matrícula de n° 87, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Caráter Vitalício com cota parte de 100% do último benefício.
Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito da data do óbito 15/10/2024, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Novembro de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:BD704F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 1º Termo aditivo ao termo de cessão 001/2020
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
OBJETO: Prorrogar a vigencia do Termo de Fomento n. 001/2020, cujo enceramento se estenderá para 31 de dezembro de 2025.
DATA:31/10/2024
ASSINAM:
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – representando por Vanderlei Techhio – Prefeito municipal.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE -APAE – representado por Antônio Ramon Viana Coutinho
OBS.: Assinado aos Autos respectivo.

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º Termo aditivo ao termo de cooperação 001/2022
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
OBJETO: Prorrogar a vigencia do Termo de Fomento n. 001/2020, cujo enceramento se estenderá para 31 de dezembro de 2025.
DATA:31/10/2024
ASSINAM:
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – representando por Vanderlei Techhio – Prefeito municipal.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE -APAE – representado por Antônio Ramon Viana Coutinho
OBS.: Assinado aos Autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BF99BC25

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1520.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/SUPEL/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1520.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/SUPEL/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1520.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP – CNPJ: 27.455.068/0001-11, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ: 32.644.237/0001-00, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.068,50 (DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 8.668,50 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretáro Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4444065A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 175/2024

Processo nº 27.605/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 07.11.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-)ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS- AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: - Repasse financeiro para execução do*Projeto* Torneio de Futebol 7 Society Masculino e Feminino e Torneio de Penalts,*Aquisição de Bolas, Redes, Medalhas, Uniformes, Sonorização, Produção de mídias, Arbitragem, Premiações, Coordandor*, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2803784, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$50.000,00(cinquenta mil reais)

Prazo: 03 (três) meses.27 de novembro até 27 de fevereiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.605/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0B8F5522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90136/2024/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°90136/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23985/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Fios Cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 212.765,88.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90136/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/11/2024até às 08h59min do dia 12/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/12/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),25 de novembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:E708D45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 125/2024 PROC. N.º 20.155/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 125-2024 de 21/11/2024 (ID 2804938) e Parecer Jurídico Parecer 1204 de 23/11/2024 (ID 2808341), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura aquisição de filtros de água alcalina e ionizada com instalação e contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis para atender as escolas municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 125/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.155/2024, em favor da empresa: **HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$114.451,71 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).**

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:3038E87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 129/2024 PROC. N.º 22.999/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 129-24 de 21/11/2024 (ID 2803626) e Parecer Jurídico Parecer 1200 de 22/11/2024 (ID 2807899), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Secretarias municipais, pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 129/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.999/2024, em favor das empresas: **R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47**, com valor de R$861.593,13 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos); **P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00**, com valor de R$330.484,30 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e **ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45**, com valor de R$40.014,83 (quarenta mil, quatorze reais e oitenta e três centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$1.232.092,26 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, noventa e dois reais e vinte e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A5B15C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 20 DE 25/11/2024 (ID 2811796)

Processo Administrativo: 19.838/2024

DECISÃO

Trata-se de processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **DISTRITO BOM FUTURO**, localizado na **Gleba 06 (seis) de Julho**,**dasquadras 3, 5, 6, 7 e 8 do Bloco B e quadra 6 do Bloco C,**situado no Município de Ariquemes e mais bem descrita na matrícula nº **5.137**do 2º Ofício de Imóveis de Ariquemes, propriedade tabular do Município de Ariquemes.
[...]
Desse modo, visando o interesse público, e com base nas normas correlatadas, **declaro concluído a fase III** do procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Na oportunidade, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ariquemes (RO), 22 de Novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:255D4330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90138/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22947/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gás GLP** para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze)meses. Com valor estimado em **R$ 526.809,40** (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos)
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90138/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 27/11/2024 até às 08h59min do dia 10/12/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia10/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 26 de novembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:A753C31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1072/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 500 de 25/11/2024 (ID 2808891)eErrata 500 de 26/11/2024 (ID 2812351), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	479	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
REDUÇÃO	480		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:79B27F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 120/2024 PROC. N.º 20.938/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório - SML PE 120-2024 de 25/11/2024 (ID 2809600) e Parecer Jurídico Parecer 1210 de 26/11/2024 (ID 2812301), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender as Secretarias municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 20.938/2024, em favor das empresas: **M C L RIBEIRO - CNPJ: 51.041.948/0001-26**, com valor de R$16.201,15 (dezesseis mil, duzentos e um reais e quinze centavos); **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82**, com valor de R$2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais) e **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 38.542.295/0001-09**, com valor de R$32.813,00 (trinta e dois mil e oitocentos e treze reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$51.576,15 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).**

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B28B3B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.047/2024
Requerente: Orual Costa Camargo
Assunto: Título de Domínio – Lote 10/A, Quadra 04, Bloco “D”, Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.047/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº. Orual Costa Camargo, portadora do CPF/MF sob o nº 638.143.319-15, residente e domiciliado à Rua Graciliano Ramos, nº 3661, Setor 06, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 10/A, Quadra 04, Bloco “D”, Setor 06, localizado na Rua Gonçalves Dias, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0004.04.00110.01, onde a mesma não comprovou a posse através de declarações de vizinhos e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Inteiro Teor, matricula: a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 26de Novembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D9B80239

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 26.442/2024
Requerente:Hermogen Jose Ribeiro
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Quadra 07, Bloco E, Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 26.442/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Hermogen Jose Ribeiro, e inscrito no CPFsob onº313.310.501-97, residente e domiciliado na Rua Porto Rico, nº 1387, Setor 10,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 03, Quadra 07, Bloco E, Setor 10,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0007.05.00003.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 26 de novembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:57D57190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 448/2024

Processo Administrativo nº 28.481/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O Valor do contrato passa a ser de R$ 48.820,20 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:300443C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 449/2024

Processo Administrativo nº 27.397/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O Valor do contrato passa a ser deR$ 17.230,72 (dezessete mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:28F9D1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 451/2024

Processo Administrativo nº 27396/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O Valor do contrato passa a ser de R$ 73.230,30 (setenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:8B75B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 452/2024

Processo Administrativo nº 27395/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O Valor do contrato passa a ser de R$ 47.671,52 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:6A117C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28.487/20243

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MICROSENS S/A -CNPJ: 78.126.950/0011-26

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira: OBJETO
Devido a Declaração 1 de 22/11/2024 (ID 2806932), o modelo de televisão profissional **55UR871C0SA** foi descontinuado e substituído pelo modelo **55UT801C0SA**.

1.Aquisição deEletrodomésticos permanente.
1.1 Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO

TELEVISOR PROFISSIONAL 4K Ultra HD, webOS 24, Apple Airplay 2, LG ThinQ® AI Inteligência Artificial, Compatibilidade Amazon Alexa, HDR10, Otimizador de Games, AI Sound, LG Channels, Modo Hotel.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:79F1BFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4278/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELICNPJ: 19.111.762/0001-93

OBJETO:Aquisição de Mobiliário em Geral.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 71.260,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:9A289735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28470/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDACNPJ: 50.456.480/0001-78

OBJETO:Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:BB39A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4266/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65

OBJETO:Aquisição de Mobiliário em Geral.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 23.263,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:06A0F802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28456/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 33.260.627/0001-30

OBJETO:Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 18.018,00 (dezoito mil e dezoito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:124FFA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28.478/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2)RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.495.719/0001-30

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.726,00 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:F040B51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/PGM/2024

Processo Administrativo nº 19.009/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ELEVADORES OTIS LTDACNPJ: 29.739.737/0026-60

OBJETO:Contratação de Empresa especializada para realização de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva do elevador da Marca Otis.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Ariany Castro Feliciano
Fiscal do Contrato: Vanusa Pontes da Silva

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B0A1B583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23618/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MODENA & SLVA - MECNPJ: 20.739.844/0010-57

OBJETO:Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 944,10 (novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7F2A49CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024/SLC PROCESSO N.º 2430/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos**, valor estimado: **R$ 1.020.951,32** (um milhão e vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de novembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:688C2A51

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2977/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº077/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2977.20.04-2024/GABINETE** objeto: **(Custeio de taxa de inscrição para participação de servidor no curso Gestão e Fiscalização de Contrato)**, em favor da empresa:

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26, a proposta no valor de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Buritis-RO, 26 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E0CE640F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2906/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2024 Edital de Licitação**

90002/2024/FNDE/MEC, Processo Administrativo n° **2906.21.08-2024/SEMECE**, **objeto: (** aquisição de kits de materiais escolares) **em favor da empresa:**

ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ 12.011.917/0003-32, a proposta no valor de R$ 185.501,18 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e um reais e dezoito centavos).

Buritis, 26 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5BFEB631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.166, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Fica autorizado ao servidor LUIZ ROBERTO ADAMI, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **LUIZ ROBERTO ADAMI,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. ***.911.***-53, Cart. Hab AE a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DAEDEF5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.169 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, sob a presidência do primeiro, sendo composta pelos membros abaixo relacionados;

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIOSMAR DE SOUZA	11477	PRESIDENTE
NAJILA PEREIRA DE PAULA	8289	MEMBRO
QUEMOEL DA COSTA	9511	MEMBRO
CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	10792	MEMBRO
RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS	8592	MEMBRO
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	1016	MEMBRO
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	8939	MEMBRO
AELCIMON CARVALHO ALVES	3359	MEMBRO
NAIARA SANTOS DE PAULA	196	MEMBRO
LEONARDO BRITO SILVA	9820	MEMBRO
HELIOMAR VICENTE	1788	MEMBRO

Artigo 2º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventuras apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 3º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o final do exercício 2024 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 5º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 3º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.
II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 6º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o levantamento patrimonial já realizado no exercício anterior (2023).

Artigo 7º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1DA11571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorizar servidores a realizar a instalação de enfeites natalinos e ornamentação em espaços públicos do município de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Autoriza os servidores **CLEMILSON FERREIRA e JOSÉ DANIEL ARAUJO UMBELINO,** a realizar a instalação de enfeites natalinos e a ornamentação em vias e espaço públicos do município de Buritis em conjunto com o servidor Sidnei Araújo.

Parágrafo Único: Os servidores terão direito em receber gratificação temporária por serviços extraordinários nos termos do artigo 3º inciso III da Lei 1654/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:07442676

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC:1735/23

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1735.15.09-2023/SEMOSP**, objeto: (**despesas com prorrogação da Apólice de Seguro Anual)**, homologa e adjudica as despesas em favor das empresas:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 (apólice – **0531103510749**) a proposta no valor de **R$ 9.368,27** (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ 61.074.175/0001-38 (apólice – 2143000152331) a proposta no valor de **R$ 2.923,76 (**dois mil novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos**).**

Buritis, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6ED86232

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2090-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Secretaria municipal de Educação realizar despesas com premiação do XI COPA INTEGRAÇÃO ASPUMB, **conforme Lei Ordinária n° 1965/2023** através do Processo n° **2890.86.08-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 14 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5A700B4C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC;2497/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Homologa e Adjudica** em favor da instituição **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS C-50 CNPJ 05.133.332/0001-68**, o valor de repasse financeiro de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Emenda Impositiva n° 007/23** através do Processo n° **2497.86.10-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis-RO, 12 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3AA16BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 5° BIMESTRE DE 2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao **5º Bimestre** do ano de **2024,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **22/11/2024 a 27/11/2024** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **22/11/2024.**

Cabixi – RO, 26 de novembro de 2024.

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:D8BB31D2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1649/2024.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII , da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1.174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 1649/2024/SEMUSA.

Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extras de 12hs realizado no dia 12/10/2024, plantão 12hs no dia 14/10/2024 e plantão 24hs no dia 15/10/2024, para profissional médico

Favorecido (s): **Claudio Roberto do Nascimento**
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 25 de novembro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:556E5746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Município de Cacaulândia/RO comunica aos interessados que fará realizar Dispensa de licitação eletrônica:A sessão pública da dispensa eletrônica ocorrerá no endereço:https://licitanet.com.br/. Os anexos e outras informações estão disponível para download no portal de transparência do município atravéshttps://cacaulandia.ro.gov.br/e nohttps://licitanet.com.br/
OBJETO:R**egistro de preço para eventual e futuraContratação de empresa especializada em Confecção de Placas de Identificação Veicular (padrão MERCOSUL)**
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSSTAS:03 de dezembro de 2024 às 09:30 horas de Brasília
PERIODO DE LANCES: Das 09:30 às 15:30 horas de Brasília do dia 03 de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL:R$8.023,59(oito mil vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:menor preço
PREFERENCIAlocal/regional
EXCLUIVOS ME/EPP: Sim

Cacaulândia/RO, 26 de novembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente Público

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:8208BD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6122/GP/2024

DECRETO Nº 6122/GP/2024 de25 de novembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5604.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.000,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C9C56EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6123/GP/2024

DECRETO Nº 6123/GP/2024 de26 de novembro de 2024

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de

19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:1201.031.1009.2133.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$500,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:801.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-500,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A12EDF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6124/GP/2024

DECRETO Nº 6124/GP/2024 de26 de novembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:58326.782.1006.2200.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER.....R$ 4.993,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.993,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:50126.782.1006.2200.0000CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -4.993,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.993,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5B8C4901

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6125/GP/2024

DECRETO Nº 6125/GP/2024 de26 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 35.189,59 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 584 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 35.189,59
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -35.189,59
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1D4221BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
6.118/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6.118/GP/2024
De 19 de NOVEMBRO de 2024

NOMEIA O Sr. CLEYTON OLIVEIRA GUIMARÃES,NA FUNÇÃO DEASSESSOR TÉCNICO NIVEL I

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º -Nomeia o Senhor **CLEYTON OLIVEIRA GUIMARAES,** da função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembrode 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F2D634D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°059/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02716/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Inexigibilidade nº:059/2024.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente aos Conselheiros Tutelares, que será realizado nos dias 03, 04 e 05/12/2024.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79.

Valor Total:R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:
08 243 0011 2042 0000 Atividades Sócio assistenciais com Crianças e Adolescentes 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 01.500.001.002 Recurso Livre, Ficha: 326**.**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2024

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretaria Mun. Assist. Social-Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C643EA38

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA** – CNPJ n° 41.098.825/0001-78.

Objeto: **Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo n° 082/2022/SEMAD** (ID 146115) que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020.

Processo Administrativo n° **11-1354/2022 (ID 21467).**

Prazo: 90 (noventa) dias a partir de **07/12/2024 a 06/03/2025.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D9353A71

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 1.165, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R$ 3.458,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**3.458,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	

122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
352 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.458,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7823740

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E REVOGA A LEI Nº 1.156/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 299.997,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.631.xxxx	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**299.997,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução: Nº. 179/2022/SESAU-CIB
N° da Proposta: 11478.4390001/22-002
Objeto: Ampliação da Unidade Básica de Saúde Distrito Rio Branco Campo Novo

1.631.xxxx	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	**299.997,00**

Art. 3º Fica revogada a Lei 1.156 de 22 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD515C27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
1.167, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E REVOGA A LEI Nº 1.152/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.631.xxxx	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**482.400,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução: Nº. 134/2023/SESAU-CIB
N° da Proposta: 91147823001/2023
Objeto:AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1.631.xxxx	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	**482.400,00**

Art. 3º Fica revogada a Lei 1.152 de 15 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BAD071F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
1.168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**360.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução: N. 509/2024/SESAU-CIB
N° da Proposta: 07017/2024-04
Portaria: 4471 de 10/12/2021

C/c: 11105-8
Objeto: AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B

1.621.0	*Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual* ***360.000,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AA46A613

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 871, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia JEVERTON RAISKI NOGUEIRA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-2784/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEVERTON RAISKI NOGUEIRA, CPF n° ***.*75.402-** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B80304D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 872 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Evanildo Dorotea Santana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1819/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Evanildo Dorotea Santana**, Agente de Serviço Escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/12/2024 a 28/02/2025 referente o período aquisitivo de 25/06/2013 a 24/06/2018.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:616FB243

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 873, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Portaria n° 676/2021 que concede ao servidor GECAT correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado,

CONSIDERANDO o teor do 369/2024/SEMOSP/PMCNRO/sem nos autos do Processo n° 10-1597/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Altera para 100% (cem por cento) o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT do servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, matrícula n° 24241, Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B9CF8B1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Especial a Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal de Pequeno Porte Campo Novo de Rondônia do Município de Campo Novo de Rondônia RO, com a seguinte composição:

1. EDIMARA DA SILVA - Matricula: 25531
Secretária Municipal De Saúde;

2. VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL - Matricula: 24534
Diretor Geral Do Hospital Municipal de Pequeno Porte;

3. THAIMY CASTRO VASCONCELOS - Matricula: 25605
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Hospital Municipal;

4. KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA - Matricula: 25689
Coordenador Da Vigilância Epidemiológica;

5. AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA - Matricula: 25692
Coordenador Da Vigilância Sanitária;

6. KELLY DAIANE GAVENDA - Matricula: 23823
Coordenador(a) da Atenção Básica de Saúde.

Art.2°. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal de Pequeno Porte Campo Novo de Rondônia.

§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.
§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Hospital Municipal.

Art.4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:239631A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 874 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Marinete Souza Barbosa da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2584/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Marinete Souza Barbosa da Silva,** Agente de Serviço Escolar, matricula n° 23532**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 12 e 13/12/2024 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CD063318

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 875 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Elza Soares de Oliveira Nassulha Magalhães sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-421/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Elza Soares de Oliveira Nassulha Magalhães,** Cuidador Educacional, matricula n° 26339, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 03 e 04/12/2024 por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7DD824B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 001/2024/COFIS/CGINV/CODEL/IPECAN

Resolução 001/2024

Em reunião na sede do IPECAN no dia 30 (trinta) de abril do ano de 2024, a Presidente do Comitê de Investimento Izolda Madella, o presidente do Conselho Fiscal Claudio de Paula Silva e a Secretária do Conselho Deliberativo, representando naquela oportunidade o referido conselho e seu presidente, para atender as necessidades de quórum mínimo em todas as reuniões convocadas pela Superintendente ou por Conselheiros no uso das atribuições e considerando a dificuldade de reunir os conselheiros em reuniões extraordinárias, tão importantes quanto às ordinárias, necessárias para os atos de gestão da autarquia, decidem e passa a vigorar a partir de 01/05/2024 a seguinte decisão em relação à participação dos conselheiros e ao pagamento de JETON;
I - Fica acordado entre os representantes dos Conselhos que o Jeton será pago em proporção a 50% do valor disposto na Lei 839/2019 ao conselheiro titular que participar da reunião ordinária e deixar de comparecer à extraordinária que ocorram dentro do mês;
II - O suplente que comparecer a reunião ordinária ou extraordinária representando o titular fará jus ao JETON na forma da Lei 839/2019.
III - É de responsabilidade do conselheiro titular comunicar ao seu suplente para que participe das reuniões extraordinárias, com prévia antecedência, visando não causar transtornos nos locais de trabalho e nem mesmo incorrer na possibilidade de não haver a participação de 50% mais um dos conselheiros, quórum mínimo para a tomada de decisões;
IV - As convocações para reuniões extraordinárias do IPECAN, realizadas pelos gestores devem ser informadas nos grupos dos Conselhos com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência exceto as convocações excepcionais desde que sejam informados todos os conselheiros.
V- As convocações realizadas pelos conselhos devem seguir o constante em cada regimento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2024.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimento

KELLY DAIANE GAVENDA
Secretária do Conselho Deliberativo.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:A7D42C33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO FISCAL (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019). ATA 012/2024

Ata de reunião ordinária realizada no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro do ano de 2024, às 07h30min, na sede do IPECAN, localizado na Rua Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia. A reunião teve início com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal titulares presentes, sendo assim, a Senhora Izolda Madella, Superintendente, no primeiro momento da reunião fez a apresentação e a leitura do Ofício Nº 081/2024/IPECAN, explicando ponto a ponto e esclarecendo as dúvidas dos conselheiros. O presidente, Senhor Claudio de Paula, deu início à análise do referido ofício juntamente com a Secretária, Sra Beatriz de Oliveira Cardoso, bem como a Senhora Maria Verônica de Oliveira. Após a análise prévia das contas, a Sra Beatriz Cardoso passou a redigir esta ata. A prestação de contas do Ofício Nº 081/2024/IPECAN é referente ao mês de outubro/2024 e conta com os seguintes dados: Das Receitas, Comparativo Orçamentário, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Recursos Financeiros e Aplicações juntamente com o Enquadramento da Carteira do RPPS, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2024, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes. Em anexo, segue a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o ofício supracitado também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A Contribuição de Servidores ativos é de 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal é de 21,87% mais a Taxa Administrativa de 4,32%, somando 26,19%, bem como Aporte Financeiro de 5,48% para cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071, de 08 de agosto de 2023), que totaliza 31,67%; Servidores Ativos e Cedidos; Multas e Juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2024 é de R$ 17.945.201,66, o valor arrecadado no mês de outubro/2024 é de R$ 1.495.381,64 sendo o valor acumulado até 31/10/2024 de R$ 14.950.432,14. Este último valor (acumulado até 31/10/2024) representa 83,31% do valor total da Previsão Orçamentária do ano. Foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de outubro do ano de 2024, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ R$ 73.551.766,13; na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal com o valor de R$ 32.430.232,56; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 32.004.763,59 e Itaú Unibanco R$ 9.116.769,98. O Enquadramento da Carteira do RPPS foi analisado e constatou-se que todos os investimentos estão dentro dos Limites de Enquadramento. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de outubro do ano de 2024, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 252.737,61, não consta nada a pagar; Pensões R$ 64.009,69; não há valores a pagar; Administrativas R$ 50.235,45, com total a pagar de R$ 23.738,23. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 41.994,80 (mês de outubro). As despesas mensais estão dispostas no mês de outubro de 2024 e seu acumulado total do ano segue assim: Aposentadorias R$ 2.430.924,27; pensões R$ 575.655,01; despesas administrativas R$ 474.232,40. Conforme consta no **Processo Administrativo nº 001/2024** e em conformidade a lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando 4,32%. Conforme documentos acostados ao processo indicam que o valor apurado dentro dos ditames legais é de R$ **866.963,51**, valor diferente da Previsão Orçamentária que era de R$ **869.034,59**. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM sendo 15% dos repasses tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, nesta data não constavam débitos atrasados, sendo em 31/10/2024. O valor total do FPM até 31/10/2024 é de **R$ 2.512.035,71.** Os comprovantes de transferências estão anexados ao Processo 60/2021-IPECAN. Segundo a Superintendente, nesta data 31/10/2024, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL e CÂMARA referente às Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidas 01 (uma) por invalidez, 06 (seis) pensões por morte, 01 (uma) por idade no ano de 2024, 04 (quatro) por especial/professor e 02 (dois) por idade e tempo totalizando 14 (quatorze) benefícios e aposentadorias. Segue em anexo demonstrativo por tipo de beneficio dos anos de 2022, 2023 e 2024. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte: Reuniões mensais com comitê de investimento e Fiscal seguindo os cronogramas publicados e os editais para reuniões extraordinárias – Atas publicadas na AROM e Portal da Transparência e nos Processos Eletrônicos 13, 14 e 15/2024 desta autarquia; Reuniões Bimestrais com Conselho Deliberativo; Apresentação da Previa do Estudo Atuarial em 07/02/2024 na sede do IPECAN; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2023, realizada no dia 22/02/2024 na sede do IPECAN; Participação de Gestores e Conselheiros em Curso de Investimentos que ocorreu em Cacoal nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2024; Participação da superintendente na reunião da Associação Rondoniense dos Institutos Municipais e Estadual do Estado de Rondônia, realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste no dia 07 de março de 2024; Curso de Capacitação Preparatório para Certificação Profissional RPPS. Vagas oferecidas Pelo Instituto de Cujubim de forma gratuita, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março na Câmara Municipal de Cujubim, ministrado pelo palestrante Professor Milton Raimundo Moreira, participantes: (Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva, Izolda Madella e Cleide da Costa Berkembrock); Curso em Porto Velho nos dias 15 e 16/04 tema: "XV Curso de Capacitação Previdenciária Teoria do COMPREV, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais e ISP Indicador de Situação Previdenciária". Participantes: (Izolda Madella, Liliane Venancio e Talles Eduardo); Apresentação do 1º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2024, realizada no dia 30/04/2024, na sede do IPECAN; Ata 003- Conselho Deliberativo- processo 14/2024; Em Cujubim no dia 29/05 participando da "III CONFERENCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM"; Projeto Ipecan Itinerante – Visitas as Escolas 07 de Setembro e Rio Branco em 25/06/2024. (Processo 26-2024- IPECAN ITINERANTE); Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Escola Nova Floresta em 11/07/2024. (Processo 26-2024-IPECAN ITINERANTE); Projeto Ipecan Itinerante – Visita na Creche e Pré Escola Paulo Coelho 29/07/2024. (Processo 26- 2024-IPECAN ITINERANTE); Curso em Ji-Paraná nos dias 12, 13 e 14/08/2024 "XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA", participaram as servidoras, Liliane Venâncio, Luiza Maria, Marinalva Gomes e Claudio de Paula; Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho – RO nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2024. Participantes: Izolda Madella, Luiza Maria e Cleide da Costa; Curso de Capacitação Previdenciária em Porto Velho – RO; 1º Congresso Rondoniense de RPPS nos dias 10,11 e 12 de setembro 2024. Participantes: Izolda Madella, Beatriz De Oliveira, Maria Veronica, Luciene Fernandes, Liliane Venâncio. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, **Este Conselho Fiscal APROVA por unanimidade e sem ressalvas as contas do IPECAN referentes ao mês de outubro/2024, que constam no Ofício 81/2024/IPECAN.** Houve a apreciação do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de outubro/2024, onde este Conselho Fiscal emitiu o PARECER 07/2024/RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTOS – CONSELHO FISCAL – COFIS, que é **FAVORÁVEL** por sua aprovação. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individua. A presente ata será anexada ao processo 013/2024 deste

Conselho Fiscal. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 12h20min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:8AF7C245

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER 07/2024/RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTOS – CONSELHO FISCAL – COFIS

Os membros participantes da 12ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Fiscal (COFIS) Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia **– IPECAN**, ocorrida em 21 de novembro de 2024, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da Lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho Fiscal, publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Mensal de Investimentos, emitido pelo Comitê de Investimentos, referente ao mês de outubro de 2024**, opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia 21 de novembro de 2024

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretaria
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro
(CP RPPS COFIS I /512806608962608)

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:BDA61250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
41ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 25 de novembro de 2024.
Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 41° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Data: 28 de novembro de 2024.
Horário: **1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.**
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**
Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
PAUTAS:
A reunião ordinária, que terá como pauta a resolução de pendências acumuladas, cuja finalização é imprescindível para que novas deliberações possam ser aprovadas. É de suma importância que tratemos dessas questões com o máximo de atenção e comprometimento, uma vez que a não resolutividade das mesmas impede o andamento e aprovação de qualquer nova pauta.
· **Secretária Executiva**
o Apresentação
· **Casa dos Conselho**
o Saída sala CREAS
o Locação de uma casa
· **Apresentação dos PADs**
o Roubo Caminhonete – Hilux CRAS
o Lancha
· **Organograma SEMASF**
o Estruturação de todos os Setores e Equipamentos da Secretaria
· **Plano de Ação 2025**
o Identificação de Metas e Objetivos Prioritários
o Alocação de Recursos e Estruturação das Atividades
· **Prestação de Contas**
o Demonstrativos Físico-Financeiro
· **Cronograma reuniões 2025**
· **Reestruturação CMAS**
o SEMUSA e demais INSTITUIÇÕES

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:0B3B9318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/FNDE/2023

Processo Administrativo: 932/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 06/2023
Processo Principal: Nº 23034.038983/2023-60

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 08/2023, Registro de Preço para eventual aquisição de ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação 06/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Requisição: 001/2024
Valor R$ 1.195.500,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 26 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A1DF4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/FNDE/2023

Processo Administrativo: 933/SEMED/2024

Pregão Eletrônico: Nº. 06/2023
Processo Principal: Nº 23034.036744/2023-75

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 08/2023, Registro de Preço para eventual aquisição de ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2 e ORE 3 e ônibus Escolar Acessível Urbano, do tipo ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação 06/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: MARCOPOLLO S/A
CNPJ: 88.611.835/0018-77
Requisição: 001/2024
Valor R$ 648.480,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 26 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:974DADAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 445/SEMAGRI/2024
AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO BASCULANTE (VEICULO DE TRAÇÃO 6X4 ORIGINAL DE FABRICA) DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI, PROCESSO Nº 0025.002198/2024-63.

Objeto: **Adesão na Ata de Registro de Preços 234/2024/SUPEL-RO Pregão 252/SUPEL/RO/2023**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 234/2024 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL/RO, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL/RO.
Órgão participante: Secretaria De Estado De Agricultura-SEAGRI/RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de veículos caminhões, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
Fornecedor: **COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS E LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70**
Valor registrado: R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais).
Vigência da ARP: 09/09/2024 à 09/09/2025.

Castanheiras, 26 de novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7C857D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2024/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianos para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, abrangendo a (retirada e instalação de grupo submersível) de poços artesianos; limpeza de poço tubular profundo com compressor de poços tubulares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1834/2024**. Valor total de R$: 1.142.333,40 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de novembro de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de dezembro de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 25 de novembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:97D3644B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026-2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RVS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 026/2024

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazode vigência do Contrato**nº.026/2024**,por mais 60 (sessenta) dias corridos de vigência contratual, e 30 (trinta) dias para execução dos serviços, contados do término do 4º. T. Aditivo. de prazo, ou seja, 29/11//2024 e término 27/01/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1616/2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 026/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1616/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25, de novembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 25de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2024 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**605851**e o código verificador**B0CBB11F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/11/2024 11:37

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 605851 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F2D80CA4

PROCURADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO- ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS PROC. 2115

NOTIFICAÇÃO- ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

Representante Legal Perante o Pregão eletrônico nº11/2024

ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.830.966/0001-30

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 04/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 303/2024 Pregão Presencial SRP nº 11/2024 cujo objeto é Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED DA ANVISA para atender o Fundo Municipal de Chupinguaia-RO, o qual a empresa configura como a fornecedora registrada;

Considerando o contrato conforme termo de referência:

2.2.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de**forma única**, conforme quantidade e especificações, no ato da emissão do empenho e referida baixa da ata do registro, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1O prazo para entrega será de até 20**(vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as conseqüências previstas no edital e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas, conforme:

17. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

17.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais nº 14.133/2021, no art 137, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

17.2A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

17.3A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

RESOLVE NOTIFICARa empresa:**ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDACNPJ: 35.830.966/0001-30**,com sede na RUA 09, S/N, Bairro: GARAVELO SUL II, CEP: 75340-000, município e comarca de HIDROLANDIA/GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr.EDILIO AMERICO DE SOUSA,inscrito no CPF/MF n°. 022.894.101-60,residente e domiciliada no município de Hidrolandia/Go , para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de**07 (sete) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Chupinguaia-RO, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 04/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Chupinguaia RO no endereço eletrônico www.aron.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/11/2024 às 07:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**606149**e o código verificador**EAF462D7**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FF894AA2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0286-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/24

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianos abrangendo a (retirada e instalaçao de grupo submersivel) de poços artesianos medindo entre 0 a 100 metros de profundidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de chupinguaia - RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0006/24**,**Proc. Adm. Nº 2161/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 3644 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 25 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/11/2024 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**605875**e o código verificador**910996D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/11/2024 11:37

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ADD6CB00

PROCURADORIA GERAL
ERRATA PROCESSO Nº 1725-2024 CHAMAMENTO PUBLICO N° 02-2024

ERRATA
PROCESSO nº 1725/2024 CHAMAMENTO PUBLICO n° 02/2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO SEMAGRI

A Procuradoria através deste, torna público para conhecimento dos interessados que constatado que**no TERMO DE REFERÊNCIA** que originou o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, em alguns pontos, ocorreu a indicação da Lei nº 8.666/93 sendo o correto a Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de erro material, onde não ocorreu qualquer prejuízo aos participantes, essa Procuradora apresenta a Errata para que sejam considerados as seguintes retificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:
9.DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DECOOPERAÇÃO

9.1.Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo deCooperação.
9.2.Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei Municipal nº 2.631 de 27 de novembro de 2017 (LDO 2018), Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável aocaso;
LEIA- SE:
9.DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DECOOPERAÇÃO

9.1.Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo deCooperação.
9.2.Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei Municipal nº 2.631 de 27 de novembro de 2017 (LDO 2018), Lei 14.133/2021, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de2019, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável aocaso;

ONDE SE LÊ:
12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de2019.

LEIA- SE:
12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 14.133/2021, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Lei Municipal 2.267 de 15 de outubro de2019.

E ainda na MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTADA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por/___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Leia se :
CLÁUSULA SEXTADA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por/___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Conforme autorização do art. 39, VI, da Lei 2267/2019, Comprazo de vigência determinado, limitado a 60 (sessenta) meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais 12 (doze) meses;

Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.

Chupinguaia (RO), 26 de novembro de 2024.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às

10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**606446**e o código verificador**343CD601**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D49D2DC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 103, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Sandra Ribeiro dos Santos Grey, ocupante do cargo de MEMBRO
DO CMDCA, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28
(novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 26/11/2024 a 28/11/2024, onde a
mesma se deslocará a Ji- Paraná com o objetivo de participar II Seminário do Serviço de Acolhimento
Familiar.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo Mobi Like,
placa QTG 4D85.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 25/11/2024 às
14:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 410588 e o código verificador 5F20F2CE.
Referência: Processo nº 1-129/2024. Docto ID: 410588 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9CDE5250

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO OFICIAL 001/2024 - SUSPENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

LEILÃO OFICIAL 001/2024

SUSPENSO

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C2309005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 447, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora KATLEN SOLIDERA ROSSI do Cargo Comissionado de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de
Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 27 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 26/11/2024 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 410920 e o código verificador 8B193EB4.
Docto ID: 410920 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C4FD18F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 24/2024**, Processo Administrativo **1422/2024** – **SEMPLAFIN**, sendo como critério de julgamento menor preço global. Modo de disputa: Aberto. Lote único de ampla participação. Objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de link de acesso simétrico dedicado e empresarial assimétrico, para acesso à rede mundial de computadores e a criação da Rede WAN, incluindo central geral de controle e gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Colorado do Oeste (Secretarias e Fundos Municipais),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 27/11/2024 às 08h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 11/12/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 11/12/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 26 de novembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:BD5FAE44

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2. 2434/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR PARTE DO LOTE URBANO* ***Nº 08, QUADRA Nº 57, SETOR "A",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2. 2434/2024, *em nome do* ***Sr. BRUNO GONÇALVES DA SILVA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 26 de Novembro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 411/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:95CA3DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA DISPENSA DE Nº 12

ERRATA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2024
PROCESSO Nº 920/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de escada de fibra de vidro e cabo triplex.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21, vem, através deste fazer a corrção na dispensa nº 12/2024.

Onde se lê:

-Favorecido:
R. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.851.652/0001-56
End: R RONALDO ARAGAO, nº 3740
Bairro: CENTRO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CEP: 76.935-000

Leia- se:

-Favorecido:
LEANDRO NERY DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.416.847/0001-54
End: Av. Chianca, nº 1904
Bairro: CENTRO
COSTA MARQUES - RO
CEP: 76.937-000

Os demais dispositivos no termo de dispensa permanecem inalterados

Publique-se.

Costa marques/RO, 26 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec.1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F310FA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
VAGUIDO

PORTARIA DE DIARIA 216/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao CONTADOR, **VAGUIDO SOARES DE PAULA**, Portador do CPF nº 497.489.802-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:0E19D945

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 350 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 350 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ANDRESSA SILVA CARVALHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ANDRESSA SILVA CARVALHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:64674D4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2024.
Pregão Eletrônico nº 049/2024, ocorrido em 22 de Novembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido medicinal, gás carbono medicinal - Co2, e kit oxigênio cilindro de 03 litros, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Empresa Vencedora: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA** - CNPJ: **06.539.992/0001-06**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 8 - 9 - 11**, valor total finalizado de R$: 463.940,00 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Quarenta Reais); **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: **32.644.237/0001-00**, vencedora dos itens **4 - 5 - 7 - 10**, valor total finalizado de R$: 45.425,00 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **509.365,00 (Quinhentos e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).**
Itens Fracassados: **6-12-13**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 26 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:12CCC367

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCEIRA Nº 001/2024

TERMO DE PARCERIA QUE ENTE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E O FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES-FAEPAR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM /RO, CNPJ Nº 84.736.941/0001-88, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **João Becker**, brasileiro, casado, CPF: 082.096.432-20 e RG n° 1385075 SP/PR, residente na cidade de Cujubim /RO, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede á avenida condor, nº 2588 Setor Institucional, no município de Cujubim /RO e o **FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP** MJ Nº 08071 003087/2007-20; DOU 078-24/04/2007 doravante denominada **FAEPAR** Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos **CNPJ nº 08.620.747/0001-54** neste ato representado na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor Presidente Senhor **JOSE ARNALDO CAMPOS LUNA**, brasileiro, solteiro**, CPF nº 361. 286.604-44**, residente de domiciliado na Rua Ingazeiro, 1611 Bairro Setor Um, Ariquemes, Rondônia, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9. 790 de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCEIRA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objetivo o compromisso da Prefeitura Municipal de Cujubim de ceder uma sala (no prédio da prefeitura) à FAEPAR, para implantação de uma agência, onde funcionará o **"BANCO DO POVO DE RONDÔNIA"** que visa o atendimento aos Micros e Pequenas Empreendedores do Município e Região, com o objetivo de fortalecer a economia regional através do programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, cujos trabalhos se realizarão por meio estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.

Sub-cláusula Primeira

O TERMO DE PARCERIA poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

Registro por simples apostila, dispensando-se celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não se acarretem alterações no objetivo do TERMO DE PARCERIA.
Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de repasse de recursos financeiros à Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes FAEPAR , visando custear parte das despesas operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADE

São responsabilidades e obrigações; além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA.

I - Do FAEPAR (OSCIP)

Executar, o Programa de Microcrédito Produtivo Orientado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência eficácia efetividades e economicidade em suas atividades;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela sede do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes-FAEPAR na cidade de Ariquemes-RO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Qualificação dos funcionários cedidos pelas instituições, no Programa de Microcrédito Produtivo Orientado;
O FAEPAR se compromete a fixar para região a logomarca da Prefeitura de Cujubim conjugada a logomarca própria em todas as

peças publicitárias (folders, banners, cartazes) além dos formulários, cartões, impressos, carnês e outros instrumentos de divulgação;
Financiar os empréstimos preferencialmente para as pessoas de menor poder aquisitivo;
Os financiamentos serão de 300,00 (trezentos reais) à 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com a atividade de cada empreendedor;
Priorizar as atividades que mais necessitem de investimentos, com vista ao combate de exclusão social;
Prestar atendimento aos pequenos e microempreendedores, habilitando-os ao programa de microcrédito produtivo e orientado de acordo com as disposições de seu estatuto;
Selecionar e assistir os microempreendedores, orientando-os quantos à melhor aplicação dos recursos provenientes dos financiamentos;
Reforma da sala comercial cedida pela Prefeitura de Cujubim compreendendo: pintura e confecção da fachada, para um bom desempenho das atividades desenvolvidas.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Ceder sem custo 01 (uma) sala (no Prédio da Prefeitura) na cidade de Cujubim mobiliado com uma linha de telefônica acompanhada de Internet ADSL com velocidade mínima de 2 (dois) megas, energia elétrica e água ao FAEPAR para realizar os atendimento do micros e pequenos empreendedores de Cujubim e Região .
b) Ceder sem custo, 01 (um) funcionário da Prefeitura de Cujubim para acompanhar as execuções do Programa Microcrédito Produtivo e Orientado para exercer a função de Agente Administrativo e agente de crédito, responsabilizando-se pela contratação e pagamento que vier a ser necessário deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas;
c) Presta o apoio necessário ao FAERPAR para que sejam alcançados os objetivos deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, passando a vigorar por um período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Poderá este TERMO DE PARCERIA prosseguir entre as partes por mais 36 (trinta e seis) meses, desde que o chefe do pode Executivo Municipal autorize, de forma expressa, mantendo-se a disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo ente as partes ou administrativamente independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I. Quando houver descumprimento, ainda que parcial das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
II. Unilateralmente pela PREFEITURA DE CUJUBIM /RO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, o FAEPAR perder, por qualquer razão a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP"

CLÁUSULA QUINTA
DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto mediante registro por simples apostila, termo aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes Rondônia para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por via privilegiada que seja.
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as parte o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cujubim (RO), 05 de setembro 2024

JOSÉ ARNALDO CAMPOS LUNA
Fundo de Apoio Empreendimento Popular de Ariquemes- FAEPAR

JOÃO BECKER
Prefeitura Municipal de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1DABA364

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 001/COMPAC

O Conselho Municipal de Política Ambiental de Cujubim - COMPAC, por meio deste, convoca os membros do Conselho para a Assembleia Ordinária, conforme a pauta a seguir, a ser realizada, com nova data, no dia**28 de novembro de 2024 (quinta-feira), a partir das 11h30 da manhã**, na Câmara Municipal de Cujubim.

Pauta a ser deliberada:

I. Composição do Conselho;
II. Repasse financeiro para a Cooperativa de Catadores;
III. Aquisição de veículo para a Secretaria;
IV. Deliberação referente ao decreto de funcionamento do Viveiro Municipal.

Cujubim - Rondônia, 26 de novembro de 2024.

VANESSA DA SILVA TEMOTEO
Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:BF0D5264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNASERVIDORESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Fica designadoo seguinte servidor:

NOME	CARGO
ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA,Matr. 215-1	Designa para desenvolver a função de Operador de Maquinas Pesadas

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir do dia 26/11/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:81024437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1152/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1152/2024

Objeto: Processo de chamamento público para **credenciamento** de pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O credenciamento inicia dia **28/11/2024**.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**28/11/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**28/11/2024 a 28/11/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até 28/11/2026** (A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição.
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da Decisão.
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

O usuario externo deverá solicitar seu cadastro junto ao setor responsavel pelo email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234. Anexo VIII.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
https://eproc2.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/eproc - Portal de Serviços – Modelo em anexo

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 001/2024 ,** conforme modelo anexo VII.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3524-1283 com o Sr. Marcio de Souza, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e- mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Novembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:784265B9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº249/GP/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0218 E N. °0219/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº249/GP/2024
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. °0218 E N. °0219/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 39 (ID: 250388).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn. °0218 e n. °0219/GP/2024,Pregão Eletrônico n. º014/2024,referente a aquisição de materiais permanentes e equipamentos deinformatização,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Cleide Beatriz Ioris Eireli e M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaine de Melo Morais, cpf n°061.***.***-07, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, cpf n°044.***.***-51, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5E1E5C15

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0218/2024 PROCESSO N°1304/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0218/2024
PROCESSO N°1304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;Contratado: Cleide Beatriz Ioris Eireli,CNPJ: 41.947.390/0001-99

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Ficha: 1003.
Fiscalização:Portaria N. º249/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2D8B6D1B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0219/2024 PROCESSO N°1304/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0219/2024
PROCESSO N°1304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 63.761.944/0001-00;Contratado: M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos LTDA,CNPJ:31.455.241/0001-59

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$ 15.393,00 (quinze mil e trezentos e noventa e três reais).
Ficha: 1003.
Fiscalização:Portaria N. º249/GP/2024.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C9F140E5

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10742/GAB/2024 26 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPALNº 10742/GAB/2024
26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 88
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contriubições Patronais
Ficha: 106
Fonte Recurso: 1.540
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2034	3.1.90.13	1.540		R$ 10.000,00
0007 2037	3.1.91.13	1.540	R$ (10.000,00)	
TOTAL			**R$ (10.000,00)**	**R$ 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:871F452D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°57/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO N°1265/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°57/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO N°1265/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Treinamento: Esocial Para Organizações Públicas - Na Prática, promovido pela entidade EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, conforme Termo de Referencia.

OSecretário Municipal de Administração,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãodainexigibilidade de licitação n.º 010/2024, considerandoTermo de Referência 01 de 23/10/2024 (ID 245576),Documentos EDUCAGOV (ID: 247912),Justificativa COMISSÃO de 04/11/2024 (ID 248012),Reserva de Dotação 297 de 29/10/2024 (ID 246768), eParecer Jurídico 432 de 14/11/2024 (ID 250647),emfavor da empresa e valor total abaixo.

Empresa: Educagov Cursos E Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ: 55.809.716/0001-26.
Valor total: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:428516D5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10743/GAB/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAL Nº. 10730/GAB/2024, Nº 10731/GAB/2024 E Nº 10732/GAB/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10743/GAB/2024
DE 26 de novembro de 2024

Dispõe sobreRevogaçãodosDECRETOS MUNICIPAL Nº.10730/GAB/2024, Nº10731/GAB/2024 e Nº10732/GAB/2024, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque a câmara municipal aprovou a nova lei de reforma da previdência e devido aos tramites legais da nova lei.

D E C R E T O

Art. 1º - A REVOGAÇÃOdos seguintes decretos abaixo:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10730/GAB/2024DE 19 de novembro de 2024 o qual"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**LOURDES BORGES TRINDADE**para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, e contém outras providências".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10731/GAB/2024DE 19 de novembro de 2024 o qual"Dispõe sobrea a**CEDÊNCIA**do Servidor**VALCEMIR DE LIMA SANTOS**para o Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO, e contém outras providências".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10732/GAB/2024DE 19 de novembro de 2024 o qual"Dispõe sobre**PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA**da Servidora**PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA**para o Município de Urupá/RO, e contém outras providências".

Art. 2 - Este DECRETOentra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F928CDA5

G.J.T. PREVI
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTCONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.WARE Nº 2910/2024.06-

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.363.520/0001-00, com sede AV PEDRAS BRANCAS 2673 – CENTRO CEP 76898-000, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, neste ato representado pela Exímia Srª Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite, PRESIDENTE, adiante designado simplesmente Órgão Público. De outro lado CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente CONSIGNET. Definições: CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações. CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento. CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado. MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado. SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet. SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento. Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 2 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas

em folha de pagamento, denominado Consignet ("SISTEMA"), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS: I) Redução do custo operacional gerado ao ÓRGÃO PÚBLICO pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade; II) Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes; III) Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável; IV) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado; V) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês; VI) Maior segurança na emissão das averbações; VII) Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"): As principais características do SISTEMA são: • Controle da Margem Consignada o Uma vez disponibilizada a margem do servidor no SISTEMA, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O SISTEMA disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do ÓRGÃO PÚBLICO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos. o O cálculo da margem é configurado no SISTEMA conforme decreto e normas estabelecidas pelo ÓRGÃO PÚBLICO. • Controle das averbações em folha o As CONSIGNATÁRIAS acessam o SISTEMA via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O SISTEMA permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos. 3 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR o O SISTEMA disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade. o As CONSIGNATÁRIAS podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas. • Integração com sistema de folha o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O SISTEMA disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o SISTEMA gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o SISTEMA a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento. • Relatórios e arquivos para conciliação o O SISTEMA disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo ÓRGÃO PÚBLICO quanto para as CONSIGNATÁRIAS. As CONSIGNATÁRIAS utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o ÓRGÃO PÚBLICO enviar este relatório todo mês às CONSIGNATÁRIAS. O SISTEMA ainda disponibiliza arquivo para que as CONSIGNATÁRIAS possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática. o O SISTEMA possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel. • Controle de avisos o O SISTEMA possibilita o envio de avisos a todos as CONSIGNATÁRIAS, a uma específica, ou ainda aos usuários do SISTEMA. • Bloqueios o Administradores do ÓRGÃO PÚBLICO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a CONSIGNATÁRIAS inteiras. o Pode ser bloqueado todas as operações da CONSIGNATÁRIA dentro do SISTEMA ou apenas parte das operações. o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no SISTEMA. • Sistema de Segurança o O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O SISTEMA disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das CONSIGNATÁRIAS e usuários do ÓRGÃO PÚBLICO. o O SISTEMA utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam. • Portal do servidor 4 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR o Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar. CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO A cessão não onerosa, outorgada pela CONSIGNET, não constitui venda e não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO a titularidade sobre o SISTEMA ou sua cópia. À CONSIGNET reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao SISTEMA na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. Parágrafo Primeiro. O SISTEMA estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo ÓRGÃO PÚBLICO a outras empresas ou instituições. Parágrafo Segundo. A CONSIGNET reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o SISTEMA via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do SISTEMA caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo ÓRGÃO PÚBLICO. A CONSIGNET rescindirá imediatamente o Contrato com o ÓRGÃO PÚBLICO. Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET não garante o correto funcionamento do SISTEMA caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do SISTEMA licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da CONSIGNET. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET não permite ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte; c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte; d) Remover ou modificar quaisquer marcas do SISTEMA ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da CONSIGNET; e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais; f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do SISTEMA. Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a CONSIGNET será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este ÓRGÃO PÚBLICO. CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS O SISTEMA e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da CONSIGNET e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por 5 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o ÓRGÃO PÚBLICO a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O SISTEMA e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados. Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do SISTEMA pela CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do SISTEMA, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o SISTEMA não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras. Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao ÓRGÃO PÚBLICO os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da CONSIGNET; (ii) Propriedade sobre qualquer software da CONSIGNET ou de terceiros para ela licenciados; Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações da CONSIGNET e do ÓRGÃO PÚBLICO para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas: I – Compete à CONSIGNET: a) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão; b) Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do SISTEMA; c) Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao SISTEMA, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF),

excetuando-se feriados; d) Definir conjuntamente com o ÓRGÃO PÚBLICO, regras e procedimentos relativos à segurança do SISTEMA, para a transmissão de dados via rede Internet; e) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado; g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do ÓRGÃO PÚBLICO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado; 6 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema; Parágrafo Único. A CONSIGNET se responsabiliza por disponibilizar o SISTEMA em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do SISTEMA pelos usuários do ÓRGÃO PÚBLICO é de responsabilidade deste. II - Compete ao ÓRGÃO PÚBLICO: a) software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens; b) Efetuar a gestão e operacionalização do SISTEMA; c) Manter os dados cadastrais do SISTEMA, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados; d) Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento; e) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção; f) Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais; g) Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor; h) Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da CONSIGNET às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação; i) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o SISTEMA; j) Garantir que as informações fornecidas na implantação do SISTEMA estão corretas; k) Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no SISTEMA e de forma correta, conforme Manual Operacional do SISTEMA. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, assim como receber ou enviar arquivos para as CONSIGNATÁRIAS fora do âmbito do SISTEMA, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a CONSIGNET; 7 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR l) Garantir que a utilização do SISTEMA, pelos empregados, servidores ou prepostos do ÓRGÃO PÚBLICO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão; m) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações; n) Designar um responsável pelo Contrato de Cessão; o) Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação; p) Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação. Parágrafo Primeiro. A CONSIGNET não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens. Parágrafo Segundo. A CONSIGNET não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo ÓRGÃO PÚBLICO nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência. Parágrafo Terceiro. A CONSIGNET reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a CONSIGNET prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do SISTEMA. Parágrafo Quarto. Caso o ÓRGÃO PÚBLICO realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a CONSIGNET não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações. Parágrafo Quinto. O ÓRGÃO PÚBLICO reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela CONSIGNET. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. 8 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas ao ÓRGÃO PÚBLICO e devidamente ajustadas com a CONTRATADA, que se responsabilizará para envidar esforços com as CONSIGNATÁRIAS de modo a viabilizar sua execução. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte. Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal. Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que: a) já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas; b) passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão; c) já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade. Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem. Parágrafo Quarto. A CONSIGNET se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário. Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do ÓRGÃO PÚBLICO e da CONSIGNET; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do ÓRGÃO PÚBLICO, relacionadas exclusivamente ao

objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da CONSIGNET. Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a 9 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais. Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados. CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes: a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais; c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software; d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software. e) A CONSIGNET possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A CONSIGNET por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses. 10 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"). Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados: a) Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; b) Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador; c) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; e) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; Parágrafo Segundo. A CONSIGNET, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos SISTEMA, conforme orientações e diretrizes feitas pelo ÓRGÃO PÚBLICO e pela CONSIGNATÁRIA ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores. Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a: (i) implementar um programa de governança em privacidade; (ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou da CONSIGNATÁRIA a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado; (iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD; (iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação; 11 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR (v) A Operadora (CONSIGNET)se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas; (vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD"); (vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO"). Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do ÓRGÃO PÚBLICO pela CONTRATADA, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao ÓRGÃO PÚBLICO, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal. Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o ÓRGÃO PÚBLICO, a CONSIGNET obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos. Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a CONSIGNET se compromete a informar ao ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do ÓRGÃO PÚBLICO e/ou CONSIGNATÁRIA. Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONSIGNET se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato. Parágrafo Oitavo. A CONSIGNET, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da CONSIGNET no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da CONSIGNET, cada Parte deverá arcar com a

parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: 12 JUR270623 Consignet Sistemas Ltda E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br Fone: (44) 3033-6303 Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Z

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:9A1ADAD8

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 123/GJTPREVI/2024 - DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO GJTPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº
025/2022;
CONSIDERANDO o pedido de desligamento de conselheiro, conforme (ID 252910);
CONSIDERANDO que o conselheiro suplente não ter disponibilidade para o
cargo de titular.
R E S O L V E
Art. 1º - REORDENAR o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira-GJTPREVI, de acordo
com o § 1º, incisos de I ao III do Artigo 64 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.
Art. 2º - A Reordenação de que trata o artigo 1º desta Portaria, passa a ser de
conformidade com o disposto abaixo:
MEMBROS:
Reginaldo Santiago Lima - Membro Titular
PODER LEGISLATIVO
Luciene Mauricio da Silva Membro Suplente
PODER LEGISLATIVO
Alana Soares Ramos Membro Titular
SISMUGOJOTE
Ortência Aparecida Souza da Silva - Membro Suplente
SISMUGOJOTE
Lucinalva Sobrinho Domiciano - Membro Titular
Executivo Municipal
Antonio Augiusto de Moraes - Membro Suplente
Executivo Municipal
Portaria - GJTPREV 75 de 26/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 252967 e CRC: 8396D47D). Pág: 2/2
Art. 3º - O mandato individual de cada Conselheiro será de 03 (três) anos, conforme
estabelece o § 2º do Artigo 64 da Lei supracitada.
Art. 4º - Os Membros que participarem regularmente das reuniões mensais deste
Conselho, será gratificado conforme disposto no § 3º do Artigo 64 da Lei Municipal
Complementar nº 025/2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
Governador Jorge Teixeira RO, 26 de outubro de 2024.
Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00
Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,
PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 26/11/2024 às 10:22, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,
informando o ID 252967 e o código verificador 8396D47D.
Docto ID: 252967 v1

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:AA6E1B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2741/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.523/23 de 12 de janeiro de 2023, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA os servidores abaixo relacionados, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, baseado nos termos da Lei nº Lei nº 2523/23 de 12 de janeiro de 2023.

ALISSON BRUNO DOS SANTOS CASARA
BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO
ENDERSON MIRANDA DE AMORIM
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BEZERRA
GILMAR FRANSA DA SILVA
HELEN SOFIA GOMES TEIXEIRA
HELOANA LUIZA DE CARVALHO BRASIL
JOÃO MIRANDA PAIVA
MARCELO PEREIRA SANTIAGO
MARCIANO ORO NÃO
PAULO RICARDO ARZA DOS SANTOS
PAULO ROCHA NUNES
RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUZA
RICARDO MENDEZ DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 10/10/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de outubro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:038F6767

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2742/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e da Lei nº 1.902, de 16 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao cargo de Provimento em comissão de Natureza Especial- CNE-04, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16:

Aline Lima Gomes - Assessora Legislativa, CNE-04;
Dayane Silva Ferreira - Assessora Legislativa, CNE-04;
Diego da Silva Felipe - Assessor Legislativo, CNE-04;
Dilciléia Araújo da Silva - Assessora Legislativa, CNE-04;
Ednéia Ribeiro Freitas - Assessora Legislativa, CNE-04;
Franquiane Gomes Monteiro - Assessora Legislativa, CNE-04;
João Pedro Nobre Mendes - Assessor Legislativo, CNE-04;
Kerolaine Azzi - Assessora Legislativa, CNE-04;
Murilo Gabriel Elias Menacho - Assessora Legislativa, CNE-04;
Priscila Tupari - Assessora Legislativa, CNE-04;
Rebeca dos Santos da Silva - Assessora Legislativa, CNE-04;
Rosifrancy Salvatierra Marinho Silva - Assessora Legislativa, CNE-04.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/10/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de outubro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:21DA054B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2743/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA os servidores abaixo relacionados dos cargos pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão (CDS) e de Natureza Especial (CNE), baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019, 2.523/2023 de 12 de janeiro de 2023 e 2.552/2023.

ANA CAROLINA DE FARIAS DA SILVA
ANDRÉIA NICOLY SILVA DE OLIVEIRA
CAMILA VELOZO DE SOUZA
CLEIDIANE DE MELO ARAUJO
DEGILANE CAMPOS SANTANA
EVELIN NUNES MORAES
FELIPE NASCIMENTO MIRANDA
FERNANDA SILVA ABIORANA
FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR
GABRIEL DA SILVA PENHA
JOELSON FERNANDES CARNEIRO
LUANA SALAS TACANA AZULAY
MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA
MARILENE SOARES CUELLAR
MARIO JORGR EREIRA MARQUES
OSMARILDO ALVES DA SILVA
RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA
RAYSSA CAROLINA GODOI ALVES
ROSIANE ALVES GUTIERRES
SILVANI OLIVEIRA DA SILVA
SILVIA FELIX SALES COSTA
WALDOMIRO ALVES DE LIMA JUNIOR
WANDERSON RODRIGUES PEREIRA

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/10/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de outubro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:92B1B8F3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2747/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **ANA CAROLINA DE FARIAS DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Processo Legislativo - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos previstos das Leis nº 1.902/2016, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB.PREF/19, em seus Arts. 2º e 4º, de 13/02/2019.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de novembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6AE1E097

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2748/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **JOELSON FERNANDES CARNEIRO,** no cargo de Gestor de Som e Imagem - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023).
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de novembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:52DAC576

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2751/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016 / 2523 de 12 de janeiro de 2023 e 2552/2023 baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA os servidores abaixo elencados dos cargos pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão desta Casa de Leis, baseado nos termos da Lei nº 1.902/GAB.PREF/16 e Lei nº 2.523/23 :

ALINE MARIA DAMASCENO DE ALMEIDA
ALLAN COSTA D' ANGELO
ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI
BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA
CRISTIELY DE SOUZA RAMOS
HELEN DEISE DE MELO FERNANDES
IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE
JULIA FERREIRA DA SILVA
LILIANE PANTOJA DA SILVA
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES
MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA
MARILENE SILVA DE MORAIS
MAURICÉLIO CORREA LOPES
PEDRO PAULO VALERIANO
RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO
SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
VINÍCIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/11/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C729490C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2752/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), no valor de**R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e Quinhentos reais)**utilizando como recurso de anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FICHA 002 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVILR$ 66.500,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
FICHA 006 - 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -R$ 65.000,00
FICHA 017 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIO FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASR$ 1.500,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/11/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de novembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4170BB1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.876/GAB/PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023".

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, no valor deR$124.588,31(cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.122.0009.2068.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.39.00		Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 124.588,31
TOTAL GERAL				R$124.588,31

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

O Crédito sera aberto pelo termo de pactuação	Valor
Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023	R$ 124.588,31
Total	R$124.588,31

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D63F07E1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 31/2024

PROCESSO Nº 2448/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SEMSAU

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2448/2024 e conformeParecer 1150 de 25/11/2024 (ID 546803), referente a Ata de Registro de Preço Nº 014/2024, pregão eletrônico nº 003/2024 Oriunda do Município de Virgolândia/MG, regida Lei nº 14133/2021 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde, Hospital Regional Perpetuo Socorro, CAPS I, Secretaria de Saúde do Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO.,**HOMOLOGO**, em favor da Empresa**COFARMINAS COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.537.890/0001-09**, no valor**R$ 1.000.000.00**(um milhão de reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:71C1B1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.430/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA CREUSA DE LIMA,**cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2º quinquênio, período aquisitivo 2012/2017 no período intercalado de dezembro/2024, março/2025 e maio/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7F061655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/CHEF-GAB/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir,conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em nome do servidor **ELISEU MORAIS FERREIRA**, diretor da divisão do serviço militar, para se deslocar ao Município de Porto Velho, para participar do Simpósio de Serviço Militar 2024, para atualização dos conhecimentos sobre o Alistamento Militar no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), bem como a atualização de conhecimentos relativos ao Serviço Militar, tendo público-alvo os secretários de junta de Serviço Militar (JSM) no período de 25 à 29 de novembro de 2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F604789C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.430/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo senhor**RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**GERENTEDEENDEMIAS**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 30 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1748BEBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 PROCESSO Nº 4-3533/2024 CELEBRAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ELVIRA SORIA MUYURO, CPF de n.º 706.919.842-63

DO OBJETO- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box/Banca nº 10, do Mercado Municipal 10 de Abril.

DO PRAZO-A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato,prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

DO PREÇO-Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 0,5 (meia) UPF acrescida da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8ACE7B2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 PROCESSO Nº 4-3559/2024 CELEBRAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
DAYANNIA HURTADO ORTIZ,CPF n.º 712.462.452-56

DO OBJETO- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box/Banca nº 16, do Mercado Municipal 10 de Abril.

DO PRAZO-A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato,prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

DO PREÇO-Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 0,5 (meia) UPF acrescida da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressaporqualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2425E438

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 PROCESSO Nº 4-3530/2024 CELEBRAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
OLAVO GOMES DA SILVA, CPF n.º 760.526.302-30

DO OBJETO- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box/Banca nº 29, do Mercado Municipal 10 de Abril.

DO PRAZO-A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato,prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

DO PREÇO-Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 0,5 (meia) UPF acrescida da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimiras questões que por venturas urgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BDDE2665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 PROCESSO Nº 4-3539/2024 CELEBRAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ALINE LEVI GUASANIA LINS, CPF n.º 001.438.432-90

DO OBJETO- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box/Banca nº 19, do Mercado Municipal 10 de Abril.

DO PRAZO-A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

DO PREÇO-Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 0,5 (meia) UPF acrescida da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9FF3161E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 PROCESSO Nº 4-3556/2024 CELEBRAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
MARIA JUSTINA MARCA CARPIO, CPF n.º 703.915.922-89

DO OBJETO- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box/Banca nº 09, do Mercado Municipal 10 de Abril.

DO PRAZO-A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

DO PREÇO-Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 0,5 (meia) UPF acrescida da Taxa de

Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A0AB6AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 PROCESSO Nº 4-3540/2024 CELEBRAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
FELIX BONILLA ALMANZA, CPF n.º 537.020.342-34

DO OBJETO- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim outorga permissão de uso onerosa do Box/Banca nº 12, do Mercado Municipal 10 de Abril.

DO PRAZO-A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato,prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.

DO PREÇO-Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária fará à Prefeitura Municipal o pagamento da importância mensal de 0,5 (meia) UPF acrescida da Taxa de Expediente, ficando desde já o permissionário ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimiras questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressaporqualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5104DFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias o servidor MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor total de R$ R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em nome do servidor **MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO**, **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, participar do I Encontro Estadual de Mesas Diretoras da Secretarias Executivas do Conselho de Saúde Rondônia, a realizar-se nos dias 26 e 27/11/2024, no Auditório do Maximus Softile Hotel, sito à rua Dr. Osvaldo, 101 Bairro Jotão - no município de Ji-Paraná-RO.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DEB4E3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/CHEF-GAB/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em nome do Servidor **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO** para participar de uma reunião para tratar de assuntos relacionados a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar para o Município de Guajará-Mirim - RO, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, no Gabinete da Deputada Estadual Ieda Chaves na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO, na Capital de Porto Velho/RO

03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), com acréscimo de 20%, uso veículo particular conforme Art. 6° Lei n° 1079, **perfazendo o valor total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)** em nome do servidor **ADÃO QUINTÃO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, participar de uma reunião para tratar de assuntos relacionados a destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar para o Município de Guajará-Mirim - RO, nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, no Gabinete da Deputada Estadual Ieda Chaves na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO, na Capital de Porto Velho/RO.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0E4DE9A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2024 PROCESSO Nº 554/2024 CELEBRAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.337.446/0001-80

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso das Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, Processo administrativo nº 439/2023.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO-

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSELHO TUTELAR- Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra ótica, na velocidade de 200/100Mbps. Av. XV de novembro nº 2811, Caetano.	**Serv./Mês**	**12**	**R$ 77,55**	**R$ 930,60**

DO VALOR-O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 930,60 (novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Unidade orçamentária:FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto /Atividade:0085 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elementos de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:427

DOPRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:57379736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.438/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023".

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023, no valor deR$124.588,31(cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00	Secretaria Municipal de Educação
12.122.0009.2068.0000	PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
A/C	R$ 124.588,31
TOTAL GERAL	R$124.588,31

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita Termo de Compromisso PAC Nº 957086-4, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

O Crédito sera aberto pelo termo de pactuação	Valor
Temo de Adesão nº 002/SEDUC/PGE/2023	R$ 124.588,31
Total	R$124.588,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78F80E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do contribuinte ou responsável do imóvel abaixo relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável nº 234/2.024.**
Endereço Av. 12 de Outubro, nº 157 /145, Bairro Centro
Cadastro Matrícula. 01.004.004.00000
Quadra: 004 – Lote 04 – Setor 01
Notificado. **Aristeu Batista dos Santos**

Guajará Mirim/RO, 26, novembro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:7F19CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1224- LOTAÇÃO-JACKELINE ATANAELA DE O FACCAS

PORTARIA N° 1224/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 12 de Junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS,** na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **Equipe PSF Rural**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **11/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BD328613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1735-LOTAÇÃO- EUCILENE DOS SANTOS MERCADO

PORTARIA N° 1735/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **EUCILENE DOS SANTOS MERCADO**, na função de **MICROSCOPISTA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/07/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DB0F3078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1767-LOTAÇÃO- JESIMARI CHORE FERREIRA

PORTARIA N° 1767/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JESISMARI CHORE FERREIRA**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na **SALA** de **VACINA**, como **VACINADORA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/08/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:45F83F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1782-LOTAÇÃO- KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA

PORTARIA N° 1782/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CAPS** (Centro de Assistência Psicossocial), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
CUMPRA-SE,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:357624FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1783- MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR

PORTARIA N° 1783/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, na Equipe da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:28870F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1784-LOTAÇÃO- FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN

PORTARIA N° 1784/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN,** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na **ESPECIALIDADE** em **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA** cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E63CBD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1785-LOTAÇÃO- THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA

PORTARIA N° 1785/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **THIAGO JOSÉ LARA PEREIRA,** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na Equipe **PSF-3** (Programa Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BC831EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1788-LOTAÇÃO- BEATRIZ FERREIRA DANTAS

PORTARIA N° 1788/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **BEATRIZ FERREIRA DANTAS,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:096F913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1789-LOTAÇÃO- GEOVANE ALVES OJOPI

PORTARIA N° 1789/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **GEOVANE ALVES OJOPI,** na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-AMBULÂNCIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:83A4BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1790-LOTAÇÃO- JANNIELY ALVES DE ARAÚJO

PORTARIA N° 1790/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JANNIELY ALVES DE ARAÚJO MOREIRA,** na função de **ENFERMEIRA,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na **ESPECIALIDADE** em **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:03923E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1791-LOTAÇÃO- CARGEMÍVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO

PORTARIA N° 1791/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO,** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, na **ESPECIALIDADE** de **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7D263CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1793-LOTAÇÃO- CLEITON DIAS DA PAZ

PORTARIA N°1793 /SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **CLEITON DIAS DA PAZ** na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:53D66B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1795-LOTAÇÃO- WESLEY FREITAS DOS SANTOS

PORTARIA N°1795 /SEMSAU/2024 Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **WESLEY FREITAS DOS SANTOS** na função de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - AMBULANCIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C4A57A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici, esquina com Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº 152/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, RO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.
Mais informações:
E-mail: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 21 de novembro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4F639564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto com base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$200,00** (duzentos reais), sendo **R$ 200,00** (duzentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor do senhor **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Prestação de Serviços: R$ 200,00
a) Unidade Gestora: 02.02 Gabinete do Prefeito;
b) Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas;
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Prestação de Serviços;

d) Ficha: 020.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D37CD2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCESSO Nº.3226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/GAB/2024
Aos 26 (vinte e seis)dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 41.947.390/0001-99,** situada à Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, n° 1067 Bairro: Vila Verde Green Ville, CEP: 76.960-433, na Cidade de Cacoal/RO, Tel: (66) 3566-1240 representada legalmente pela Srª. Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF nº 338.026.379-xx. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/GAB/2024, cujo o objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** para atender as necessidades das secretarias municipais que compõe a administração do município de Machadinho D'Oeste/RO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no art. 82 VI da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica (ID 657925) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 659008). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 09 de outubro de 2024.

PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
09	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Inverter	AGRATTO	2.330,00	2.800,00	20,17%
11	AR CONDICIONADO CENTRAL 36.000 BTUS Inverter	TCL	9.090,00	10.500,00	15,51%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 551867).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 09 de outubro de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gabinete (Interino)
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Empresa Detentora Do Realinhamento:
Cleide Beatriz Ioris LTDA
CNPJ Nº 41.947.390/0001-99
SRª. CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF nº 338.026.379-xx

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:054DB815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4649/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4649 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.3IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9A75CC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4650/2024

Prefeitura Municipal
AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4650 , DE 22 DE novembro DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de novembro de 2024
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Ficha:713 10.301.0008.2057.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 1.700,60
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.700,60

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 11Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Ficha:162 10.301.0008.2057.0000ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -153,65
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:163 10.301.0008.2057.0000ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -1.546,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.700,60

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A38CA7CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3559/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3559/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Juliana Ranzuli Coimbra Santiago

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3559/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JULIANA RANZULI COIMBRA SANTIAGO,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 659860).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2024 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660007**e o código verificador**FE669DBC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7C09AFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°537/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°537/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO Nº2226/2022 PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - PRORROGAR POR 60 DIAS (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos do processo nº2226/2022 pela COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA O PROCESSO Nº2226/2022, instaurado pela portaria nº584/2022, de acordo com o solicitado no Memorando Nº68/2024/PAD(ID 658868), em conformidade com o art.174 da Lei Municipal nº820/2007.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2024 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659715**e o código verificador**74300A0C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3E7EEA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°538/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°538/2024, DE 25 NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº436/2024, DE05 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBREA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOO Memorando nº487/2024/SEMUSA(ID 659691);

R E S O L V E:

Art.1º -EXONERARas servidoras abaixo relacionadas da**COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**na respectiva função:

MEMBRO	TÁRSILA IZABELLE DE SOUZA NUNES REIS	CPF:117.628.***-11
MEMBRO	ALINE CRISTINA DA SILVA	CPF:952.551.***-68

Art.2º -NOMEARosservidoresabaixo relacionadosna**COMISSÃOESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**,considerandoo memorando nº488/2024/SEMUSA(ID 659692),na respectiva função**:**

MEMBRO	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL	CPF:508.687.***72
MEMBRO	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	CPF:812.697.***-34
MEMBRO	GEOVANE RENOCK CAETANO	CPF:470.770.***06

Art.3º -Esta portaria passa a vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	KATIANE BUSS COSTA	CPF:991.631.***20
MEMBRO	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL	CPF:508.687.***72
MEMBRO	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	CPF:812.697.***34
MEMBRO	GEOVANE RENOCK CAETANO	CPF:470.770.***06

Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 dias de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2024 às 16:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659991**e o código verificador**2DCEA4C3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0E70F8B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3491/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3491/2024.
CLASSE: Redução de carga horária*sem*prejuízo remuneratório.
NOME: Claudia Almeida Belino Carvalho

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº3491/2024, referente a solicitação de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, requerido pela servidora **CLAUDIA ALMEIDA BELINO CARVALHO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 658882).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2024 às 16:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660272**e o código verificador**ADC7BB01**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:13EC1FA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3538/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3538/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Maria Dos Passos Pinheiro Da Silva

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3538/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 659974).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2024 às 16:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660236**e o código verificador**67F27C5D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F5C0CACB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N º3349/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:N º3349/2024.
CLASSE: Inexigibilidade - Contrataçao De Show Artistico Com a Banda Forro Fala Serio.
NOME: Secretaria Municipalde Gabinete.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3349/2024 que tem como objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da Empresa URBANO DE SOUSA SILVA - Cnpj nº54.815.561/0001-78, para a realização de show artístico para o evento Réveillon 2024 - Banda Forró Fala Sério no valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais). De acordo Parecer Jurídico(ID 659455)e Parecer de Análise Processual(ID 655325).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660950**e o código verificador**2806219D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0ED96A58

IMPREV
ATA Nº.002/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26 DO MÊS DE NOVEMBRO, NA SEDE DO IMPREV DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do C/I**Comitê de Investimentos,**convocando para reunião extraordinária pela Presidente do Comitê, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, o Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz, secretária do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestora de recursos e a Presidente do Instituto a Sra. Kerles Fernandes Duarte. Após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos onde passou a tratar da seguinte pauta:
PAUTA 1- ANÁLISE DA MINUTA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025-Inicialmente com a palavra a Presidente do Comitê de Investimentos, senhora Seila Maria Gandra Moreti, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2025, de acordo com a legislação vigente, para apreciação e análise. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica, conforme as propostas a seguir:
(I)Alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS,
(II) Os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e

(III O valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 1467, de 1 de julho de 2022.
Após análise prévia da política de investimentos realizada pela Gestora dos Recursos do RPPS, disponibilizou aos membros do Comitê com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas, para possíveis observações e alterações.
Foram verificadas as legislações vigentes, os limites de concentração de acordo com a resolução 4963/21 e suas posteriores alterações, e de acordo com a certificação do Pró-Gestão, Nível I.
Desta forma, a Gestora de Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final daPolítica de Investimento 2025 de 26/11/2024 (ID 661716), em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia e possível aprovação da Política de Investimentos do exercício de 2025, conforme reunião agendada para o dia 28 de novembro de 2024 as 10 horas.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião a11:18 horas, eu Andréia da Silva Luz, secretária AD HOC no cargo de membro do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:FB98B53C

IMPREV
PORTARIA N.052º/2024/ IMPREV/PRESIDENCIA.

Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoem favor do servidor-segurado Sr. EDISON BACARJI.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 24 de novembro de 2023.

Considerando o teor doProcesso Administrativo nº159/2024/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERobenefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**em favor do servidor-segurado Sr.**EdisonBarcaji**, brasileiro,divorciado,portador do RG nº. XX385XX SESDC/RO e do CPF/MF nº. XXX.560.611-XX, efetivo no cargo de**Médico Ginecologista**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº.2864-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, nos termos do**Art. 57, inciso III, alínea a e b, da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento daAposentadoriaVoluntáriaPorIdade, com**ProventosProporcionais**ao tempo de contribuiçãosem paridade, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos,nos termos do**art. 66, §§ 1º, 2º e 8º, inciso I c/c § 10 da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º.IMPREVefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art.40 da CF1988**).

Art.4º. Os encargos financeiros decorrentes destaPortariaserão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal deMachadinho D'Oeste-**IMPREV**.

Art.5°. EstaPortariaentra em vigora partir de 01 (primeiro) de dezembro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 26de novembrode2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:C8389A78

IMPREV
ATA Nº 011/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e cinco dias domês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024), às 15h10m (quinze horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença doSr. Jonas Nunes Queiroz- Contador e da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva Assessora de Benefícios. A Presidente Sra. Kerles Duarte não esteve presente por motivo de férias. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a**1ª PAUTA: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE SETEMBRO DE 2024**. Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal, sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas, o referido balancete foi aprovado semressalvas.**2ª PAUTA: PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.**3° PAUTA: VERIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA -CRP.**Foi realizada consulta pública no Painel Estatístico da Previdência Regimes Próprios de Previdência Social em 25/11/2024 no site da Ministério da Previdência Social, no qual consta que oCERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIACRP, do Município de Machadinho DOeste foi emitido em 12/01/2024 com validade 10/07/2024, consta o tipo de emissão Judicial, vigente. Solicita-se que providências sejam adotas quanto ao tipo de emissão Judicial, conforme exposição em visita técnica com membros do TCE/RO realizada em in loco no Imprev.**4ª PAUTA: REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO- OUTUBRO/2024.**O referido relatório mensal (ID. 656882) e complementação (ID. 660787) informa que o número de matriculados no Instituto são: 172 (cento e setenta e dois aposentados e 46 (quarenta e seis) pensionistas. e total 218 (duzentos e dezoito) beneficiários.Informa também que foram realizados 05 (cinco) recebimentos e 01 (um) pagamento por requerimento do COMPREV, sendo necessários esclarecimentos da Sra. Juliana Dos Santos Loures da Silva e todas as dúvidas pertinentes ao referido relatório foram esclarecidas e conforme apontamento complementado o Relatório.**5º PAUTA: ANÁLISE DOPROCESSO ELETRÔNICO Nº153/2024 - FOLHA DE PAGAMENTO.**Em análise ao Processo eletrônico nº153/2024 , não identificou-se a divergência na totalização dos beneficiários, sendo apurado que o número total de beneficiários são de 218 (duzentos e dezoito) beneficiários.**6º PAUTA: REFERENTE A SUGESTÃO RESGATE DO FUNDO ITAÚ MOMENTO 30 II**Conforme a Ata nº009/2024 da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Imprev realizada em 22/10/2024, na 3ª Pauta observou-se que há uma sugestão de resgate do fundo MOMENTO 30 II , o mesmo apresenta uma performa-se negativa de 32,30%. Este Conselho não tem poderes para opinar e /ou sugerir; mas observa com atenção, porque o resgate significa a liquidez do prejuízo.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h39m (dezessete horas e trinta e nove minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D'Oeste, em 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:E8B3F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023
PROCESSO Nº 3743/2023

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 26.824.572/0001-89

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

MODALIDADE: 62/2023

PRAZO: 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

VALOR: R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 26/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:377D91DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3416/2024. CONTRATO: 401/2024 de 22/11/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada LS DE BRITO - LTDA, CNPJ: 07.481.574/0001-03
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 030/2023/, derivada do PE nº 057/GAB/2023, do processo nº 2484/2023,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 16.874,90(dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo – Pessoa Jurídica;
Data de assinatura do contrato: 22/11/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

LEDOAL SOARES DE BRITO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:675D7FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3416/2024. CONTRATO: 402/2024 de 22/11/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90,
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, ARP nº 030/2023/, derivada do PE nº 057/GAB/2023, do processo nº 2484/2023,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 87.746,84 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091,
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo – Pessoa Jurídica;
Data de assinatura do contrato: 26/11/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9F3C6010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°333 de 17/09/2024
Nº do Processo: 2879/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°21/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.500.407/0001-65
Data de Assinatura do aditivo:26/11/2024

Valor do Aditivo: R$ 179,60 (cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 26 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FF569E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/SEMAS/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/SEMAS/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA COLADINI E COLADINI LTDA EPP, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal, e do outro lado a empresa **COLADINI E COLADINI LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15 neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, de acordo com o Edital do Pregão eletrônico de n. 60/CPL/2023, Processo n. 47/SEMAS/2023, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DA TERCEIRA IDADE, PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 60/CPL/2023, anexo ao processo n. 47/SEMAS/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **09/11/2024**, ou seja, de **09/11/2024 à 08/11/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente TERMO são provenientes de recursos consignados no orçamento: com base na **Dotação Orçamentária: 02.02.008.08.122.0027.2022. Elemento de Despesa – 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Dá-se a este TERMO o valor Total de **R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)** e **R$230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 7 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Coladini e Coladini LTDA EPP
WLADEMIR FERNANDO COLADINI
Rep. da Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 02/SEMAS/2023.

- **PROCESSO Nº**. 047/SEMAS/2023;
- **CONTRATO Nº.**: 002/SEMAS/2023;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: COLADINI E COLADINI LTDA EPP;
-**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DA TERCEIRA IDADE, PARA SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 60/CPL/2023, anexo ao processo n. 47/SEMAS/2023;
- **Função programática**:02.02.008.08.122.0027.2022;
- **ELEMENTO DEDESPESAS**: 33.90.39.05.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
-**VALOR DO TERMO:** Dá-se a este TERMO o valor Total de **R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)** e **R$230,00 (duzentos e trinta reais)** mensais;
-**VIGÊNCIA DO TERMO**:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **09/11/2024**, ou seja, de **09/11/2024 à 08/11/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 7 denovembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:50441D8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/SEMSAU/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/SEMSAU/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – CNPJ 13.089.691/0001-93, PARA

REFORMA NA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e do outro lado a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.089.691/0001-93, com sede à Rua Rondônia, 6077, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, neste ato representada por VALQUIRIA CORDEIRO FILHO, brasileira, solteira, maior capaz, portadora da cédula de identidade sob o n. 1314971 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 884.867.612-04, residente e domiciliada na Rua Joana D´Arc, 3342, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 793/SEMSAU/2024, as exigências e a proposta do Projeto Básico, decorrentes do Edital de Concorrência nº 008/2024 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:
O presente TERMO tem como objeto **O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES EM 24,64% AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADO NA RUA MARTINHO LUTERO Nº 5552 – CENTRO, MINISTRO ANDREAZZA/RO.** Que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, e Edital de Concorrência de n. 008/2024.

DOS ACRÉSCIMOS
CLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços do objeto deste contrato, serão acrescentados em **24,64% (VINTE E QUATRO VIRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO), que corresponde a quantia de R$19.910,27 (dezenove mil, novecentos e dez reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha emitida pelo setor de engenharia da prefeitura municipal, em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA: 02.02.015.10.302.0021.1522 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 26000030 SUS – Federal
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.99.99;**

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA: O presente TERMO terá vigência até o fim do prazo de vigência do contrato original, ou seja, **30/12/2024.** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

DO FORO
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

ELIAS VIERIA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 005/SEMSAU/2024.

- **PROCESSO Nº**. 793/SEMSAU/2024;
- **CONTRATO Nº.**: 005/SEMSAU/2024;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA;
-**OBJETO**: O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALORES EM 24,64% AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADO NA RUA MARTINHO LUTERO Nº 5552 – CENTRO, MINISTRO ANDREAZZA/RO. Que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, e Edital de Concorrência de n. 008/2024;
- **Função programática**:02.02.015.10.302.0021.1522 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **ELEMENTO DEDESPESAS**: 3.3.90.39.99.99;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
-**VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente termo é de R$19.910,27 (dezenove mil, novecentos e dez reais e vinte e sete centavos),
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:O presente TERMO terá vigência até o fim do prazo de vigência do contrato original, ou seja, **30/12/2024.** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO., 18 denovembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:23BCCE07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., 25 e 26 de novembro de 2024, onde irá juntamente com os Vereadores Senhores ADINEUDO DE ANDRADE e JOAZIR PEREIRA BARBOSA, O Agente de Contratação Senhor CARLOS WILEN DOBELIN e o Chefe de Gabinete Senhor WESLEY PAULO SOUZA no DER e na Assembleia Legislativa nos Gabinetes do EZEQUIEL NEIVA, CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO como: -Solicitar recursos financeiros através de emendas parlamentares na área da Saúde, UGEM, -Tubos Ármicos para substituição de ponte, -Máquinas Agrícolas para Associação, -Disponibilizar de servidores Estaduais de limpeza e conservação para a limpeza da Delegacia de Polícia Civil e Quartel da Policia Militar, -Tratar de assuntos referente ao Convênio – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/11/24**	Chegada em	**26/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**510,58**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**510,58**
			TOTAL R$		**510,58**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**25/11/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**510,58**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

82.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:338C02C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1456/2024

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 161.265,48 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 161.265,48

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0010.2039 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recursos FAF.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 31.265,48
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 100.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 30.000,00
F.R.: 1 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 161.265,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita a ser Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.600	1.600	R$ 782.210,88	R$ 943.476,36	R$ 161.265,48

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2039	3.3.90.30	1.600	-	R$ 31.265,48
0010.2039	3.3.90.36	1.600	-	R$ 100.000,00
0010.2039	3.3.90.93	1.600	-	R$ 30.000,00

Mirante da Serra – RO, 26 de novembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3632E837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7262/2024

PORTARIA Nº 7262/2024. Em 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Medico (a) Clínico (a) Geral – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:7F986AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3626/2024

de 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.456 de 26 de novembro de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.456 de 26 de novembro de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de ***R$ 161.265,48 (cento e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAF*	
3.3.90.30 - 198	Material de Consumo	31.265,48
3.3.90.36 - 199	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.93 - 203	Indenizações e Restituições	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**161.265,48**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, será através de repasse do Fundo Nacional de Saúde na ação Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC no valor de R$ 161.265,48 (cento e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0169F8EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1375/SEMSAU/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, adjudico e homologo o processo supracitado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o Parecer Jurídico ID 187569, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 194674 e as decisões da CPL ID 185825 ao ID 193217, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65, no valor de R$ 256.274,80 **(**Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos.**)**
02 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27, no valor de R$ 199.743,80 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos.)
03 - DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50, no valor de R$ 369.059,50 (Trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.)
04 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49, no valor de R$ 141.540,00 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais.)
05 - MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 75.502,50 (Setenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos.)
06 - SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08, no valor de R$ 5.885,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais.)
07 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 63.225,00 (Sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais.)

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de novembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:EC1BB250

SEMSAU
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 025/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 025/SEMSAU/2023

CELEBRAÇÃO: 26/11/2024.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ: 23.700.376/0001-04

OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo

A prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda** pelo período de "**02/12/2024** até **02/06/2025**";
VALOR GLOBAL: O valor global a ser aditivado é de **R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em conformidade com o constante no edital e seus anexos, após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 774/SEMSAU/2023 (DigProc).

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. 6910/2024

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:464E54C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 066/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 066/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0001573.01.01-2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
REPRESENTANTES: MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI E GLEISE AVILA ALMEIDAS CANELA
VALOR:R$ 289.180,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência Contratual será de 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2029. Com vigência de 60 meses a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, em comum acordo nos termos da legislação Vigente.
Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:491289D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SUPEL/2024/PMMN/RO

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tinha a abertura prevista para o dia 27/11/2024, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0001365.01.01-2024/SUPEL, para AJUSTE JUNTO AO CADASTRO NA PLATAFORMA LICITANET que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**.

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 864 de 12/09/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C8D88AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001365.01.01-2024
DATA DE ABERTURA: **12 de dezembro de 2024**.
VALOR ORÇADO: **R$ R$ 4.549.083,55** (Quatro Milhoes Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Tres Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:82DB96E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SUPEL/2024/PMMN/RO

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que **FICARÁ SUSPENSO** a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tinha a abertura prevista para o dia 27/11/2024, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0001515.12.01-2024/PMMN, para AJUSTE JUNTO AO CADASTRO NA PLATAFORMA LICITANET que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, JUNTO AS SUAS SECRETARIAS.**

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 864 de 12/09/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:673A38F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001515.12.01-2024
DATA DE ABERTURA: **12 de dezembro de 2024**.
VALOR ORÇADO: R$ 2.620.646,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**11h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Compra de Material de Limpeza e Higiene Pessoal em Geral para Atender as Necessidades daPrefeitura Municipal de Monte Negro/Ro, junto ds Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D5DFD8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3814, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 113.090,00 (cento e treze e mil, noventa reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
46	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	86	02.04.00 04.122 0002 2010 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	100.000,00
46	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	640	02.04.00 15.451 0008 1168 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	13.090,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.421,10 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
20	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	19	02.01.00 04.122 0002 2002 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	10.000,00
50	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	47	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	2.421,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76E9D259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3815, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder prorrogação de cedência a servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 171/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 187.2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora ROSILENE MARIA DE SOUZA, Matricula 2944, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FCC3F757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3816, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação da cedência a servidora JUCILENE BORGES GONZAGA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 136/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 1405.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência a servidora JUCILENE BORGES GONZAGA, Matricula 2655, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL III – 40 HORAS, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1C2CE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3817, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor EDINEI VIEIRA COSTA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 156/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 69.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor EDINEI VIEIRA COSTA, Matricula 978, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48CEA3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3818, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência ao servidor RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n.169/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 95.2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, Matricula 2561, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:62A44D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3819, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora Marcia Lucia Ribeiro Colares, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 125/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 68.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, Matricula 2590, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - SÉRIES INICIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B983E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3820, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 175/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 553.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor WELLINGTON BARBOSA DA SILVA, Matricula 2647, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE943D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3821, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 160/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 650/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS Matricula 2594, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3719DE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora nº 743/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 17/02/2025 a 08/03/2025.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Tesouraria sendo de 09/03/2025 a 18/03/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1935D152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos, a servidora: VERA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, Matrícula 133, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 25/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 367/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A2FBE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Declarar a Vacância em razão da Aposentadoria Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 190/IPREMON/2024 e cópia da Portaria n. 031/IPREMON/2024, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, OCUPADO PELA SERVIDORA: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA, MAT. 168, em razão da APOSENTADORIA ESPECIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 24/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0E29C5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – RO.

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários da saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 08/02/2025 a 08/02/2028, nos termos da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, bem como em conformidade as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º Não poderão ser representantes de entidades de usuários pessoas que possuam vínculo empregatício com a prefeitura em cargos comissionados ou contratados em comissão, cônjuge ou parentesco com pessoas que estejam nesta situação até o 3º (terceiro) grau de parentesco.
§ 2º Não poderão participar do Conselho Municipal de Saúde pessoas que já integrem mais de dois conselhos municipais de políticas públicas, e as pessoas que já tenham sido conselheiros(as) de saúde por dois (2) mandatos sequenciais, salvo motivos justificados pela própria entidade ou movimentos sociais, analisados e deliberados pela Plenaria do Conselho.
§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para exercer o mandato, deverão residir no município de Monte Negro- RO..
§ 4º As entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde devem ter pertinência temática com o disposto na terceira diretriz, inciso III, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 5º Os representantes das entidades para o segmento Usuarios para compor o Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não poderão responder a processo por ato de improbidade administrativa ou processo administrativo-disciplinar em qualquer instância, ainda que não concluído.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

01 (uma) vaga para TITULAR das organizações representativas do segmento de usuários;
01 (uma) vaga para SUPLENTE das organizações representativas do segmento de usuários.

§ 1º A disponibilidade das vagas será de 02 (duas), obedecendo as deliberações em plenário no dia 27 de janeiro de 2025.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO no período de 25/11/2024 a 09/12/2024;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais de usuários para participarem da Plenária de Eleição, deverão residir no município de Monte Negro-RO.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal no segmento Usuarios, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro- RO deverão apresentar, formalmente, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde os seguintes documentos:

Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social;
Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social;
Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.–
Os órgãos e entidades de classe (Conselhos de Profissionais, Sindicatos Nacionais e Estaduais com reconhecimento público) ficam obrigados.

Art. 4°. Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto ao Conselho Municipal de Saúde, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 25 de novembro a 09 de dezembro do corrente ano, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;
§ 2º. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º O Conselho Municipal de Saúde promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré- requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a vaga disposto no pleito eletivo;

§ 6º. A relação das inscrições indeferidas pela Colegiado estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º. O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à rua Mato Grosso, na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia.

§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 13:30 horas do dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Monte Negro-RO será realizada no dia 27 de janeiro de 2024 das 9:00 às 11:00 horas no auditório do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, o Colegiado poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, o Plenario escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art.8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde em todos os segmentos será formalizada por meio de ofício do Presidente do Conselho Municipal de Saúde até o dia 22 de novembro de 2024, encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá o Decreto de homologação.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde.

Monte Negro-RO, 21 de novembro de 2024.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Monte Negro – RO
Biênio 2022/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB2729D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3822, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a renúncia e desligamento formal de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 278/SEMDES/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, o qual indica a substituição de representante suplente da SEMDES e representante titular dos Trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes integrantes para representação e composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO:

I – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Suplente: Lourdes Alves da Silva

II – Trabalhadores do SUAS
Titular: Maria de Fátima Fernandes dos Santos

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB00AC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de execução do contrato nº.61/2024, objetivando a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA ATRAVES DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA). Decorrente da Concorrência n° 10/2024, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.354.064/0001-65**. O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Execução do contrato n° 61/2024, cujo término de execução passa a ser em 25/05/2025, com finalidade de Dilação de prazo para finalização da obra. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Fundamentação Legal: Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7B414D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2024

O Diretor Superintendente do SAAE de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/2024, Resolve: CONVOCA O Candidatos abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: OPERADOR DE ETA/ETE6-WESLEY FERREIRA DOS SANTOSO Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de novembro de 2024. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por WILSON FRANKE MARIAM (CPF ###.###.502-##), em 26/11/2024 - 10:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/86845. Folha 1 de 2 _____

WILSON FRANKE MARIAM
Diretor Executivo do SAAE

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7DAD6CAB

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 17– FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10: F33.3, F41.1, Z56.6, QD85, a** servidora Senhora LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1808, referência ACS10, C.B.O 002003003, CPF Nº XXX.XXX.972-87, RG Nº 721XXX SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 Horas, Contrato de Trabalho formalizado em 16/09/2004, em conformidade com a Lei nº 94/92, através do Edital de Convocação nº 10 de 16/08/2004, Decreto nº 059/03, lotada na secretaria de Saúde , a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2673/Funprev. /2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se

der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 26 de novembro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:D79C4E32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 114/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização, atualização e levantamento do inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, exercício 2024

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se o presente processo de procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviço de realização, atualização e levantamento do inventário de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em que o valor estimado se estabeleceu em **R$ 8.339,20**, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Verifico que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e ainda Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Empresa: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.061.316/0001-08
Valor da contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B4D97D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.526-GP/2024

DECRETO Nº 8.526-GP/2024. Em, 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Senhora MARLENE SALES VIANA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** a Senhora **MARLENE SALES VIANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 442.939 - SSP/RO e do CPF nº 420.113.102-53, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula 160, para exercer suas atividades junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC".
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F1C3F40C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.527-GP/2024

DECRETO Nº 8.527-GP/2024. Em, 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA da Senhora ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções laborais junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Senhora **ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 723.114 SSP/RO e do CPF nº 720.385.942-87, servidora pública municipal ocupante da função de Professora II 25 horas matrícula 1793, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FBD0DD20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.529-GP/2024

DECRETO Nº 8.529-GP/2024. Em, 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 167680-3 e do CPF nº 300.563.518-01, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, matrícula 7644, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0C05A3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.530-GP/2024

DECRETO Nº 8.530-GP/2024. Em, 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, maior, portador do RG nº 15655089 SSP/PB e do CPF nº 726.028.304-10, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor de Geografia 40 horas, matrícula 5083, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** Gabinete do Deputado Alan Queiroz.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F9E4DD1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.531-GP/2024

DECRETO Nº 8.531-GP/2024. Em, 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora VALDEREZA DOS SANTOS SILVA, Servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** da Servidora **VALDEREZA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 36.602.807-8- SSP/SP e do CPF Nº 349.268.362-20, ocupante da função de Técnica em Recursos Humanos, matrícula 6027, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:17B4A54C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 26/11/2024; Retorno: 26/11/2024; Quantidade de 1 (um) parcial no valor de R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 359,00** (trezentos e cinquenta e nove reais).

Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( ) Veículo oficial (x) Outros.
Veículo utilizado: Veículo próprio **(não houve acréscimo de 50% do valor recebido).**
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em reunião de urgência com o Deputado Alan de Queiroz em destinação de emendas e equipamento agrícolas para as associações e para o Municipal de nova união.
Nova União, 26, de novembro de 2024.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1A379F66

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/11/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 06/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO : SLI3E47
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu Servidores Alaide , Irani e Dr: welton para capacitação sobre dengue no Município de Ji-paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/09/2024

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:09E2FC7E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:09/11/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 10/11/2024	V. UNT.	R$215,40
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO : RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante ao Hospital Do Amor no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/11/2024

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1945E49

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:12/11/2024	V. UNT.	R$ 129,24
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/11/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER Secretário Mun. de Saúde – Interino Portaria nº 227 de 30/07/2024	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:89EAA2CB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%

	CHEGADA: 12/11/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: :RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor e Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/11/2024

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6C46ED22

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:13/11/2024	V. UNT.	R$430,80

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$430,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor, POC e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:12/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B5C18657

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A8CF45E4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/11/2024

CHIRLEY PEREIRA PORTELA
Técnico Em Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:24776545

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:07/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHU3701
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamado que recebeu alta do Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:13/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:69E33A9F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5A8AD2D5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/11/2024

CHIRLEY PEREIRA PORTELA
Técnico Em Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:49078963

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 13/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas Hospital do Amor e CAPS no município de Ji-

Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
Motorista De Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7795CB2F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:13/11/2024	V. UNT.	R$ 129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, CREAMI e SESP no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/11/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
Motorista de Veículo Pesado

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F2D1BCD7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 14/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas CREAMI e C.E.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7CD13510

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:14/11/2024	V. UNT.	R$ 129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/11/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
Motorista de Veículo Pesado

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. De Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1BC01820

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:11/11/2024	V. UNT.	R$ 129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: :RSU1F45
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas e conduziu paciente para quimioterapia no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 18/11/2024

JORGE ELIAS
Administrador da Unidade Mista

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2D512AC1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO : RSU1F45 CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir servidores para participar da 4ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 18/11/2024

RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E56CB5B1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARLINDO MAIER CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU CPF:385.916.932-72 RG: 299860 SSP/ RO CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 4ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 18/11/2024

ARLINDO MAIER
Enfermeiro

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0BCE1C45

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127 CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 4ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 18/11/2024

APARECIDA CHAGAS CORRÊA
Agente De Serviços Gerais Estut

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8259AC92

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LIURYS SALAS REYES CADASTRO: 1643
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DA UBS PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 067.500.391-11 RG: G006591F
ENDEREÇO: AIRTON SENA, S/N BAIRRO: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24171 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 4ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/11/2024

LIURYS SALAS REYES
Gerente da UBS

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:02FA627D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES CADASTRO: 1791
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 555.315.982-20 RG: 1326011
ENDEREÇO: Geraldo Siqueira, 2475 BAIRRO: Nova Floresta
CIDADE/ESTADO: Porto Velho RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 2270 - 5 CONTA:36389 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 4ª Oficina Tutorial Presencial da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/11/2024

BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES
Enfermeiro

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8455CECD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:18/11/2024	V. UNT.	R$ 129,24

CIDADE/UF:	ji-parana/RO	V. TOTAL	R$ 129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor no município de Ji-Parana/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/11/2024

MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:42A3DA2D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:18/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	Cacoal /RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6D77ADB1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira conduzir paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/11/2024

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AB46F9B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDOOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/11/2024

EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6413B00F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2244ED87

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

LEONICE ALVES LIMA
ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:61A12BC5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SLL7119
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A7B37D91

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 16/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente para consulta medica no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO.Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

ELCI DE MENEZES LIMA
CHEFE DE SETOR

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1D02BD96

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/11/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:19/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziuate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO para conduzir paciente de emergencia . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

EDINALDO DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C0AB484F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSASU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/11/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:19/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou o motorista ate o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz município de Ji-Paraná/RO para acompanhar paciente de emergencia . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

CHIRLEY PEREIRA PORTELA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AD81AD20

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NDK7054
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:55B2E5CF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:452A0C5E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:20/11/2024	V. UNT.	R$215,40
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU1F45
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhante para o Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:173206EE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2024	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 25/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: SLI3E47
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

DIVA LOPES DIAS
Agente de Serviços Sociais

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2F7BF381

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:25/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames para o Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/11/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:62D1220D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 25/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente com agendamento no CREAMI e conduzir servidora Diva para fazer retirada de nutrição na Delegacia Regional De Saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
Motorista de Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E602F31D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2024	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	R$129,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 258,48

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar I ENCONTRO ESTADUAL DE MESAS DIRETORAS E SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE, a realizar-se dias 26 e 27 de novembro de 2024, no auditório do Maximus Sole Hotel no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,48 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/11/2024

SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ
Coordenadora de Programas

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0E87DE22

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2024	Nº DIARIAS	02 de 30%
	CHEGADA: 27/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 258,48
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar I ENCONTRO ESTADUAL DE MESAS DIRETORAS E SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE, a realizar-se dias 26 e 27 de novembro de 2024, no auditório do Maximus Sole Hotel no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,48 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/11/2024

SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS
Coordenadora de Epidemologia

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A30A8F23

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:24/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação especializada no Hospital Heuro no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/11/2024

JURACI FIRMINO COSTA
Motorista de Veículo

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8DA24EE0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:24/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação especializada no Hospital Heuro no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/11/2024

LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BFAB6E1A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente w acompanhante com agendamento no CAPS no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EC5D8579

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.170 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de Projeto/Atividade no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a correção de Projeto/Atividade no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de Projeto/Atividade.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

ANULAÇÃO:

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
1010 -Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 284.995,00**
FICHA: 472

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
1010 - Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 11.776,62**
FICHA: 473

SUPLEMENTAÇÃO:

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS

27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
1015 -Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 284.995,00**
F.R. 1.701

2.02.04 - Prefeitura Municipal de Nova União - Poder Executivo - SEMOSPAS
27.812.0006 - Desporto e Lazer - Desporto Comunitário - Cultura, Esporte e Lazer para Todos
1015 - Reforma do Campo de Futebol Conv. 533/2024/PGE-SEOSP
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 11.776,62**
F.R. 1.500

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A98BA8CC

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 019/2024, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, tendo como fornecedora a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, no valor de R$ 9.730.000,00 (nove milhões e setecentos e trinta mil reais) objetivando o fornecimento de**SERVIÇOS, PEÇAS E COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**de veículos leves, pesados, máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia

Nova União/RO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0EFF690A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1624/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 019/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 015/2024, cuja adesão é o fornecimento de**SERVIÇOS, PEÇAS E COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**de veículos leves, pesados, máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste no fornecimento de**SERVIÇOS, PEÇAS E COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**de veículos leves, pesados, máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2024, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas**.**
Trivale Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, no valor de R$ R$ 9.730.000,00 (nove milhões e setecentos e trinta mil reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 26 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8CE89916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2023.

Publicação n° 720 de 26 de Novembro de 2024.
Processo Administrativo nº 697/2023
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2023

DATA: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: *C. V. MOREIRA LTDA*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 32/2023, celebrado em 25 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 42/2023 até a data de 31/12/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

CLAUSULA TERCEIRA - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ***C. V. MOREIRA LTDA,*** *CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA*

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D97F54D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PROCESSO Nº 733/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

PUBLICAÇÃO Nº 721 de 26 de Novembro de 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO nº 733/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/CPL/2024 do Processo nº 733/2024, tendo como objetivo de "**Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Realizar Exame Citopatológico**, pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
Fornecedor: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATORIO LTDA
CNPJ:29.411.424/0002-01
Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:93EC959B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo: 3976/2024.
Objeto: Pagamento de taxas e outros relativos a vistorias do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, para o Município de Ouro Preto do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras
Adjudicatários: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. 02.603.612/0001-02
Valor Total Adjudicado: R$ 238,58 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:858C0FBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2024.
Processo Administrativo: 3225/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MUDAS DE CACAU E CAFE CLONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA -SEMINFRA.)
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: L. E. OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.446/0001-57, Valor Estimado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 22/11/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B147CE96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 89/2024.
Processo Administrativo: 3372/GRP/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 45.717.515/0001-45, Valor Estimado: R$ 211.204,90 (Duzentos e onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 211.204,90 (Duzentos e onze mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 22/11/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:564AF6C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024
Processo Administrativo: 3503/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE RESÍDUOS (CONTÊINER EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE - PEAD e LIXEIRAS COM SUPORTE).
Adjudicatários: ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 32.991.854/0001-73;
VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53;
Valor Total Adjudicado: R$ 589.997,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:2B25E88F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO Nº 1.590/2024/SEMED

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Referente ao Processo Administrativo nº 1590/SEMED/2024. Os produtores interessados deverão apresentar o Envelope de documentação de Habilitação Até o dia 19/12/2024, às 8hs (Horário Local), que será realizado abertura da Sessão no Prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação. Valor Total Estimado: R$ 32.371,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e um reais). As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 7hs às 13hs, de Segunda à Sexta-feira na SEMED, no endereço à Rua da Matriz nº 428, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, ou pelo e-mail: semed@parecis.ro.gov.br O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/RO: www.parecis.ro.gov.br. Parecis/RO, 26 de novembro de 2024.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:18E2FFA6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2024, Processo Licitatório nº 1406/SEMED/2024, que tem como objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada para realizar a
Construção da Creche no Município de Parecis/RO, conforme plano de trabalho em anexo, e os demais documentos constantes nos autos, referente a Fonte de Recursos: Transferências Especiais, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: HAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.739.650/0001-57, no valor de R$ 749.960,82 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Parecis/RO, 26 de novembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:55679F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 19 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 30.000,00(trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
145	2.500.0000.0000	Serv. Terceiros - PJ	33.90.39.00	30.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 30.000,00(trinta mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
141	2.500.0000.0000	Material de consumo	33.90.30.00	30.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BA46A6AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.168, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.168, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI MUNICIPAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados em infraestrutura urbana e rural, construção de uma sede administrativa, energia fotovoltaica, compra de veículos pesados, construção de sistemas de saneamento e outros projetos de despesas de capital, todos integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2°.O FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital é uma linha de crédito que possibilita ao município o acesso a um empréstimo pré-aprovado de recursos. Esses recursos serão utilizados conforme a necessidade, com liberação dos valores condicionados à elaboração de projetos e eficácia das obras realizadas. Essa estrutura confere flexibilidade ao gerenciamento de caixa, permitindo ao município utilizar apenas o montante necessário, sem obrigatoriedade de desembolsar o valor total.

Art. 2ºNo caso em que a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3ºNo caso em que a operação de crédito de que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6DBB216C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 21 de novembro de 2024.

SÚMULA: "ALTERA-SE A REDAÇÃO DA LEI 1.164/2024 E AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÀS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Considerandoo Princípio da Impessoalidade, Princípio da Publicidade, Princípio da Eficiência, controle e Fiscalização;
Considerandoque a chamada pública garante que o processo seja amplamente divulgado, permitindo que qualquer interessado que preencha os critérios participe e tenha conhecimento da doação;
Considerandoque realizar chamada pública permite que a Administração selecione as entidades que melhor atendam ao interesse público e que sejam mais aptas a utilizar os bens de maneira eficaz e eficiente.
Considerandoas disposições da Lei 13.019/14, altera-se a redação da Lei 1.164/2024 e passa a vigorar com a seguinte redação.

LEI MUNICIPAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes bens móveis, de propriedade do Município de Parecis - RO, conforme relação constante no Anexo Único desta Lei, mediante chamamento público:

• Grade Aradora arrasto c/ controle remoto, marca Baldan/CRSG de 16 C/DSC REC26 – N/S 61143265006001, no valor de R$ 48.943,27 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), nota fiscal n° 1180;

• Roçadeira Hidráulica Central e Lateral – Marca Asus – Modelo RTD 1.50 -N/S RTD 02548/23, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), nota fiscal n° 87;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00318, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706;

• Pulverizador Pecuário, Marca Cimag/PPEC 600L – N/S 022409, no valor de R$ 15.326,67 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), nota fiscal 1178;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00329, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706;

• Pá Agrícola traseira Hidráulica, Marca Cimag/PHC220 – N/S 022402, no valor de R$ 6.373,07, nota fiscal 1178;

• Carreta Agrícola Caçamba Hidráulica - 6T tipo tandem duplo – Marca Maqtron M6000 – N/S 0647935, no valor de R$ 30.353,84 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), nota fiscal 210579;

• Distribuidor de Calcário – Marca Piccin – Modelo Master 5.500 – N/S 24/00319, no valor de R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), nota fiscal 706.

Art. 2ºAs doações, previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação.

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados, do patrimônio do Município.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e altera a Lei 1.164/2024, bem como as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AD7737F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 576.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	576.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 575.000,00(quinhentos e setenta e seis mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
1008	1.701.0000.0000	Mat. de Consumo	4.4.90.30.00	126.000,00
1008	1.701.0000.0000	Outros serv. terc. PJ	4.4.90.39.00	450.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:95C1B048

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
155	1.500.0000.0000	Equipamentos e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	17.000,00
160	1.500.0000.0000	Diárias - Civil	3.3.90.14.00	40.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
164	1.500.0000.0000	Outros Serv. Terc. PJ	3.3.90.30.00	45.000,00
154	1.500.0000.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	12.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0CFDB014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 157, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,o direito, à **AFASTAMENTO** à Servidora**CAMILA FRANÇA,** a partir de 19 de novembro de 2024, conforme Lei Ordinária n° 693 de 25 de junho de 2018, Art. 47, Parágrafo único, no qual está previsto que o Conselheiro Tutelar eleito poderá se afastar para tratar de assuntos particulares por período máximo de 1/6 do mandado, sem remuneração, não consecutivos e valendo-se de apenas um (01) afastamento.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4233E85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **CAMILA FRANÇA,** portador do CPF N.º 125.613.077-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Adjunto de Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir do dia 21 de novembro de 2024.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C8D70C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 159, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **YASNARA TAUANY SANTOS DA SILVA,** brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1523315- SESDC/RO e CPF 015.547.492-80, ocupante do **Cargo Comissionado de Gerente de Setor de Farmácia Básica e Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C6A2EF2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO 001/2024
PROCESSO 605/2023 - SEMEC
TOMADA DE PREÇO 005/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA DDOS SANTOS BORGHI, CNPJ sob nº41.731.932/0001-91EM 28/08/2024.

Pelo presente instrumento de**Termo de Rescisão por Desinteresse Unilateral**, fica expressamente rescindido o CONTRATO101/2024 - SEMECcelebrado entreO Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil, n 893, doravante denominado, CONVENENTE, neste ato representado pela prefeita senhora VALERIA PARECIDA MARCELINO GARCIA, inscrito no RG nº 22.356.017 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 141.937.928-38, residente na Rua: Francisco Mendes Nery, nº 1197, neste município, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita. Vem através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela senhora Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº 652.010.512-00, Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado aempresaD DOS SANTOS BORGHI, com sede e foro na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.909-714, Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seusócio-gerente,Srª. DANIELA DOS SANTOS BORGHI,brasileira, Solteira, nascida (a) em 22/04/1993, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1214384 SSP/RO, inscrita no CPFMF sob o nº 016.540.022-67, residente e domiciliada na Rua Limeira, nº 2539, Bairro JK, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.909-714, como especificado no seu objeto, em conformidade comoProcessoLicitatórionº605/2023,namodalidadeTomadadePreçosnº 005/2023,do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir

pactuadas:, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, por desinteresse unilateral.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando que o(a) não tem interesse na continuidade do contrato celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este Termo de Rescisão de Contrato, cujo objetivo eraCONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA NA ESCOLA PAULO FREIRE, por denúncia de desinteresse unilateral da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUITAÇÃO

Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pimenteiras do Oeste, 26 de novembro de 2024.

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Contratante.
.

EMPRESA D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:_____

NOME:_____
RG:_____

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:011587C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO

Ref.: Proc. n.º 00600-00054493/2024-13 - Contrato n.º 059/2014/GJ/DER-RO

Extrato da Ata da 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), realizada em 25 de novembro de 2024, na forma do Aviso de Convocação n.º 003/2024/ARPV, de 21 de novembro de 2024, publicado na Edição n.º 3861 do DOM, de 22 de novembro de 2024.

Presentes: Fabricio Grisi Médici Jurado (Presidente); Bárbara Mendonça Santana De Oliveira (Vice-Presidente); Dalmo Luiz Roumiê da Silveira (DTO); Alan Almeida do Amaral (DJUR); Valéria Jovania da Silva (DRET); Rafaela Maria Rodrigues de Macedo (SEC).

Objeto: Processo Administrativo Regulatório (PAREG) de proposta de Resolução do Ambiente Regulatório "Espaços Públicos", eixo "Terminal Rodoviário", no âmbito do Município de Porto Velho.

Síntese das discussões: A Diretoria Colegiada da ARPV reuniu-se para a discussão inicial da proposta de resolução que visa a regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos de "conservação, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho - RO, em caráter de exclusividade", obedecida a legislação vigente e as disposições do Contrato n.º 059/2014/GJ/DER-RO, e que compreende "cobranças de tarifas de embarque, bem como operação e exploração das atividades comerciais e alternativas de rendas", na forma da Análise de Impacto Regulatório n.º 03/2024, da Diretoria Técnica e Operacional (DTO). Após deliberação, foi aprovada por unanimidade a continuidade do PAREG, para realização de consulta pública que deverá ser amplamente divulgada, convidando-se a população e instituições a contribuírem com a etapa da participação social. Diante da urgência e relevância da proposta, conforme decidido pelo colegiado, após a publicação do aviso da consulta pública, as contribuições serão recebidas pelo prazo de 10 (dez) dias. A reunião foi integralmente gravada e o material está disponível para consulta nesta Agência Reguladora e as informações, quanto a proposta, podem ser extraídas do processo administrativo em referência.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64310A42

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N. 002/2024/ARPV
CONTRIBUIÇÕES SOBRE A MINUTA DA RESOLUÇÃO PARA REGULAR OS SERVIÇOS AFETOS À ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO

Ref.: Processo Administrativo Regulatório (PAREG) n. 00600-00054493/2024-13

Considerando a Análise de Impacto Regulatório (AIR) n. 03/2024, oriunda da Diretoria Técnica e Operacional (DTO) da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), cujo objeto é a proposta de resolução sobre o disciplinamento dos serviços afetos à administração do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Porto Velho/RO, bem como o estabelecimento de parâmetros para a aferição do desempenho da Concessionária, com foco na eficiência e qualidade dos serviços a serem ofertados aos usuários;

Considerando a minuta de Resolução, que é o tema a ser discutido e que dispõe sobre a operação do Terminal Rodoviário de Porto Velho, objeto da Análise de Impacto Regulatório;

Considerando que a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora, em reunião, deliberou pelo prosseguimento do Processo Administrativo Regulatório (PAREG) em referência, para realização de consulta pública;

Considerando a Lei Complementar Municipal n. 985/2024, que dispõe sobre a ARPV como Autarquia Especial, dotada de autonomia e independência decisória, bem como delega à Entidade as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho;

Considerando que o Regimento Interno da ARPV, publicado pelo Decreto n. 20.400/2024, estabelece a consulta pública como um instrumento de apoio ao processo decisório e como importante mecanismo de participação social, com o objetivo de propiciar aos usuários o encaminhamento de opiniões e sugestões, promover publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora, receber contribuições e manifestações de pessoas com experiência na matéria e ampliar o conhecimento de aspectos atinentes ao tema:

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV) RESOLVE:

COMUNICAR que abrirá à CONSULTA PÚBLICA, a partir do dia 27 de novembro de 2024, pelo prazo de 10 (dez) dias, a MINUTA DA RESOLUÇÃO PARA REGULAR OS SERVIÇOS AFETOS À ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO.

O período de CONSULTA PÚBLICA permitirá que os interessados ofereçam comentários e sugestões, visando à construção e o aprimoramento da resolução referida.
A minuta de resolução, bem como a Análise de Impacto Regulatório (AIR), que é um instrumento de avaliação prévia à edição dos atos normativos de interesse geral, estão disponíveis para download e consulta no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1kIk9pvb-uscTSMEwfCjsNKcwCeX6jrof?usp=sharing

As contribuições deverão ser encaminhadas até o dia 9 de dezembro de 2024, mediante formulário, que contém as instruções de preenchimento, disponível e acessado pelo seguinte endereço: https://forms.zohopublic.com/arpvautarquiagm1/form/ARPV/formperma/3D1wBu7JE-IUZtDvgYHAV3UrEjOU_F3BWynNmquogAE

Com a finalização do período da consulta, as contribuições registradas serão consolidadas em relatório e, posteriormente, disponibilizadas na internet, no sítio eletrônico da Agência Reguladora de Porto Velho (ARPV), de forma a preservar a transparência do processo decisório.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados com identificação do autor, conforme instruções constantes no regulamento anexo.

Tanto este aviso quanto o regulamento da consulta estarão disponíveis no sítio eletrônico da ARPV e no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1kIk9pvb-uscTSMEwfCjsNKcwCeX6jrof?usp=sharing

Porto Velho - Rondônia, 26 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:870E3666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 314/PGM/2024

EXTRATO N.º 314/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600.00032736-2024-54-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: a Empresa RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 086/PGM/2024 –
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de análise do desempenho de aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses (lote I) e para consultoria especializada e treinamento de solução de análise do desempenho de aplicações pelo período de 12 (doze) meses (lote II), de modo a atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA (SMTI).

O valor total do presente contrato é de R$ 1.437.065,50 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, que serão pagos mediante empenhos descritos na CLÁUSULA 9.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto de Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 9776/2024, no valor de R$ 592.800,00 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), eDOC C0563592.

Projeto de Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 9780/2024, no valor de R$ 108.876,70 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), eDOC D4CA5EEF.

Projeto de Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 9784/2024, no valor de R$ 102.880,00 (cento e dois mil oitocentos e oitenta reais), eDOC FC40C493.

Projeto de Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 9785/2024, no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), eDOC 979C1C45.

Projeto de Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 9789/2024, no valor de R$ 598.527,36 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete mil e trinta e seis centavos), eDOC 2741F8DA.

Projeto de Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, Nota de Empenho nº 9776/2024, no valor de R$ 10.681,44 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro reais), eDOC 43B4CF6D.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 60, da Lei 8.666/1993

Porto Velho, 25 de novembro 2024

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14373276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 315/PGM/2024

EXTRATO N.º 315/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-00008646/2023-61-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.11.2024;

O reajuste do valor pelo índice do IPCA de 4,24%. Assim, o valor do contrato passará de R$ 54.702,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$ 57.022,28 (cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Justificativa EDOC 4F393E96

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMUSB, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 10.01.15.122.007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 2.375,08 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme Nota de Pré-Empenho nº 2858/2024, eDOC E764B20E.

Programa/Atividade Código nº 10.01.15.122.007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 1.709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R$ 2.376,76 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Pré-Empenho nº 2857/2024, eDOC 93A9D9BD. 3.2 Os recursos deverão ser consignados por meio de Termo de Apostilamento, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas.

Porto Velho, 25 de novembro 2024

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DFC101

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.625, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00054996/2024-81-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, pelo seu deslocamento aos distritos de São Carlos/RO, Calama/RO e Demarcação/RO, objetivando participar da inauguração das sedes administrativas dos referidos distritos, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 27/11/2024 à 28/11/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FE2005ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.672/I, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOCELIO SOUZA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de dezembro de 2024, constante no Decreto nº 12.641/I, de 14 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6E6A968A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.673/I, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Campo, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8902A107

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.674/I, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAMON DE ARAUJO CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:87C73B2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 062/PGM/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, n° 237,

Centro, CEP: 76801-020, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN PACHECO, Secretário Geral de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa F. F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.134.947/0001-10, com sede na Rua Getúlio Vargas, n° 3730, Bairro São João Bosco, em Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pela Sra. FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS, portadora do CPF nº 349.***.***-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 062/PGM/2024 originário do Processo Administrativo nº 00600-00021890/2024-09**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 062/PGM/2024 – Contratação de serviços de *Coffee Break*, Kit Lanche, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no Período de Vigência Contratual, provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 – Projeto de Atividade: 04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Material de Consumo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.41, Fonte de Recursos: 2709 – Transferência da união referente à compensação financeira de recursos hídricos, conforme Nota de Empenho nº 10020, de 26/11/2024, no valor estimado de R$ 40.052,27 (Quarenta Mil e cinquenta e dois reais e vite e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 062/PGM/2024,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8°, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2024.

JONATHAN PACHECHO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D31B8E9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.632, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00055122/2024-41-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 02/12/2024 à 07/12/2024, para o seu deslocamento aos distritos de Nova Califórnia/RO, Extrema/RO, Caxarari/RO, Vista Alegre do Abunã/RO e Jaci-Paraná/RO, objetivando participar da Caravana do Projeto Rua de Lazer nos distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E2F794A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1414/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HERICA PATRICIA SOUZA DE MAGALHAES MARTI**, Cadastro nº 247123, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00053717/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D4EC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1415/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA,** Cadastro nº 3947,

ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00051517/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D440E670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1416/2024 DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **09/12/2024,** concedida a servidora **ALCILENE CRUZ LOPES,** Cadastro nº 40311, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** concedida através da Portaria nº Portaria nº 119/2024, de 25/01/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3403, de 01/02/2024, conforme processo nº 00600-00054699/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA001188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1417/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **ROMILSON BILIZARIO DOS SANTOS,** Cadastro nº 96166, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/05/2024 a 06/05/2025** conforme processo nº 00600-00047777/2024.

Art. 2º - Oservidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF392184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1419/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ao servidor **JOHN MOURA CAMPOS,** Cadastro nº 0263500**,** para exercer no período de **02/12/2024 a 21/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE BANCO DE DADOS, CC-11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**, em substituição ao titular **HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO**, Cadastro nº 68751, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho (e-DOC F90A0B8D),Oficio Nº 109/GAB/SMTI/SGG(e-DOC 811D24EF), DESPACHO Nº 5014/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 378BC700).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20C152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 16/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor relacionado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no **Departamento de Gestão de Pessoas** da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00045045/2024.

RESOLVE:
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
193988	ERMISSON MEDEIROS SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4192491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 102/SEMES/2024

PORTARIA Nº 102/SEMES/2024
Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91 e Decreto n° 19.753 de 20/02/24, que dispõe sobre concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO**, lotada na SEMES, Matrícula 1005584, CPF nº º 389.488.692-72, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.343.2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competição de Porto Velho, sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento será conforme o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 4º do Decreto nº 20.420 de 17/09/2024.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666A88D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 8/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote da**"Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Deigmar de Moraes de Souza**, localizada na Via 01 s/n, Vila de Cujubim, Porto Velho/RO,que integra a Matrícula nº 5.089, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóvies (SRI),cuja área é cadastrada na prefeitura com inscrição n.º**01.54.031.0480.001**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo nº 00600-00015785/2023-41-e**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De/Para - Azimute - Distância (m) - Norte - Este - Confrontante));
PV-01 / PV-02 - 149°04'24" - 63,48 - 419661.197 - 9050894.749 - VIA 01
PV-02 / PV-03 - 241°57'25" - 62,89 - 419693.824 - 9050840.291 - TERRA DE TERCEIROS
PV-03 / PV-04 - 333°18'10" - 63,39 - 419638.313 - 9050810.722 - TERRA DE TERCEIROS
PV-04 / PV-01 - 61°55'51" - 58,21 - 419609.831 - 9050867.358 - TERRA DE TERCEIROS

Fechando assim o Perímetro de**247,97**e Área de**3.838,50 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária

GUSTAVO NOBRE DE AVEZEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:511C8406

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote da**"Base da Polícia Militar"**, localizada na Via 01, s/n, Vila de Cujubim, Porto Velho/RO, que integra a Matrícula nº 5.089, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóvies (SRI),cuja área é cadastrada na prefeitura com inscrição nº**01.54.032.0781.001**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-B**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo 00600-00015785/2023-41-e**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De/Para - Azimute - Distância (m) - Norte - Este - Confrontante);
PV-01 / PV-02 - 331°20'17" - 15,24 - 419689.193 - 9050891.398 - VILA 01
PV-02 / PV-03 - 62°14'50" - 35,88 - 419681.882 - 9050904.775 - TERRA DE TERCEIROS
PV-03 / PV-04 - 152°30'58" - 14,81 - 419713.630 -9050921.480 - TERRA DE TERCEIROS
PV-04 / PV-01 - 241°32'59" - 35,57 - 419720.465 -9050908.342 - TERRA DE TERCEIROS

Fechando assim o Perímetro de**101.50m**e Área de**536,74 m²**.

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3DC5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 10/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote do**"Campo de Futebol"**, localizado na Via 03, s/n, Vila de Cujubim, Porto Velho/RO, que integra a Matrícula nº 5.089, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóvies (SRI),cuja área é cadastrada na prefeitura com inscrição nº**01.54.032.0176.001**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo 00600-00015785/2023-41-e**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De/Para - Azimute - Distância (m) - Norte - Este - Confrontante);
PV-01 / PV-02 - 157°51'45" -64,82 - 419702.371 - 9051016.471 - VIA03
PV-02 / PV-03 - 252°29'55" -61,38 - 419726.797 - 9050956.432 - TERRA DE TERCEIROS
PV-03 / PV-04 - 338°27'16" -66,30 - 419668.259 - 9050937.973 - VIA 01
PV-04 / PV-01 - 73°56'28" -60,84 - 419643.911 - 9050999.643 - TERRA DE TERCEIROS

Fechando assim o Perímetro de**253,34m**e Área de**3.990,17 m²**.
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C64CBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 11/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote da**"Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio (EEEFM) Raimundo Nonato Vieira da Silva"**, localizada na Via 03, s/n, Vila de Cujubim, Porto Velho/RO, que integra a Matrícula nº 5.089, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóvies (SRI),cuja área é cadastrada na prefeitura com inscrição n.º**01.54.033.0340.001**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-B**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo nº 00600-00015785/2023-41-e**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De/Para - Azimute - Distância (m) - Norte - Este - Confrontante);
PV-01 / PV-02 - 339°42'28" -100,38 -419754.098- 9050920.453 - VIA03
PV-02 / PV-03 - 81°49'35" -93,76 - 419719.284 - 9051014.606 - TERRA DE TERCEIROS
PV-03 / PV-04 -159°36'28" -99,82 - 419812.093 - 9051027.937 - TERRA DE TERCEIROS
PV-04 / PV-01 - 261°28'05" - 93,82 4 - 419846.875 - 9050934.372 - TERRA DE TERCEIROS

Fechando assim o Perímetro de**387,78m**e Área de**9.183.57 m²**.
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E40206

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 13/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote da**"Unidade de Saúde da Família (USF) José Gomes Ferreira"**, localizado na Rua Beira Rio, s/n, Vila de Cujubim, Porto Velho /RO, que integra a Matrícula nº 5.089, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóvies (SRI),cuja área é cadastrada na prefeitura com inscrição n.º**01.54.032.0970.001**, a qual está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo nº 00600-00015785/2023-41-e**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De/Para - Azimute - Distância (m) - Norte - Este - Confrontante);
PV-01 / PV-02 - 71°06'43" - 18,43- 9.051.077,21 - 419.603,10 - RUA BEIRA RIO
PV-02 / PV-03 - 160°50'14" - 39,03 - 9.051.083,18 - 419.620,54- RUA DE TERCEIROS
PV-03 / PV-04 - 251°06'43"- 18,43 - 9.051.046,31- 419.633,35- RUA DE TERCEIROS
PV-04 / PV-05 - 340°24'11" -22,05 - 9.051.040,34 - 419.615,91 - LOTE Nº 0925
PV-05 / PV-06 - 250°02'31" - 2,44 - 9.051.061,12 - 419.608,52 - LOTE Nº 0925
PV-06 / PV-07 - 341°04'44" - 5,79 - 9.051.060,28 - 419.606,22 - LOTE Nº 0925
PV-07 / PV-08 - 72°09'59" - 2,56 - 9.051.065,76 - 419.604,35 - LOTE Nº 0925
PV-08 / PV-01 - 340°56'57" -11,29 - 9.051.066,54 - 419.606,79 - LOTE Nº 0925

Fechando assim o Perímetro de**120,02m**e Área de**736,12 m²**.
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiária

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1655E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL N.º 4/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 05 de novembro de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes com um trecho da via pública denominada "**Rua Ipês"**ecom avia publicadenominada"**Rua Vitória Régia"**, as quais encontram-se em processo de Regularização Fundiária perante o Município, nos moldes do**Artigo 195-A**da**Lei 6.015/73**pelo**Processo Administrativo 00600-00003431/2022-73**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.036.034,86m e E 403.748,04m; deste segue confrontando com LOTE 2042, com azimute de 242°27'36" por uma distância de 9,94m até o vértice P2, de coordenadas N 9.036.030,27m e E 403.739,23m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 337°48'56" por uma distância de 20,73m até o vértice P3, de coordenadas N 9.036.049,46m e E 403.731,40m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 337°01'38" por uma distância de 20,17m até o vértice P4, de coordenadas N 9.036.068,03m e E 403.723,53m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 259°09'02" por uma distância de 14,90m até o vértice P5, de coordenadas N 9.036.065,22m e E 403.708,90m; deste segue confrontando com RUA IPÊS, com azimute de 62°28'23" por uma distância de 120,84m até o vértice P6, de coordenadas N 9.036.121,07m e E 403.816,06m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 65°36'47" por uma distância de 25,54m até o vértice P7, de coordenadas N 9.036.131,62m e E 403.839,32m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 156°43'09" por uma distância de 8,50m até o vértice P8, de coordenadas N 9.036.123,81m e E 403.842,68m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 244°36'07" por uma distância de 68,52m até o vértice P9, de coordenadas N 9.036.094,42m e E 403.780,78m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 244°50'13" por uma distância de 22,83m até o vértice P10, de coordenadas N 9.036.084,72m e E 403.760,12m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 332°43'45" por uma distância de 0,42m até o vértice P11, de coordenadas N 9.036.085,09m e E 403.759,93m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 245°01'50" por uma distância de 12,67m até o vértice P12, de coordenadas N 9.036.079,74m e E 403.748,44m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 244°36'02" por uma distância de 17,75m até o vértice P13, de coordenadas N 9.036.072,13m e E 403.732,40m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 155°39'32" por uma distância de 21,41m até o vértice P14, de coordenadas N 9.036.052,63m e E 403.741,23m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 163°48'57" por uma distância de 7,80m até o vértice P15, de coordenadas N 9.036.045,13m e E 403.743,40m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute de 66°53'51" por uma distância de 1,38m até o vértice P16, de coordenadas N 9.036.045,67m e E 403.744,67m; deste segue confrontando com LOTE 519, com azimute 162°39'50" por uma distância de 11,32m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 384,72 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fechando assim o Perímetro**384,72m**e Área de**1.377,96m²**.

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo –SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD146B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes com um trecho da "**Rua Ipês"**, a qual encontra-se em processo de Regularização Fundiária perante o Município, nos moldes do**Artigo 195-A**daLei**6.015/73**pelo**Processo Administrativo 00600-00003431/2022-73**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.036.064,00m e E 403.702,51m; deste segue confrontando com RUA IPÊS, com azimute de 357°45'02" por uma distância de 6,33m até o vértice P2, de coordenadas N 9.036.070,33m e E 403.702,26m; deste segue confrontando com RUA IPÊS, com azimute de 62°47'03" por uma distância de 9,22m até o vértice P3, de coordenadas N 9.036.074,54m e E 403.710,46m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 79°50'28" por uma distância de 9,88m até o vértice P4, de coordenadas N 9.036.076,28m e E 403.720,18m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 63°48'00" por uma distância de 27,60m até o vértice P5, de coordenadas N 9.036.088,47m e E 403.744,94m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 65°01'18" por uma distância de 32,22m até o vértice P6, de coordenadas N 9.036.102,07m e E 403.774,15m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 65°36'47" por uma distância de 46,01m até o vértice P7, de coordenadas N 9.036.121,07m e E 403.816,06m; deste segue confrontando com RUA IPÊS, com azimute de 242°28'23" por uma distância de 120,84m até o vértice P8, de coordenadas N 9.036.065,22m e E 403.708,90m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute 259°09'02" por uma distância de 6,51m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 258,61 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os
azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fechando assim o Perímetro de**258,61m**e Área de :**413,88m²**.

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6056E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes com um trecho de via pública denominado**"Rua José Galdino**" e com à via pública denominada**"Rua Bambu",**as quais encontram-se em processo de Regularização Fundiária perante o Município, nos moldes do Artigo**195-A**da Lei**6.015/73**pelo**Processo Administrativo 00600-00003431/2022-73**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.036.228,10m e E 403.760,14m; deste segue confrontando com RUA JOSÉ GALDINO, com azimute de 8°05'04" por uma distância de 7,97m até o vértice P2, de coordenadas N 9.036.235,99m e E 403.761,26m; deste segue confrontando com RUA JOSÉ GALDINO, com azimute de 64°41'24" por uma distância de 30,00m até o vértice P3, de coordenadas N 9.036.248,82m e E 403.788,38m; deste segue confrontando com RUA JOSÉ GALDINO E LOTE 2043, com azimute de 187°02'10" por uma distância de 64,99m até o vértice P4, de coordenadas N 9.036.184,31m e E 403.780,42m; deste segue confrontando com LOTE 638, com azimute de 264°01'54" por uma distância de 7,20m até o vértice P5, de coordenadas N 9.036.183,56m e E 403.773,26m; deste segue confrontando com LOTE 638, com azimute de 7°56'42" por uma distância de 31,00m até o vértice P6, de coordenadas N 9.036.214,26m e E 403.777,54m; deste segue confrontando com LOTE 638, com azimute de 9°40'45" por uma distância de 24,42m até o vértice P7, de coordenadas N 9.036.238,33m e E 403.781,65m; deste segue confrontando com LOTE 638, com azimute 244°32'55" por uma distância de 23,82m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 189,40 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os
azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fechando assim o Perímetro de**189,40m**e Área de**558,02m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1713EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2024/DIGP/DGPF/SEMUR, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes com via pública daenominada**"Rua Dr. Alberto Paca",**a qual encontra-se em processo de Regularização Fundiária perante o Município , nos moldes do**Artigo 195-A**da Lei**6.015/73** por meio do**Processo Administrativo 00600-00003431/2022-73**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.036.157,80m e E 403.702,99m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 189°33'39" por uma distância de 20,34m até o vértice P2, de coordenadas N 9.036.137,74m e E 403.699,61m; deste segue confrontando com RUA DR. ALBERTO PACCA, com azimute de 357°45'02" por uma distância de 237,86m até o vértice P3, de coordenadas N 9.036.375,42m e E 403.690,27m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 358°04'15" por uma distância de 11,13m até o vértice P4, de coordenadas N 9.036.386,54m e E 403.689,90m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 358°01'18" por uma
distância de 117,64m até o vértice P5, de coordenadas N 9.036.504,12m e E 403.685,84m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 0°52'22" por uma distância de 7,04m até o vértice P6, de coordenadas N 9.036.511,16m e E 403.685,95m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 89°00'24" por uma distância de 5,48m até o vértice P7, de coordenadas N 9.036.511,25m e E 403.691,42m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 137°42'46" por uma distância de 4,81m até o vértice P8, de coordenadas N 9.036.507,69m e E 403.694,66m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 165°57'40" por uma distância de 4,33m até o vértice P9, de coordenadas N 9.036.503,49m e E 403.695,71m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 176°17'43" por uma distância de 32,91m até o vértice P10, de coordenadas N 9.036.470,65m e E 403.697,83m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 178°42'17" por uma distância de 56,33m até o vértice P11, de coordenadas N 9.036.414,33m e E 403.699,11m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 182°18'27" por uma distância de 23,75m até o vértice P12, de coordenadas N 9.036.390,60m e E 403.698,15m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 90°42'47" por uma distância de 2,07m até o vértice P13, de coordenadas N 9.036.390,57m e E 403.700,22m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 62°44'19" por uma distância de 124,43m até o vértice P14, de coordenadas N 9.036.447,57m e E 403.810,83m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 174°21'42" por uma distância de 10,02m até o vértice P15, de coordenadas N 9.036.437,59m e E 403.811,82m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 241°43'48" por uma distância de 29,72m até o vértice P16, de coordenadas N9.036.423,52m e E 403.785,64m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 231°18'57" por uma distância de 1,33m até o vértice P17, de coordenadas N 9.036.422,68m e E 403.784,60m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 199°03'13" por uma distância de 2,36m até o vértice P18, de coordenadas N 9.036.420,46m e E 403.783,83m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 154°29'20" por uma distância de 34,27m até o vértice P19, de coordenadas N 9.036.389,53m e E 403.798,59m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 156°29'26" por uma distância de 19,14m até o vértice P20, de coordenadas N 9.036.371,98m e E 403.806,23m; deste segue confrontando com RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, com azimute de 242°40'37" por uma distância de 7,00m até o vértice P21, de coordenadas N 9.036.368,76m e E 403.800,00m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 337°09'49" por uma distância de 53,17m até o vértice P22, de coordenadas N 9.036.417,76m e E 403.779,37m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 309°44'55" por uma distância de 2,20m até o vértice P23, de coordenadas N 9.036.419,16m e E 403.777,68m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 243°59'43" por uma distância de 82,77m até o vértice P24, de coordenadas N 9.036.382,87m e E 403.703,29m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 192°32'03" por uma distância de 10,75m até o vértice P25, de coordenadas N 9.036.372,38m e E 403.700,96m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 174°45'35" por uma distância de 60,86m até o vértice P26, de coordenadas N 9.036.311,78m e E 403.706,52m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 177°20'46" por uma distância de 56,74m até o vértice P27, de coordenadas N 9.036.255,10m e E 403.709,15m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 177°52'25" por uma distância de 30,67m até o vértice P28, de coordenadas N 9.036.224,46m e E 403.710,29m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 178°52'48" por uma distância de 9,95m até o vértice P29, de coordenadas N 9.036.214,51m e E 403.710,48m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 64°59'46" por uma distância de 75,03m até o vértice P30, de coordenadas N 9.036.246,22m e E 403.778,48m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 64°29'55" por uma distância de 120,43m até o vértice P31, de coordenadas N 9.036.298,07m e E 403.887,17m; deste segue confrontando com RUA JOSÉ GALDINO, com azimute de 178°51'36" por uma distância de 10,39m até o vértice P32, de coordenadas N 9.036.287,68m e E 403.887,38m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 245°15'08" por uma distância de 106,81m até o vértice P33, de coordenadas N 9.036.242,97m e E 403.790,38m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 198°17'03" por uma distância de 6,12m até o vértice P34, de coordenadas N 9.036.237,16m e E 403.788,46m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 189°38'48" por uma distância de 24,34m até o vértice P35, de coordenadas N 9.036.213,16m e E 403.784,38m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 96°53'25" por uma distância de 1,29m até o vértice P36, de coordenadas N 9.036.213,00m e E 403.785,66m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 186°03'03" por uma distância de 8,02m até o vértice P37, de coordenadas N 9.036.205,03m e E 403.784,82m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 188°20'35" por uma distância de 20,79m até o vértice P38, de coordenadas N 9.036.184,45m e E 403.781,80m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 264°01'54" por uma distância de 1,39m até o vértice P39, de coordenadas N 9.036.184,31m e E 403.780,42m; deste segue confrontando com RUA BAMBU, com azimute de 7°02'00" por uma distância de 64,99m até o vértice P40, de coordenadas N 9.036.248,81m e E 403.788,38m; deste segue confrontando com RUA BAMBU, com azimute de 244°41'26" por uma distância de 30,00m até o vértice P41, de coordenadas N 9.036.235,99m e E 403.761,26m; deste segue confrontando com RUA BAMBU, com azimute de 188°05'04" por uma distância de 7,97m até o vértice P42, de coordenadas N 9.036.228,10m e E 403.760,14m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute de 244°32'55" por uma distância de 54,78m até o vértice P43, de coordenadas N 9.036.204,56m e E 403.710,67m; deste segue confrontando com LOTE 2043, com azimute 189°20'02" por uma distância de 47,39m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.638,81 m.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fechando assim o Perímetro de**1.638,81m**e Área de**7.214,84m²**.

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BEA3E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 56 /DEADM/GAB/SEMESC

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021, **, e atendendo a Lei Federal 14.133/2021:**

CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DO BAIRRO LAGOA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CALADINHO, CONSTRUÇÃO DO CER (Centro Especializado em Reabilitação), visando atender ruas de Porto Velho e Distritos, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo nº 00600-00051480/2024-84**-e,**

Art. 2º –NOMEAR os servidores abaixo relacionados:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
234964	Wellem Antonio Prestes Campos	Presidente
1006102	**Ian Jorge dos Santos Maloney**	Membro
1006896	Jaqueline Da Silva Moreira	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 5º – Compete ao Fiscal:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do processo, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no edital da Ata de Registro de Preços, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .
Art. 7º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC0888E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental de Operação - LAO para o empreendimento da **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, situado na av. AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** 1296 - EMBRATEL, PORTO VELHO - RO, 76801-045, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000012623/2021-E para as atividades:

● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6A56BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
21° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°088/PGM/2019

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003124/2023-73 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 21º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003124/2023-73, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019, cujo objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de outubro a 10 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro a 10 de dezembro 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob as seguintes classificações:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 260000009009, conforme nota de empenho nº 4036/2024, de 22.11.2024, no valor de R$ 636.629,53 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 053/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 43F233AF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBECE947

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 017/2024 de 25 de Novembro de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 05/12/2024**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 38.724,40 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). OBJETO: Aquisição de licença de software Autodesk Architecture Engineering & Collection IC New Singleuser ELD, para Sistema Operacional Windows – 64 bits – Com Autodesk Support, com atualizações anuais, e suporte técnico durante o período contratado (36 meses), visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 26 de novembro de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7755512A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 35/SMTI/SGG/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 086/PGM/2024 – Processo nº 00600.00032736-2024-54-e

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 086/PGM/2024, referente ao processo eletrônico 00600.00032736-2024-54-e – Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de análise do desempenho de aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses (lote I) e para consultoria especializada e treinamento de solução de análise do desempenho de aplicações pelo período de 12 (doze) meses (lote II).

Nome	Matrícula	Função
Hugo Sued de Azevedo Machado	68751	FISCAL
Francisco Emilson Rabelo	310558	GESTOR
Michel Teixeira Lima	98451	MEMBRO
Raurisson Pereira da Silva	38994	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a duração do Contrato nº 086/PGM/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF7DD69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 607/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 16/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023, CONTRAO Nº: 033/ASTPJ/2024,CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESAMAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS.O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO,COM SEDE NA AV. SÃO JOÃO BATISTA N.º 1613, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SR.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,E DE OUTRO LADO A EMPRESA AMAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, INSCRITA NO CNPJ: 19.614.838/0001-01,LOCALIZADA NA AV. CASTELO BRANCO, Nº: 14893, ZONA RURAL, CACOAL/RO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES, O PRESENTE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM OADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 16/2024
Presidente Médici, 25 de Novembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AF20A80E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 082/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			**27.455.068/0001-11**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PACOTE	2.000	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UNIDADES POR PACOTE	ERIMAX/ MAISMED	15,99
UND	20	OXÍMETRO DE DEDO DE PULSO PORTÁTIL OXÍMETRO TIPO DEDO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA.	WINNER	69,90
VALOR TOTAL: R$ 33.378,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais)				
Representante legal: Luis Augusto Moia Franzine				
Rua Paraguai, 275 - Centro, Cascavel/PR – CEP: 85.805-020				
Telefone: (45) 3016-0201 – E-mail: esfigmed@gmail.com				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 3508-4 - **Conta:** 54.365-9				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C9C607FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 575/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2864/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Perfazendo um valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reis) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocaram até Porto Velho – RO, nos dias 26 a 29/11/2024 para Participar do 1} Encontro de Mesas Diretoras e Secretarias Executivas dos Conselhos de Saúde -RO, conforme memo. N° 512/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Arbo placa SLG 9H50

Maria Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF. ***.213. ***-91;
R$ 900,00 (novecentos reais)

Neuza Germini da Silva, Diretora da UBS, CPF. ***. 695. ***-49
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:69D84032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 576/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2863/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocaram até Ji-Paraná – RO, no dia 26/11/2024 para transportar paciente agendados, conforme memo. N°

511/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8H50.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:982FFC96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 577/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2859-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidor mencionado abaixo, que realizara transporte dos alunos para um visita na FANORTE em Cacoal/RO no dia 2611/2024, conforme memorando Nº 430/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial ONIBUS PLACA SLL3G40

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista**, CPF. ***.225. ***-68**
R$ 100,00 (cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB977621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 578/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **EDINA DO AMARAL DIAS,** Portadora do **CPF: ***.567. ***-46**, do cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária**– SEMAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:014F8961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.187/GP/2024.

"Nomeia o Fiscal de Contrato para acompanhar e Fiscalizar o Contrato Municipal Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor **Diones Soares de Souza**, mat. 1554, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2022 do município de Primavera de Rondônia, a fim acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, decorrentes do objeto do contrato, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições tanto do Gestor de Contrato, como do Fiscal do Contrato, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, ao qual devem zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, RO, 26 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0E441B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/GP/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Yonara Osowski Skierzinki, inscrita n** CPF. ***.794. ***- 62, Mat.1610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado Gabinete do Prefeito - GP, referente ao período aquisitivo de **01/12/2023 a 30/11/2024** período do gozo de **06/01/2025 a 04/02/2025.**
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro 2024.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EAC89721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 579/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2876-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) e 01 (uma) no valor de R$ 200, 00 (duzentos reais) perfazendo um valor global R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26 a 28 /11/2024, para tratar para de pendencias de convênios estaduais e assuntos inerentes a liberação de recursos da Secretaria Municipal de Saúde e em outros órgãos do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial Cronos placa SLH 5A36. Conforme Memo. 514/GP/2024,

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1. 040,00 (um mil e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19AEEA42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 198/2024,** que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. (SEMAS, SEAMA, SEMO, GABINETE, SEMGEPLAN, SEMUSA e SEMU) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ - 05.884.660/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	01	SERV	R$ 2.547.760,00	R$ 2.547.760,00

Valor Geral de R$ 2.547.760,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 26 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:000C34AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ACM LOCACOES LTDA CNPJ - 40.190.705/0001-33.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 409387 SSP/RO e inscrita no CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **ACM LOCACOES LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **40.190.705/0001-33,** sediada *Avenida Moinho Dos Ventos, 383 - Loteamento Moinho Dos Ventos,Cep - 74371-395 Goiânia - Goiás*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES** (Empresaria Representante Legal), Portador(a) do RG sob nº 7006515 PC/GO e inscrito (a) no CPF sob o nº 710.529.191-54 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315/2024**, Pregão Eletrônico **nº 025/CPL/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
46	Tenda Modelo 3x4 piramidal Altura 2.5 m, comprimento 3 m, largura 4 m; Material do tecido TD 1000; Com	R$ 1.799,00	UND	2	R$ 3.598,00

	Materiais da armação Ferro Tubular, à prova d'água, com proteção UV, ajustável. **Marca - VISUAL**				
Total do Fornecedor R$ 3.598,00					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O contrato terá vigência **12 (doze) meses** até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 3.598,00 (tres mil quinhentos e noventa e oito reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: SEMAS;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Função programática: 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS n° 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)
Elemento de Despesa: 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 21 novembro 2024.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo CNPJ: 63.761.977/0001-41 Representante: ***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA*** Prefeito Municipal CPF: 299.087.102-06	ACM Locacoes LTDA CNPJ - 40.190.705/0001-33 Representante: ***AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES*** CPF : 710.529.191-54

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E5F126FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNES 5591201, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 33.500,66 (Trinta e três mil e quinhentos reais e sessenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5373-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CEAC65AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2024 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, CAMARIM, PAINEIS DE LED E MÓDULOS DE ARQUIBANCADAS, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 273.749,98 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais, noventa e oito centavos).** Abertura da sessão dia 12 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3721-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:79882EAB

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2024.
PROCESSO Nº: 118/2024.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrição de vereadores para participação em curso/evento de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 26 de novembro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F11DB2C5

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI - ATA - 19.11.2024

Ata da décima primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 524/2024, de 27/09/2024, realizada aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024), iniciada às 15hs03min (quinze horas e três minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Iracilda Marques de Souza Dongui e Juliana Esteves dos S. Pansini. Registra-se a ausência das conselheiras Vaniz Walber e Marlene Aparecida Coviaque da Silva, ambas por motivo de problemas de saúde, das ausentes, apenas a suplente da Conselheira Marlene participou da reunião. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: ITEM I – leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; ITEM II - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Outubro/2024; ITEM III – Deliberação sobre alocação de recursos; ITEM IV - Demais assuntos internos; O Sr. Presidente Luiz Carlos informou sobre a leitura da ata da reunião anterior, da qual a leitura foi dispensada por todos os membros do Conselho. Após passando para o item II, as explicações foram previamente encaminhada via link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=ynk47v59b0Y, a apresentação foi realizada pelo senhor Reiter Ferreira Peixoto, da empresa Confiança Consultoria em Investimento Ltda, que iniciou sua apresentação discorrendo sobre o cenário econômico: No mês de outubro, o destaque foi para as intensas discussões políticas nos Estados Unidos, onde as eleições ganharam relevância. As pesquisas indicaram uma leve melhora para o ex-presidente Donald Trump, tanto em nível nacional quanto nos estados decisivos, o que elevou as especulações sobre um possível governo republicano com controle do Congresso. Essa incerteza política foi identificada como um fator de volatilidade para os mercados financeiros. No campo econômico, os Estados Unidos demonstraram resiliência com um crescimento do PIB de 2,8% no terceiro trimestre, impulsionado pelo consumo. Entretanto, a expectativa de cortes de juros pelo Federal Reserve se manteve em 25 pontos-base, diante de um cenário inflacionário que apresentou piora qualitativa. Na Europa, o otimismo inicial quanto a cortes

agressivos de juros foi atenuado após surpresas positivas no PIB do terceiro trimestre, sendo a Alemanha destacada por um crescimento marginal de 0,2%. Este desempenho refletiu uma resiliência econômica que influenciou as políticas monetárias. Na China, a implementação de um novo pacote de estímulos foi discutida, sinalizando uma postura governamental mais ativa para combater a fraca atividade econômica. Houve consenso de que, caso as medidas atuais não sejam suficientes, novas iniciativas deverão ser apresentadas para mitigar riscos de desaceleração econômica. No Brasil, as discussões giraram em torno do cenário fiscal e suas implicações. A possibilidade de um reforço no arcabouço fiscal foi analisada em meio a preocupações com o aumento do risco peculiar, que tem impactado a taxa de câmbio e as perspectivas inflacionárias. O país enfrenta um choque inflacionário exacerbado por uma seca prolongada e incêndios, afetando colheitas e elevando o custo dos alimentos, com destaque para a carne. A energia também sofreu ajustes de preços devido às condições climáticas. A necessidade de desacelerar a economia para controlar a inflação e reforçar a credibilidade fiscal por meio de ajustes no orçamento foi ressaltada como essencial para garantir uma trajetória de gastos sustentável. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês outubro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 191.550.658,34 (cento e noventa e um milhões quinhentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), que representa um crescimento de 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em outubro a rentabilidade positiva de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.765.878,52 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento), representando um ganho de R$ 16.312.014,95 (dezesseis milhões trezentos e doze mil e quatorze reais e noventa e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN, o relatório de carteira de investimento foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo. Passando ao Item III Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, para conhecimento dos conselheiros o Rolim Previ na data de 13 de novembro de 2024, realizou cotação para compra de NTN-B 2026, conforme autorização em reunião anterior, negociando a compra de NTN-B 2026 com taxa de 7,1020% no montante de R$: 22.499.985,03 (vinte e dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos). Diante o bom momento do mercado em títulos públicos federais, e a solicitação do comitê para que a assessoria elaborasse um parecer visando aproveitar o mercado de Títulos Públicos Federais, deixando a carteira de investimentos do Rolim Previ menos exposta ao DI. Os membros do Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade a sugestão da Assessoria Financeira e do Comitê de Investimento, o resgate total de cotas do FI BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M1 – CNPJ Nº 11.328.882/0001-35, vinculados a conta corrente previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil, e que o valor total de resgate seja aplicação em NTN-B 2026, 2027 ou 2028, aquela que tiver pagando taxa acima de 6%, marcados na curva. Passando ao ITEM IV: O presidente informou a todos os presentes que no início do mês de Dezembro de 2024 o senhor Reiter estará presente no Instituto de Previdência, e que será publicada uma convocação extraordinária para que todos se façam presentes em uma reunião com o representante da Assessoria Financeira, informou também que na próxima reunião ordinária do Conselho Deliberativo será realizada a eleição para presidência do Conselho. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 15h55 min (quinze horas e cinquenta e cinco minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

IRACILDA MARQUES DE S. DONGUI
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:50DA8467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 048/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 048/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro - (**26/11/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani** e **Juliana Pereira da Silva.**
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foi dado entrada em recursos nos últimos dias, um dos membros informou que chegaram alguns e-mails apenas para identificação de condutor, que foram destinados ao COMTRAN. A presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h10mim.
Rolim de Moura/RO, 26 de Novembro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:177D56AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE RETOMADA DA OBRA - SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS SÃO FELIPE – OLÍVIA ALVES OLIVEIRA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

TERMO DE RETOMADA DA OBRA - SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS SÃO FELIPE – OLÍVIA ALVES OLIVEIRA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **Termo de Retomada da Obra** inerente aos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 004/2024, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Retomada dos serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Olívia Alves Oliveira** referente ao Contrato Administrativo nº 004/2024, em cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS conforme Plano de Trabalho, peças técnicas e Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023, considerando-se a assinatura do presente como Ordem de Serviços do reinício no dia 18/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 004/2024 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Retomada de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, 18 de novembro de 2024**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´ Oeste -RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Pacífico Comércio, Construção e Serviços LTDA
GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9B1F6554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 020/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 020/2024
PROCESSO N. º 100/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n. º 020/2024 – do tipo menor preço, tem por objeto A presente Dispensa Eletrônica, AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O cadastramento das propostas com início em 27/11/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 03/12/2024 a partir das 10h00min, Inicio da Dispensa Eletrônica as 10h00min do dia 03/12/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SOLENI A. VALADÃO
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 046/2024

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:713A6FB4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA COMITÊ INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA Nº 09/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 26 de novembro de 2024, às 9;00h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023**. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado Ordem do dia: sendo, apresentar o enquadramento da nossa carteira conforme a resolução 4.963/21, em seguir o senhor Daniel nos apresentou o relatório mensal da carteira de investimento referente mês outubro de 2024, que houve um retorno no rendimento dos fundos de R$ 668.431,27 (seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e um mil reais e vinte e sete centavos), no qual o PL de mês de outubro consolidou valor de R$ 93.367.907,99 (noventa e três milhões trezentos sessenta e sete mil novecentos e sete reais noventa e nove centavos) com uma observação abaixo da meta atuarial, ainda informa que conforme o relatório mensal a carteira encontra se enquadrado de acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento em sequência, apresenta proposta para aportar

um valor de R$ 1.000.000,00, ainda informa que solicitou do assessor financeiro um parecer técnico aonde melhor aplicar, após análise fica aprovado por unanimidade o valor será resgatado do fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº. 13.077.418/0001-49 e aplicar no fundo SICREDI BOLSA AMERICANA FIC LP CNPJ 24.633.818/0001-00, em seguida passa a palavra para o presidente Marcelo nada a mais a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:12906CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS RO

Portaria Nº 08 /SEMEC/2024 Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2024

Dispõe sobre a adoção de medidas para a educação das relações étnico raciais nas escolas, visando a dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis Nº 10.639/03 e 11.645/08.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Cláudio Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 539/GAB/PMS/2021 e Lei Municipal Nº 921/2014, que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO e;

CONSIDERANDO o estabelecido no § 1° do artigo 215 da Constituição Federal que determina ao Estado o dever de proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

CONSIDERANDO o artigo 231 da Constituição Federal que se refere ao conhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e direitos originários sobre as terras, que tradicionalmente são ocupadas pelos indígenas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e a Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, que alteraram a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentando o art. 26-A, parágrafos 1º e 2º, e art. 79-B, quanto à obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB 03/99 que institui Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 01/2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a meta 7 do Plano Municipal de Educação, em especial a estratégia 7.12 que trata da garantia do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, nos termos da lei nº 10.639, de 9 de agosto de 2003, e da lei n° 11.645, de 10 de março de 2008.

CONSIDERANDO A Política Nacional de Equidade, Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), que orienta e fortalece ações para a promoção de uma educação inclusiva e equitativa, respeitando as diversidades étnico-raciais e assegurando o direito à educação das comunidades quilombolas;

RESOLVE:

Art.1° - Instituir as medidas necessárias para a implantação e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, ao Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, e à Educação Escolar Quilombola nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com a PNEERQ.

Art.2º - Cabe ao Sistema Municipal de Educação

I - Organizar momentos de estudo e formação em serviço das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;

II - Oportunizar, através do desenvolvimento de projetos e atividades, a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;

III - Encaminhar soluções em regime de colaboração com órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;

IV - Propiciar momentos de ensino, pesquisa e divulgação das contribuições culturais, como a religião, música, dança, culinária da cultura afro-brasileira, bem como outras manifestações e processos relevantes que fazem parte da realidade local;

V - Incluir em seu currículo conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

VI - Criar relatórios e registros fotográficos das ações e projetos desenvolvidos durante o ano letivo;

Art.3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelas unidades educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art.4º - O Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados de reflexão sobre tais temáticas.

Art.5º - As escolas poderão estabelecer parcerias com grupos culturais negros e indígenas, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para a organização dos projetos de ensino relativos a temática.

Art. 6º -Será obrigatória a participação dos trabalhadores da educação em curso de formação continuada sobre temas relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e à História e Cultura Afro-brasileira, Indígena e Quilombola, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais. A obrigatoriedade desta formação está fundamentada nos termos do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece a formação continuada como componente essencial para os profissionais da educação, e nas Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, que determinam o ensino obrigatório da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nos currículos escolares. A Secretaria Municipal de Educação promoverá e/ou incentivará a realização desses cursos, em conformidade com a PNEERQ.

Art.7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:65BF743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 239/2024

Decreto nº 239/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
60 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
59 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
73 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:05874D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 240/2024

Decreto nº 240/2024 de 25/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2063/2024 de 11/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.257,91 (cinqüenta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404.		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC ? REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
95 - 3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	53.257,91
Total Suplementação:			**53.257,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.21.09.00000000	Fonte: 0	53.257,91
Total da Receita:		**53.257,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6F6C2EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1343/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$: 198.587,90 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/CPL/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D1CEC2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1291/SEMAF/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 34.986,81 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:487ACD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1329/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$: 1.260.821,50 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPL/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:63DECA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1363/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 9.443,08 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:80717291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, através do processo n.º **GI-223/2024/SEMSAU/2024**, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. Referente à **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas.** Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor da empresa que será convocada para prestação de serviço na seguinte ordem:

DLL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.676.326/0001-25;
Valor da prestação do serviço:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Professional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral	HR	3.240	R$ 115,00
02	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, especialidades em Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista,	HR	2.160	R$ 130,00

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:74BF3B1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 524/2024**
CONTRATADA: **SERRALHERIA COSER.**
CNPJ: **21.618.332/0001-04**
Material de consumo no valor de: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
Com o objetivo de: **Aquisição de traves móveis para campo municipal**.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75,** inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte
Port. 031/23 de 05/07/2023

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0C354357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	086/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 14/2024
Data Homologação:	26/11/2024
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF:27.877.025/0001-24
Valor Total Homologado –R$118.906,69(cento e dezoito mil e novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Theobroma, 26 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F129CBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1007/2024
b) Licitação Nº	057/2024
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	25/11/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ESPECÍFICAS PARA A IMPRESSORA KÔNICA MINOALTA, MODELO DRY PRO II, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO APARELHO DE RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado-R$ 20.900,00 (Vinte mil e Novecentos reais).

Theobroma, 25 de Novembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:65943C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/PMT/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 874/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. (TARDE CULTURAL).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 2.895,04 (Dois mil Oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Theobroma/RO, 26 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:26204FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GP/PMT/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da comissão especial de inventário de bens móveis e imóveis da prefeitura de Theobroma, Rondônia, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao levantamento e atualização do inventário patrimonial da Prefeitura do Munícipio de Theobroma, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico.

R E S O L V E:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Prefeitura de Theobroma durante o exercício 2024.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:
Patrimônio: Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
Bens Móveis: Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
Bens Inservíveis: Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
Alienação: Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
Baixa de Bens: Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
Descarte de Bens: Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A comissão fica composta pelos seguintes membros:
Fabio dos Santos Gomes;
Iolanda Lemes Alves;
Elias do Nascimento;
Alex Marçal Crispin;
Eldenir Macedo Brasilio;
Alex Pinheiro dos Reis;
Francisca do Nascimento;
Claudiney Aparecido Andrade de Santana;
Silvano Rafael Pereira.

Art. 4º A Comissão Especial de Inventário do Patrimônio da Prefeitura, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 5º A Comissão Especial de Inventário terá como atribuições:
Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
Realizar o levantamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura de Theobroma;
Verificar a existência, localização e estado de conservação dos bens;
Atualizar os registros patrimoniais em conformidade com as normas vigentes;
Apresentar relatório detalhado ao término dos trabalhos, contendo a descrição dos bens e as eventuais recomendações.
Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
Manter e/ou atualizar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho; e
Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º A comissão de Inventário de Bens Permanentes emitirá relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

Art. 7º A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final no até o dia 16 de dezembro de 2024. Havendo divergências, deverão ser encaminhadas para a Controladoria Interna, até dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, aos 25 dias do mês de novembro do ano 2024. (25/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:368957B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE PAISAGISMO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o requerimento do servidor com o pedido de exoneração, datado em 12/11/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Leandro Pereira Barbosa, matrícula nº 9811, ocupante do cargo de Coordenadoria De Paisagismo Municipal – CC IV-B, carga horária de 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir do dia 30/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:49EEB29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1041/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Kézia Moreno dos Santo, matrícula nº 1754-7, Assistente Administrativo, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio se dará da seguinte forma: meses de dezembro/2024, julho/2025 e novembro/2025, em conformidade com o requerimento apresentado pela servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AAE0C98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1024/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gerson Francisco Rodrigues, matrícula nº 1572, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/12/2024 até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DF900D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/GP/PMT/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIFÍCA PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 329/PGE-DERADM/2024, NO MUNICÍPO DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão Específica para Fiscalização e Recebimento dos Serviços, prestados por empresa especializada, contratada para executar a Implantação de Iluminação Pública da Pista de Caminhada, com recursos oriundos do Convênio nº 254/PGE-SEOSP/2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 605/SEMOSP/2024.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Específica:
Altamiro Cesar Schutz – Titular
Renato de Oliveira – Titular
Claudinei Aparecido Andrade de Santana – Titular
Matias da Silva Nunes – Suplente
Elias do Nascimento – Suplente
Art. 3º A comissão nomeada por esta Portaria, terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do Processo Administrativo n° 605/SEMOSP/2024.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A19B185

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora **SIELY VEIGA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, matrícula nº 1155, lotada nesta Secretaria, a retornar imediatamente às suas funções.
Considerando que a servidora se afastou das suas funções por um período de três anos, a partir de 18 de julho de 2019, em virtude de afastamento autorizado pelo **Decreto Municipal nº 2033/GP/PMT/2019**, e que, findo o prazo do afastamento em 18 de julho de 2022, a servidora não retornou ao serviço nem apresentou justificativa para a ausência;
Informamos que a servidora já foi notificada por e-mail, em 12 de setembro de 2024, para apresentar justificativa para sua ausência, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo setor Jurídico.
Diante do exposto, **CONVOCAMOS** a servidora a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da publicação deste edital, para regularizar sua situação funcional.

Theobroma – RO, 31 de outubro de 2024.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:23E259A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 088/GP/PMT/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE *SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA WEB COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ACESSÍVEL VIA NAVEGADOR E OPERÁVEL EM REDE LOCAL INTERNA (LOCALHOST). INCLUINDO LICENÇAS DO TIPO CLIENT ACCESS LICENSE (CAL) PARA USUÁRIOS INDIVIDUAIS (USER CAL). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a solicitação realizada pela Superintendência de Licitações- SUPEL, nos autos do Processo Administrativo nº 919/2024.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Avaliação quanto a Contratação de empresa especializada para o licenciamento mensal, por até 60 meses, de sistema web com inteligência artificial (IA), acessível via navegador e operável em rede local interna (*localhost*). Incluindo licenças do tipo *Client Access License* (CAL) para usuários individuais (*User CAL*) e suporte técnico contínuo para módulos de gestão administrativa, legislativa, plenário virtual, licitações, controle interno e contratos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Jose Carlos da Silva - Titular
Luciano dos Santos Marciano - Membro
Ranielly Hell Raasch – Membro

Art. 3° A Comissão Especial irá realizar a Avaliação operacional do sistema web com inteligência artificial (IA), acessível via navegador e operável em rede local interna (localhost). Incluindo licenças do tipo Client Access License (CAL) para usuários individuais (User CAL).

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:11578183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 200/2024, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, que objetiva **SRP – Aquisição de insumos para recuperação de nascentes de rede hidrográfica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Urupá.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/12/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 113.830,10 (cento e treze mil oitocentos e trinta reais e dez centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2024.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:33D1BB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/PMU/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **012-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 012/2024**, que objetiva **Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Bem Te-Vi n. 1310, setor 02, quadra 04, lote 01, Bairro Sumaúma no município de Urupá, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias constantes no processo n. 703/2024., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto Básico e Minuta de Contrato.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/12/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 78.052,54 (setenta e oito mil cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de novembro de 2024.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:41CAA3E1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 083.2024 - 26.11.2024 - AQUISIÇÃO CONCRETO USINADO. NÚCLEO PRIMAVERA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 083/2024 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1229/2024
EMPENHO N. 1937/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **00.541.146/0001-44,** com sede na Avenida Marechal Rondon, 407, sala 03, Município de Ji-Paraná (Rondônia), neste ato representada pela **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO,** doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de 131 m³ de Concreto usinado Bombeável classe de resistência C20 com brita 0 e 1 Slump 100 20 mm. **DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto da licitação será de **R$ 120.520,00 (Cento e vinte mil e quinhentos e vinte reais)** de acordo com o empenho n. 1937/2024. **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para aquisição do concreto são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.15.451.000.2.1.051 – Pavimentação em Bloquetes no núcleo Primavera – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 99 e Reduzidos n. 156, nos termos da nota de empenho n. 1937/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. O fornecimento do objeto do contrato, ocorrerá de forma parcelada visando o andamento da realização da obra, a demanda necessária e ainda a capacidade de transporte do caminhão betoneira. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE.
Urupá/RO, 26 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4B6FEA1F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 079.2024 - 22.11.2024 - LIMPEZA. FOSSA SÉPTICA - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 079/2024
PROCESSO N. 1359/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: ELCINEI DE MATOS MIRANDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.027.930/0001-86 com sede na Avenida Cabo Barbosa, n. 1490, CEP: 76929000, Município de Urupá/RO, representada pelo **Sr. ELCINEI MATOS MIRANDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica, com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para secretarias do Município de Urupá/RO, em forma de comodato
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.527,90** (mil reais, quinhentos e vinte sete reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho n. 449/2024
DOS RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa

SEMAS
Programação: 02.006.08.244.0010.2.188 – Transferência do FNAS – Transferência Especial Portaria

Desdobramento: 99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 443/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA – ELCINEI DE MATOS MIRANDA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput). A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o fiscal do contrato a Sra. Célia Maria dos Santos, matrícula n. 57750 e o gestor do contrato o Diretor, a Sra. Juciane Gonçalves Maia, matrícula n. 6262, conforme dispõe o Decreto n. 097/2021 que trata do Fiscal e Gestor de Contrato.
Urupá/RO, 22 de novembro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4881C0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304/2024

DECRETO Nº 304/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.160. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica
39 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 334.000,00

02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Especializada
52 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 456.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
204 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 793.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.039. Incentivo para ações estratégicas - (SB, PSE e LRPD)
17 - 3.3.90.30.00.00 16000010 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00 16000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00 16000010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

02.005.10.301.0008.2.041. Programa Agente Comunitário de Saúde ACS
29 - 3.1.90.11.00.00 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL- 300.000,00

02.005.10.302.0009.2.199. Cirurgias de cataratas e pterígio
87 - 3.3.90.39.00.00 16590100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 330.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.608.0004.2.202. Aquisição de equipamentos agrícolas
196 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

TOTAL REDUÇÃO: 793.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

Urupá/RO, 26/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9E34C1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 298/2024

DECRETO Nº 298/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1122/2024 de 21/11/2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.170. AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND).
238 - 4.4.90.52.00.00 170132 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.4.99.02.00.00000000 Fonte: 15000000 180.000,00
TOTAL DA RECEITA: 180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 26/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BC4A297C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 299/2024

DECRETO Nº 299/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1122/2024 de 21/11/2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.241,92 (nove mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.170. AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND).
239 - 4.4.90.52.00.00 150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.241,92
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 9.241,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contigências
49 - 9.9.99.99.00.00 150000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.241,92
Total Redução: 9.241,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 26/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CB5A8995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/11/2024	**Data de Retorno** 08/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 0,5 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO, ELA ESTEVE NO MUNICÍPIO ARIQUEMES/RO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO II SEMINARIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, CONFORME O ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C044B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/11/2024	**Data de Retorno** 11/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS(MOTORISTA). ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024, CONDUZINDO VEICULO OFICIAL, PARA LEVAR SERVIDORAS PARTICIPAR DA VISITA AOS GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS E FEDERAL COM A SAÍDA NO DIA 10 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:ADEA0F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

CANDIDATAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DARCI RIBEIRO (ZONA URBANA)

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATA A DIRETORA	CANDIDATA A VICE-DIRETORA	RESULTADO	HOMOLOGAÇÃO
001	Euzeli F. Gonçalves	____	APROVADA	HOMOLOGADO
001	_____	Silvana Maia	APROVADA	HOMOLOGADO

Fica ao Poder Executivo de Empossar as candidatas aprovadas no prazo de 02 a 06 de Dezembro de 2024, conforme edital.

KÁLYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS
Secretária

ÉRICA CIOLA FERREIRA
Presidente

SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Membro

Vale do Anari-RO, 26 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:636682A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 20-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 460/2024
Licitação Nrº : 20/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 26/11/2024
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO).

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA - Locação de caminhão equipado com compactador de lixo, em bom estado de conservação, com capacidade mínima para 10m³, documentação	3	R$ 38.200,00	R$ 114.600,00

	regular junto aos órgãos competentes, destinado ao recolhimento de resíduos sólidos urbanos, com no mínimo duas coletas semanais por residência, pelo período de 03 (três) meses, devendo percorrer o seguinte itinerário, e depois de coletado a empresa deverá transportar até aterro sanitário, localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13/B, Município de Ariquemes, Rondônia, conforme Termo de Referência			

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FORTVALE SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 15.497.929/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 114.600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de novembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EF629DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10007

DECRETONº 10007 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZAO PAGAMENTO DE TRABALHO EM HORAS EXTRAS PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1748/2024.

R E S O LVE
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 65 horas extras trabalhadasem favor da servidora**Valdice de Jesus Alves de Souza** prestou serviço nesta Instituição de Ensino nos dias **01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 29e30/10/2024**, no período vespertino com atividades educacionais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1835AFCE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº116/2024

Processo nº2-866/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: G FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços como pessoa jurídica na área médica, sendo Clínico Geral junto à Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro de Vale do Paraíso/RO, onde os atendimentos serão por meio de horas presenciais, de segunda-feira à sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diária, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
1.1.2. A Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro não presta atendimento aos sábados, domingos e feriados.
1.1.3. Considerando a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9089 de 30 de Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº. 9711 de 16 de Julho de 2024.

Vigência:
2.1. O prazo do contrato com a empresa será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigênciaa partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde quehaja interesse da administração, e anuência da empresa contratada.

Valor Total:
4.1. O valor pago será de acordo a Lei Municipal nº. 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações:
I - Médico Clínico Geral/Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada;

Data da celebração:25/11/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 26 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:09937C14

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

PROCESSO: 1-806/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:26/11/2024

OBJETO: Acrescentar valor ao Contrato n° 134/2023, Processo Administrativo nº 2-806/2023.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 26 de Novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:62A3BBB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10014

DECRETO N° 10014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VALORES DE BENS INSERVÍVEIS DA SEMOSP, SEMPLAD, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMTAS E GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º -Nomear a Comissão para Avaliação de Valores de Bens Inservíveis da SEMOSP, SEMPLAD, SEMFAZ, SEMAPEM, SEMTAS e GABINETE.

Art. 2º -A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

Presidente:
I - Lucimar Cristina Rech

Membros:
II - Ilton Veronez
III - Zelinda Pereira Alves da Silva
IV - Eidson Carlos Polito
V - Marilena Machado de Souza da Cunha
VI - Carlos Lacerda de Oliveira

VII - Marcelo Juraci Da Silva

Art. 3º -Designar Douglas de Souza, Chefe de Divisão de Patrimônio, para acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Valores de Bens Inservíveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 9814 de 10 de setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:25942AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 015/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 015/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-279/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor João Bosco De Araújo, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA-1:COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA,CNPJNº 04.926.895/0001-40- Endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 520, VILA JOTÃO - CEP: 76.914-878 - UF: RO - Município: JÍ-PARANA- Telefone: (69) 2183.5000 - (65) 99992-4588, E-MAIL: COMETAJP@VIACOMETA.COM.BR.

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
01	Veículo tipo motocicleta 0 km fabricação e modelo do ano vigente com especificação mínima: motor de 4 tempos monocilíndrico, com arrefecimento a ar, potência máxima de 110 cilindradas, 8,0 CV, toque máximo de 0,90 Kgf a 6.000 rpm, transmissão de mínima de 04 velocidades, sistema de partida mínima a pedal, sistema de injeção eletrônica combustível gasolina ou flex, tanque com capacidade mínima de 4 litros e cárter de 01 litro, distância mínima entre eixos de 1.230mm, distância mínima ao solo de 136 mm, peso mínimo 80kg, suspensão: Dianteira em garfo telescópico mínimo de 100 mm e traseira mínimo de 02 amortecedores de 80mm, freio dianteiro e traseiro a tambor, roda dianteira mínimo com aro 17 e traseira aro 14. Cor: Branca, com equipamentos obrigatórios conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanhado catálogo de peças relacionado todas as peças das motocicletas. Com garantia de no mínimo 36 meses, devendo ser entregue emplacado em nome do ente federado, e com assistência técnica autorizada nos municípios participantes.	UND.	462	R$ 14.700,00	R$ 6.791.400,00
VALOR R$ 6.791.400,00					

EMPRESA-2:GUSTAVO CASTRO DA SILVA-ME (ALTO GIRO GROUP),CNPJ Nº25.965.743/0001-27 -Endereço: RUA JOÃO DA SILVA, Nº 375, AP Nº 202, BAIRRO: ESPINHEIROS - CEP: 89.228-780 - UF: SC - Município: JOINVILLE - Telefone: (11) 9.9715-4414, E-MAIL: CONTATO@ALTOGIROSHOW.COM.BR.

AQUISIÇÃO DE CAPACETES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**

02	Capacete para motociclista tamanho conforme solicitação do ente participante: com viseira transparente em policarbonato com 2mm de espessura, casco injetado em ABS de alto impacto, forro antialérgico, cinta jugular com engate micrométrico. Devem possuir dispositivos refletivos nas partes traseiras e laterais, e o selo de inspeção do INMETRO. Nas Cores: amarelo: preto e vermelha. Tamanho nº 58 a 62. Garantia mínima: 3 (três) meses.	UND.	462	R$ 310,00	R$ 143.220,00
VALOR R$ 143.220,00					

VALOR TOTALR$ 6.934.620,00 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2Municípios participantes deste registro de preços são:**Alto Paraíso, Costa Marques, Ji-Paraná, Campo Novo, Guajará-Mirim, Itapuã DOeste e São Felipe DOeste, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia**, municípios consorciados ao CIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.A prestação dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Contratantes:
(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:
(Assinado Eletronicamente)
Cometa Ji-Paraná Motos LTDA
ELCIMAR PINHEIRO DA ROSA –
Procurador
RG: 579964 SSP/ES
CPF: 821.371.967-00

(Assinado Eletronicamente)
Gustavo Castro Da Silva - ME
GUSTAVO CASTRO DA SILVA –
Sócio Proprietário
RG: 236328682 SESP/SP
CPF: 205.375.158-44

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E3633BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 171/GP/2024

Lei Complementar nº. 171/GP/2024

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09 E LEI N.º 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.°067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e a Lei n.°399/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores da Administração Geral de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Fica reduzido o quantitativo de vagas do cargo de **Agente Administrativo 40horas** de 39 para 35 vagas.

Art. 3º Fica acrescido ao anexo III da Lei Complementar nº 067/2009, o seguinte cargo:
I - Agente Administrativo Tributário – 40h, de escolaridade nível Médio, de provimento efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, destinado ao exercício de funções administrativas e fiscais relacionadas à gestão tributária do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com o quantitativo de 04 (quatro) vagas, código PM/CE, Referência 02.

Art. 4º Fica acrescido ao anexo I da Lei nº 399/2008, o item com a seguinte redação:

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições e Requisitos
01	Agente Administrativo Tributário – 40h	Nível Médio	Prestar informações e orientações aos contribuintes sobre tributos municipais (IPTU, ISS, taxas, entre outros). Esclarecer dúvidas sobre procedimentos de regularização fiscal, parcelamento de débitos, emissão de guias de pagamento e outros serviços relacionados. Emitir boletos, guias de arrecadação e certidões relativas a tributos municipais (como Certidão Negativa de Débitos). Auxiliar na emissão de notificações de débitos tributários ou comunicados sobre a situação fiscal do contribuinte. Auxiliar no cadastramento, atualização e manutenção do banco de dados dos contribuintes. Verificar a regularidade das declarações de tributos apresentados pelos contribuintes e auxiliar na correção de possíveis divergências. Dar suporte às atividades de fiscalização tributária, organizando documentos, informações e relatórios; Auxiliar no processamento de notificações e autuações realizadas pelos fiscais tributários. Controlar e organizar processos administrativos tributários, como pedidos de revisão de lançamentos, recursos contra autuações, isenções ou imunidades tributárias. Acompanhar prazos processuais e tramitação de processos administrativos fiscais. Auxiliar no controle da arrecadação de tributos, verificando o cumprimento dos pagamentos dentro dos prazos legais. Participar das atividades de cobrança administrativa de débitos tributários, notificando e negociando com os contribuintes sobre a quitação de dívidas. Auxiliar no processo de inscrição de devedores em dívida ativa e no envio de certidões de débitos para a execução fiscal. Realizar o arquivamento e organização de documentos fiscais e administrativos, bem como a digitalização de documentos físicos para arquivamento em formato digital. Manter o controle de documentos e processos relativos à área tributária, facilitando o acesso da equipe fiscal. Participar de treinamentos e atualizações sobre legislação tributária, ferramentas de gestão fiscal e procedimentos administrativos. Prestar assistência aos superiores hierárquicos na elaboração de relatórios gerenciais e na análise de dados sobre arrecadação e regularização tributária. Colaborar na execução de projetos e ações de modernização e melhoria da eficiência tributária. Executar outras tarefas a fins. Requisitos: I - Ser aprovado em concurso público; II - Possuir ensino médio completo ou equivalente; III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; IV - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis.

Art. 5º Fica alterado as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos 40h constante no Anexo I da lei nº. 399/2008 - Plano de carreira e de remuneração dos servidores da administração geral de Alto Alegre dos Parecis/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições e Requisitos
01	Fiscal de Tributos - 40h	Nível Médio	Atribuições de Carreira do Fiscal de Tributos da Receita Municipal I – no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções; c) Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio; d) Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vista às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos; e) Exercer e sugerir procedimentos, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; f) Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; g) Analisar, elaborar e propor decisões e pareceres em processo administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade ou isenção, e quaisquer formas de suspensão ou extinção do crédito tributário previstas em lei, à restituição, à compensação, ao ressarcimento, a incentivos fiscais e à redução de tributos, bem como participar de órgãos julgadores, singulares ou colegiados, relacionados à administração tributária; h) Executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança das receitas tributárias municipais; i) Realizar pesquisa e investigação relacionadas à atividade de inteligência fiscal, comunicando a autoridade pertinente quando observar algum indício de ato ou fato que possa resultar em evasão de tributos ou sonegação fiscal; j) Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável à investigação; k) Mediante ordem de fiscalização, executar atividades e diligências que busquem e promovam o incremento da arrecadação municipal; l) Efetuar vistorias de estabelecimentos in loco, situados no Município de Alto Alegre dos Parecis, a fim de verificar o atendimento às exigências da legislação tributária, ou para cumprir determinações contidas em procedimentos administrativos; m) Exercer atividades de atendimento e orientação aos contribuintes; n) Cadastrar pessoa física ou jurídica em sistemas informatizados; o) Sanear os processos e procedimentos administrativo-fiscais, controlando o decurso dos prazos, bem como lavrar termos e certidões; p) Informar os registros e os antecedentes fiscais do sujeito passivo autuado ou notificado; q) Extrair relatórios acerca da situação fiscal do sujeito passivo em sistemas informatizados; r) Exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da divisão de Fiscalização Tributária, que se fizer necessário. II – sem prejuízo das demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Assessorar as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Pública e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao

			desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação e treinamento; b) Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. As carreiras de Fiscal de Tributos da Receita Municipal observam os seguintes direitos: I - A precedência da Administração Tributária e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Municipal, considerando-se os seguintes aspectos: a) na destinação regular de recursos orçamentários, que venha a permitir sua permanente atuação e aprimoramento de sua gestão e dos seus servidores; b) na tramitação preferencial dos feitos fiscais, com o fluxo normal de seus atos, não sendo permitidos retardamentos e arquivamentos injustificáveis; c) na independência de seus servidores na fiscalização de qualquer contribuinte tributário do Município, observado o planejamento fiscal e os procedimentos formais adotados; d) na independência de exercer os atos de sua competência, inclusive de vistoriar, examinar documentos e livros contábeis e fiscais, lançar tributo e autuar, sem contingenciamentos de ordem política ou hierárquica; e) no recebimento de informações de interesse fiscal, oriundas de outros setores da administração municipal, de órgãos públicos de outros entes políticos, de contribuintes e de instituições financeiras, ressalvado o princípio do sigilo fiscal. II – A proibição de transferência do Fiscal de Tributos da Receita Municipal para outras funções. III – Vinculação de parcela da receita de impostos para conceder adicionais de produtividade, conforme permite a Constituição Federal. IV – sistema permanente de desenvolvimento funcional, obediente aos critérios de igualdade de oportunidade, mérito, competência e de qualificação profissional; V – garantia de manutenção da eficiência, eficácia e efetividade dos instrumentos e serviços prestados pela Administração Tributária Municipal, tendo os servidores o direito de sugerir e propor melhorias com vistas ao atendimento digno dos cidadãos e otimizar a receita do Município. São prerrogativas dos integrantes do quadro de Fiscal de Tributos Municipal: I – possuir Carteira de Identificação Funcional; II – iniciar a ação fiscal, por força de ordem de fiscalização, tendo livre acesso, mediante identificação, a órgão ou entidade pública, estabelecimento privado, locais restritos, veículo e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal; III – requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de perigo contra sua integridade física e moral ou em qualquer situação em que se faça necessária a presença da força policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 6º Ficam alterados os anexos I da Lei n.°399/08 e os anexos III da Lei Complementar n.º 067/09, nos termos deste Lei.

Art. 7º Fica revogada a Lei Complementar 170/GP, de 15 de julho de 2024.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2009 - LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.

CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Ref.
•	Agente de Saúde- 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Auxiliar Administrativo – 40 horas	Ensino Fundamental	04	PM/CE	01
•	Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Auxiliar Enfermagem – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Braçal – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Carpinteiro – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Coveiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Cozinheira – 40 horas	Ensino Fundamental	40	PM/CE	01
•	Eletricista – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Gari – 40 horas	Ensino Fundamental	08	PM/CE	01
•	Jardineiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Pedreiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Tratorista – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	01
•	Vigia – 40 horas	Ensino Fundamental	48	PM/CE	01
•	Zeladora – 40 horas	Ensino Fundamental	66	PM/CE	01
•	Agente Administrativo – 40 horas	Ensino Médio	35	PM/CE	02
•	Desenhista Técnico – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Facilitador de Oficinas CRAS – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Orientador Social – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Nutricionista – 20 horas	Superior	02	PM/CE	03
•	Conselheiro Tutelar – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Fiscal de Obras e Postura – 40 horas	técnico	01	PM/CE	04
•	Fiscal Sanitário – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	04
•	Fiscal de Tributos – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Motorista de Veículos Leves – 40 horas	Ensino Médio	22	PM/CE	04
•	Mecânico – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Motorista de Veículos Pesados– 40 horas	Ensino Médio	37	PM/CE	05
•	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas	Ensino Médio	14	PM/CE	05
•	Técnico Agrícola – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Ensino Médio	31	PM/CE	05
•	Técnico em Higiene Bucal– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	05
•	Técnico em Laboratório– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Radiologia– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05

•	Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	Ensino Médio	44	PM/CE	06
•	Agente de Endemias - 40 horas	Ensino Médio	02	PM/CE	06
•	Gestor Ambiental – 40 horas	Superior	01	PM/CE	07
•	Assistente Social – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Bibliotecário - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Fisioterapeuta – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Fonoaudiólogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	08
•	Nutricionista - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Arquiteto - 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Agrônomo – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Civil – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Medico do Trabalho – 12 horas	Superior	01	PM/CE	10
•	Auditor de Processos – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Enfermeiro – 40 horas	Superior	16	PM/CE	11
•	Engenheiro Agrônomo – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Farmaceutico – 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Odontólogo - 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Pedagogo - CRAS – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Psicólogo – 40 horas	Superior	05	PM/CE	11
•	Psicopedagogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Advogado – 20 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Contador – 40 horas	Superior	02	PM/CE	13
•	Controlador Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Engenheiro Civil – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Veterinário – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Ginecologista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Ultrassonografista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Procurador Jurídico – 40 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Clínico Geral – 40 horas	Superior	06	PM/CE	15
•	Pedagogo – 40 horas	Superior	14	PM/CE	-
•	Professor	Superior	168	PM/CE	-
•	Auditor Fiscal - 40 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Analista de Recursos Humanos - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de Patrimônio e Almoxarifado - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de TI - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Topógrafo - 20 horas	Superior	01	PM/CE	05
•	Técnico de farmácia - 40 horas	Técnico	02	PM/CE	05
•	Médico Psiquiatra - 20 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Fiscal Ambiental - 40 horas	Médio	01	PM/CE	04
•	Cuidador - 40 horas	Médio	02	PM/CE	02
•	Eletricista Veicular - 40 horas	Técnico	01	PM/CE	05
•	Agente Administrativo Tributário	Ensino Médio	04	PM/CE	02
TOTAL			**684**		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 399/2008. - PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇAO GERAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições
	Advogado	Superior	Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas.
	Agente Administrativo	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.
	Agente de Endemias	Ensino Médio	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.
	Agente de Saúde	Ensino Fundamental	Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes, fornecimento de medicamentos básicos e controle do posto/Centros de Saúde.
	Arquiteto	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, paisagísticos, monumentos, loteamentos e outras

			obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras e a ordenação estética e funcional da paisagem.
	Assistente Social	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Auditor de Processos	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir as atividades relacionadas à auditoria, desenvolvendo sistema de controle, rotinas processuais, formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas relativas de controle orçamentário da organização, conciliando programas e promovendo eficiente utilização de recursos e contenção de custos. Executar outras atividades correlatas.
	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos e executar outros serviços correlatos, elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental	Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc; Executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar Enfermagem	Ensino Fundamental	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.
	Bibliotecário	Superior	Organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades especificadas da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compõe o acervo da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compões o acervo da biblioteca.
	Farmacêutico	Superior	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição, entre outras atividades que estejam e suas competências legais.
	Braçal	Ensino Fundamental	Executar quaisquer serviços braçais; Conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Efetuar sepultamento; Montar andaimes e palanques; Executar serviços de podagens, jardinagem e de conservação de praças, ruas e jardins; executar a demolição de construções e remover os materiais compatíveis com as atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas.
	Carpinteiro	Ensino Fundamental	Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva nas áreas de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial, fazer tratamento em madeira para diversos fins, executar outras tarefas semelhantes.
	Conselheiro Tutelar	Ensino Médio	As atribuições do cargo serão estipuladas nas leis federal e municipal que criou o cargo.
	Contador	Superior	Planejar, coordenar, analisar normas de trabalho de contabilidade e executá-las; escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.
	Controlador Interno	Superior	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Atribuições Específicas: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
	Coveiro	Ensino Fundamental	Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas, zelas das instalações do cemitério, necrotério e capela, efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos, executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
	Cozinheira	Ensino Fundamental	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
	Desenhista Técnico	Ensino Médio	Elaborar desenhos de projetos, instalações e produtos utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas; Executar outras atividades correlatas.
	Eletricista	Ensino Fundamental	Efetuar trabalhos de instalação e manutenção elétrica sob orientação técnica e trabalhos similares.
	Enfermeiro	Superior	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Agrônomo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição, produção animal e vegetal, orientar produtores rurais na produção e controle de pragas e ervas daninhas, desenvolver programas de orientação e treinamento de produtores do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; orientar servidores sob sua responsabilidade, Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Civil	Superior	Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; Controlar a qualidade da obra, aceitar

			ou rejeitar materiais e serviços, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Facilitador de Oficinais CRAS	Ensino Médio	Atuar constantemente junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) e ser responsável pela realização de Oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras, pautadas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos desenvolvidos; desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; interagir permanentemente com o Orientador Social e participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa; mediação dos processos grupais de serviços sócios educativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
	Fiscal de Obras e Postura	Técnico	Atribuições do Cargo: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal, Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras, Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso técnico em edificações.
	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária. Executar outras tarefas correlatas.
	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	Atribuições de Carreira do Fiscal de Tributos da Receita Municipal I – no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções; c) Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio; d) Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vista às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos; e) Exercer e sugerir procedimentos, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; f) Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; g) Analisar, elaborar e propor decisões e pareceres em processo administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade ou isenção, e quaisquer formas de suspensão ou extinção do crédito tributário previstas em lei, à restituição, à compensação, ao ressarcimento, a incentivos fiscais e à redução de tributos, bem como participar de órgãos julgadores, singulares ou colegiados, relacionados à administração tributária; h) Executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança das receitas tributárias municipais; i) Realizar pesquisa e investigação relacionadas à atividade de inteligência fiscal, comunicando a autoridade pertinente quando observar algum indício de ato ou fato que possa resultar em evasão de tributos ou sonegação fiscal; j) Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável à investigação; k) Mediante ordem de fiscalização, executar atividades e diligências que busquem e promovam o incremento da arrecadação municipal; l) Efetuar vistorias de estabelecimentos in loco, situados no Município de Alto Alegre dos Parecis, a fim de verificar o atendimento às exigências da legislação tributária, ou para cumprir determinações contidas em procedimentos administrativos; m) Exercer atividades de atendimento e orientação aos contribuintes; n) Cadastrar pessoa física ou jurídica em sistemas informatizados; o) Sanear os processos e procedimentos administrativo-fiscais, controlando o decurso dos prazos, bem como lavrar termos e certidões; p) Informar os registros e os antecedentes fiscais do sujeito passivo autuado ou notificado; q) Extrair relatórios acerca da situação fiscal do sujeito passivo em sistemas informatizados; r) Exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da divisão de Fiscalização Tributária, que se fizer necessário. II – sem prejuízo das demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Assessorar as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Pública e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação e treinamento; b) Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. As carreiras de Fiscal de Tributos da Receita Municipal observam os seguintes direitos: I - A precedência da Administração Tributária e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Municipal, considerando-se os seguintes aspectos: a) na destinação regular de recursos orçamentários, que venha a permitir sua permanente atuação e aprimoramento de sua gestão e dos seus servidores; b) na tramitação preferencial dos feitos fiscais, com o fluxo normal de seus atos, não sendo permitidos retardamentos e arquivamentos injustificáveis; c) na independência de seus servidores na fiscalização de qualquer contribuinte tributário do Município, observado o planejamento fiscal e os procedimentos formais adotados; d) na independência de exercer os atos de sua competência, inclusive de vistoriar, examinar documentos e livros contábeis e fiscais, lançar tributo e autuar, sem contingenciamentos de ordem política ou hierárquica; e) no recebimento de informações de interesse fiscal, oriundas de outros setores da administração municipal, de órgãos públicos de outros entes políticos, de contribuintes e de instituições financeiras, ressalvado o princípio do sigilo fiscal. II – A proibição de transferência do Fiscal de Tributos da Receita Municipal para outras funções, exceto quando solicitada pelo próprio servidor ou para assumir funções de chefia e direção com a sua anuência. III – Vinculação de parcela da receita de impostos para conceder adicionais de produtividade, conforme permite a Constituição Federal. IV – sistema permanente de desenvolvimento funcional, obediente aos critérios de igualdade de oportunidade, mérito, competência e de qualificação profissional; V – garantia de manutenção da eficiência, eficácia e efetividade dos instrumentos e serviços prestados pela Administração Tributária Municipal, tendo os servidores o direito de sugerir e propor melhorias com vistas ao atendimento digno dos cidadãos e otimizar a receita do Município. São prerrogativas dos integrantes do quadro de Fiscal de Tributos Municipal: I – possuir Carteira de Identificação Funcional; II – iniciar a ação fiscal, por força de ordem de fiscalização, tendo livre acesso, mediante identificação, a órgão ou entidade pública, estabelecimento privado, locais restritos, veículo e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal; III – requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de perigo contra sua integridade física e moral ou em qualquer situação em que se faça necessária a presença da força policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
	Fisioterapeuta	Superior	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. Executar outras tarefas correlatas.
	Fonoaudiólogo	Superior	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, executar outras tarefas correlatas.
	Gari	Ensino Fundamental	Efetuar coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; Carregar e descarregar veículos; Limpar catacumbas e incinerar lixo; Execução de diversas tarefas no campo de limpezas em geral, bem como de classificação e seleção dos resíduos urbanos, etc.
	Gestor Ambiental	Superior	Gerenciar e planejar projetos de preservação ambiental, administração de resíduos industriais e programas de reciclagem de matérias-primas; Elaborar estratégias para reduzir impactos de poluição industrial e tratamento de efluentes; Desenvolver projetos e ações socioambientais; Apoiar e monitorar a equipe no desenvolvimento de projetos e ações ambientais; Participar de reuniões e capacitações, contribuir para o aprimoramento do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS), definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente, supervisionar equipe e desenvolver fornecedores, definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente, atuar em todo planejamento ambiental desde analisar a poluição industrial do solo, da água e do ar e a exploração de recursos naturais, elaborando assim estratégias para minimizar o impacto; Promover o desenvolvimento sustentável da região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento, trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido incentivando o investimento no setor ambiental; Coordenar os trabalhos de áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques ecológicos e unidades de conservação da biodiversidade; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público

	Jardineiro	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de podagens; jardinagem e de conservação de parques e jardins. Executar outras tarefas correlatas, etc.
	Mecânico	Ensino Médio	Atividade envolvendo a execução de diversas tarefas de mecânica em geral, na sede e também no campo de serviços; Verificar o estado de conservação dos veículos e maquinas, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador e outros itens de manutenção, para certificar-se as condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Médico Clínico Geral	Superior	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
	Medico do Trabalho	Superior	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
	Médico Ginecologista	Superior	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que a paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Realizar exames ginecológicos que inclua exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.
	Médico Ultrassonografista	Superior	Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.
	Médico Veterinário	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria a qual estiver lotado; atuar no Departamento de Vigilância Sanitária ou na agricultura e meio ambiente, analisando e exarando diagnósticos de veterinária; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio	Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Médio	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Nutricionista	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
	Odontólogo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio	Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Orientador Social	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, orientação e atendimentos de famílias participantes dos programas sociais, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.
	Pedagogo - CRAS	Superior	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referência do CRAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas
	Pedagogo	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
	Pedreiro	Ensino Fundamental	Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos. Executar outras tarefas correlatas.
	Procurador Jurídico	Superior	Compete ao Procurador Jurídico: I – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; II – promover a inscrição da Dívida Ativa; III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; VI – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; VII – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; VIII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; IX – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; X – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; XI – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; XIII – exercer outras atividades correlatas.
	Professor	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Psicólogo	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e

			exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Psicopedagogo	Superior	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
	Técnico Agrícola	Ensino Médio	Participar da elaboração e avaliação do plano de ação agrícola; executar todas as atividades da área agrícola, promover a utilização e instalação de materiais adequadas e necessários às aulas do referido setor de produção; zelar pela manutenção as culturas, sementeiras, viveiros e demais instalações do setor agropecuário; manter atualizada a escrituração dos equipamentos; elaborar e interpretar, quadros estatísticos de produção agrícola; participar da política de defesa sanitária vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito municipal.
	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária, orientar o combate às doenças e pragas da lavoura, os trabalhos de floricultura e de plantio de cereais, em geral, orientar a distribuição de sementes, inspecionar as lavouras, visando a descoberta de pragas e doenças, executar e coordenar os trabalhos de repicagem e enviveramento de mudas, realizar trabalhos de inseminação artificial, orientar sobre proteção e correção da terra, e sobre as vantagens de análise do solo e sua técnica, manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados, auxiliar na inspeção de animais mortos, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
	Técnico em Laboratório	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em laboratório; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transporte de material biológico; Atuar no Laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado tecnicamente.
	Técnico em Radiologia	Ensino Médio	Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares, executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista, fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio	Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Inspecionar locais, instalações e equipamentos dados departamentos públicos municipais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar, quando solicitado por órgãos judiciários, os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Comunicar os resultados de suas inspeções elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar as causas e propor as providências cabíveis; Manter contatos com os serviços médicos e sociais das empresas ou de outras instituições, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades ocorridas, anotando-se e, formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Instruir os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir corretamente em casos de emergência; Coordenar publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente, sob a supervisão do engenheiro de segurança no trabalho.
	Tratorista	Ensino Fundamental	Operar equipamento agrícola; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;
	Vigia	Ensino Fundamental	Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
	Zeladora	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.
65.	Auditor Fiscal 40h	Nível Superior	Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente. Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento. Planejar e executar as Ações Fiscais. Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis. Organizar e planejar a administração tributária.. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais. Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária. Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras. Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. Requisito: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe
66.	Analista de Recursos Humanos 40h	Nível Superior	Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal e administração salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação. Executar outras atividades afins. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
67.	Analista de Patrimonio e Almoxarifado 40h	Nível Superior	Realizar atendimento ao público interno e externo, contribuir na elaboração dos indicadores, relatórios e/ou pareceres da área, apoiar na elaboração de documentos para registros de informações e serviços, apoiar na organização dos documentos do setor, apoiar na execução de manuais e fluxos, atualizar o controle de informações e/ou dados da área, apoiar na aquisição de materiais, ordem de fornecimento e/ou elemento técnico, conferir, sob supervisão, o estoque, relação dos bens inservíveis e cadastrar materiais, controlar e encaminhar nota fiscal para pagamento, organizar espaço físico, realizar devolução de bens inservíveis, receber materiais e bens móveis, apoiar na supervisão de entrada e saída de equipamentos e materiais, executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
68.	Analista de TI 40h	Nível Supeior	Desenvolver sistemas informatizados: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas. Administrar ambiente informatizado: Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema. Prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware. Treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos áudio visuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento. Elaborar documentação para ambiente informatizado: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica. Estabelecer padrões para ambiente informatizado: Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional.

			Coordenar projetos em ambiente informatizado: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa. Oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão. Pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
69.	Topógrafo 20h	Nivel Técnico	Realizar atividade de topografia, geodesia e batimetria, elaborar documentos cartográficos, estabelecer semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens, gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas eimplementarprojetos geométricos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar levantamentos planialtimétricos e batimétricos; implantar pontos geodésicos e topográficos; realizar cálculos topográficos e geodésicos; realizar e representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas; locar dados e informações georreferenciadas; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; estabelecer sistemas de projeção cartográfica; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; estabelecer articulação de cartas de projeto; preparar original cartográfico para impressão; controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; compatibilizar sistemas geodésicos; gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/mde); planejar cobertura aerofotogramétrica; efetuar fotogrametria terrestre; determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; efetuar aerotriangulação; ortorretificar imagens; restituir imagens e fotos; preambular originais cartográficos; interpretar imagens; editar restituições; examinar viabilidade técnica de projetos e obras de agrimensura e cartografia; selecionar métodos e equipamentos de projetos; montar propostas e editais de licitação; montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços de sua área de atuação; controlar planta final (As-built) de obra; classificar objetos de sistema de informação geográfica; especificar base de dados geográficos de sistemas de informações; avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica;integrarbanco de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; produzir informações geográficas espaciais e descritivas; demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; desmembrar e rememorar propriedades rurais e urbanas; retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas; vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; executar avaliações e perícias técnicas; emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário; projetar loteamentos, estradas e assentamentos; projetar estudos de traçados (linha de transmissão e dutos); fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; identificar novas metodologias de trabalho; testar potencial de equipamentos de trabalho; migrar dados entre programas computacionais; ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins. Requisito: Técnico em Agrimensura.
70.	Técnico em Farmácia 40h	Nivel Técnico	Os titulares do cargo têm como atribuições: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos; recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada (farmacotécnica quimioterapia e nutrição parental); individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico - biológicos do laboratório; efetuar controle de estoque de medicamentos de e de produtos químico-biológicos do laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber; conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos e auxiliar no controle de medicamentos não padronizados. Requisitos: nível médio e formação técnica específica.
71.	Médico Psiquiatra 20h	Nível Superior	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes. Requisitos: Curso superior em Medicina; e Residência Médica em Psiquiatria, em serviço credenciado e reconhecido pelo MEC e Sociedade Brasileira de Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria; e Registro no Conselho competente
72.	Fiscal Ambiental 40h	Nível Médio	Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;; executar outras atividades afins. Requisito: Ensino Médio Completo.
73.	Cuidador - 40h	Nível Médio	Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social; Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário; Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo; Acolher e tratar com afetividade os acolhidos; Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas; Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc); Observar a existência de marcas, hematomas, comportamentoalterado, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato; Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta; Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso necessário), à noite e nos finais de semana; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos; Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição; Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde; Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos; Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Receber novos acolhimentos decrianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias; Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento; Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional; Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento; Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas; Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações; Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc; executar outras tarefas a fins. Requisito: Ensino Médio Completo.
74.	Eletricista Veicular - 40h	Nível Técnico	Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Executar outras tarefas referentes ao cargo. Requisitos: formação técnica específica.
75	Agente Administrativo Tributário-40h	Nível Médio	Prestar informações e orientações aos contribuintes sobre tributos municipais (IPTU, ISS, taxas, entre outros). Esclarecer dúvidas sobre procedimentos de regularização fiscal, parcelamento de débitos, emissão de guias de pagamento e outros serviços relacionados. Emitir boletos, guias de arrecadação e certidões relativas a tributos municipais (como Certidão Negativa de Débitos). Auxiliar na emissão de notificações de débitos tributários ou comunicados sobre a situação fiscal do contribuinte. Auxiliar no cadastramento, atualização e manutenção do banco de dados dos contribuintes. Verificar a regularidade das declarações de tributos apresentados pelos contribuintes e auxiliar na correção de possíveis divergências. Dar suporte às atividades de fiscalização tributária, organizando documentos, informações e relatórios; Auxiliar no processamento de notificações e autuações realizadas pelos fiscais tributários. Controlar e organizar processos administrativos tributários, como pedidos de revisão de lançamentos, recursos contra autuações, isenções ou imunidades tributárias. Acompanhar prazos processuais e tramitação de processos administrativos fiscais. Auxiliar no controle da arrecadação de tributos, verificando o cumprimento dos pagamentos dentro dos prazos legais. Participar das atividades de cobrança administrativa de débitos tributários, notificando e negociando com os contribuintes sobre a quitação de dívidas. Auxiliar no processo de inscrição de devedores em dívida ativa e no envio de certidões de débitos para a execução fiscal. Realizar o arquivamento e organização de documentos fiscais e administrativos, bem como a digitalização de documentos físicos para arquivamento em formato digital. Manter o controle de documentos e processos relativos à área tributária, facilitando o acesso da equipe fiscal. Participar de treinamentos e atualizações sobre legislação tributária, ferramentas de gestão fiscal e procedimentos administrativos. Prestar assistência aos superiores hierárquicos na elaboração de relatórios gerenciais e na análise de dados sobre arrecadação e regularização tributária. Colaborar na execução de projetos e ações de modernização e melhoria da eficiência tributária. Executar outras tarefas afins. Requisitos: I - Ser aprovado em concurso público; II - Possuir ensino médio completo ou equivalente; III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; IV - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:249BBDB7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.946/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.946/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	1.500.0025.0000	15.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1.500.0025.0000	45.500,00
Total da ação				R$	60.500,00
VALOR DO CRÉDITO.				R$	60.500,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), da própria UNIDADE: 02.03.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	1.500.0025.0000	37.652,10
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	1.500.0025.0000	22.847,90
Total da ação				R$	60.500,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	60.500,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2A0B9D14

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.949/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.949/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE ADESÃO Nº 017.2024-PGE-SEDUC-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$ *147.487,78 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), provenientes de recursos financeiros de transferências do Governo do Estado referente ao* TERMO DE

ADESÃO Nº 017.2024-PGE-SEDUC-RO, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *e será inserido no orçamento vigente,* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNC. PROG.	12.3610008.2020	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79	1.571.0000.0000	*147.487,78*
VALOR DO CRÉDITO.				R$	*147.487,78*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado *recursos financeiros provenientes de transferências do Governo do Estado referente ao* TERMO DE ADESÃO Nº 017.2024-PGE-SEDUC-RO, cujo OBJETO da parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual, conforme plano de aplicação (0046180326), do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir direcionado a transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural, obrigando-se a respeita-los e cumpri-los fielmente, com o VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 1.518.004,43 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 4 (quatro) parcelas no exercício de 2024, com repasse devidamente realizado em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15463-6 – PROG. EST. TRANSP. ESCOLAR COMP. IR E VIR 2024 / BB. Cuja PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício financeiro de 2024 foi no valor de R$ 1.370.516,65 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), sendo necessário, portanto, inserir no orçamento vigente o valor de R$ *147.487,78 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos),* por excesso de arrecadação proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE ADESÃO Nº 017.2024-PGE-SEDUC-RO, excedente ao valor orçamentário prevista no orçamento vigente. Conforme demonstra a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO 2024, FICHA DA RECEITA: 65 - FONTE DE RECURSO: 1.7.2.4.51.0.1.01 - TRANSF DE CONVENIO IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2FD2DD39

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.950/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.950/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 111.407,43 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 111.407,43 (cento e onze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), para suplementar a dotação orçamentária da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220003.2073	Gestão da Folha – Administrativo			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199	1.500.0015.0000	40.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	203	1.500.0015.0000	7.000,00
Total da ação				R$	47.000,00
Func/Prog	10.3010003.2074	Gestão da Folha – At. Básica – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204	1.500.0015.0000	64.407,43
Total da ação				R$	64.407,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	111.407,43

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 111.407,43 (cento e onze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), da própria UNIDADE: 02.10.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.1009	Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	1.500.0015.0000	10.000,00
Total da ação				R$	10.000,00
Func/Prog	10.1220003.2072	Gestão de Apoio – Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190	1.500.0015.0000	2.200,00

Categ. Econ.	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	191	1.500.0015.0000	1.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	192	1.500.0015.0000	5.324,90
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	193	1.500.0015.0000	18.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	194	1.500.0015.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA	195	1.500.0015.0000	3.785,32
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	196	1.500.0015.0000	3.404,08
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	1.500.0015.0000	693,13
Total da ação				R$	39.407,43
Func/Prog	10.1220003.2073	Gestão da Folha – Administrativo			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	1.500.0015.0000	37.000,00
Total da ação				R$	37.000,00
Func/Prog	10.3010018.2080	Gestão de Apoio – At. Básica – Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	1.500.0015.0000	2.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	1.500.0015.0000	1.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	221	1.500.0015.0000	5.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324	1.500.0015.0000	17.000,00
Total da ação				R$	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	111.407,43

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A4A9576D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.951/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.951/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha Administração Geral			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	1.500.0000.0000	450.000,00
VALOR DO CRÉDITO			R$		450.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), da própria UNIDADE: 02.05.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha Administração Geral			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123	1.500.0000.0000	450.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			R$		450.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BB4C3106

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.952/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.952/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância* R$ 825.000,00 *(oitocentos e vinte e cinco mil reais), por Excesso de Arrecadação referente a F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.3010003.2075	Gestão da Folha ACS - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210	1.500.0015.0000	250.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	213	1.500.0015.0000	27.000,00
Valor da ação				R$	277.000,00
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	1.500.0015.0000	548.000,00
Valor da ação				R$	548.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO.				R$	825.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de recurso da *F*ONTE DE RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, por *Excesso de Arrecadação de recursos não vinculados destinado para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme registrado nas FICHAS DE RECEITAS descritas abaixo:*

FICHA RECEITA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
58	1.7.2.1.50.0.1.00	COTA - PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	222.249,07
118	1.1.1.3.03.4.1.01	IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	31.908,09
179	1.1.1.3.03.4.1.03	IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND. - PRECATÓRIOS	570.842,84
TOTAL DO CRÉDITO – R$			825.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, Inciso II, c/c 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5BDE4C1C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.953/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.953/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.799.096,90 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 1.799.096,90 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, noventa e seis reais e noventa centavos), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão Administrativa – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64	1.500.0025.0000	90.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65	1.500.0025.0000	70.000,00
Total da ação				R$	160.000,00
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71	1.540.0070.0000	1.395.000,00
Total da ação				R$	1.395.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2024	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92	1.540.0070.0000	80.000,00
Total da ação				R$	80.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2025	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94	1.540.0070.0000	164.096,90
Total da ação				R$	164.096,90
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.799.096,90

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 1.799.096,90 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, noventa e seis reais e noventa centavos), da própria UNIDADE: 02.03.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão Administrativa – 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	1.500.0025.0000	160.000,00
Total da ação				R$	160.000,00
Func. Prog.	12.3610003.2016	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72	1.540.0070.0000	1.395.000,00
Total da ação				R$	1.395.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2024	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Pré - Escola			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93	1.540.0070.0000	80.000,00
Total da ação				R$	80.000,00
Func. Prog.	12.3650003.2025	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Creche			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95	1.540.0070.0000	164.096,90
Total da ação				R$	164.096,90
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	1.799.096,90

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:47C41F41

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 400/2024.

DECRETO Nº. 400/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.947/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.962,46 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Categoria econômica	Valor
	02.00.00		172	1.3.2.1.01.0.1.33	
	02.10.00			REMUNERAÇÃO DE DEP. - FUNDO A FUNDO ESTADO	
	10 301 0018 1126			1.621.0000.0000	10.962,46
501	3.3.90.93.00				
	1.621.0000.0000	10.962,46			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3AA34244

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 403/2024

DECRETO Nº 403/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.950/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 111.407,43 (cento e onze mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10 122 0003 2073			10 122 0002 1009	
199	3.1.90.11.00		185	4.4.90.52.00	
	1.500.0015.0000	40.000,00		1.500.0015.0000	10.000,00
203	3.3.90.46.00			10 122 0003 2072	
	1.500.0015.0000	7.000,00	190	3.3.71.70.00	
	10 301 0003 2074			1.500.0015.0000	2.200,00
204	3.1.90.11.00		191	3.3.90.08.00	
	1.500.0015.0000	64.407,43		1.500.0015.0000	1.000,00
			192	3.3.90.14.00	
				1.500.0015.0000	5.324,90
			193	3.3.90.30.00	
				1.500.0015.0000	18.000,00
			194	3.3.90.33.00	
				1.500.0015.0000	5.000,00
			195	3.3.90.36.00	
				1.500.0015.0000	3.785,32
			196	3.3.90.39.00	
				1.500.0015.0000	3.404,08
			198	4.4.90.52.00	
				1.500.0015.0000	693,13
				10 122 0003 2073	
			200	3.1.90.13.00	
				1.500.0015.0000	37.000,00
				10.3010018.2080	
			219	3.3.90.14.00	
				1.500.0015.0000	2.000,00
			220	3.3.90.30.00	
				1.500.0015.0000	1.000,00
			221	3.3.90.39.00	
				1.500.0015.0000	5.000,00
			324	4.4.90.52.00	
				1.500.0015.0000	17.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8BA12CC6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 405/2024.

DECRETO Nº 405/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.952/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância R$ 825.000,00 *(oitocentos e vinte e cinco mil reais)*, conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00		58	1.7.2.1.50.0.1.00	
	02.10.00			COTA - PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	
	10 301 0003 2075			1.500.0000.0000	222.249,07
210	3.1.90.11.00		118	1.1.1.3.03.4.1.01	
	1.500.0015.0000	250.000,00		IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA	
213	3.1.90.11.00			1.500.0000.0000	31.908,09
	1.500.0015.0000	27.000,00	179	1.1.1.3.03.4.1.03	
	10 302 0003 2084			IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND. - PRECATÓRIOS	
235	3.1.90.11.00			1.500.0000.0000	570.842,84
	1.500.0015.0000	548.000,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:844DAC56

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 406/2024

DECRETO Nº 406/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.953/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.799.096,90 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, noventa e seis reais e noventa centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.02.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0003 2014			12 361 0003 2014	
64	3.3.90.46.00			3.1.90.11.00	
	1.500.0025.0000	90.000,00	60	1.500.0025.0000	160.000,00
65	3.3.90.48.00			12 361 0003 2016	
	1.500.0025.0000	70.000,00		3.1.90.13.00	
	12 361 0003 2016		72	1.540.0070.0000	1.395.000,00
71	3.1.90.11.00			12 365 0003 2024	
	1.540.0070.0000	1.395.000,00	93	3.1.90.13.00	
	12 365 0003 2024			1.540.0070.0000	80.000,00
92	3.1.90.11.00			12 365 0003 2025	
	1.540.0070.0000	80.000,00	95	3.1.90.13.00	
	12 365 0003 2025			1.540.0070.0000	164.096,90
94	3.1.90.11.00				
	1.540.0070.0000	164.096,90			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5ED02BB5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 407/2024

DECRETO Nº 407/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.249,76 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0022 1131			12 361 0022 1131	
399	4.4.90.51.00		398	3.3.90.30.00	
	2.569.0000.0000	8.249,76		2.569.0000.0000	8.249,76

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1540EC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00159.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo assegurar a viabilidade de contratação de empresa para aquisição de espelhos, Controle Remoto Para Portão Eletrônico e manutenção de portão eletrônico ambos para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM RELAÇÃO AS DIVISÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Item	Und.	Quant.	Descrição
01	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro femenino.
02	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro masculino.
03	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro femenino.
04	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro masculino.
05	m²	0.50	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (90x50) cm para o banheiro de acessibilidade.
06	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.
07	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm. Para o corredor entre os gabinetes.
08	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.
09	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.

ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	m²	6.30	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm,.	R$ 376,01	R$ 575,29
02	m²	2.38	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.	R$ 443,23	R$ 527,44
03	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.	R$ 48,36	R$ 483,60
04	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.	R$ 266,36	R$ 266,36
Total Geral					**R$ 4.173,71**

O recebimento de proposta será até o dia 28 de novembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 29 de novembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00159.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	**Bairro:**

CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo assegurar a viabilidade de contratação de empresa para aquisição de espelhos, Controle Remoto Para Portão Eletrônico e manutenção de portão eletrônico ambos para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM RELAÇÃO AS DIVISÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Item	Und.	Quant.	Descrição
01	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro femenino.
02	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro masculino.
03	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro femenino.
04	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro masculino.
05	m²	0.50	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (90x50) cm para o banheiro de acessibilidade.
06	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.
07	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm. Para o corredor entre os gabinetes.
08	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.
09	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.

PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	m²	6.30	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm,.	R$_____	R$_____
02	m²	2.38	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.	R$_____	R$_____
03	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.	R$_____	R$_____
04	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.	R$_____	R$_____
Total Geral					**R$_____**

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:58E9A1D6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00159.01.01-2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00159.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo assegurar a viabilidade de contratação de empresa para aquisição de espelhos, Controle Remoto Para Portão Eletrônico e manutenção de portão eletrônico ambos para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM RELAÇÃO AS DIVISÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Item	Und.	Quant.	Descrição
01	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro femenino.
02	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro masculino.
03	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro femenino.
04	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro masculino.
05	m²	0.50	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (90x50) cm para o banheiro de acessibilidade.
06	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.
07	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm. Para o corredor entre os gabinetes.
08	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.
09	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.

ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	m²	6.30	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm,.	R$ 376,01	R$ 575,29
02	m²	2.38	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.	R$ 443,23	R$ 527,44
03	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.	R$ 48,36	R$ 483,60
04	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.	R$ 266,36	R$ 266,36
Total Geral					**R$ 4.173,71**

O recebimento de proposta será até o dia 29 de novembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 02 de dezembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00159.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo assegurar a viabilidade de contratação de empresa para aquisição de espelhos, Controle Remoto Para Portão Eletrônico e manutenção de portão eletrônico ambos para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM RELAÇÃO AS DIVISÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Item	Und.	Quant.	Descrição
01	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro femenino.
02	m²	1.53	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (170x90) cm para o banheiro masculino.
03	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro femenino.
04	m²	1.37	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (152x90) cm para o banheiro masculino.
05	m²	0.50	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm, medindo (90x50) cm para o banheiro de acessibilidade.
06	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.
07	m²	1.19	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm. Para o corredor entre os gabinetes.
08	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.
09	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.

PROPOSTA COM VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	m²	6.30	Espelho lapidado para parede sem moldura 3mm,.	R$_____	R$_____
02	m²	2.38	Espelho orgânico lapidado sem moldura 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do banheiro.	R$_____	R$_____
03	Und.	10	Controle Remoto Para Portão Eletrônico.	R$_____	R$_____
04	Serv.	01	Manutenção e instalação de portão eletrônico, incluindo as despesas de adequação do local para a colocação do motor.	R$_____	R$_____
Total Geral					**R$_____**

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:BEA301BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.18145/2023- Repasse Financeiro** **Nº.21639/2023 -Prestação de Conta**
Interessada	Associação Amor e Vida - AMOREVI CNPJ17.631.491/0001-50.
Responsável	Jeferson Marcos Da Silva
Objeto	Repasse financeiro paracustear despesas com Abrigo, folha de pagamento, encargos sociais, energia elétrica.
Termo de Fomento	nº93/2023-(ID 1799037)
Projeto	Reconstruindo o Sentido da Vida 2023 - (ID 1749789)
Plano de Trabalho	(ID 1749799)
Celebração	23/08/2023
Vigência	10 (dez) meses. De 23 de agosto de 2023 até 23 de junho de 2024.
Valor do Repasse	-
Mês de referencia do pagamento	Maio e Junho/2024 - Parcela 09
Empenho	1002/2023 -(ID 1793184)
Valor Total do projeto	R$175.780,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta mil reais)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº93/2023 do Processo nº 18145/2023, firmado entre aAssociação Amor e Vida - AMOREVIe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio dedespesas com Abrigo, folha de pagamento, encargos sociais, energia elétrica. Aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº23/CMAS/2023 de 20 de julho de 2023 no valor de R$175.780,00 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta mil reais).

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro, n°18145/2023

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitas e Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa
i)Demais documentos comprobatórios.
Ofício prestação de contas 09 de 02/09/2024 (ID 2633189)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 09 - anexo 01 de 02/09/2024 (ID 2633203)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 09 - anexo 02 de 02/09/2024 (ID 2633223)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 09 - anexo 03 de 05/09/2024 (ID 2643307)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 09 - anexo 04 de 05/09/2024 (ID 2643316)

RELATÓRIOFINANCEIRO:
Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 21639/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realizadas com manutenção da instituição com ocusteio de despesas com afolha de pagamento, encargos sociais, energia elétrica.
Foi utilizado o saldo em conta no valor de R$ 38.011,11 (trinta e oito mil, onze reais e onze centavos), para o pagamento da despesas realizadas no mês de maio.
Foi realizado o**pagamento de pessoal**no valor total de**R$ 12.406,60**(doze mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), pagamento de**encargos sociais**no valor de**R$ 4.209,39**(quatro mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos) e pagamento de**energia elétrica**no valor total de**R$ 877,78**(oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**Totalizando as despesas pagas referente ao mês de maio/2024 em R$ 17.493,77 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)**
Após o pagamento das despesas descritas a cima, a entidade permaneceu com o**saldo em conta de R$ 20.517,34 (vinte mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).**
Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da**parcela 09**:
Maio:

Empenho	**Datadorepasse**	**Datap.Decontas**	**Descrição**	**valores**
1002/2023	-	26/08/2024	Repasse Financeiro	-
			Saldo remanescente	R$ 38.011,11
			SALDO TOTAL	**R$ 38.011,11**
Folha de pagamento				
Alisson Assis- Coordenador -**Maio**				R$ 2.047,00
Itabiana Subtil de Oliveira Caitano- Assistente Social -**Maio**				R$ 2.331,80
Dayane Aparecida Oliveira Dos Santos - Serviços gerais-**Maio**				R$1.424,00
Adriana Pires de Lima -Serviços Gerais-**Maio**				R$ 1.424,00
Luciene Aguiar Martins -Serviços Gerais-**Maio**				R$ 1.424,00

Amanda Hoffmann - Psicólogo-**Maio**			R$ 2.331,80
Dalva de Miranda-**Maio**			R$ 1.424,00
Pagamento de energia elétrica -**Junho**			R$ 877,78
Encargos Sociais			R$ 4.209,39
TOTAL DE DESPESAS			**R$ 17.493,77**
		Saldo	**R$ 20.517,34**

Foi utilizado o saldo em conta no valor de R$ 20.517,34 (vinte mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), para o pagamento da despesas realizadas no mês de junho, ademais a associação realizou a contrapartida no valor de R$ 71,30 (setenta e um reais e trinta centavos), para custear os juros e multas identificados na conta RFB - DARF. Que totalizam o valor de R$ 20.588,64 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para custear as despesas do mês de junho.
Foi realizado o**pagamento de pessoal**no valor total de**R$ 12.406,60**(doze mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), pagamento de**encargos sociais**no valor de**R$ 4.392,70 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**e pagamento de**energia elétrica**, referente ao mês de julho, no valor total de**R$ 1.349,31**(um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).**Totalizando as despesas pagas referente ao mês de junho/2024 em R$ 18.148,61 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**
Após o pagamento das despesas descritas a cima, a entidade permaneceu com o saldo em conta de R$ 2.440,03 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos). Ademais, a associação realizou a**devolução do saldo em conta**, por meio da DAM n°58916/59978, no valor de**R$ 2.440,03**(dois mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos). Dessa forma, a associação encontra-se com**saldo em conta no valor de R$0,00 (zero reais).**
Junho:

Empenho	**Datadorepasse**	**Datap.Decontas**	**Descrição**	**valores**
1002/2023	-	26/08/2024	Repasse Financeiro	-
			Contrapartida	R$71,30
			Saldo remanescente	R$ 20.517,34
			SALDO TOTAL	**R$ 20.588,64**
Folha de pagamento				
Alisson Assis- Coordenador -**Junho**				R$ 2.047,00
Itabiana Subtil de Oliveira Caitano- Assistente Social -**Junho**				R$ 2.331,80
Dayane Aparecida Oliveira Dos Santos - Serviços gerais -**Junho**				R$1.424,00
Adriana Pires de Lima -Serviços Gerais -**Junho**				R$ 1.424,00
Luciene Aguiar Martins -Serviços Gerais-**Junho**				R$ 1.424,00
Amanda Hoffmann - Psicólogo-**Junho**				R$ 2.331,80
Dalva de Miranda-**Junho**				R$ 1.424,00
Pagamento de energia elétrica -**Julho**				R$ 1.349,31
Encargos Sociais				R$ 4.392,70
DAM				R$ 2.440,03
TOTAL DE DESPESAS				**R$ 18.148,61**
			Saldo	**R$ 2.440,03**

CONCLUSÃO:
Verificou-se que a associação realizou o pagamento da conta de energia referente a julho no valor de**R$ 1.349,31**(um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), entretanto, de acordo com o Termo de Fomento 93 de 23/08/2023 (ID 1799037), o referido processo de repasse financeiro tem vigência até o dia 23/06/2024, desse modo, o pagamento da conta de energia excede o prazo da vigência, sendo necessária a devolução do valor.
Quanto aos juros e multas identificados nas prestações de contas, informa-se que totalizam o valor de**R$ 106,02**(cento e seis reais e dois centavos), sendo o valor de R$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) identificados no Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 03 - anexo 01 de 05/03/2024 (ID 2203095), o valor total de R$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos) verificados no Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 05 - anexo 01 de 08/07/2024 (ID 2501431) e o valor de R$ 25,76 (vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme exposto no Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 08 - anexo 01 de 08/08/2024 (ID 2578837).
Reitera-se que a referida associação será notificada por ofício quanto a contrapartida a ser realizada.
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, após verificar os documentos apresentados pela referida associação, a referida prestação de contas está,**finalizada ependente.**

Ariquemes, 09 de setembro de 2024.

Elaborado Por:
YASMIN DORNELES SANA/

Analisado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente E De Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de desenvolvimento Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que após a devolução do valor, conforme apresentado no Ofício n°92/AMOREVI/2024 de 22/10/2024 (ID 2746291) a prestação de conta se encontra regular e finalizada.

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F00CCBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21652/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.371.701,11 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E UM REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 989 de 25/11/2024 (ID 2808474),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.371.701,11 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e setecentos e um reais e onze centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	201	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
SUPLEMENTAR	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	460.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	257	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
SUPLEMENTAR	262	02.07.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
SUPLEMENTAR	1071	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	90.000,00
SUPLEMENTAR	270	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.580,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE				
SUPLEMENTAR	278	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
SUPLEMENTAR	1072	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	120.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	313	02.07.12.367.0029.3023	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	206	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-70.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
ANULAÇÃO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-500.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ANULAÇÃO	259	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-30.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
ANULAÇÃO	271	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-100.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.				

Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	280	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-150.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	317	02.07.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-83.580,00
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.540.0000				**683.580,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.540.0000				-683.580,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.540.1070				**250.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.540.1070				-250.000,00
TOTAL FONTE 1.540				**933.580,00**

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1068	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	60.000,00
SUPLEMENTAR	1070	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
SUPLEMENTAR	160	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	1.462,50
SUPLEMENTAR	164	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.576,34
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	157	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	8.000,00
SUPLEMENTAR	158	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
SUPLEMENTAR	165	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	38.683,18
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.479,58
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	237	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	40.000,00
SUPLEMENTAR	240	02.07.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	287	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.919,51
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	141	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-5.580,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE				
ANULAÇÃO	146	02.07.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-15.157,84
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
ANULAÇÃO	148	02.07.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-4.537,44
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA				
ANULAÇÃO	150	02.07.12.306.0030.3007	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-22.281,60
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ANULAÇÃO	152	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	- 50,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	161	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	- 25,00
ANULAÇÃO	174	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.002,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	176	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	214	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-816,24
ANULAÇÃO	220	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-200.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	238	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONIAS	-20.000,00
ANULAÇÃO	239	02.07.12.364.0006.3016	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-10.000,00
ANULAÇÃO	245	02.07.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-9.816,24
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	285	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-36.392,77
ANULAÇÃO	295	02.07.12.365.0030.3018	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-31.796,26
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - CME CACS E CAE				
ANULAÇÃO	185	02.07.12.361.0006.3025	3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL	-1.000,00
ANULAÇÃO	189	02.07.12.361.0006.3025	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.401,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	190	02.07.12.361.0006.3027	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-40.000,00
ANULAÇÃO	192	02.07.12.361.0006.3027	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-20.000,00

ANULAÇÃO	194	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-2.156,21
ANULAÇÃO	197	02.07.12.361.0006.3027	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-10.000,00
ANULAÇÃO	200	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-108,51
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.0000				**167.038,84**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.0000				-167.038,84
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.1001				**271.082,27**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.1001				-271.082,27
TOTAL FONTE 1.500				**438.121,11**
TOTAL GERAL				**1.371.701,11**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da própriaSecretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço orçamentário para folha de pessoal e empenho de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:952838F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21653/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$1.255.523,68 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE GOVERNO-SEMGOV, DE FAZENDA-SEMFAZ, DE PLANEJAMENTO-SEMPOG, DE MEIO AMBIENTE-SEMA, DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 15612/2024-Memorando-Circular 33/2024/SEMGOV de 24/10/2024 (ID 2749719), 10968/2024-Memorando 95 de 22/11/2024 (ID 2807510),17494/2024-Memorando 284 de 21/11/2024 (ID 2804706), 13505/2024-Memorando 577 de 25/11/2024 (ID 2809821)e 11686/2024-Memorando 1114 de 11/11/2024 (ID 2788163),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.255.523,68 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor das Secretarias Municipais: de Governo-SEMGOV, de Fazenda-SEMFAZ, de Planejamento-SEMPOG, de Meio Ambiente-SEMA, de Segurança e Trânsito-SEMUST, de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Controladoria Geral do Município-CGM, Superintendencia Municipal de Licitação-SML e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	28	02.01.04.122.0002.2004	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	624,38
SUPLEMENTAÇÃO	34	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	415,05

Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMGOV				**1.039,43**
Unidade: 03-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	67	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.710,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação CGM				**5.710,00**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	74	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	76	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	78	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMFAZ				**366.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	109	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.200,00
SUPLEMENTAÇÃO	118	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.210,25
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMPOG				**53.410,25**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	437	02.09.06.122.0032.2201	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	446	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	447	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMUST				**192.000,00**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	610	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.300,00
SUPLEMENTAÇÃO	605	02.11.18.122.0011.2600	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	609	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.070,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMA				**27.370,00**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	683	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.800,00
SUPLEMENTAÇÃO	685	02.13.04.122.0024.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.300,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
SUPLEMENTAÇÃO	711	02.13.23.691.0023.2705	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMAIC				**81.100,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	642	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.400,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAÇÃO	664	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	318.494,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMOSP				**390.894,00**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	738	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	46.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	742	02.14.27.122.0026.2800	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAÇÃO	761	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	8.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação FUNCET				**74.000,00**
Unidade: 17-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	779	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	64.000,00

Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos	
Total Suplementação SML	**64.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.255.523,68**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação dasSecretarias Municipais: de Governo-SEMGOV, de Fazenda-SEMFAZ, de Planejamento-SEMPOG, de Meio Ambiente-SEMA, de Segurança e Trânsito-SEMUST, de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Controladoria Geral do Município-CGM, Superintendência Municipal de Licitação-SML, Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCETe Procuradoria Geral do Município-PGM, visando empenho de folha de pessoal referente ao mês de novembro de 2024, premiações, energia e combustível, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	25	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 40.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMGOV				**- 40.000,00**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 200.000,00
ANULAÇÃO	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 118.494,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação PGM				**- 318.494,00**
Unidade: 03-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	59	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 30.000,00
ANULAÇÃO	63	02.04.04.122.0004.2009	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 25.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação CGM				**- 55.000,00**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	75	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 35.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMFAZ				**- 35.000,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	105	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 30.000,00
ANULAÇÃO	106	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMPOG				**- 60.000,00**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	433	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 192.000,00
ANULAÇÃO	434	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 40.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMUST				**- 232.000,00**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	602	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 30.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMA				**- 30.000,00**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	682	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 40.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
ANULAÇÃO	700	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 18.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMAIC				**- 58.000,00**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	632	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 114.029,68
ANULAÇÃO	637	02.12.04.122.0038.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 60.000,00
ANULAÇÃO	633	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 60.000,00
ANULAÇÃO	643	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	- 90.000,00

			PESSOAS FÍSICAS	
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMOSP				**- 324.029,68**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	739	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 35.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	758	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 8.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação FUNCET				**- 43.000,00**
Unidade: 17-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	780	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 60.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SML				**- 60.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 1.255.523,68**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E59DE6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21654/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2850, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 62.912,80 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, Alínea C daLei 2850 de 05/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5987/2024-Memorando 330 de 21/11/2024 (ID 2802911), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 62.912,80 (sessenta e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO MABIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2602-MANUTENÇÃO DO CISAN				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	970	02.11.17.512.0011.2602	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.912,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
ANULAÇÃO	598	02.11.17.512.0011.2603	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-62.912,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**62.912,80**
TOTAL ANULAÇÃO				**-62.912,80**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C0008F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21655/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 107.600,00 (CENTO E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-19530/2024-Memorando 501 de 25/11/2024 (ID 2810145),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	481	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-56.500,00
SUPLEMENTAR	490	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.500,00
SUPLEMENTAR	491	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
SUPLEMENTAR	479	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.500,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
ANULAÇÃO	535	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-12.500,00
ANULAÇÃO	537	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-10.000,00
ANULAÇÃO	549	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-12.000,00
SUPLEMENTAR	534	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	497	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-15.000,00
SUPLEMENTAR	504	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL				
ANULAÇÃO	524	02.10.08.244.0017.2419	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-800,00
SUPLEMENTAR	529	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
ANULAÇÃO	554	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-800,00
SUPLEMENTAR	566	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**107.600,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-107.600,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7CC6293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1071/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 500 de 25/11/2024 (ID 2808891)eErrata 500 de 26/11/2024 (ID 2812351), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	479	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	111.540,00
REDUÇÃO	478		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-111.540,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**111.540,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-111.540,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,26de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 11:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3162CC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 018 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 27/11 a 04/12/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
59	GABRIEL SILVA FIDELI	***61.982-**
60	MARCOS TAKAHASHI	***.655.622-**
61	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	***.134.812-**
62	ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS	***.968.712-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7	MAXIMILIANO FARIA BRITO	***.047.332-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**
27	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA	***2.532-**
28	LIDIOMAR GOMES SILVA	***.110.452-**
29	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**
30	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI	***.180.802-**
31	VALDIRENE HONORIO	***.895.292-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
124	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL	***.028.042-**
125	ALINE BECKER DA SILVA	***.081.382-**
126	FABIOLA ROCHA GOMES	***98.382-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 018/2024
A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 018/2024**
16030	JANAINA MARIA FERNANDES OLIVEIRA Admissão: 08/08/2024 - Desligamento: 10/09/2024	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA ***.438.672-** MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS ***.504.**2-** FABIOLA ROCHA GOMES ***98.382-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA ***.686.622-**
14790	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANGA Admissão: 03/10/2022 - Desligamento: 03/10/2024	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO ***.331.582-** VANDESSA COELHO DA COSTA ***610.783-** GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA ***.243.782-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA ***2.532-**
89214	ARTHUR JORGE MELQUIADES GOMES Admissão 07/03/2012 - Falecimento 06/11/2024	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER ***998.209-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	MARCOS TAKAHASHI ***.655.622-**
15840	ARSENIO ALCALDE BROCHE Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/11/2024	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR ***.998.652-** CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS ***96.962-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	GABRIEL SILVA FIDELI ***61.982-**
14818	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ ***645.684-** THAIS PIOLA ALVES ***592.112-**	FARMACÊUTICO	MAXIMILIANO FARIA BRITO ***.047.332-**
15123	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE Admissão	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA ***.558.452-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	ELIZANGELA DO NASCIMENTO CABRAL ***.028.042-**
	Conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo n.° 08099/2024, a vaga de médico clínico geral foi convertida para convocação de 08 (oito) técnicos de enfermagem, sem que haja aumento da despesa de gasto com pessoal.	SIRLENE REIS DE OLIVEIRA ***.433.992-** ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA ***.366.692-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	LIDIOMAR GOMES SILVA ***.110.452-**
		NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS ***.176.902-** MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES ***.171.442-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB	MARIA CLEONICE DOS SANTOS ***.574.312-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 018/2024**	**CARGO**
16050	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO Admissão 18/08/2024 - Desligamento 12/11/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	ALINE BECKER DA SILVA ***.081.382-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC
16125	MIRIAN MOZA DOS SANTOS Admissão 01/10/2024 - Desligamento 01/11/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO ***.134.812-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC
15877	ROSELI MACEDO OLIVEIRA Admissão 02/07/2024 - Desligamento 01/12/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	CRISTIANA APARECIDA MIGUELONI ***.180.802-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB
15924	NUBIA MENDES DA SILVA Admissão 15/07/2024 - Desligamento 01/12/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	FABIOLA ROCHA GOMES ***98.382-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC
14838	AMANDA CRISTINA DE SÁ RANGEL Admissão 01/12/2022 - Desligamento 01/12/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	VALDIRENE HONORIO ***.895.292-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB
15099	MARCIA TAKAHACHI Admissão: 02/05/2023 - Licença maternidade	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC	ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS ***.968.712-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 26 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:94077052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 2I DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	112.476.864,24	12.563.934,19	80.724.486,10	100,00	31.752.378,14	15.665.532,42	68.384.528,17	100,00	44.092.336,07	0,00
Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	409.402,36	3.188.616,62	3,95	811.724,59	781.367,32	2.781.606,36	4,07	1.218.734,85	0,00
Ação Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	409.402,36	3.188.616,62	3,95	811.724,59	781.367,32	2.781.606,36	4,07	1.218.734,85	0,00
Administração	17.537.807,18	18.593.695,27	2.107.338,97	15.370.485,33	19,04	3.223.209,94	2.643.506,33	13.769.526,35	20,14	4.824.168,92	0,00
Planejamento e Orçamento	2.116.223,97	2.076.059,32	327.173,04	1.639.651,74	2,03	436.407,58	348.651,28	1.469.558,64	2,15	606.500,68	0,00
Administração Financeira	2.347.706,02	2.430.693,23	294.218,47	1.942.625,03	2,41	488.068,20	375.101,91	1.842.121,06	2,69	588.572,17	0,00
Normatização e Fiscalização	5.700,00	5.700,00	0,00	4.160,00	0,01	1.540,00	0,00	4.160,00	0,01	1.540,00	0,00
Tecnologia da Informação	120.000,00	77.596,40	0,00	51.474,12	0,06	26.122,28	5.108,93	33.662,61	0,05	43.933,79	0,00
Administração Geral	12.948.177,19	14.003.646,32	1.485.947,46	11.732.574,44	14,53	2.271.071,88	1.914.644,21	10.420.024,04	15,24	3.583.622,28	0,00
Assistência Social	2.422.762,14	3.967.996,28	465.533,86	2.364.558,56	2,93	1.603.437,72	318.289,32	1.783.131,08	2,61	2.184.865,20	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	159.261,00	0,00	0,00	0,00	159.261,00	0,00	0,00	0,00	159.261,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.269,00	498.570,04	32.380,11	256.825,63	0,32	241.744,41	38.819,21	193.959,52	0,28	304.610,52	0,00
Assistência Comunitária	1.994.493,14	3.310.165,24	433.153,75	2.107.732,93	2,61	1.202.432,31	279.470,11	1.589.171,56	2,32	1.720.993,68	0,00
Saúde	22.391.294,49	28.824.608,98	3.549.404,06	20.536.755,71	25,44	8.287.853,27	3.892.641,05	18.228.672,59	26,66	10.595.936,39	0,00
Atenção Básica	19.768.628,13	26.364.310,19	3.121.925,77	18.617.513,14	23,06	7.746.797,05	3.328.327,19	16.492.339,93	24,12	9.871.970,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	55.415,82	23.599,54	23.599,54	0,03	31.816,28	11.270,00	11.270,00	0,02	44.145,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	431.290,80	463.401,81	118.999,66	458.993,46	0,57	4.408,35	257.618,48	310.509,07	0,45	152.892,74	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.669,35	170,00	6.888,05	0,01	2.781,30	170,00	6.888,05	0,01	2.781,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.074,65	100.609,00	8.456,34	92.190,70	0,11	8.418,30	7.993,94	85.015,02	0,12	15.593,98	0,00
Administração Geral	2.058.848,79	1.831.202,81	276.252,75	1.337.570,82	1,66	493.631,99	287.261,44	1.322.650,52	1,93	508.552,29	0,00
Educação	29.572.442,93	33.791.087,92	4.003.751,73	25.869.012,90	32,05	7.922.075,02	5.638.040,19	22.555.378,14	32,98	11.235.709,78	0,00
Ensino Fundamental	20.919.325,42	23.269.009,24	2.688.224,13	18.847.129,68	23,35	4.421.879,56	4.151.229,56	15.698.005,92	22,96	7.571.003,32	0,00
Ensino Superior	140.408,24	131.067,55	1.800,00	131.066,55	0,16	1,00	11.224,28	114.270,75	0,17	16.796,80	0,00
Educação Infantil	4.108.061,35	5.610.637,72	628.442,47	3.166.180,67	3,92	2.444.457,05	649.117,15	3.105.871,25	4,54	2.504.766,47	0,00
Educação Especial	769.826,21	816.858,78	141.791,33	595.899,50	0,74	220.959,28	125.325,77	579.433,94	0,85	237.424,84	0,00
Administração Geral	3.634.821,71	3.963.514,63	543.493,80	3.128.736,50	3,88	834.778,13	701.143,43	3.057.796,28	4,47	905.718,35	0,00
Cultura	0,00	277.782,67	0,00	277.501,27	0,34	281,40	0,00	277.501,27	0,41	281,40	0,00
Difusão Cultural	0,00	277.782,67	0,00	277.501,27	0,34	281,40	0,00	277.501,27	0,41	281,40	0,00
Urbanismo	359.823,99	6.001.612,62	274.966,00	1.071.694,78	1,33	4.929.917,84	355.916,41	706.246,90	1,03	5.295.365,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.669.066,06	274.966,00	796.007,71	0,99	4.873.058,35	315.936,41	470.539,83	0,69	5.198.526,23	0,00
Serviços Urbanos	359.823,99	332.546,56	0,00	275.687,07	0,34	56.859,49	39.980,00	235.707,07	0,34	96.839,49	0,00
Saneamento	2.260.768,68	3.858.901,31	1.004.492,54	3.000.124,38	3,72	858.776,93	562.368,96	1.999.734,68	2,92	1.859.166,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	1.027.601,88	663.899,00	785.999,00	0,97	241.602,88	29.600,00	29.600,00	0,04	998.001,88	0,00
Demais Subfunções	2.260.768,68	2.831.299,43	340.593,54	2.214.125,38	2,74	617.174,05	532.768,96	1.970.134,68	2,88	861.164,75	0,00
Gestão Ambiental	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.910.964,81	3.145.688,32	320.903,66	2.635.860,07	3,27	509.828,25	232.843,60	2.083.226,79	3,05	1.062.461,53	0,00
Extensão Rural	1.890.924,81	3.145.688,32	320.903,66	2.635.860,07	3,27	509.828,25	232.843,60	2.083.226,79	3,05	1.062.461,53	0,00
Administração Geral	20.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.161.313,05	2.575.091,98	188.754,45	2.263.356,47	2,80	311.735,51	841.154,45	2.131.756,47	3,12	443.335,51	0,00
Transporte Rodoviário	1.161.313,05	2.510.181,99	188.754,45	2.198.446,48	2,72	311.735,51	841.154,45	2.066.846,48	3,02	443.335,51	0,00
Demais Subfunções	0,00	64.909,99	0,00	64.909,99	0,08	0,00	0,00	64.909,99	0,09	0,00	0,00
Desporto e Lazer	717.468,75	4.958.234,03	39.386,56	2.988.723,39	3,70	1.969.510,64	266.418,17	1.096.479,05	1,60	3.861.754,98	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.400.801,34	0,00	316.025,44	0,39	1.084.775,90	0,00	316.025,44	0,46	1.084.775,90	0,00
Lazer	700.268,75	3.557.432,69	39.386,56	2.672.697,95	3,31	884.734,74	266.418,17	780.453,61	1,14	2.776.979,08	0,00
Demais Subfunções	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	957.796,62	1.257.796,62	200.000,00	1.157.796,62	1,43	100.000,00	132.986,62	971.268,49	1,42	286.528,13	0,00
Outros Encargos Especiais	957.796,62	1.257.796,62	200.000,00	1.157.796,62	1,43	100.000,00	132.986,62	971.268,49	1,42	286.528,13	0,00
Reserva de Contingência	2.500.808,21	1.224.027,03	0,00	0,00	0,00	1.224.027,03	0,00	0,00	0,00	1.224.027,03	0,00
Demais Subfunções	2.500.808,21	1.224.027,03	0,00	0,00	0,00	1.224.027,03	0,00	0,00	0,00	1.224.027,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.820.592,06	112.476.864,24	12.563.934,19	80.724.486,10	100,00	31.752.378,14	15.665.532,42	68.384.528,17	100,00	44.092.336,07	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:06CE816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.904.383,91	73.585.428,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.901.010,57	10.547.521,46
IPTU	762.445,69	489.902,26
ISS	1.326.935,64	1.740.331,09
ITBI	898.885,25	1.140.930,56
IRRF	0,00	2.230.489,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.912.743,99	4.945.868,37
Contribuições	200.000,00	198.399,95
Receita Patrimonial	1.897.435,29	1.996.402,56
Aplicações Financeiras (II)	1.897.435,29	1.970.832,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	25.569,88
Transferências Correntes	68.023.128,42	60.150.489,06
Cota Parte do FPM	16.478.638,55	11.067.163,65
Cota Parte do ICMS	30.413.082,94	28.562.070,82
Cota Parte do IPVA	1.513.165,44	949.318,59
Cota Parte do ITR	45.340,47	483.202,55
Transferências da LC 61/1989	102.886,65	125.356,88
Transferencias do FUNDEB	11.166.745,12	9.766.850,59
Outras Transferências Correntes	8.303.269,25	9.196.525,98
Demais Receitas Correntes	882.809,63	692.615,64
Outras Receitas Financeiras (III)	141.148,28	35.767,63
Receitas Correntes Restantes	741.661,35	656.848,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.865.800,34	71.578.828,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.962.301,10	7.808.994,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	180.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	180.900,00
Transferências de Capital	3.962.301,10	7.628.094,04
Convênios	3.962.301,10	3.786.103,04
Outras Transferências de Capital	0,00	3.841.991,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.962.301,10	7.808.994,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.828.101,44	79.387.822,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.828.101,44	79.387.822,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.842.665,33	71.053.661,95	63.124.808,79	61.823.026,46	746.561,17	248.620,20	248.620,20
Pessoal e Encargos Sociais	44.212.609,65	32.295.907,33	32.236.084,59	31.751.137,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.630.055,68	38.757.754,62	30.888.724,20	30.071.888,84	746.561,17	248.620,20	248.620,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.630.055,68	38.757.754,62	30.888.724,20	30.071.888,84	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.842.665,33	71.053.661,95	63.124.808,79	61.823.026,46	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.410.171,88	9.670.824,15	5.259.719,38	4.951.419,46	414.340,11	1.624.637,98	1.624.637,98
Investimentos	20.202.375,26	9.463.027,53	5.051.922,76	4.743.622,84	414.340,11	1.624.637,98	1.624.637,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	207.796,62	207.796,62	207.796,62	207.796,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.202.375,26	9.463.027,53	5.051.922,76	4.743.622,84	414.340,11	1.624.637,98	1.624.637,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.224.027,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.269.067,62	80.516.689,48	68.176.731,55	66.566.649,30	1.160.901,28	1.873.258,18	1.873.258,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.269.067,62	80.516.689,48	68.176.731,55	66.566.649,30	1.160.901,28	1.873.258,18	1.873.258,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.787.013,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.787.013,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.689.638,67
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.787.013,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	207.796,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	207.796,62	0,00
DEDUÇÕES (XL)	20.392.870,92	33.121.286,34
Disponibilidade de Caixa	20.392.870,92	33.121.286,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.579.552,63	34.090.655,18
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.186.681,71	25.779,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	943.589,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.185.074,30	-33.121.286,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.936.212,04	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.160.902,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII+ XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.775.309,76	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.775.309,76	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.769.608,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.769.608,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3B934809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM MANUTENÇÃO E MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.988.266,58	5.601.653,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	762.445,69	489.902,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	898.885,25	1.140.930,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.326.935,64	1.740.331,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	2.230.489,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.082.212,93	51.251.942,81
2.1- Cota-Parte FPM	19.989.118,56	13.602.006,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.552.400,07	12.674.217,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.436.718,49	927.789,72
2.2- Cota-Parte ICMS	38.016.353,67	35.702.588,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	128.608,31	156.696,08
2.4- Cota-Parte ITR	56.675,59	604.003,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.891.456,80	1.186.648,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.070.479,51	56.853.595,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.529.098,88	10.064.830,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.288.520,99	4.148.568,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.263.496,97	9.880.194,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.263.496,97	9.880.194,40
6.1.1- Principal	11.166.745,12	9.766.850,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.751,85	113.343,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-362.353,76	-297.979,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	611.880,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	611.880,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.492.075,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.658.418,19	8.812.547,47	8.812.547,47	8.691.414,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.022.196,88	7.467.965,53	7.467.965,53	7.354.703,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.308.845,99	1.526.106,22	1.526.106,22	1.502.835,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.302.632,46	5.669.392,98	5.669.392,98	5.581.988,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	410.718,43	272.466,33	272.466,33	269.879,85	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.636.221,31	1.344.581,94	1.344.581,94	1.336.710,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	430.129,96	297.536,59	297.536,59	297.536,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.167.391,35	1.015.245,35	1.015.245,35	1.007.373,92	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	38.700,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.197.675,07	8.197.675,07	8.076.542,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.197.675,07	8.197.675,07	8.076.542,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.853.093,13	6.853.093,13	6.739.831,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.916.136,08	6.853.093,13	6.853.093,13	69,36
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	988.019,44	1.682.519,33	1.682.519,33	694.499,89	17,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)

19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	449.048,87	165.823,53	-614.872,40	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	449.048,87	165.823,53	-614.872,40	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.123.212,12	8.892.942,28	7.316.323,34	7.134.028,01	0,00
20.1- Educação Infantil	1.669.579,99	1.245.643,46	1.232.384,27	1.223.782,19	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.086.191,78	7.355.665,65	5.808.771,46	5.636.107,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	367.440,35	291.633,17	275.167,61	274.138,71	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.781.630,31	17.705.489,75	16.128.870,81	15.825.442,41	0,00
21.1- Educação Infantil	4.408.555,94	3.069.286,27	3.056.027,08	3.024.154,26	0,00
21.1.1- Creche	2.108.619,04	1.329.682,01	1.316.422,82	1.302.391,38	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.299.936,90	1.739.604,26	1.739.604,26	1.721.762,88	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.373.074,37	14.636.203,48	13.072.843,73	12.801.288,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.316.323,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.064.830,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	694.499,89
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.404,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.685.249,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.213.398,97	16.685.249,77	29,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.618,88	204.598,88	210.214,88	1.404,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.618,88	204.598,88	210.214,88	1.404,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.998.324,80	4.970.317,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	463.147,77	888.671,95
31.1.1- Salário-Educação	280.281,36	552.587,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	182.866,41	176.479,70
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	159.604,83
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.535.177,03	4.081.645,67
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.009.457,61	8.107.027,86	6.370.012,04	6.261.543,43	0,00
32.1- Educação Infantil	1.202.081,78	96.894,40	49.844,17	40.034,61	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.712.793,65	4.806.825,70	3.204.596,13	3.200.411,93	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	131.067,55	131.066,55	114.270,75	114.270,75	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.963.514,63	3.072.241,21	3.001.300,99	2.906.826,14	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.791.087,92	25.812.517,61	22.498.882,85	22.086.985,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.880.775,91	24.943.234,94	22.467.462,13	22.057.165,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.968.366,94	12.106.364,02	12.106.364,02	11.934.956,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	56.495,29	56.495,29	56.495,29	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	71.808,24	71.808,24	71.808,24	71.808,24	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.840.600,73	12.708.567,39	10.232.794,58	9.993.905,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.594.962,17	925.777,96	87.916,01	86.316,09	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.594.962,17	925.777,96	87.916,01	86.316,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	611.880,91	125.680,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.880.194,40	552.587,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.691.414,40	122.026,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.800.660,91	556.240,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	134,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.800.795,86	556.240,58

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C4B06157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E OP CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.410.171,88	9.670.824,15	10.739.347,73
Investimentos	20.202.375,26	9.463.027,53	10.739.347,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	207.796,62	207.796,62	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.410.171,88	9.670.824,15	10.739.347,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.410.171,88	9.670.824,15	10.739.347,73
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A1587DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	199.171,84	-199.171,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	180.900,00	-180.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	18.271,84	-18.271,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Investimentos	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					169.728,74	199.171,84	368.900,58

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:31D2D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.266,58	2.988.266,58	5.601.653,09	187,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	762.445,69	762.445,69	489.902,26	64,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	898.885,25	898.885,25	1.140.930,56	126,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.935,64	1.326.935,64	1.740.331,09	131,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	2.230.489,18	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.645.494,44	58.645.494,44	50.324.153,09	85,81
Cota-Parte FPM	17.552.400,07	17.552.400,07	12.674.217,16	72,21
Cota-Parte ITR	56.675,59	56.675,59	604.003,05	1.065,72
Cota-Parte IPVA	1.891.456,80	1.891.456,80	1.186.648,45	62,74
Cota-Parte ICMS	38.016.353,67	38.016.353,67	35.702.588,35	93,91
Cota-Parte IPI-Exportação	128.608,31	128.608,31	156.696,08	121,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.633.761,02	61.633.761,02	55.925.806,18	90,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.183.169,85	18.170.903,56	13.549.178,84	74,57	12.631.868,20	69,52	12.451.389,31	68,52	0,00
Despesas Correntes	16.815.097,50	17.427.667,01	13.105.365,19	75,20	12.409.097,40	71,20	12.229.968,51	70,18	0,00
Despesas de Capital	368.072,35	743.236,55	443.813,65	59,71	222.770,80	29,97	221.420,80	29,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	340.000,00	340.000,00	339.711,22	99,92	219.335,12	64,51	39.497,35	11,62	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	339.711,22	99,92	219.335,12	64,51	39.497,35	11,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.523.169,85	18.510.903,56	13.888.890,06	75,03	12.851.203,32	69,43	12.490.886,66	67,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.888.890,06	12.851.203,32	12.490.886,66

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.888.890,06	12.851.203,32	12.490.886,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.388.870,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.462.332,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,83	22,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.809.275,85	2.809.275,85	3.884.889,67	138,29
Proveniente da União	2.784.517,97	2.784.517,97	3.357.738,73	120,59
Proveniente dos Estados	24.757,88	24.757,88	527.150,94	2.129,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.809.275,85	2.809.275,85	3.884.889,67	138,29

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.585.458,28	8.193.406,63	4.601.020,81	56,16	3.393.158,24	41,41	3.130.312,79	38,21	0,00
Despesas Correntes	2.585.458,28	5.756.675,12	3.887.004,84	67,52	2.860.025,55	49,68	2.597.180,10	45,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.436.731,51	714.015,97	29,30	533.132,69	21,88	533.132,69	21,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	55.415,82	23.599,54	42,59	11.270,00	20,34	11.270,00	20,34	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	55.415,82	23.599,54	42,59	11.270,00	20,34	11.270,00	20,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.290,80	123.401,81	119.282,24	96,66	91.173,95	73,88	13.393,24	10,85	0,00
Despesas Correntes	91.290,80	123.401,81	119.282,24	96,66	91.173,95	73,88	13.393,24	10,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	9.669,35	6.888,05	71,24	6.888,05	71,24	6.888,05	71,24	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	9.669,35	6.888,05	71,24	6.888,05	71,24	6.888,05	71,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.074,65	100.609,00	92.190,70	91,63	85.015,02	84,50	85.015,02	84,50	0,00
Despesas Correntes	95.074,65	100.609,00	92.190,70	91,63	85.015,02	84,50	85.015,02	84,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.058.848,79	1.831.202,81	1.337.570,82	73,04	1.322.650,52	72,23	1.312.486,85	71,67	0,00
Despesas Correntes	2.058.848,79	1.831.202,81	1.337.570,82	73,04	1.322.650,52	72,23	1.312.486,85	71,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.868.124,64	10.313.705,42	6.180.552,16	59,93	4.910.155,78	47,61	4.559.365,95	44,21	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.768.628,13	26.364.310,19	18.150.199,65	68,84	16.025.026,44	60,78	15.581.702,10	59,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	55.415,82	23.599,54	42,59	11.270,00	20,34	11.270,00	20,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	431.290,80	463.401,81	458.993,46	99,05	310.509,07	67,01	52.890,59	11,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	9.669,35	6.888,05	71,24	6.888,05	71,24	6.888,05	71,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.074,65	100.609,00	92.190,70	91,63	85.015,02	84,50	85.015,02	84,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.058.848,79	1.831.202,81	1.337.570,82	73,04	1.322.650,52	72,23	1.312.486,85	71,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.391.294,49	28.824.608,98	20.069.442,22	69,63	17.761.359,10	61,62	17.050.252,61	59,15	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4A1F2320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	85.820.592,06
Previsão Atualizada	88.866.685,01
Receitas Realizadas	81.394.422,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.769.608,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	85.820.592,06
Créditos Adicionais	26.656.272,18
Dotação Atualizada	112.476.864,24
Despesas Empenhadas	80.724.486,10
Despesas Liquidadas	68.384.528,17
Despesas Pagas	66.774.445,92
Superávit Orçamentário	13.009.894,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.724.486,10
Despesas Liquidadas	68.384.528,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.234.693,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.234.693,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.480.681,10
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.689.638,67	9.787.013,64	-579,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	207.796,62	12.936.212,04	6.225,42

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.186.681,71	1,00	1.160.901,28	25.779,43
Poder Executivo	1.186.681,71	1,00	1.160.901,28	25.779,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.839.221,47	3.417.158,44	1.873.258,18	548.804,85
Poder Executivo	5.839.221,47	3.417.158,44	1.873.258,18	548.804,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.025.903,18	3.417.159,44	3.034.159,46	574.584,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.685.249,77	25,00	29,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.853.093,13	70,00	69,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.670.824,15	10.739.347,73
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	199.171,84	-199.171,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.851.203,32	15,00	22,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F4EDA96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE - INVESTIMENTOS 2025

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Governança. 3
3..... Enquadramento Investidor. 5
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 7
6..... Vigência. 9
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9
8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 11
9..... Precificação dos Ativos. 13
10... Cenário econômico. 15
11... Índice de Referência por Segmento. 21
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
14... Risco de Mercado. 22
15... Risco de Crédito. 22
16... Risco de Liquidez. 24
17... Risco Sistêmico. 24
18... Enquadramento. 27
19... Limites de Alocação dos Recursos. 27
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 28
21... Segmento de Renda Fixa. 31
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 32
23... Empréstimo Consignado. 33
24... Limites Gerais. 33
25... Política da Transparência. 35

26... Plano de Contingência. 35
27... Vedações. 36
28... Disposições Gerais. 36

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Cujubim, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
A empresa declarada vencedora, o Conselho Fiscal deverá realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
17,33	4,94%	0,15%	5,09%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,09% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,33% para o ano de 2025**.
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,33%
RENDA VARIÁVEL	9,33%
ESTRUTURADO	9,33%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,33%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o INPREC como **CONSERVADOR.** Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,09%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas
Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento
Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.
Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.
Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.
Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
Cenário Nacional, Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).
PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.
O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,

projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.
Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade
de novos aumentos nas reuniões subsequentes.
As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.
Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)

ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.
Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um "efeito contágio", afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição;

Fonte: sistema carteira de setembro de 2024.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	40,00%	75,80%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	5,00%	8,95%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	3,15%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	9,84%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	2,27%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o fez adesão ao Pró -Gestão, no entanto a certificação está em processamento.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Cujubim-RO, 13 de novembro de 2024

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
Portaria 081/2021

Gestor de recurso
Elias Cruz Santos __

Comitê de investimento

Presidente do Comitê
Adriana Cardoso dos Santos____
Diretor Administrativo
Éder Cabral dos Santos ___
Membro:
Erival Oliveira Silva _____

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente do conselho Deliberativo
Aleci de Assis Ramos __
Membro
Dina Mara Prudêncio ___
Membro Representante do Executivo
Claudinei Pelizzon___
Membro
Rubens Machado ___
Membro
Rosemary Aparecida Dartiba __

CONSELHO FISCAL
Presidente
Elis Munari ___
Membro
Janderson Jácomo Cechinel___
Membro
Luciano Mendes Da Silva____

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:8DCFFCC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.874/GAB/PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ **10.986,31 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.243.0014.3256.0000		Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial – BL PSEMAC		
3.1.90.11.00	2.660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	F-520	R$3.415,84
08.243.0014.9403.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS		
3.3.90.14.00	2.660	Diária civil	F-525	R$ 4.000,00
08.244.0014.0094.000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS		
3.3.90.14.00	2.660	Diária civil	F-512	R$ 3.000,00
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-530	R$ 570,47
TOTAL				R$ 10.986,31

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.243.0014.3256.0000		Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial – BL PSEMAC		
3.3.90.14.00	2.660	Diaria - Civil	F-517	R$ 175,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-516	R$ 342,33
08.243.0014.9403.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS		
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-526	R$ 1.369,50
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-524	R$ 529,01
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-527	R$ 5.000,00
08.244.0014.0094.000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS		
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-513	R$ 3.000,00
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF		
3.3.90.39.00	2.660	utros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-531	R$ 570,47
TOTAL				R$ 10.986,31

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E8F81E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 17/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1053-05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/SRP/2024
PROCESSO Nº 1-353/CIMCERO/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
Endereço: R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554.

A referida ata tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde (Rss) dos Grupos A, B E E, visando atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 15.515.617/0001-17
Endereço: Avenida 25 de agosto, CEP: 76.940-000, em Rolim de Moura, RO.
Telefone (69) 3442-9001
E-mail: preserva_solucoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS ANACLETO.

Item	Lote	Descrição	Unid	Quant	Vunit R$	V Total
0002	3	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B EE, NOVO HORIZONTE DO OESTE.	KG	9.000	8,95	80.550,00
Valor Total:R$ 80.550,00(Oitenta mil quinhentos ecinquenta Reais)						

Totalizando **R$ 80.550,00** (Oitenta mil quinhentos ecinquenta Reais).

Itapuã do Oeste, 08 de novembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1D4BFA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 16/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1084-05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CIMCERO/SRP/2024
PROCESSO Nº 1-179/CIMCERO/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
Endereço: R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554.

A referida ata tem por objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares (insumos, pensos e afins)através de carona em Ata de Registro de Preço com oConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09
ENDEREÇO: Avenida Genei Uehara N°1263 Residencial Nova Itália - Cep:87.203.196 No Municipio De Cianorte Estado Do Paraná.
TELEFONE: 44-99886-7611 - 44-3629-1275
EMAIL: pcpmtesta@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vunit R$	V Total
0271	Mascara cirúrgica, tripla, tipo retangular, com clip nasal, fixação com elástico auricular roliço, com filtro de tripla camada de proteção s-m-s, descartável. Registro/autorizaçãoDa anvisa. Cx.50	Caixa	Própria	2.000	3,49	6.980,00
0397	Touca sanfonada com elastico. Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento por Elástico. Cx. 100	Caixa	Própria	200	6,31	1.262,00
TOTAL						**8.242,00**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Endereço: Rua Monteiro Lobato | CEP: 76.965- 750 | UF: RO Município: Cacoal
Telefone: (69) 3441-2956

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vunit R$	V Total
0149	Escova para assepsia 2% com digliconato de clorexidina. Embebida em solução degermante com 22 ml de digluconato de clorexidina 2% e Tensoativo, dupla face. É ativo contra todas as Formas de bactérias não esporuladas, fungos e Vírus. Por Unidade.	Unidade	Rioquimica	4.000	2,65	10.600,00
TOTAL						10.600,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 CEP: 96.880-000 UF: RS Município: Vera Cruz
Telefone: (51) 3740-1450
Representante: Sr. GUIDO ADÃO LAMBERT

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vunit R$	V Total
0315	Seringa descartável estéril 10 ml luer slip com agulha 25x0,70mm,cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas traços e números de inscrições claras e legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, semvazamentos e entrada de ar. Embaladas individualmente e são esterilizadas por óxido de etileno, submetidas a todos os ensaios físico- químicos e microbiológicos de acordo com as normas nbr. É compatível com qualquer agulha.cx. 100	Caixa	Saldanha Rodrigues	300	29,99	8.997,00
TOTAL						**8.997,00**

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Endereço: Av. Liberdade, QD 161 LT 40 | CEP: 74.943-400 | UF: GO | Município: Aparecida de Goiânia
Telefone: (62) 3983-6888

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vunit R$	V Total
0316	Seringa descartável estéril 20 ml luer slip com agulha 25 x 0,70 Mm,cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida De medidas traços e Números de inscrições claras e Legíveis. Possui anel de retenção de borracha fixado em sua Extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e Entrada de ar.embaladas individualmente e são Esterilizadas por óxido de etileno, submetidas a Todos os Ensaios Físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas nbr. É compatível com qualquer agulha. Cx. 100	Caixa	Descarpack	300	46,99	14.097,00
0101	Coletor universal graduado 80 Ml, para exame material polipropileno auto clavavél, tipo Universal, opaco, características adicionais c/ tampa de rosca, não Estéril. Por unidade.	Unidade	Firstlab	5000	0,32	1.600,00
TOTAL						**15.697,00**

Totalizando **R$ 43.536,00** (quarenta e tres mil quinhentos e trinta e seis reais).

Itapuã do Oeste, 08 de novembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3C09434B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	51.149.311,00	13.481.238,60	26,36	48.457.281,53	94,74	2.692.029,47
RECEITAS CORRENTES	50.500.866,80	50.500.866,80	11.677.904,94	23,12	42.035.547,87	83,24	8.465.318,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.499.846,87	5.499.846,87	942.456,58	17,14	4.618.842,95	83,98	881.003,92
Impostos	5.310.376,29	5.310.376,29	874.477,05	16,47	3.932.051,77	74,04	1.378.324,52
Taxas	189.470,58	189.470,58	67.979,53	35,88	686.791,18	362,48	-497.320,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	328.416,79	328.416,79	76.007,88	23,14	297.246,47	90,51	31.170,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.416,79	328.416,79	76.007,88	23,14	297.246,47	90,51	31.170,32
RECEITA PATRIMONIAL	389.926,53	389.926,53	562.023,81	144,14	1.986.728,68	509,51	-1.596.802,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	389.926,53	389.926,53	562.023,81	144,14	1.986.728,68	509,51	-1.596.802,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.130.056,16	44.130.056,16	10.094.600,49	22,87	35.094.251,75	79,52	9.035.804,41
Transferências da União e de suas Entidades	19.744.612,01	19.744.612,01	4.600.415,87	23,30	16.375.265,21	82,94	3.369.346,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.127.430,26	14.127.430,26	3.516.738,72	24,89	11.334.826,51	80,23	2.792.603,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.258.013,89	10.258.013,89	1.976.893,19	19,27	7.383.607,32	71,98	2.874.406,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	552,71	0,00	552,71	0,00	-552,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.620,45	152.620,45	2.816,18	1,85	38.478,02	25,21	114.142,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.950,27	10.950,27	880,00	8,04	36.541,84	333,71	-25.591,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	141.670,18	141.670,18	1.936,18	1,37	1.936,18	1,37	139.734,00
RECEITAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	1.803.333,66	278,10	6.421.733,66	990,33	-5.773.289,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	1.803.333,66	278,10	5.748.333,66	886,48	-5.099.889,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	779.333,66	0,00	4.724.333,66	0,00	-4.724.333,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	648.444,20	648.444,20	1.024.000,00	157,92	1.024.000,00	157,92	-375.555,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.149.311,00	51.149.311,00	13.481.238,60	26,36	48.457.281,53	94,74	2.692.029,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.149.311,00	51.149.311,00	13.481.238,60	26,36	48.457.281,53	94,74	2.692.029,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.149.311,00	51.149.311,00	13.481.238,60	26,36	48.457.281,53	94,74	2.692.029,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.172.980,54			26.172.980,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		26.172.980,54			26.172.980,54		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.149.311,00	94.201.342,52	11.977.420,81	64.422.411,05	29.778.931,47	14.170.976,42	44.115.806,03	50.085.536,49	42.811.363,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.533.183,00	57.185.946,17	8.657.982,93	38.460.541,15	18.725.405,02	8.766.562,86	31.649.105,19	25.536.840,98	30.353.420,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.432.934,77	25.971.587,90	3.918.088,47	16.725.552,97	9.246.034,93	3.917.902,33	16.695.008,41	9.276.579,49	15.742.095,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.812,50	520.812,50	0,00	500.000,00	20.812,50	70.693,42	329.146,99	191.665,51	329.146,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.579.435,73	30.693.545,77	4.739.894,46	21.234.988,18	9.458.557,59	4.777.967,11	14.624.949,79	16.068.595,98	14.282.177,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.579.435,73	30.693.545,77	4.739.894,46	21.234.988,18	9.458.557,59	4.777.967,11	14.624.949,79	16.068.595,98	14.282.177,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.221.606,42	37.015.396,35	3.319.437,88	25.961.869,90	11.053.526,45	5.404.413,56	12.466.700,84	24.548.695,51	12.457.943,32	0,00
INVESTIMENTOS	5.410.981,42	36.204.771,35	3.319.437,88	25.305.243,78	10.899.527,57	5.328.883,10	12.098.214,29	24.106.557,06	12.089.456,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.625,00	810.625,00	0,00	656.626,12	153.998,88	75.530,46	368.486,55	442.138,45	368.486,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.149.311,00	94.201.342,52	11.977.420,81	64.422.411,05	29.778.931,47	14.170.976,42	44.115.806,03	50.085.536,49	42.811.363,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.149.311,00	94.201.342,52	11.977.420,81	64.422.411,05	29.778.931,47	14.170.976,42	44.115.806,03	50.085.536,49	42.811.363,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.341.475,50		5.645.918,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.149.311,00	94.201.342,52	11.977.420,81	64.422.411,05		14.170.976,42	48.457.281,53		48.457.281,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:9E4966FB

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	51.149.311,00	12.639.700,23	24,71	61.096.981,76	119,45	-9.947.670,76
RECEITAS CORRENTES	50.500.866,80	50.500.866,80	9.707.047,74	19,22	51.742.595,61	102,46	-1.241.728,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.499.846,87	5.499.846,87	870.852,21	15,83	5.489.695,16	99,82	10.151,71
MELHORIA							
Impostos	5.310.376,29	5.310.376,29	821.120,65	15,46	4.753.172,42	89,51	557.203,87
Taxas	189.470,58	189.470,58	49.731,56	26,25	736.522,74	388,73	-547.052,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	328.416,79	328.416,79	77.089,04	23,47	374.335,51	113,98	-45.918,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.416,79	328.416,79	77.089,04	23,47	374.335,51	113,98	-45.918,72
RECEITA PATRIMONIAL	389.926,53	389.926,53	456.339,32	117,03	2.443.068,00	626,55	-2.053.141,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	389.926,53	389.926,53	456.339,32	117,03	2.443.068,00	626,55	-2.053.141,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.130.056,16	44.130.056,16	8.236.990,86	18,67	43.331.242,61	98,19	798.813,55
Transferências da União e de suas Entidades	19.744.612,01	19.744.612,01	3.244.413,21	16,43	19.619.678,42	99,37	124.933,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.127.430,26	14.127.430,26	3.347.484,10	23,69	14.682.310,61	103,93	-554.880,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.258.013,89	10.258.013,89	1.645.093,55	16,04	9.028.700,87	88,02	1.229.313,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	552,71	0,00	-552,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.620,45	152.620,45	65.776,31	43,10	104.254,33	68,31	48.366,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.950,27	10.950,27	65.776,31	600,68	102.318,15	934,39	-91.367,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	141.670,18	141.670,18	0,00	0,00	1.936,18	1,37	139.734,00
RECEITAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	2.932.652,49	452,26	9.354.386,151.442,59		-8.705.941,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	673.400,00	0,00	-673.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	2.932.652,49	452,26	8.680.986,151.338,74		-8.032.541,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.596.652,49	0,00	7.320.986,15	0,00	-7.320.986,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	648.444,20	648.444,20	336.000,00	51,82	1.360.000,00	209,73	-711.555,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.149.311,00	51.149.311,00	12.639.700,23	24,71	61.096.981,76	119,45	-9.947.670,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.149.311,00	51.149.311,00	12.639.700,23	24,71	61.096.981,76	119,45	-9.947.670,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.149.311,00	51.149.311,00	12.639.700,23	24,71	61.096.981,76	119,45	-9.947.670,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.411.370,88			27.411.370,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		27.411.370,88			27.411.370,88		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.149.311,00	101.952.521,58	11.823.244,09	76.245.655,14	25.706.866,44	14.267.228,05	58.383.034,08	43.569.487,50	56.621.916,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.533.183,00	60.480.946,64	8.228.280,73	46.688.821,88	13.792.124,76	9.417.754,78	41.066.859,97	19.414.086,67	39.761.166,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.432.934,77	27.742.925,27	3.968.548,47	20.694.101,44	7.048.823,83	3.998.986,47	20.693.994,88	7.048.930,39	19.730.012,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.812,50	520.812,50	0,00	500.000,00	20.812,50	71.469,10	400.616,09	120.196,41	400.616,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.579.435,73	32.217.208,87	4.259.732,26	25.494.720,44	6.722.488,43	5.347.299,21	19.972.249,00	12.244.959,87	19.630.538,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.579.435,73	32.217.208,87	4.259.732,26	25.494.720,44	6.722.488,43	5.347.299,21	19.972.249,00	12.244.959,87	19.630.538,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.221.606,42	41.471.574,94	3.594.963,36	29.556.833,26	11.914.741,68	4.849.473,27	17.316.174,11	24.155.400,83	16.860.750,26	0,00
INVESTIMENTOS	5.410.981,42	40.660.949,94	3.662.256,42	28.967.500,20	11.693.449,74	4.773.782,74	16.871.997,03	23.788.952,91	16.416.573,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.625,00	810.625,00	-67.293,06	589.333,06	221.291,94	75.690,53	444.177,08	366.447,92	444.177,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.149.311,00	101.952.521,58	11.823.244,09	76.245.655,14	25.706.866,44	14.267.228,05	58.383.034,08	43.569.487,50	56.621.916,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.149.311,00	101.952.521,58	11.823.244,09	76.245.655,14	25.706.866,44	14.267.228,05	58.383.034,08	43.569.487,50	56.621.916,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.713.947,68		4.475.064,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.149.311,00	101.952.521,58	11.823.244,09	76.245.655,14		14.267.228,05	61.096.981,76		61.096.981,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:E2B217A5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	101.952.521,58	11.823.244,09	76.245.655,14	100,00	25.706.866,44	14.267.228,05	58.383.034,08	100,00	43.569.487,50	0,00
Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	457.874,47	1.593.537,78	2,09	647.304,54	247.631,23	1.302.459,17	2,23	938.383,15	0,00
Ação Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	457.874,47	1.593.537,78	2,09	647.304,54	247.631,23	1.302.459,17	2,23	938.383,15	0,00
Administração	11.035.467,34	29.201.126,93	2.957.918,17	22.643.037,81	29,70	6.558.089,12	3.366.373,93	12.504.005,16	21,42	16.697.121,77	0,00
Administração de Receitas	256.400,00	256.400,00	16.410,00	155.970,00	0,20	100.430,00	18.110,00	109.550,00	0,19	146.850,00	0,00
Administração Geral	9.879.067,34	28.934.982,70	2.941.508,17	22.477.323,58	29,48	6.457.659,12	3.348.263,93	12.384.710,93	21,21	16.550.271,77	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	9.744,23	0,00	9.744,23	0,01	0,00	0,00	9.744,23	0,02	0,00	0,00
Assistência Social	2.483.455,51	4.582.763,84	512.846,02	2.339.179,71	3,07	2.243.584,13	488.776,51	2.089.094,05	3,58	2.493.669,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.132,70	8.132,70	0,00	0,00	0,00	8.132,70	0,00	0,00	0,00	8.132,70	0,00
Assistência Comunitária	1.038.580,30	3.079.455,36	264.595,68	1.228.993,20	1,61	1.850.462,16	226.534,33	994.924,14	1,70	2.084.531,22	0,00
Administração Geral	1.431.742,51	1.495.175,78	248.250,34	1.110.186,51	1,46	384.989,27	262.242,18	1.094.169,91	1,87	401.005,87	0,00
Saúde	10.458.188,10	17.294.798,42	2.955.708,52	12.435.725,58	16,31	4.859.072,84	2.784.135,81	10.531.205,69	18,04	6.763.592,73	0,00
Atenção Primária	7.343.620,88	11.901.911,10	1.839.670,03	8.034.115,10	10,54	3.867.796,00	1.767.832,97	6.945.083,74	11,90	4.956.827,36	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	585.473,07	1.018.988,53	127.402,57	630.752,98	0,83	388.235,55	112.628,20	457.653,90	0,78	561.334,63	0,00
Assistência Farmacêutica	572.538,40	1.013.436,22	167.500,57	1.002.142,57	1,31	11.293,65	233.389,67	741.835,31	1,27	271.600,91	0,00
Vigilância Sanitária	129.257,02	144.657,02	19.260,99	105.861,61	0,14	38.795,41	29.236,04	89.228,98	0,15	55.428,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	476.150,33	521.303,42	96.126,95	382.087,24	0,50	139.216,18	96.126,95	382.087,24	0,65	139.216,18	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	93.005,25	4.614,10	93.005,25	0,12	0,00	23.803,33	23.803,33	0,04	69.201,92	0,00
Administração Geral	1.250.266,60	2.446.125,06	702.536,35	2.035.530,67	2,67	410.594,39	506.779,65	1.781.337,53	3,05	664.787,53	0,00
Demais Subfunções	881,80	155.371,82	-1.403,04	152.230,16	0,20	3.141,66	14.339,00	110.175,66	0,19	45.196,16	0,00
Educação	17.800.516,43	24.924.234,95	3.905.592,46	19.920.747,09	26,13	5.003.487,86	4.494.250,93	18.270.003,99	31,29	6.654.230,96	0,00
Ensino Fundamental	12.196.854,11	17.783.005,18	2.589.036,29	14.796.826,24	19,41	2.986.178,94	3.180.652,22	13.480.237,76	23,09	4.302.767,42	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	95.840,00	149.826,01	0,20	150.173,99	48.256,09	55.709,06	0,10	244.290,94	0,00
Educação Infantil	3.340.549,11	4.383.845,46	500.459,38	2.969.933,88	3,90	1.413.911,58	552.033,16	2.765.186,89	4,74	1.618.658,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	890.582,85	877.304,59	120.716,76	627.173,19	0,82	250.131,40	104.173,52	608.693,24	1,04	268.611,35	0,00
Administração Geral	1.072.530,36	1.580.079,72	599.540,03	1.376.987,77	1,81	203.091,95	609.135,94	1.360.177,04	2,33	219.902,68	0,00
Cultura	44.000,00	39.800,00	6.000,00	39.800,00	0,05	0,00	2.000,00	32.499,00	0,06	7.301,00	0,00
Difusão Cultural	44.000,00	39.800,00	6.000,00	39.800,00	0,05	0,00	2.000,00	32.499,00	0,06	7.301,00	0,00
Urbanismo	4.552.288,47	16.095.306,01	1.055.398,22	12.627.573,84	16,56	3.467.732,17	2.443.292,44	10.207.006,51	17,48	5.888.299,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.010.832,25	160.380,00	1.725.100,59	2,26	285.731,66	976.314,00	1.326.909,00	2,27	683.923,25	0,00
Serviços Urbanos	4.552.288,47	14.084.473,76	895.018,22	10.902.473,25	14,30	3.182.000,51	1.466.978,44	8.880.097,51	15,21	5.204.376,25	0,00
Saneamento	150.000,00	174.570,00	12.475,00	169.078,50	0,22	5.491,50	32.240,02	140.516,59	0,24	34.053,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	174.570,00	12.475,00	169.078,50	0,22	5.491,50	32.240,02	140.516,59	0,24	34.053,41	0,00
Agricultura	646.000,00	436.878,50	-0,66	336.872,11	0,44	100.006,39	51.823,52	256.353,44	0,44	180.525,06	0,00
Abastecimento	95.000,00	80.878,50	0,00	70.000,00	0,09	10.878,50	45.000,00	70.000,00	0,12	10.878,50	0,00
Extensão Rural	550.000,00	355.000,00	-0,66	266.872,11	0,35	88.127,89	6.823,52	186.353,44	0,32	168.646,56	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Transporte	750.000,00	5.062.887,94	26.724,95	2.973.679,66	3,90	2.089.208,28	197.038,24	2.165.747,62	3,71	2.897.140,32	0,00
Transporte Rodoviário	750.000,00	5.062.887,94	26.724,95	2.973.679,66	3,90	2.089.208,28	197.038,24	2.165.747,62	3,71	2.897.140,32	0,00
Desporto e Lazer	74.000,00	495.161,42	0,00	71.090,00	0,09	424.071,42	11.505,79	36.349,69	0,06	458.811,73	0,00
Desporto Comunitário	74.000,00	95.161,42	0,00	71.090,00	0,09	24.071,42	11.505,79	36.349,69	0,06	58.811,73	0,00
Demais Subfunções	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Encargos Especiais	520.031,25	1.404.151,25	-67.293,06	1.095.333,06	1,44	308.818,19	148.159,63	847.793,17	1,45	556.358,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	431.437,50	1.331.437,50	-67.293,06	1.089.333,06	1,43	242.104,44	147.159,63	844.793,17	1,45	486.644,33	0,00
Outros Encargos Especiais	88.593,75	66.713,75	0,00	0,00	0,00	66.713,75	0,00	0,00	0,00	66.713,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	1.000,00	3.000,00	0,01	3.000,00	0,00
Reserva de Contingência	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.149.311,00	101.952.521,58	11.823.244,09	76.245.655,14	100,00	25.706.866,44	14.267.228,05	58.383.034,08	100,00	43.569.487,50	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:057CFD0F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 4 PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:AC700A06

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.500.866,80	51.742.595,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.499.846,87	5.489.695,16
IPTU	643.764,74	347.465,35
ISS	3.930.633,77	3.076.448,06
ITBI	118.197,67	63.679,32

IRRF	617.780,11	1.265.579,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.470,58	736.522,74
Contribuições	328.416,79	374.335,51
Receita Patrimonial	389.926,53	2.443.068,00
Aplicações Financeiras (II)	389.926,53	2.443.068,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.130.056,16	43.331.242,61
Cota Parte do FPM	11.462.403,36	11.055.555,02
Cota Parte do ICMS	11.263.902,84	10.153.665,35
Cota Parte do IPVA	424.303,41	663.583,41
Cota Parte do ITR	9.358,28	23.497,87
Transferências da LC 61/1989	31.763,64	44.563,69
Transferencias do FUNDEB	10.339.246,57	9.163.339,48
Outras Transferências Correntes	10.599.078,06	12.227.037,79
Demais Receitas Correntes	152.620,45	104.254,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.620,45	104.254,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.110.940,27	49.299.527,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	648.444,20	9.354.386,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	673.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	673.400,00
Transferências de Capital	648.444,20	8.680.986,15
Convênios	648.444,20	5.543.856,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.137.130,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	648.444,20	9.354.386,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.759.384,47	58.653.913,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.759.384,47	58.653.913,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.480.946,64	46.688.821,88	41.066.859,97	39.761.166,51	485.010,30	437.569,52	437.569,52
Pessoal e Encargos Sociais	27.742.925,27	20.694.101,44	20.693.994,88	19.730.012,34	56.448,00	1.516,65	1.516,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	520.812,50	500.000,00	400.616,09	400.616,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.217.208,87	25.494.720,44	19.972.249,00	19.630.538,08	428.562,30	436.052,87	436.052,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.217.208,87	25.494.720,44	19.972.249,00	19.630.538,08	428.562,30	436.052,87	436.052,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.960.134,14	46.188.821,88	40.666.243,88	39.360.550,42	485.010,30	437.569,52	437.569,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.471.574,94	29.556.833,26	17.316.174,11	16.860.750,26	2.507.168,89	3.124.138,32	3.124.138,32
Investimentos	40.660.949,94	28.967.500,20	16.871.997,03	16.416.573,18	2.507.168,89	3.124.138,32	3.124.138,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	810.625,00	589.333,06	444.177,08	444.177,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.660.949,94	28.967.500,20	16.871.997,03	16.416.573,18	2.507.168,89	3.124.138,32	3.124.138,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.621.084,08	75.156.322,08	57.538.240,91	55.777.123,60	2.992.179,19	3.561.707,84	3.561.707,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.621.084,08	75.156.322,08	57.538.240,91	55.777.123,60	2.992.179,19	3.561.707,84	3.561.707,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.677.096,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.677.096,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	815.296,30
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.443.068,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	500.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.734.028,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.999,80

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.426.933,94	4.149.433,83
DEDUÇÕES (XL)	36.415.088,52	37.326.137,85
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	37.318.233,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	37.626.861,48
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.060.957,15	68.777,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.595,73	239.849,68
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.988.154,58	-33.176.704,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.188.549,44
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.992.179,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	69.600,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.734.028,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.677.096,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.411.370,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.411.370,88	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:0FB5F0DC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.310.376,29	4.753.172,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.764,74	347.465,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	118.197,67	63.679,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.930.633,77	3.076.448,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	1.265.579,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.543.806,54	27.208.644,44
2.1- Cota-Parte FPM	13.982.505,60	13.602.006,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.901.948,20	12.956.118,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.080.557,40	645.888,56
2.2- Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	12.692.081,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	55.704,61
2.4- Cota-Parte ITR	11.697,84	29.372,20
2.5- Cota-Parte IPVA	530.379,26	829.479,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.854.182,83	31.961.816,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.352.075,01	5.267.779,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.970.895,88	2.677.903,04
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.386.472,23	9.247.610,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.305.239,55	9.112.972,22
6.1.1- Principal	10.258.013,89	9.028.700,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.225,66	84.271,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.232,68	134.638,61
6.4.1- Principal	81.232,68	134.638,61
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.905.938,88	3.760.921,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	278.930,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	278.930,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.526.540,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.664.244,96	8.316.519,42	8.210.909,92	7.478.489,67	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.277.275,17	8.069.011,20	8.069.011,20	7.349.490,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.926.731,13	2.019.383,54	2.019.383,54	1.841.362,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.533.815,99	5.483.008,91	5.483.008,91	4.984.016,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	816.728,05	566.618,75	566.618,75	524.112,44	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	386.969,79	247.508,22	141.898,72	128.999,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	386.969,79	247.508,22	141.898,72	128.999,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.173.015,00	8.163.633,50	7.443.512,97	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.092.617,00	8.085.265,50	7.365.144,97	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.398,00	78.368,00	78.368,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.069.011,20	8.069.011,20	7.349.490,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.379.080,55	8.069.011,20	8.069.011,20	88,54
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	924.761,08	1.083.977,33	1.083.977,33	159.216,25	11,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	278.631,31	278.631,31	0,00	47.276,42	231.354,89	278.631,31
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.631,31	278.631,31	0,00	15.384,70	263.246,61	278.631,31
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	31.891,72	-31.891,72	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.642.594,45	4.828.603,19	4.619.481,84	4.590.880,43	0,00
20.1- Educação Infantil	269.459,02	202.990,67	172.048,31	172.048,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.196.845,47	4.464.571,83	4.302.766,30	4.274.164,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.765,09	18.765,09	18.765,09	18.765,09	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	157.524,87	142.275,60	125.902,14	125.902,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.165.202,54	13.018.735,01	12.720.377,62	11.959.355,96	0,00
21.1- Educação Infantil	3.196.190,15	2.222.374,21	2.191.431,85	2.013.410,38	0,00
21.1.1- Creche	1.374.628,12	744.715,69	730.815,69	641.329,93	0,00

21.1.2- Pré-Escola	1.821.562,03	1.477.658,52	1.460.616,16	1.372.080,45	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.969.012,39	10.796.360,80	10.528.945,77	9.945.945,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.619.481,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.267.779,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	159.216,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	278.631,31
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.449.413,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.990.454,21	9.449.413,38	29,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.420,76	28.306,56	107.142,09	0,00	35.278,67
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.042,17	28.306,56	94.763,50	0,00	35.278,67
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.378,59	0,00	12.378,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.493.151,98	5.067.880,35	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			513.572,14	1.342.250,06	
31.1.1- Salário-Educação			305.536,35	524.415,96	
31.1.2- PDDE			255,25	244,24	
31.1.3- PNAE			134.871,07	174.694,53	
31.1.4- PNATE			71.946,45	75.590,50	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			963,02	567.304,83	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.979.579,84	3.725.630,29	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.617.395,54	6.775.624,48	5.439.612,23	5.180.442,04	0,00
32.1- Educação Infantil	1.187.655,31	747.559,67	573.755,04	564.632,71	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.665.373,93	4.601.737,28	3.552.563,83	3.327.329,83	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	149.826,01	55.709,06	39.826,16	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	41.811,45	41.789,35	23.309,40	23.309,40	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.422.554,85	1.234.712,17	1.234.274,90	1.225.343,94	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.924.234,95	19.920.747,09	18.270.003,99	17.249.812,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.313.098,34	18.874.300,73	17.275.685,62	16.255.493,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.803.731,11	10.098.824,74	10.098.824,74	9.343.362,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	182.072,00	182.072,00	182.072,00	182.072,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.327.295,23	8.593.403,99	6.994.788,88	6.730.059,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.580.483,93	1.046.446,36	994.318,37	994.318,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.928,00	70.928,00	70.928,00	70.928,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.509.555,93	975.518,36	923.390,37	923.390,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	291.308,73	18.027,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.247.610,83	524.415,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.490.868,26	449.913,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.048.051,30	92.529,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	227.611,13	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.820.440,17	92.529,69

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:48AF70F6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.471.574,94	29.556.833,26	11.914.741,68
Investimentos	40.660.949,94	28.967.500,20	11.693.449,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	810.625,00	589.333,06	221.291,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.471.574,94	29.556.833,26	11.914.741,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	41.471.574,94	29.556.833,26	11.914.741,68
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:1E8966C7

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					406,09	700.819,96	-700.413,87
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	673.400,00	-673.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					406,09	27.419,96	-27.013,87
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	644.739,47	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	304.739,47
Despesas de Capital	644.739,47	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	304.739,47
Investimentos	644.739,47	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	304.739,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					110.466,53	700.819,96	811.286,49
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:B4C2A73B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.310.376,29	5.310.376,29	4.753.172,42	89,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.764,74	643.764,74	347.465,35	53,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.197,67	118.197,67	63.679,32	53,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.930.633,77	3.930.633,77	3.076.448,06	78,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	617.780,11	1.265.579,69	204,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.463.249,14	27.463.249,14	26.562.755,88	96,72
Cota-Parte FPM	12.901.948,20	12.901.948,20	12.956.118,31	100,42
Cota-Parte ITR	11.697,84	11.697,84	29.372,20	251,09
Cota-Parte IPVA	530.379,26	530.379,26	829.479,28	156,39
Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	13.979.519,30	12.692.081,48	90,79
Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	39.704,54	55.704,61	140,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.773.625,43	32.773.625,43	31.315.928,30	95,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.589.769,57	6.290.326,73	5.121.514,54	81,42	4.904.569,52	77,97	4.842.716,43	76,99	0,00
Despesas Correntes	4.589.769,57	6.290.326,73	5.121.514,54	81,42	4.904.569,52	77,97	4.842.716,43	76,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	309.000,00	241.627,23	236.784,78	98,00	218.114,06	90,27	218.114,06	90,27	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	232.077,23	227.234,78	97,91	208.564,06	89,87	208.564,06	89,87	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	9.550,00	9.550,00	100,00	9.550,00	100,00	9.550,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	406.000,00	386.127,25	384.305,55	99,53	269.443,07	69,78	269.443,07	69,78	0,00
Despesas Correntes	406.000,00	386.127,25	384.305,55	99,53	269.443,07	69,78	269.443,07	69,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	30.400,00	30.292,08	99,65	16.100,00	52,96	16.100,00	52,96	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	30.400,00	30.292,08	99,65	16.100,00	52,96	16.100,00	52,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.264,01	245.417,10	203.784,69	83,04	203.784,69	83,04	193.191,59	78,72	0,00
Despesas Correntes	200.264,01	245.417,10	203.784,69	83,04	203.784,69	83,04	193.191,59	78,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	93.005,25	93.005,25	100,00	23.803,33	25,59	23.803,33	25,59	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	93.005,25	93.005,25	100,00	23.803,33	25,59	23.803,33	25,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	714.923,41	747.853,43	581.199,06	77,72	576.505,92	77,09	532.581,02	71,21	0,00
Despesas Correntes	569.143,14	576.708,45	413.861,35	71,76	409.778,15	71,05	405.581,02	70,33	0,00
Despesas de Capital	145.780,27	171.144,98	167.337,71	97,78	166.727,77	97,42	127.000,00	74,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.354.956,99	8.034.756,99	6.650.885,95	82,78	6.212.320,59	77,32	6.095.949,50	75,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.650.885,95	6.212.320,59	6.095.949,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.650.885,95	6.212.320,59	6.095.949,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.697.389,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.514.931,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,24	19,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.064.168,60	4.064.168,60	5.264.867,53	129,54
Proveniente da União	3.781.517,11	3.781.517,11	5.179.316,17	136,96
Proveniente dos Estados	282.651,49	282.651,49	85.551,36	30,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.064.168,60	4.064.168,60	5.264.867,53	129,54

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.753.851,31	5.611.584,37	2.912.600,56	51,90	2.040.514,22	36,36	2.038.124,22	36,32	0,00
Despesas Correntes	2.741.851,31	5.176.384,01	2.887.205,20	55,78	2.017.206,86	38,97	2.014.816,86	38,92	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	435.200,36	25.395,36	5,84	23.307,36	5,36	23.307,36	5,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	276.473,07	777.361,30	393.968,20	50,68	239.539,84	30,81	238.789,84	30,72	0,00
Despesas Correntes	276.473,07	527.473,07	363.051,00	68,83	215.183,64	40,80	214.433,64	40,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	249.888,23	30.917,20	12,37	24.356,20	9,75	24.356,20	9,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	166.538,40	627.308,97	617.837,02	98,49	472.392,24	75,30	445.302,24	70,99	0,00
Despesas Correntes	166.538,40	617.530,77	608.755,49	98,58	463.310,71	75,03	436.220,71	70,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.778,20	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	9.081,53	92,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.257,02	114.257,02	75.569,53	66,14	73.128,98	64,00	73.128,98	64,00	0,00
Despesas Correntes	94.257,02	114.257,02	75.569,53	66,14	73.128,98	64,00	73.128,98	64,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.886,32	275.886,32	178.302,55	64,63	178.302,55	64,63	178.302,55	64,63	0,00
Despesas Correntes	275.886,32	275.886,32	178.302,55	64,63	178.302,55	64,63	178.302,55	64,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	536.224,99	1.853.643,45	1.606.561,77	86,67	1.315.007,27	70,94	1.226.016,36	66,14	0,00
Despesas Correntes	532.164,08	724.830,16	619.450,48	85,46	572.895,98	79,04	565.488,46	78,02	0,00
Despesas de Capital	4.060,91	1.128.813,29	987.111,29	87,45	742.111,29	65,74	660.527,90	58,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.103.231,11	9.260.041,43	5.784.839,63	62,47	4.318.885,10	46,64	4.199.664,19	45,35	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.343.620,88	11.901.911,10	8.034.115,10	67,50	6.945.083,74	58,35	6.880.840,65	57,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.473,07	1.018.988,53	630.752,98	61,90	457.653,90	44,91	456.903,90	44,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	572.538,40	1.013.436,22	1.002.142,57	98,89	741.835,31	73,20	714.745,31	70,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	129.257,02	144.657,02	105.861,61	73,18	89.228,98	61,68	89.228,98	61,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.150,33	521.303,42	382.087,24	73,29	382.087,24	73,29	371.494,14	71,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	93.005,25	93.005,25	100,00	23.803,33	25,59	23.803,33	25,59	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.251.148,40	2.601.496,88	2.187.760,83	84,10	1.891.513,19	72,71	1.758.597,38	67,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM	10.458.188,10	17.294.798,42	12.435.725,58	71,90	10.531.205,69	60,89	10.295.613,69	59,53	0,00

SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)									

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:73B51423

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			51.149.311,0-0
Previsão Atualizada			51.149.311,0-0
Receitas Realizadas			61.096.981,7-6
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			27.411.370,8-8
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			51.149.311,0-0
Créditos Adicionais			50.803.210,5-8
Dotação Atualizada			101.952.521,5-8
Despesas Empenhadas			76.245.655,1-4
Despesas Liquidadas			58.383.034,0-8
Despesas Pagas			56.621.916,7-7
Superávit Orçamentário			2.713.947,6-8
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			76.245.655,1-4
Despesas Liquidadas			58.383.034,0-8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			64.545.217,0-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			60.295.409,3-3
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			59.506.705,3-3
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	815.296,30	-3.677.096,87	-451,01
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.307.999,80	1.188.549,44	51,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.060.957,15	0,00	2.992.179,19	68.777,96
Poder Executivo	3.060.957,15	0,00	2.992.179,19	68.777,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.458.288,13	534.772,17	3.561.707,84	361.808,12
Poder Executivo	4.235.286,36	534.772,17	3.383.138,72	317.375,47
Poder Legislativo	223.001,77	0,00	178.569,12	44.432,65
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.519.245,28	534.772,17	6.553.887,03	430.586,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.449.413,38	25,00	29,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.069.011,20	70,00	88,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	29.556.833,26	11.914.741,68
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	700.819,96	-700.413,87

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		304.739,47
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.212.320,59	15,00	19,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:4B4F9757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSO Nº.1255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/SEMUSA/2024

Aos 26 (vinte e seis)dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 51.685.649/0001-24,** situada à Rua Duque de Caxias, n° 410 Loja E 414 Bairro: Centro, CEP: 99.700-274, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-6082 representada legalmente pela Srª Idalina Fernandes Chimiel, inscrita no CPF nº 742.xxx.180-15. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 22/SEMUSA/2024, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU,** conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no art. 82 VI da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica (ID 658009) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 659486). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 03 de setembro de 2024.

PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
37	OMEPRAZOL 40MG/ML	União Química	8,23	9,89	20,17%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação (ID 597587).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 03 de setembro de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gabinete (Interino)

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

Empresa Detentora do Realinhamento:

Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 51.685.649/0001-24
SRª IDALINA FERNANDES CHIMIEL
CPF nº 742.xxx.180-15

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7138EA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 117/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 042/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/SEMOSP/2024

EXTRATO DA ATA Nº 117/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 042/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/SEMOSP/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 042/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **84.578.616/0001-34**, com sede na Av. Pau Brasil, 5926 - Centro, Ministro Andreazza/RO, CEP: 76919-000, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 246.757,45 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	55741	LAVAGEM COMPLETA (EXTERNA E INTERNA) PARA VEÍCULO DE PASSEIO, LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA), INCLUSIVE TAPETES, APLICAÇÃO DE SILICONE NO PAINEL, ASPIRAÇÃO INTERNA, INCLUINDO PORTA MALAS. TAPETE	SERVIÇO	UND	682,0000	80,00	54.560,00
1	2	55742	LAVAGEM PARA CAMINHONETE UTILITÁRIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS- LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA), INCLUSIVE TAPETES; - APLICAÇÃO DE SILICONE NO PAINEL; - ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERVIÇO	UND	405,0000	110,00	44.550,00
1	10	55751	LAVAGEM PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E/OU PASSAGEIROS (VAN) COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:- LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA), INCLUSIVE TAPETES; - APLICAÇÃO DE SILICONE NO	SERVIÇO	UND	140,0000	269,99	37.798,60
1	13	55755	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SERVIÇO	UND	30,0000	130,00	3.900,00
1	14	55756	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA PARA RETROESCAVADEIRA	SERVIÇO	UND	120,0000	130,00	15.600,00
1	15	55757	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇAO COMPLETA PARA MOTONIVELADORA	SERVIÇO	UND	115,0000	130,00	14.950,00
1	16	55758	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	SERVIÇO	UND	25,0000	130,00	3.250,00
1	17	55759	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA	SERVIÇO	UND	115,0000	130,00	14.950,00
1	18	55760	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA PARA CAMINHÃO VEICULO PESADO	SERVIÇO	UND	165,0000	130,00	21.450,00
1	19	55761	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA ÔNIBUS	SERVIÇO	UND	160,0000	130,00	20.800,00
1	20	55762	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - MICRO-ÔNIBUS.	SERVIÇO	UND	70,0000	129,99	9.099,30
1	21	55765	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETA MINI ESCAVADEIRA (BOB CAT)	SERVIÇO	UND	45,0000	129,99	5.849,55
							Total:	246.757,45

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:648E8E02

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 118/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 042/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/SEMOSP/2024

EXTRATO DA ATA Nº 118/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 042/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/SEMOSP/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 042/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: **MARCOS ROGÉRIO SACOMAN**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.507.192/0001-67, com sede na cidade de Ministro Andreazza/RO, à Rua Dos Imigrantes, nº 3003, Centro, CEP 76.919-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 272.192,10 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	55743	ESPECIFICAÇÕES LIMPEZA COMPLETA; - ASPIRAÇÃO NA CABINE LAVAGEM PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES	SERVIÇO	UND	30,0000	510,00	15.300,00
4	55744	LAVAGEM PARA RETROESCAVADEIRA, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:- LIMPEZA COMPLETA, ASPIRAÇÃO NA CABINE;	SERVIÇO	UND	105,0000	390,00	40.950,00
5	55745	LAVAGEM PARA MOTONIVELADORA COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:- LIMPEZA COMPLETA; - ASPIRAÇÃO NA CABINE;	SERVIÇO	UND	115,0000	390,00	44.850,00
6	55746	LAVAGEM - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS- LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA); - ASPIRAÇÃO INTERNA (CASO CABINADO)	SERVIÇO	UND	25,0000	360,00	9.000,00
7	55747	LAVAGEM PARA PA CARREGADEIRA COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES LIMPEZA COMPLETA; - ASPIRAÇÃO NA CABINE	SERVIÇO	UND	105,0000	380,00	39.900,00
8	55748	LAVAGEM PARA CAMINHÃO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:- LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA); -ASPIRAÇÃO INTERNA	SERVIÇO	UND	180,0000	350,00	63.000,00
9	55749	LAVAGEM ÔNIBUS LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ÔNIBUS	SERVIÇO	UND	162,0000	300,00	48.600,00
11	55753	LAVAGEM MINI ESCAVADEIRA (BOB CAT) - LIMPEZA COMPLETA (INTERNA E EXTERNA);	SERVIÇO	UND	30,0000	300,00	9.000,00
12	55754	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	SERVIÇO	UND	145,0000	10,98	1.592,10
						Total:	272.192,10

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21414DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 3.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., 25 e 26 de novembro de 2024, onde irá juntamente com os Vereador Presidente Senhor MARTINHO FREIRA DA SILVA, Vereador Senhor JOAZIR PEREIRA BARBOSA, O Agente de Contratação Senhor CARLOS WILEN DOBELIN e o Chefe de Gabinete Senhor WESLEY PAULO SOUZA no DER e na Assembleia Legislativa nos Gabinetes do EZEQUIEL NEIVA, CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO como: -Solicitar recursos financeiros através de emendas parlamentares na área da Saúde, UGEM, -Tubos Ármicos para substituição de ponte, -Máquinas Agrícolas para Associação, -Disponibilizar de servidores Estaduais de limpeza e conservação para a limpeza da Delegacia de Polícia Civil e Quartel da Policia Militar, -Tratar de assuntos referente ao Convênio – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/11/24**	Chegada em	**26/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**		**437,64**		**437,64**
			TOTAL R$		**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**25/11/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

83.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24994326

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOAZIR.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOAZIR PEREIRA BARBOSA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 132
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	03295940	Expedida por:	**SSP/MT.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., 25 e 26 de novembro de 2024, onde irá juntamente com os Vereador Presidente Senhor MARTINHO FREIRA DA SILVA, Vereador Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, O Agente de Contratação Senhor CARLOS WILEN DOBELIN e o Chefe de Gabinete Senhor WESLEY PAULO SOUZA no DER e na Assembleia Legislativa nos Gabinetes do EZEQUIEL NEIVA, CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO como: -Solicitar recursos financeiros através de emendas parlamentares na área da Saúde, UGEM, -Tubos Ármicos para substituição de ponte, -Máquinas Agrícolas para Associação, -Disponibilizar de servidores Estaduais de limpeza e conservação para a limpeza da Delegacia de Polícia Civil e Quartel da Policia Militar, -Tratar de assuntos referente ao Convênio – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/11/24**	Chegada em	**26/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE

RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 25/11/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

84.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F08124C0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO).**		Mat.: 118
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., 25 e 26 de novembro de 2024, onde irá juntamente com os Vereador Presidente Senhor MARTINHO FREIRA DA SILVA, Vereadores Senhores ADINEUDO DE ANDRADE e JOAZIR PEREIRA BARBOSA e o Chefe de Gabinete Senhor WESLEY PAULO SOUZA no DER e na Assembleia Legislativa nos Gabinetes do EZEQUIEL NEIVA, CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO como: -Solicitar recursos financeiros através de emendas parlamentares na área da Saúde, UGEM, -Tubos Ármicos para substituição de ponte, -Máquinas Agrícolas para Associação, -Disponibilizar de servidores Estaduais de limpeza e conservação para a limpeza da Delegacia de Polícia Civil e Quartel da Policia Militar, -Tratar de assuntos referente ao Convênio – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/11/24**	Chegada em	**26/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**364,70**	**364,70**
		TOTAL R$	**364,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/11/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**364,70**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

85.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C0C860F5

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 25 e 26 de novembro de 2024, onde irá assessorar o Presidente/CMMS, Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA que irá juntamente com os Vereadores Senhores ADINEUDO DE ANDRADE e JOAZIR PEREIRA BARBOSA e o Agente de Contratação Senhor CARLOS WILEN DOBELIN no DER e na Assembleia Legislativa nos Gabinetes do EZEQUIEL NEIVA, CLAUDIA DE JESUS, LAERTE GOMES, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO como: -Solicitar recursos financeiros através de emendas parlamentares na área da Saúde, UGEM, -Tubos Ármicos para substituição de ponte, -Máquinas Agrícolas para Associação, -Disponibilizar de servidores Estaduais de limpeza e conservação para a limpeza da Delegacia de Polícia Civil e Quartel da Policia Militar, -Tratar de assuntos referente ao Convênio – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/11/24**	Chegada em	**26/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**510,58**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**510,58**	**510,58**
		TOTAL R$	**510,58**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**25/11/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**510,58**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

86.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador: A4D430FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3627/2024

de 26 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 100.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 100.000,00 (cem mil reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2034	*DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – RECURSO FAF*	
3.3.90.30 - 198	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 200	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**100.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 100.000,00 (cem mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2034	*DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – RECURSO FAF*	
3.3.90.36 - 199	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**100.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 100.000,00 (cem mil reais)***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5F05A1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2878/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE CALIBRAÇÃO, LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	6	R$ 6.550,00	R$ 39.300,00
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE INSTALAÇÃO PARA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (30% REFERENTE AO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO)	6	R$ 1.965,00	R$ 11.790,00
3	CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE CALIBRAÇÃO, LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ANCELMO BIANCHINI	6	R$ 9.500,00	R$ 57.000,00
4	REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE INSTALAÇÃO PARA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI (30% REFERENTE AO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO)	6	R$ 2.850,00	R$ 17.100,00

DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ **125.190,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e noventa reais).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**16000010**	**SUS Federal - Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1365/2024

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio – Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente.**

Nota de Empenho n° 1366/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2024 anexado ao processo administrativo 2878/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 26.11.2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6DBABB89

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2728/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FIORI VEÍCOLO S.A

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO, PARA PRIMEIRO LICENCIAMENTO; ANO DE FABRICAÇÃO MAIS RECENTE DA LINHA DE MONTAGEM, MODELO MAIS RECENTE DA LINHA DE FABRICAÇÃO, COR BRANCO SÓLIDO; 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA); DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2,490 MM; LARGURA DE 1.680 MM; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3 FLEX (ETANOL E GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (GASOLINA) E 75 CV (A ÁLCOOL); TRANSMISSÃO (MANUAL) DE 5 (CINCO) VELOCIDADES; FREIOS COM SISTEMA (ABS) E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EDB); RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE MÍNIMO 45 LITROS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; CHAVE TIPO "CANIVETE" COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; COMPUTADOR DE BORDO; AIRBAGS DIANTEIROS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL; PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIROS NA COR DO VEÍCULO; PARA-SOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO; RODAS ARO MÍNIMO 14; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. ACESSÓRIOS: TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; ESTEPE; CHAVE DE RODA; MACACO; MANUAIS: MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO EM PORTUGUÊS; TODOS OS DEMAIS IMPRESSOS REFERENTES AO VEÍCULO EM PORTUGUÊS.	1	R$ 100.500,00	R$ 100.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R$ 100.500,00 (cento mil e quinhentos reais).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e transformação da Produção**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material Permanente**
Reduzido	**209**	
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício**

Nota de Empenho n° 1903/2024

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.605.0014.1.106**	**Convênio Aquisição de Equipamentos Transferências Especiais**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material Permanente**
Reduzido	**244**	
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1904/2024

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2024, anexado ao processo administrativo 2728/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 26.11.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:992B6E1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.247-GP/2024

LEI Nº 2.247-GP/2024 Em, 26 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 642.500,00** (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o Processo nº 3065/2024 e Memorando nº 599/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.2027	**Manut. das Atividades da SEMED**			
25.1.500	3.1.90.11	**F: 18**	Vencimentos e Vantagens Fixas	77.600,00
12.361.0015.2029	**Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%**			
25.1.500	3.1.90.11	**F: 40**	Vencimentos e Vantagens Fixas	551.400,00
25.1.500	3.3.90.14	**F: 44**	Diária - Civil	5.000,00
12.122.0014.2028	**Manutenção das Ativ. Conselho de Educação**			
25.1.500	3.3.90.36	**F: 31**	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	8.500,00
TOTAL				**642.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.1163	**Construção Ampliação e Reforma SEMED**			
25.1.500	4.4.90.51	**F: 17**	Obras e Instalações	76.000,00
12.361.0015.1293	**Contrapartida de Convênios Educação**			
25.1.500	4.4.90.51	**F: 38**	Obras e Instalações	20.000,00
25.1.500	4.4.90.52	**F: 39**	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.361.0015.2029	**Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%**			
25.1.500	3.3.90.34	**F: 47**	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato	200.000,00
25.1.500	3.3.90.08	**F: 720**	Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar	10.000,00
25.1.500	3.3.90.30	**F: 45**	Material de Consumo	5.000,00
12.361.0017.2042	**Manutenção das Ativ. Do PMAEF**			
01.1.500	3.3.90.30	**F: 81**	Material de Consumo	30.000,00
01.1.500	3.3.50.43	**F: 701**	Subvenções Sociais	135.000,00
12.365.0015.2189	**Manutenção das Ativ. Ensino Infantil Educação 2**			
25.1.500	3.1.90.11	**F: 94**	Vencimentos e Vantagens Fixas	118.000,00
12.365.0017.1449	**CV 942330/2023 – Construção de Creche**			
01.1.500	4.4.90.51	**F: 681**	Obras e Instalações	30.000,00
12.361.0014.2092	**Manutenção das Ativ. Do PMAFE**			
01.1.500	3.3.90.30	**F: 699**	Material de Consumo	6.000,00
12.122.0014.2088	**Manutenção das Ativ. Conselho de Alimentação Escolar**			
25.1.500	3.3.90.14	**F: 33**	Diárias - Civil	1.500,00
25.1.500	3.3.90.30	**F: 34**	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL				**642.500,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:49FEB56B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.528-GP/2024

DECRETO Nº 8.528-GP/2024 Em, 26 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 2.247-GP/2024, de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 642.500,00** (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o Processo nº 3065/2024 e Memorando nº 599/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.2027	**Manut. das Atividades da SEMED**			
25.1.500	3.1.90.11	**F: 18**	Vencimentos e Vantagens Fixas	77.600,00

12.361.0015.2029	**Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%**			
25.1.500	3.1.90.11	**F: 40**	Vencimentos e Vantagens Fixas	551.400,00
25.1.500	3.3.90.14	**F: 44**	Diária - Civil	5.000,00
12.122.0014.2028	**Manutenção das Ativ. Conselho de Educação**			
25.1.500	3.3.90.36	**F: 31**	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	8.500,00
TOTAL				**642.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0014.1163	**Construção Ampliação e Reforma SEMED**			
25.1.500	4.4.90.51	**F: 17**	Obras e Instalações	76.000,00
12.361.0015.1293	**Contrapartida de Convênios Educação**			
25.1.500	4.4.90.51	**F: 38**	Obras e Instalações	20.000,00
25.1.500	4.4.90.52	**F: 39**	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.361.0015.2029	**Manutenção das Ativ. Ensino Fundamental Educação 25%**			
25.1.500	3.3.90.34	**F: 47**	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato	200.000,00
25.1.500	3.3.90.08	**F: 720**	Outros Benef. Assist. do Serv. e do Militar	10.000,00
25.1.500	3.3.90.30	**F: 45**	Material de Consumo	5.000,00
12.361.0017.2042	**Manutenção das Ativ. Do PMAEF**			
01.1.500	3.3.90.30	**F: 81**	Material de Consumo	30.000,00
01.1.500	3.3.50.43	**F: 701**	Subvenções Sociais	135.000,00
12.365.0015.2189	**Manutenção das Ativ. Ensino Infantil Educação 2**			
25.1.500	3.1.90.11	**F: 94**	Vencimentos e Vantagens Fixas	118.000,00
12.365.0017.1449	**CV 942330/2023 – Construção de Creche**			
01.1.500	4.4.90.51	**F: 681**	Obras e Instalações	30.000,00
12.361.0014.2092	**Manutenção das Ativ. Do PMAFE**			
01.1.500	3.3.90.30	**F: 699**	Material de Consumo	6.000,00
12.122.0014.2088	**Manutenção das Ativ. Conselho de Alimentação Escolar**			
25.1.500	3.3.90.14	**F: 33**	Diárias - Civil	1.500,00
25.1.500	3.3.90.30	**F: 34**	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL				**642.500,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Palácio 21 de Julho, em 26 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B5B374F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 19/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para o C.E.M em Ji-paraná e no Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A6C9ED43

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 16/11/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante ao Hospital Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2024

ANDRE GONÇALVES ARAGÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0351D53D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/11/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 22/11/2024	V. UNT.	R$129,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$129,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU4D07
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduziu pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional (HRC) e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/11/2024

JURACI FIRMINO COSTA
MOTORISTA DE VEÍCULO

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:16859F21

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/11/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 23/11/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Hospital POC no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/11/2024

EDMILSON BATISTA DE ARAUJO
MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9BCD3A0E

P M N U - RO
LEI N.º 1.125, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova União/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de março de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados no anexo único da tabela desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º. A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao **Custo Normal**, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será de **14%** (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R$ 53.544.859,18** (cinquenta e três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em **33** (trinta e três) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 1.218.166,23** (um milhão duzentos e dezoito mil cento e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPRENU em parcelas mensais iniciados em **R$ 101.513,85** (cento e um mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Nova União/RO.

Art. 6º. O limite das despesas administrativas do IPRENU para o exercício de 2024, permanece em **2%** (dois por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União/RO, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRENU, que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPRENU, em parcelas mensais, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024.

Art. 7º. A partir do exercício de 2025 o limite das despesas administrativas do IPRENU será de **3,24%** (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União/RO, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRENU, que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPRENU, em parcelas mensais, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º Do percentual de 3,24% (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), previsto no *caput*, 0,54% (cinquenta e quatro décimos por cento) será destinado para:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPRENU, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 2º Os gastos que excederam ao limite previsto no *caput* deste artigo, poderão ser supridos pelo ente através de aportes mensais estipulados por ato do poder executivo, mediante justificativa do IPRENU.

§ 3º As receitas advindas de outras rendas, ou de emenda parlamentar destinada a construção da sede própria, constituirá complemento da taxa administrativa prevista do *caput* e destinada para as despesas administrativas.
§ 4º Receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento, autorizado por lei municipal, também constituirá reserva para pagamento das despesas administrativas.

§ 5º O IPRENU poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício previstas no *caput*, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 7º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 8º Os recursos que forem sendo recolhidos deverão ser separados dos destinados ao pagamento de benefícios e acumulados e podem ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados ao IPRENU.

§ 9º A cada exercício os valores indicados no *caput*, serão revistos conforme variação do somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova União, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 8º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º, 6º e 7º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração, não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 9º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 10. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º, 6º e 7º desta lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União, 04 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA – Plano de amortização 2024

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	10.835.394,11	11,24%	1.218.166,23	53.544.859,18	2.655.825,02	54.982.517,97
2	2025	10.943.748,05	12,60%	1.379.367,01	54.982.517,97	2.727.132,89	56.330.283,85
3	2026	11.053.185,53	18,00%	1.989.573,40	56.330.283,85	2.793.982,08	57.134.692,53
4	2027	11.163.717,39	29,61%	3.305.126,39	57.134.692,53	2.833.880,75	56.663.446,89
5	2028	11.275.354,56	29,61%	3.338.177,66	56.663.446,89	2.810.506,97	56.135.776,20
6	2029	11.388.108,11	29,61%	3.371.559,43	56.135.776,20	2.784.334,50	55.548.551,27
7	2030	11.501.989,19	29,61%	3.405.275,03	55.548.551,27	2.755.208,14	54.898.484,38
8	2031	11.617.009,08	29,61%	3.439.327,78	54.898.484,38	2.722.964,83	54.182.121,43
9	2032	11.733.179,17	29,61%	3.473.721,05	54.182.121,43	2.687.433,22	53.395.833,60
10	2033	11.850.510,96	29,61%	3.508.458,27	53.395.833,60	2.648.433,35	52.535.808,68
11	2034	11.969.016,07	29,61%	3.543.542,85	52.535.808,68	2.605.776,11	51.598.041,94
12	2035	12.088.706,23	29,61%	3.578.978,28	51.598.041,94	2.559.262,88	50.578.326,55
13	2036	12.209.593,29	29,61%	3.614.768,06	50.578.326,55	2.508.685,00	49.472.243,49
14	2037	12.331.689,23	29,61%	3.650.915,74	49.472.243,49	2.453.823,28	48.275.151,02
15	2038	12.455.006,12	29,61%	3.687.424,90	48.275.151,02	2.394.447,49	46.982.173,62
16	2039	12.579.556,18	29,61%	3.724.299,15	46.982.173,62	2.330.315,81	45.588.190,28
17	2040	12.705.351,74	29,61%	3.761.542,14	45.588.190,28	2.261.174,24	44.087.822,38
18	2041	12.832.405,26	29,61%	3.799.157,56	44.087.822,38	2.186.755,99	42.475.420,81
19	2042	12.960.729,31	29,61%	3.837.149,13	42.475.420,81	2.106.780,87	40.745.052,55
20	2043	13.090.336,61	29,61%	3.875.520,63	40.745.052,55	2.020.954,61	38.890.486,53
21	2044	13.221.239,97	29,61%	3.914.275,83	38.890.486,53	1.928.968,13	36.905.178,83
22	2045	13.353.452,37	29,61%	3.953.418,59	36.905.178,83	1.830.496,87	34.782.257,11
23	2046	13.486.986,90	29,61%	3.992.952,78	34.782.257,11	1.725.199,95	32.514.504,29
24	2047	13.621.856,76	29,61%	4.032.882,30	32.514.504,29	1.612.719,41	30.094.341,40
25	2048	13.758.075,33	29,61%	4.073.211,13	30.094.341,40	1.492.679,33	27.513.809,60
26	2049	13.895.656,09	29,61%	4.113.943,24	27.513.809,60	1.364.684,96	24.764.551,32
27	2050	14.034.612,65	29,61%	4.155.082,67	24.764.551,32	1.228.321,75	21.837.790,40
28	2051	14.174.958,77	29,61%	4.196.633,50	21.837.790,40	1.083.154,40	18.724.311,30
29	2052	14.316.708,36	29,61%	4.238.599,83	18.724.311,30	928.725,84	15.414.437,31
30	2053	14.459.875,44	29,61%	4.280.985,83	15.414.437,31	764.556,09	11.898.007,57
31	2054	14.604.474,20	29,61%	4.323.795,69	11.898.007,57	590.141,18	8.164.353,06
32	2055	14.750.518,94	29,61%	4.367.033,65	8.164.353,06	404.951,91	4.202.271,32
33	2056	14.898.024,13	29,61%	4.410.703,98	4.202.271,32	208.432,66	0

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3327E537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1.170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.275,94 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS, DUZENTOS E SETENTA E CINCO E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FNS, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO DA ENFERMAGEM, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS II E 43, § 1º. INCISO II, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$34.275,94(trinta e quatro mil reais, duzentos e setenta e cinco e noventa e quatro centavos)por excesso de arrecadaçãodo Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	3.037,23
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	31.238,74
TOTAL DO CRÉDITO				R$	34.275,94

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1.

Artigo 3º-O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:072928B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 014/CMPV-2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 3.094 de 25 de setembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante **transferência,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 431.887,00 (quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais) para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	FR	Anula	Suplementa
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001– Administração da Unidade	0006	3.3.50.41	1500	5.543,00	
	0007	3.3.90.08	1500	12.472,00	
	0008	3.3.90.14	1500	135.814,00	
	0013	3.3.90.37	1500	5.543,00	
	0017	4.4.90.52	1500	104.515,00	
	0016	3.3.91.39	1500	100.000,00	
	0009	3.3.90.30	1500	68.000,00	
	0014	3.3.90.39	1500		431.887,00
Total da Ação				**431.887,00**	**431.887,00**
Total Geral				**431.887,00**	**431.887,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0DC35F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 105/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00053362/2024-19-e**.

R E S O L V E:

RETIFICAR, a Portaria nº 104/DA/SGG/2024, de 19 de Novembro de 2024, publicada no diário oficial do Município de Porto Velho-RO, no dia 22/11/2024, edição nº 3861.
Onde se lê:

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ana Flávia Venâncio Guterres	1006237	128..XXX SSP/RO	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual (Cinegrafista)	01	R$ 200,00	R$ 200,00
João Paulo dos Santos Oliveira	1001499	575.XXX SSP/RO	Subgerente de Comunicação Visual	01	R$ 150,00	R$ 150,00

Leia-se:

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ana Flávia Venâncio Guterres	1006237	128..XXX SSP/RO	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual (Cinegrafista)	½	R$ 200,00	R$ 100,00
João Paulo dos Santos Oliveira	1001499	575.XXX SSP/RO	Subgerente de Comunicação Visual	½	R$ 150,00	R$ 75,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25A17AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 1418/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011,

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora constante no Anexo Único desta Portaria**,** concedida pela **Portaria nº 1334/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/11/2024, publicada no DOMER nº 3854, de 11/11/2024**,conforme Despacho(e-DOC 295CE2BA), Requerimento(e-DOC 691B42E5).
Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	224791	Gracilene Gomes Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	30/11/2005 a 28/11/2010	20/12/2024 a 18/01/2025

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:581469DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00054995/2024-36-e**, resolve:

Nº 188 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	236754	Gisele da Silva Cardoso Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	V	VI	27/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61718F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°606/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°606/SEMAGRIC/2024, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00054108/2024-20-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 21 (vinte e um) meia ½ diárias, para os períodos de 01/11, 04/11 a 08/11, 11/11 a 15/11, 18/11 a 22/11, 25/11 a 29/11 de 2024. Com o objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana) e no contrato 061/PGM/2024 (Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 45/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006974	Assessor de Produção e Abastecimento	Acompanhar e Fiscalizar	Camionete Ford Ranger SLK-6G60	21 meia ½ diárias	R$ 100,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33209193

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2024/SEMED

Portaria nº 329/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054175/2024-44-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar serviço de manutenção e pintura na localidade citada abaixo. **No período de 18 à 23/11/2024.** Transporte utilizado: terrestre oficial. Ofício Interno nº 33/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDRESSON FÉLIX UCHÔA	2668	AG. MAN. INFRA EST ESCOLAR	EMEF SANTA JULIA (BR 364, KM 10)	5 ½	150,00	825,00
EDILSON FERREIRA TEIXEIRA	12708	AG. MAN. INFRA EST ESCOLAR		5 ½	150,00	825,00
NELSON BRASIL FERREIRA	47953	ARTÍFICE ESPECIALIZADO		5 ½	150,00	825,00
GUALBERTO PEREIRA DE LIMA	1001233	GERENTE DE DIVISÃO		5 ½	200,00	1.100,00
GERSON DE CASTRO ALBUQUERQUE	1000879	SECRETÁRIO		5 ½	150,00	825,00
VALOR TOTAL: 4.400,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F022E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2024/SEMED

Portaria nº 325/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00052986/2024-19-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias às servidoras abaixo relacionadas, para que as mesmas possam participar do 3º Seminário Nacional Educação Integral; Tema - Para cuidar da vida e do planeta; Aprendizagens e pleno desenvolvimento em sintonia com o tempo presente. **Nos dias 11, 12, 13 e 14/11/2024.** Transporte utilizado: Aéreo. OFÍCIO INTERNO Nº 495/2024/ASTEC/GAB/SEMED, Porto Velho, 01 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA	244162	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	BRASÍLIA	4	1.200,00	4.800,00
LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	204446	PROFESSORA/RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS FEDERAIS		4	1.200,00	4.800,00
JAQUELINE GOMES DA COSTA	33192	PROFESSORA		4	1.200,00	4.800,00
VALOR TOTAL: 14.400,00						

VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
Secretária Municipal De Educação - Em Substituição
Decreto Nº 09, De 05 De Novembro De 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87C7CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2024/SEMED

Portaria nº 321/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00052123/2024-05-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (meia) diárias em prol dos servidores referidos no quadro abaixo, a fim de ser possível a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, ENERGISA e CAERD, referentes as Contas Públicas Municipais. **Período abrangido das diárias solicitadas: 07/11 à 09/11; 13/11 à 15/11; 21/11 à 23/11 e 28/11 à 30/11/2024.** Solicitação de diárias conforme Ofício Interno. nº 65/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85143	MOTORISTA	EMEF VISTA ALEGRE – RAMAL SÃO JOSÉ, EMEF DEIGMAR DE MORAES – CUJUBIM GRANDE, EMEF JOSÉ DE FREITAS – P.A JOANA DARC	10	150,00	1.500,00
EIDE RODRIGUES DA SILVA	1001360	GERENTE		10	200,00	2.000,00
FRANCISCA HUGURLAVIAFERNANDES	178568	PROF. NII		10	300,00	3.000,00
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11073	AGENTE DE LIMPEZA		10	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00						

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F67070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2024/SEMED

Portaria nº 322/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00052791/2024-61-e

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias à servidora abaixo relacionada, para que a mesma possa Participar de Encontro realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, para o Encontro Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2024, para nutricionistas na Cidade de Brasilia/DF. **No período de 11 à 14/11/2024.** Transporte utilizado: terrestre oficial. Conforme solicitação no OFÍCIO INTERNO Nº. 94/2024/DIALE/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FERNANDA GOMES MIRANDA	84377	NUTRICIONISTA	Brasilia/DF	4	1.200,00	4.800,00
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00						

VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação - Em Substituição
Decreto Nº 09, De 05 De Novembro De 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECEF1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2024/SEMED

Portaria nº 323/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00052844/2024-43-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar o 2º acompanhamento e monitoramento pedagógico, referente as atividades da "Ação Banzeiros do Saber", que está sendo desenvolvido com os professores das turmas do ensino fundamental I e II nas escolas rurais. **Nos dias 11, 12, 13 e 14/11/2024.** Transporte utilizado: terrestre oficial. Ofício Interno Nº 76/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 15 de Outubro de 2024.
Obs: Os servidores farão jus a 0,5 (meia) diárias por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF JOSÉ DE FREITAS, EMEF DEIGMAR DE MORAES, EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, EMEF HEITOR VILA LOBOS, EMEF HENRIQUE DIAS	2	300,00	600,00
Maria José Gomes de Jeus	68545	Prof. NII		2	300,00	600,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. NII		2	300,00	600,00
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista		2	150,00	300,00
VALOR TOTAL: 2.100,00						

VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação - Em Substituição
Decreto nº 09, de 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA98181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2024/SEMED

Portaria nº 326/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00053201/2024-17-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que as mesmas possam realizar visita técnica para conhecer as práticas exitosas da Rede Educacional de João Pessoa/PB, como Premiação do Concurso Prêmio Inovações na Gestão Educacional -3º Edição. **No periodo de 17 à 23/11/2024.** Transporte utilizado: Aéreo. Ofício Interno Nº 123/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 29 de outubro de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARIA DO CARMO PIMENTA	213.851	PROFESSORA NII	JOÃO PESSOA/PB	7	1.200,00	8.400,00
CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS	33.093	PROFESSORA NII		7	1.200,00	8.400,00
WAGNETH OLIVEIRA CHAVEZ	130.097	PROFESSORA NII		7	1.200,00	8.400,00
MARIA ALVES ARAUJO	177.230	PROFESSORA NII		7	1.200,00	8.400,00
MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	65.624	PROFESSORA NII		7	1.200,00	8.400,00
ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR	66.242	PROFESSORA NII		7	1.200,00	8.400,00
ISABEL PEREIRA DA SILVA	33.994	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		7	1.200,00	8.400,00
MARIA GABRIELA DOURADO ROMERO	32.852	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		7	1.200,00	8.400,00
RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	27.608	PROFESSORA NII		7	1.200,00	8.400,00
CINTIA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES	99.251	PROFESSORA NII		7	1.200,00	8.400,00
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	329.856	PROFESSORA		7	1.200,00	8.400,00
VALOR TOTAL: 92.400,00						

VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação - Em Substituição
Decreto nº 09, de 05 de novembro de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3615B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2024/SEMED

Portaria nº 327/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054070/2024-095-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar o 2º acompanhamento e monitoramento pedagógico, referente as atividades da "Ação Banzeiros do Saber", que está sendo desenvolvido com os professores das turmas do ensino fundamental I e II nas escolas rurais (Baixo Madeira). **No período de 18 à 23/11/2024.** Transporte utilizado: fluvial oficial. Ofício Interno Nº 78/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 15 de Outubro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	Escolas: EMEF. Francisco Braga; EMEF.Castro Alves; EMEF. Francisco José Pucci/EMEF; Drª Ana Adelaide Grangeiro.	5 ½	300,00	1.650,00
Silvia Valéria dos Santos Albuquerque	553.520	Prof. NII		5 ½	300,00	1.650,00
Pedro Paulo Lemos Araujo	189.268	Piloto Fluvial		5 ½	150,00	825,00
VALOR TOTAL: 4.125,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4EFBA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2024/SEMED

Portaria nº 328/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054080/2024-021-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar o 2º acompanhamento e monitoramento pedagógico, referente as atividades da "Ação Banzeiros do Saber", que está sendo desenvolvido com os professores das turmas do ensino fundamental I e II nas escolas rurais do eixo da Br 364. **No período de 18 à 22/11/2024.** Transporte utilizado: terrestre oficial. Ofício Interno Nº 77/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 15 de Outubro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68.545	Prof. NII	EMEF. Marechal Rondon/EMEIEF. 13 de Maio//EMEIEF.Maria Casaroto/EMEF Nossa Senhora de Nazaré/EMEF Cora Coralina	4 ½	300,00	1.350,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. NII		4 ½	300,00	1.350,00
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista		4 ½	150,00	675,00
VALOR TOTAL: 3.375,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6C2D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2024/SEMED

Portaria nº 330/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054207/2024-10-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13 ½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam viajar para realizar o serviço de roço nas unidades escolares rurais citadas no quadro abaixo. **Nos períodos de: 25 à 30/11; 02 à 07/12 e 09 à 11/12/2024.** Transporte utilizado: terrestre oficial. OFÍCIO INTERNO nº. 142/2024/DSLE/GAB/SEMED, Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BERNARDO FERREIRA SOUSA	40452	ENC. DE SERVIÇOS GERAIS	EMEF José de Freitas, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF Riacho Azul, EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEF Francisco Sales de Oliveira, EMEF Bohemundo Álvares Afonso, EMEF Progresso, EMEF Francisco	13 ½	150,00	2.025,00
CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO	765208	MOTORISTA		13 ½	150,00	2.025,00
FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		13 ½	150,00	2.025,00

JOÃO MARQUES FERREIRA BRITO	40444	ENC. DE SERVIÇOS GERAIS	José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Professor Manoel Granjeiro.	13 ½	150,00	2.025,00
JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL	340117	GERENTE DE DIVISÃO	EMEIEF João Afro Vieira, EMEF Manoel Pedro Pereira, EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos,EMEF Maria Angélica, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Vista Alegre, EMEI ABC de Jaci, EMEI Encantos de Mutum, EMEF Joaquim Vicente Rondon, EMEF Olympia Salvatore.	13 ½	200,00	2.700,00
MEI SOARES REIS	39108	ENC. DE SERVIÇOS GERAIS		13 ½	150,00	2.025,00
ROBERTO RIVELINO C. DE ASSIS	876534	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		13 ½	150,00	2.025,00
WILTON DO AMPARO DE BEM	76150	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMEF São Luiz Gonzaga, EMEF Rio Verde, EMEF Vale do Jamari, EMEF Professora Maria Angélica Queiroz, EMEF Morvan Freire Brasil.	13 ½	150,00	2.025,00
VALOR TOTAL: 15.275,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13E4472D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2024/SEMED

Portaria nº 331/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054381/2024-54-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos possam realizar visita fora do estado, a fim de que estes possam conhecer práticas exitosas educacionais em outro Estado. Concernente a isto, nesta edição, foi selecionada a cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, **No período de 30/11 à 06/12/2024.** Transporte utilizado: aéreo. OFÍCIO Nº 514/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Cecilia D. Andrade	1002342	PROFESSOR NII	NATAL/RN	7	1.200,00	8.400,00
Ana Lucia Carmago	111427	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Claudenice Luna Leite de Souza	186.006	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Fernanda Oliveira de Souza	28.375	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Fernanda Olveira Menezes	329.921	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Francilene da Costa Brasil Prestes	67.530	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
José Abreu Lemos Junior	27.252	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Laisse Andressa Nascimento dos Santos	28.622	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Marlene Moraes Menezes Malafay	177.875	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Naiara Francisca Viana	119.885	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Neire Abreu Mota Porfiro	65.062	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Priscila de Freitas Lopes Martins	1005922	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
Sandra Aparecida da Silva	36.071	PROFESSOR NII		7	1.200,00	8.400,00
VALOR TOTAL: R$ 109.200,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19162CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2024/SEMED

Portaria nº 332/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 21 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00052952/2024-16-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias em favor do servidor Oscar Francisco de Aguiar Neto, para que o mesmo possa transportar diariamente professores e alunos para as localidades citadas no quadro abaixo. **Período abrangido das diárias solicitadas: 21 à 23/11 e 25 à 29/11/2024.** Solicitação de diárias conforme Ofício Interno Nº 172/2024/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2024 .

NOME	MAT.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	165.937	MOTORISTA	ESCOLAS ERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	7	150,00	1.050,00
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA7132BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2024/SEMED

Portaria nº 333/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00054902/2024-73-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, com o objetivo de cumprir a solicitação de mapeamento das vias rurais para atendimento do transporte escolar, conforme Ofício nº112/2024/DPE-NESP-NUDHC/DPERO - Instauração PADIC n°08/2024 - NUDHC-DPERO - Distrito de Demarcação. **Período abrangido das diárias solicitadas: 25 à 30/11/2024.** Solicitação de diárias conforme Ofício Interno n° 91/DLTE/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	80730	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GLEBA DO RIO PRETO	5,5	150,00	825,00
ZENO RAMOS GOMES	67810	PROFESSOR NII		5,5	300,00	1.650,00
HAMILTON ROSA FEITOSA	80507	TÉCNICO ADMINISTRATIVO		5,5	150,00	825,00
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00						

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CAD93E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº101/SEMES/ 2024

PORTARIA Nº 101/SEMES/2024
Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00055001/2024-07.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos bombeiros abaixo relacionados, com o objetivo de prestar apoio ao Festival Circuito Beach 2024. Período de 28/11/24 a 01/12/24, no Distrito de Jaci-Paraná**.** Conforme Ofício Interno n° 94/2024/GAB/SEMES (e-Doc 3E7C681A).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Geanderson Maia Trindade	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
José Feliciano dos Santos Filho	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Roberto Toledo Filho	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Nadson de Oliveira	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Ricardo Batista de Azevedo	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Rafael Miramar Bezerra de Oliveira	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Vanderson da Silva Arcanjo	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Joana Darque de Souza Leite	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Lucas Marques da Cunha	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Alex dos Santos Castro	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Leandro Silva de Oliveira	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Antônio Ermisson Lemos de Lima	-	Bombeiro	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E343E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.626 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n.º 0179/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 22 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura orçamentaria de despesa com o processo nº. 00600-0006744/2024, tendo como objeto devolução de saldo financeiro não utilizado da parceria estabelecida entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.062.353,30 (três milhões sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.571.000.000	3.062.353,30	-
			3.3.90.93	1.571.000.000	-	3.062.353,30
SUBTOTAL					**3.062.353,30**	**3.062.353,30**
TOTAL					**3.062.353,30**	**3.062.353,30**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA89313A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.627 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 84 /DA/GAB/SEMA/2024, de 13 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo nº. 00600-00051651/2024, tendo como objeto é atualização de legislação e as ações municipais prevista na lei municipal nº. 2273/2015,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.541.153.2.831	Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto Velho	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000	203.000,00	-
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde	FIS	4.4.90.51	1.759.0000.0000	700.000,00	-
16.31.18.542.350.2.827	Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000	-	90.000,00
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	FIS		2.759.0000.0000	-	113.000,00
				1.759.0000.0000	-	700.000,00
SUBTOTAL					**903.000,00**	**903.000,00**
TOTAL					**903.000,00**	**903.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA072FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.629 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 121/2024/DAF/ARPV, de 14 de novembro de 2024, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos - ARPV, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.35	1.753.0000.0000	35.000,00	-
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.1.90.13	1.753.0000.0000	-	35.000,00
SUBTOTAL					**35.000,00**	**35.000,00**
TOTAL					**35.000,00**	**35.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:943B1781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 325/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 325/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **322/DA/GAB/SEMUSA**, 25 de novembro de 2024, publicada no DOM de 22/11/2024 Edição Nº 3861.

Onde lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: **03 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o objetivo de I Encontro Estadual de Mesas Diretoras e Secretárias Executivas dos Conselhos de Saúde Rôndonia, em Ji-Paraná. **No período de 25/11/2024 a 28/11/2024. Processo Administrativo Nº00600-00053964/2024-68-e**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
FLAVIO FONTENELE CARVALHO	1006001	MOTORISTA	JI-PARANÁ	**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$450,00
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	171471	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL-CMSPV		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$450,00
IZA GURGEL DA SILVA		SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL-CMSPV		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$200,00	R$600,00

Lê-se:

1º Art. Conceder e Arbitrar: **3 ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo de ir ao I encontro estadual de mesas diretoras e secretárias executivas dos conselhos de saúde – rondônia, em Ji-Paraná. No período de 25/11/2024 a 28/11/2024. Processo Administrativo Nº00600-00053964/2024-68-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Flavio fontenele carvalho	1006001	MOTORISTA	JI-PARANÁ	**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	171471	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL-CMSPV		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
IZA GURGEL DA SILVA		SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL-CMSPV		**03 ½ (três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7460DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria nº 239/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00055114/2024-02**-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias conforme Decreto. Diárias aos conselheiros abaixo relacionado para se deslocarem às Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio machado, no período de 05 à 07 de dezembro/2024. Com o objetivo de reunir-se com os extrativistas das Unidade de Conservação, RDS Bom Jardim, RDS Rio machado para tratar sobre cadeia de produção de borracha nativa em Porto Velho**.**

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
COSMO VIANA BARROZO	348.566.252-68	GARI	RDS Bom Jardim, RDS Rio machado	2 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					**R$375,00**	

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4050DFD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 SML/PVH

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00033242/2023-14-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens: 63,66 e 67, publicada em 26 de janeiro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00004434/2024-96-e:**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	704	KG	FRIGOCAL	**R$ 43,50**	**R$ 30.624,00**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares. com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	6.360	KG	FRIGOCAL	**R$ 31,36**	**R$ 199.449,60**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.309	KG	FRIGOCAL	**R$ 31,36**	**R$ 72.410,24**

M. DO S. BRAGA EIRELI – ME
CNPJ:21.921.760/0001-01
END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772
PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA
CPF: 762.278.793-72

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9ACB750

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 260/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00055121/2024-04-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores: Lidiane Santos Silva, Matrícula: 1006910, Cargo: Gerente de Monitoramento e Avaliação e Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Visto que estes se deslocaram até os distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Jaci Paraná. Com intuito de realizar levantamento e mapeamento das regiões dos referidos distritos devido ao programa de patrolamento que será executado nos respectivos distritos e recebimento dos maquinários para realização dos referidos serviços. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa:RSZ1D88, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 14/10/2024 e 15/10/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Porto Velho –RO, 26 de Novembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AEFF598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 078/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			**38.460.625/0001-09**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
FRASCO	50	ÁGUA OXIGENADA VOL.10 1L	RIOQUIMICA	7,83
UND	20.000	ATADURA DE CREPOM 15CM X 180CM	ERIMAX	0,65
UND	10.000	ATADURA DE CREPOM 20CM X 180CM	ERIMAX	0,89
UND	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	LABOR IMPORT	0,73
UND	3.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	INJEX	0,86
UND	5.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	DESCARPACK	0,89
UND	5.000	MULTIVIA. EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL (MULTIVIA) INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	INJEX	0,72
UND	5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Nº 16. PORTA-AGULHAS MAYO HEGAR, TAMANHO 16 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	GOLGRAN	59,99
UND	15.000	MÁSCARA DESCARTÁVEL. MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, COM TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE.	WILTEX	0,07
UND	10	MANTA TERMICA DE RESGATE. MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM APROXIMADAMENTE 2,10X1,40VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º LO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	RESGATE SP	7,70
UND	10	ÁLCOOL 70 INPM EM GEL ANTISSÉPTICO NEUTRO, PESO APROXIMADO 4,7KG.	CICLIFARM	50,72
UND	10	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA EMBALAGEM DE 5KG. -	CARBOGEL	33,32
VALOR TOTAL: R$ 35.928,85 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)				
Representante legal: Marcelo Rodrigues Mendes				
Rua Monteiro Lobato, 1415 – Floresta, Cacoal-RO – CEP: 76.965-750				
Telefone: (69) 3441-2956 – E-mail: topmlicitacao@gmail.com				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Sicredi - **Agência:** 0821 - **Conta: 56526-0**				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1C156132

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 079/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**17.472.278/0001-64**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	10.000	AGULHA 25X0,7	INJEX	0,07
UND	10.000	AGULHA 25X0,8	INJEX	0,07
UND	10.000	AGULHA 40X1,2	TKL	0,07
UND	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	HARSORIA	0,78
UND	3.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	HARSORIA	0,78
UND	200	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOSANI	1,40
UND	10.000	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO	TKL	0,98
ROLO	500	ESPARADRAPO 10CMX4,5M. ESPARADRAPO 10CM X 4,5M FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, MATERIAL: ALGODAO, COMPONENTES: ADESIVO BASE DE ZINCO, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGENICO, COM COR.	COPERTINA	8,81
UND	500	FITA MICROPOROSA 50MM X 10M. FITA MICROPORE MEDINDO 50MM X 10 M DE COMPRIMENTO COM CAPA FITA CIRÚRGICA, POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPOALERGÊNICA - ROLOS. FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:BRANCA	WILTEX	4,20
ROLO	300	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M. FITA PARA AUTOCLAVE, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO, TINTA TERMOREATIVA E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA ACRÍLICA, A FITA PARA AUTOCLAVE É INDICADA PARA IDENTIFICAR QUE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR FOI REALIZADA, A FITA PODE SER APLICADA SOBRE PAPEL, TECIDO, METAL, AÇO INOX, NÃO TECIDO, AS LISTRAS DIAGONAIS NA COR BRANCA, APÓS SEREM SUBMETIDAS AO PROCESSO DE AUTOCLAVAGEM, TORNA-SE DE COLORAÇÃO ESCURA, A FITA PARA AUTOCLAVE É APRESENTADA EM ROLOS DE 19MM X 30M, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	MASTERFIX	4,65
UND	3.000	FRALDA INFANTIL TAM M. FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M	CAPRICHO	0,66
UND	16.000	FRALDA INFANTIL TAM P. FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P	CAPRICHO	0,56
CX	300	LANCETAS CX COM 100 UNIDADES. AUTO LANCETA AUTOMÁTICA. ESPESSURA 28 G. CAIXA COM 100 UNIDADES - AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DE SANGUE CAPILAR. COMPOSTA POR AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 304, COM DIÂMETRO 28G, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO. O CORPO DA LANCETA DEVERÁ SER EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS, A AGULHA DEVERÁ SER ACOPLADA A UM DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O ACIONAMENTO POR CONTATO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO. CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	TKL	13,14
PAR	300	LUVA ESTÉRIL 6,5. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	1,33
PAR	300	LUVA ESTÉRIL 7,0. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0 , ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	1,33
PAR	300	LUVA ESTÉRIL 7,5. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	1,33
PAR	150	LUVA ESTÉRIL 8,0. LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0 , ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	SANRO	1,33
UND	2.000	SCALP Nº23. ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	MEDIX	0,21
UND	2.000	SCALP Nº21. ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	SOLIDOR	0,21
UND	30.000	SERINGA 10ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X0,7SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NORMAS DA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UND – UNIDADE.	INJEX	0,31
UND	20.000	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X0,7. SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UND – UNIDADE.	INJEX	0,45
UND	30.000	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA 05 ML C/ AGULHA 25X7.	INJEX	0,21

		SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UND – UNIDADE.		
PACOTE	500	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES. TOUCA HOSPITALAR MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELÁSTICO NUCA, SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 50, TAMANHO ÚNICO, TIPO: USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 500 UNIDADES.	DESCARPACK	6,78
UND	500	FRASCO (POTE) COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80ML. FRASCO COLETOR ESTÉRIL DESCRIÇÃO: FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, GRADUADO, ESTÉRIL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL VERMELHA, CAPACIDADE DE 80 ML.	CRALPLAST	0,42
ROLOS	500	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA PAPEL LENÇOL ROLO 70 CM LARGURA X 50 M COMPRIMENTO 100% BRANCO	LUDAN	9,88
UND	500	FITA MICROPOROSA 10CMX10M. FITA MICROPOROSA MEDINDO 10 CM X 10 M DE COMPRIMENTO, POROSA, SUPERFÍCIE ADESIVA, HIPOALERGÊNICA ROLOS. FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:BRANCA	WILTEX	7,38
UND	120	ÁLCOOL 70 INPM EM GEL ANTISSÉPTICO NEUTRO COM VÁLVULA PUMP, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 440G/500ML	SUPERVALE	8,10
BOLSA/ FRASCO	5.000	SORO FISIOLÓGICO 100ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO, BOLSA DE SISTEMA FECHADO.	JP	3,88
BOLSA/ FRASCO	10.000	SORO FISIOLÓGICO 250ML- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO, BOLSA DE SISTEMA FECHADO	JP	4,76
BOLSA/ FRASCO	3.000	SORO FISIOLÓGICO 500ML- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO, BOLSA DE SISTEMA FECHADO	JP	5,99
BOLSA/ FRASCO	500	SORO FISIOLÓGICO 1000ML- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA DE 1000 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO, BOLSA DE SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	9,65
BOLSA/ FRASCO	1.500	SORO GLICOSE 5% 250 ML -SOLUÇÃO GLICOSE 5%, BOLSA DE 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	FRESENIUS	4,42
BOLSA/ FRASCO	1.000	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML – SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML). APRESENTAÇÃO EM BOLSA/FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTESSISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML., SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA.	JP	6,90
VALOR TOTAL: R$ 181.445,50 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)				
Representante legal: Marcelo Marostica				
Rua das Roseiras, 50 – Centro, Barao de Cotegipe-RS – CEP: 99.740-000				
Telefone: (54) 3523-2202 – E-mail: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 0132-5 - **Conta:** 114209-7				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2F66A73E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 080/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			**41.500.407/0001-65**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
FRASCO	500	ALCOOL 70% 1 L	VIC PHARMA	5,37
UND	1.000	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOSANI	0,89
UND	30	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1L	VIC PHARMA	13,50
FRASCO	60	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	VIC PHARMA	6,24
LT	150	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	VIC PHARMA	19,59
UND	300	MÁSCARA N95. MASCARA N95, MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95, PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	MEDICAL KDU	0,81
UND	100	SONDA NASOENTERAL N12. SONDA NASO-ENTERAL, TAMANHO 12, COMPONENTES ADICIONAIS PONTA TUNGSTÊNIO, MATERIAL POLIURETANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO,MARCAÇÕES DE 20,30,40 E 50CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 125CM, COMPONENTES GUIA SEMI-RÍGIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTA DISTAL FECHADA,3 ORIFÍCIOS LATERAIS, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GVFLEX	11,16
UND	200	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS. COLETOR MATERIAL	DESCARBOX	4,29

		PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL		
UND	500	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	DESCARBOX	4,84
BOLSA/ FRASCO	1.000	SORO GLICOSE 5% 500 ML -SOLUÇÃO GLICOSE 5%, BOLSA DE 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO	FRESENIUS KABI	6,24
BOLSA/ FRASCO	1.000	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML – SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML). APRESENTAÇÃO EM BOLSA/FRASCO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML., SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA.	JP	6,97
VALOR TOTAL: R$ 25.139,90 (vinte e cinco mil, centos e trinta e nove reais e noventa centavos)				
Representante legal: Danilo Vieira Silva Souza				
Av. Graça Aranha, S/N – Quadra 022, Lote 0019, Sala 01, - Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiania-GO – CEP: 74.916-070				
Telefone: (62) 99607-3460 – E-mail: licita@henrivix.com.br / licita01@henrivix.com.br				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 3648-X - **Conta:** 47.579-3				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:83979BA5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 081/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**19.391.064/0001-99**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	20.000	ATADURA DE CREPOM 10CM X 180CM	ERIMAX	0,52
ROLO	100	GAZE TIPO DE QUEIJO ROLO DE 91 CM X 91 CM	ERIMAX	26,18
UND	2.000	SCALP N°27. ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	DESCARPACK	0,22
UND	2.000	SCALP Nº25. ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	DESCARPCK	0,22
UND	30.000	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM.SERINGA 03 ML C/ AGULHA 25X7. SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UND – UNIDADE.	SR	0,19
UND	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 18. SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) CURTA N.º 18, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	GLOMED	0,63
UND	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 20. SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) CURTA N.º 20, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GLOMED	0,67
UND	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18.SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DE PVC NÚMERO: 18. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	GLOMED	1,16
UND	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20. SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DE PVC NÚMERO: 20. SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	GLOMED	1,25
UND	200	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL MASCULINO INFANTIL, EM PLÁSTICO, COM SUPERFÍCIE ADERENTE, ESTÉRIL, UTILIZADO NA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO PARA EXAMES LABORATORIAIS. COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	CRAL	0,76
UND	200	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL FEMININO INFANTIL, EM PLÁSTICO, COM SUPERFÍCIE ADERENTE, ESTÉRIL, UTILIZADO NA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO PARA EXAMES LABORATORIAIS. COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	CRAL	0,76
UND	10	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P. COLAR CERVICAL; CONFECCIONADO EM PLACA DE POLIETLENO DE ALTA DENSIDADE; COM REVESTMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DEVERA POSSUIR SUPORTE APOIO MENTONIANO ATE A REGIAO PREAURICULAR; COM ABERTURA FRONTAL TRAQUEAL, PARA PERMITR A VERIFCACAO DO PULSO CAROTDEO; COM ABERTURA TRASEIRA POSTERIOR CARA PERMITR A VENTLACAO; FECHAMENTO/AJUSTE ATRAVES DE FIXACAO ATRAVES DE FECHOS DE CONTATO MACHO E FEMEA; VELCRO COM LARGURA DE COM LARGURA DE 50 MM; NA COR BRANCA; E COM COMPRIMENTO MINIMO DE COMPRIMENTO 220 MM; COM PERIMETRO DA CIRCUNFERENCIA DE 100 MM; COM ALTURA ANTERIOR DE 140 MM; COM ALTURA POSTERIOR DE 145 MM; COM FINALIDADE DE PROMOVER MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADADE FORMA ANATOMICA E CONFORTAVEL; COM MANUAL EM PORTUGUES; DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE . VALIDADE MÍNIMA 1 ANOS. EMBALAGEM DEVERÁ	RESGATE SP	16,00

		CONTER N.º LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
UND	15	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M. COLAR CERVICAL; CONFECCIONADO EM PLACA DE POLIETLENO DE ALTA DENSIDADE; COM REVESTMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DEVERA POSSUIR SUPORTE APOIO MENTONIANO ATE A REGIAO PREAURICULAR; COM ABERTURA FRONTAL TRAQUEAL, PARA PERMITR A VERIFCACAO DO PULSO CAROTDEO; COM ABERTURA TRASEIRA POSTERIOR CARA PERMITR A VENTLACAO; FECHAMENTO/AJUSTE ATRAVES DE FIXACAO ATRAVES DE FECHOS DE CONTATO MACHO E FEMEA; VELCRO COM LARGURA DE COM LARGURA DE 50 MM; NA COR BRANCA; E COM COMPRIMENTO MINIMO DE COMPRIMENTO 220 MM; COM PERIMETRO DA CIRCUNFERENCIA DE 100 MM; COM ALTURA ANTERIOR DE 140 MM; COM ALTURA POSTERIOR DE 145 MM; COM FINALIDADE DE PROMOVER MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADADE FORMA ANATOMICA E CONFORTAVEL; COM MANUAL EM PORTUGUES; DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE . VALIDADE MÍNIMA 1 ANOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.º LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	RESGATE SP	15,97
UND	05	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G. COLAR CERVICAL; CONFECCIONADO EM PLACA DE POLIETLENO DE ALTA DENSIDADE; COM REVESTMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. DEVERA POSSUIR SUPORTE APOIO MENTONIANO ATE A REGIAO PREAURICULAR; COM ABERTURA FRONTAL TRAQUEAL, PARA PERMITR A VERIFCACAO DO PULSO CAROTDEO; COM ABERTURA TRASEIRA POSTERIOR CARA PERMITR A VENTiLACAO; FECHAMENTO/AJUSTE ATRAVES DE FIXACAO ATRAVES DE FECHOS DE CONTATO MACHO E FEMEA; VELCRO COM LARGURA DE COM LARGURA DE 50 MM; NA COR BRANCA; E COM COMPRIMENTO MINIMO DE COMPRIMENTO 220 MM; COM PERIMETRO DA CIRCUNFERENCIA DE 100 MM; COM ALTURA ANTERIOR DE 140 MM; COM ALTURA POSTERIOR DE 145 MM; COM FINALIDADE DE PROMOVER MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADADE FORMA ANATOMICA E CONFORTAVEL; COM MANUAL EM PORTUGUES; DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER N.ºLOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, GARANTA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	RESGATE SP	16,00
UND	10	FIXADOR CELULAR, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO, CARBOWAX E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇÕES CELULARES EM LÂMINA. EMBALAGEM DE 100ML	CRAL	9,20
VALOR TOTAL: R$ 20.844,55 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)				
Representante legal: Vicente Peruzzo Lulu				
Av. Gabriel Muller, 127 - Bairro Módilo 02, Juína/MT – CEP: 78.320-000				
Telefone: (66) 3566-1876 – E-mail: luvermed@gmail.com				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Sicredi - **Agência:** 0821 - **Conta:** 86836-1				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:84C21717

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 083/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA		**02.475.985/0001-37**		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	5	CURATIVO A BASE DE HIDROFIBRA E PRATA 15X15 C	CASEX	99,00
UND	100	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120, TIPO CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	MEDIX BRASIL/TOP QUALITY	1,22
UND	720	FIO DE NYLON 5-0. FIO DE SUTURA 5-0. FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	DONATI	1,71
UND	5.000	FRALDA INFANTIL TAM G. FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G	GUTO BABY	0,89
UND	200	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO. EXTENSOR PARA OXIGÊNIO EM PVC COM CONECTORES, SAÍDA: P/ OXIGENIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO COM COMPRIMENTO MINIMO 200 CM.-	MEDIX BRASIL/TOP QUALITY	2,78
VALOR TOTAL: R$ 6.854,20 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)				
Representante legal: Kely Maria Barbosa de Souza				
Av. Dom Pedro I, 2678 – Setor 05, Jaru/RO – CEP: 76.890-000				
Telefone: (69) 3521-5181 / 98433-3845 – E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 1401-X - **Conta:** 8537-5				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E21490A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 084/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			**13.287.059/0001-54**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
ROLO	05	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 15CM X 10M	MISSNER	73,20
UND	10	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO. ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM BRAÇADEIRA DE 22CMX43CM (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO PARA OS TAMANHOSM EG)	G TEC	155,00
UND	30	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO. ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO E BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, APLICAÇÃO MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO USO ADULTO	G TEC	75,00
UND	20	ESPAÇADOR ADULTO. CÂMARA PARA INALAÇÃO (ESPAÇADOR) ADULTO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, INDICADA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSOL, EM FORMATO ANATÔMICO, DE USO INFANTIL, ACOMPANHADO DE MÁSCARA MALEÁVEL, COM CORPO TRANSPARENTE.	SUPERMED	28,10
UND	25	ESTETOSCÓPIO. ESTETOSCÓPIO - TIPO: BIAURICULAR; ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE; HASTE: HASTE AÇO INOX; TUBO: TUBO Y PVC. AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	LABOR	45,00
UND	1.200	FIO DE NYLON 4-0. FIO DE SUTURA 4-. FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	SHALON	1,68
UND	30	GARROTE EM TECIDO TAMANHO ADULTO. GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO (BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA), TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	G TEC	8,50
UND	500	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT OU SMS, COM MANGA LONGA DE APROXIMADAMENTE 55CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 1,20M DE LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO, QUADRADO, COM AMARRA NA CINTURA E NO PESCOÇO E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, ABERTURA POSTERIOR, FABRICAÇÃO DE 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTES	DESCARPACK	2,89
VALOR TOTAL: R$ 12.863,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais)				
Representante legal: Celia Regina Deina				
Av. Jamari, 2349 – Setor 01, Ariquemes/RO – CEP: 76.870-163				
Telefone: (69) 3423-0823 / 3536-0318 – E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Sicoob - **Agência:** 3337 - **Conta:** 370538-2				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C324E512

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 085/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA			**30.016.004/0001-29**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	10	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL. ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO E BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, APLICAÇÃO MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO USO INFANTIL	PREMIUM	103,48
VALOR TOTAL: R$ 1.034,80 (mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos)				
Representante legal: Priscila Consani das Mercês				
Rua João Marcio Atala, 230 – Jardim do Trevo, Cáceres/MT – CEP: 78.205-829				

Telefone: (65) 99954-9597 – E-mail: biofarmafinanceiro01@gmail.com
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 0184-8 - **Conta:** 58532-7
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:83523CF5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 086/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		**05.343.029/0001-90**		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
CAIXA	1.000	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50 TIRAS. FITA P/ GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS COMPATÍVEIS COM APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS. PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 TIRAS. JUSTIFICATIVA: COMPATÍVEL COM A MARCA DOS GLICOSÍMETROS ON CALL PLUS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI, VISTO QUE FACILITA O PROCESSO, A EFICIÊNCIA E A ECONOMICIDADE DE REPOSIÇÃO DE INSUMOS. CONFORME ART. 41, INCISO I, ALÍNEA A) DA LEI 14.133-2021.	ON CALL PLUS II	23,12
UND	20	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS. GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO DIGITAL), TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE APROXIMADAMENTE ATÉ 03 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM-NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE INSULINA. JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A COMPATIBILIDADE COM INSUMOS DA MARCA ON CALL PLUS, VISTO QUE OS MEDIDORES DE GLICOSE JÁ DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE SÃO DESTA MARCA, GARANTINDO ASSIM A ECONOMIA COM FITAS REAGENTES, FACILITANDO O PROCESSO, A EFICIÊNCIA E A ECONOMICIDADE NA REPOSIÇÃO DE INSUMOS. CONFORME ART. 41, INCISO I, ALÍNEA A) DA LEI 14.133-2021.	ON CALL PLUS II	46,55
VALOR TOTAL: R$ 24.051,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais)				
Representante legal: Veronica Vianna Villaca Szuster				
Rua do Mercado 11 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.010-120				
Telefone: (21) 3557-1459 – E-mail: empenho@medlevensohn.com.br				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 3455-X - **Conta:** 117215-8				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:67724297

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 087/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**13.229.567/0001-86**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	6.400	FRALDA ADULTO EG. FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO EG	SENIOR LIFE PLUS	1,47
UND	4.000	FRALDA ADULTO G. FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO G	SENIOR LIFE PLUS	1,40
UND	8.000	FRALDA ADULTO M. FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO M	SENIOR LIFE PLUS	1,35
UND	12.000	FRALDA ADULTO P. FRALDA DESCARTÁVEL P/ INCONTINÊNCIA URINARIA, OBSTETRÍCIA, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGE DA PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO P	SENIOR LIFE PLUS	1,44
UND	3.000	FRALDA INFANTIL TAM XG. FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO XG	LIFE KIDS	0,75
UND	24.000	FRALDA INFANTIL TAM XXG. FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO NAS PERNAS, CONTENDO COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO E FLOCOS ABSORVENTES QUE RETEM A UMIDADE LONGA DE PELE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONTENDO FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE-FECHA PARA FIXAÇÃO. TAMANHO XXG	LIFE KIDS	0,88
VALOR TOTAL: R$ 66.458,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reaisessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)				
Representante legal: Ivonei Cesar Balbinot				
Av. Vinte e um de Abril, 515 – Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul/RS – CEP: 99.740-000				
Telefone: (54) 3523-1529 – E-mail: venezaltda@live.com				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 0132-5 - **Conta:** 63010-1				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9BFE9253

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, que se origina do PROCESSO N° 920-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 088/2024, conforme pregão eletrônico n° 022/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			**07.640.617/0001-10**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	2.000	SERINGA 60ML SEM AGULHA.SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, SEM AGULHA; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO A CADA 1ML, SERIGRAFIA RESISTENTE, NITIDA E INDELEVEL; EMBOLO COM ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA NA PONTA; BICO LUER LOCK; ESTERIL; SILICONIZADA COM DESLIZAMENTO SUAVE E UNIFORME, ANEL DE RETENCAO NO CILINDRO; COM CAPACIDADE DE 60ML; EMBALADO INDIV.EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA	SR	1,13
AMPOLAS	10.000	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10ML	FARMACE	0,28
VALOR TOTAL: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)				
Representante legal: Antônia Daniela Santana				
R. MP 06, 304 Qd 16Lt 01 – Conj Margarida Procópio, Senador Canedo/GO – CEP: 75.254-872				

Telefone: (62) 3565-1600 – E-mail: licitacao07@distbrasil.net
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Brasil - **Agência:** 4148-3 - **Conta:** 32578-3
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9BC26E84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, que se origina do PROCESSO N° 2144-1/SEMSAU/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS (PRÉ-NATAL) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 089/2024, conforme pregão eletrônico n° 023/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ALVES & NETOS LABORATORIOS LTDA – ME		**18.064.217/0001-20**		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	150	EAS – URINA	SERVIÇO	19,14
SERV	50	FATOR RH ABO TIPAGEM SANGUINEA	SERVIÇO	29,81
SERV	150	GLICEMIA DE JEJUM	SERVIÇO	21,70
SERV	150	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	32,54
SERV	150	SOR. TOXOSPLASMOSE IGM	SERVIÇO	36,69
SERV	150	SOR. TOXOSPLASMOSE IGG	SERVIÇO	36,69
SERV	150	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	63,16
SERV	25	T4 L	SERVIÇO	24,88
SERV	100	HEPATITE C HVC	SERVIÇO	54,55
SERV	25	TSH	SERVIÇO	37,64
SERV	50	ANTI HIV I E II	SERVIÇO	41,79
SERV	25	SOR. RUBEOLA IGM	SERVIÇO	38,92
SERV	25	SOR. RUBEOLA IGG	SERVIÇO	38,92
SERV	50	VDRL – SIFILI	SERVIÇO	37,64
SERV	100	HEPATITE B	SERVIÇO	40,86
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				
Representante legal: Rubineia Alves dos Santos				
Av Tancredo Neves, 71 – Centro, São Felipe/RO				
Telefone: (69) 3445-1209 – E-mail: biomed.analises.lab@gmail.com				
DADOS BANCARIOS: **Banco:** Sicoob - **Agência:** 3271 - **Conta:** 27958-7				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A0E9CEFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 004/2024.

PROCESSO N° 2736-1/SEMEC/2024.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 2964/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 004/SML/2023, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 038/2023/PREGAO/CML/PMA-GSRP referente ao processo administrativo nº 7075/SEMED/2023, do Município de Ariquemes/RO, firmada com a empresa **A.BRAZ CABRAL – ME** com o CPNJ. 31.660.213/0001-73, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **A.BRAZ CABRAL – ME**
CNPJ: 31.660.213/0001-73
Telefone: (69)99282-9677 **– E-mail:** brazrepresentacao@gmail.com
Endereço: Av. Transcontinental n. 4717 – Bairro Santiago – Ji Paraná/RO.
Representante Legal: Anderson Braz Cabral
Valor Total Aderido: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	UND	PARQUE INFANTIL COLORIDO (ÁREA NECESSÁRIA - L3X8 - 104M°), COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO LL0MM X LL0MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM POR 110 MM POR 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM POR 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO L200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE L300MM X L300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460 MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA A EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE L260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO; 2 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 1 PASSARELA RETA ROTOMOLDADA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA; 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500 MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225ININ DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOSÀSCORRENTES.	40.500,00	**40.500,00**
VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).					

Primavera de Rondônia, 26 de novembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Gerente de Atas de Registro de Preços

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:386F48E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº001/2024 - SECDEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO/RO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e da comissão designada para esse fim conforme Portaria n.º 4790, de 01 de agosto de 2024, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Função de Diretor e Vice-Diretor, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação para as seguintes escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, INEP 11038268, e Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado, INEP 11049928, localizadas na zona urbana do Município de Rio Crespo/RO. Em conformidade com o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/2020, este processo seletivo visa proporcionar uma complementação-VAAR de 2,5 pontos percentuais nas redes públicas que cumprirem as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica. Além disso, o provimento do cargo ou função de gestor escolar será realizado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. A Lei Federal nº 13.005/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), regulamenta as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as na forma de um conjunto de 20 metas e 254 estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas. Este edital segue essas diretrizes para garantir a oferta regular conforme o art. 208, § 2º, da Constituição. Conforme a Lei Municipal nº 1.174/2024, que estabelece critérios para provimento de cargos em comissão de diretores e vice-diretores de escolas públicas da rede municipal de educação de Rio Crespo e dá outras providências, e a Portaria nº 4790/2024, que institui a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, encarregada de elaborar o edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo, este processo seletivo é fundamental para manter o atendimento à comunidade escolar. Portanto, a Prefeitura de Rio Crespo estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento à comunidade escolar. O processo incluirá análise de títulos, prova escrita e entrevista. Este processo é regido pelos termos das Leis Municipais nº 1.071/2022 de 19 de dezembro de 2022 e nº 1.174/2024, de 29 de outubro de 2024, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme as normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado para a função de Diretor e Vice-diretor tem como objetivo selecionar servidores públicos, profissionais do magistério, pertencentes ao Quadro Efetivo dos servidores públicos do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL), para nomeação em caráter temporário, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, consistirá:
a) Análise de Títulos;

b) Prova Escrita;
c) Entrevista Individual.
O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais candidatos possuem os requisitos indispensáveis para o desempenho das funções de Diretor e Vice-diretor, a fim de atender às escolas E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e C.M.E.I. Carrossel Dourado, da Rede Municipal de Ensino de Rio Crespo-RO, pertencentes à Rede de Ensino Municipal, será composto pelas seguintes etapas:
1ª Etapa: Análise de Títulos - Inscrição Online com documentação em anexo, de caráter classificatório e eliminatório, a qual compreenderá a análise de títulos, destinada aos candidatos que enviarão os títulos e documentos obrigatórios no ato da inscrição com pontuação máxima de 10 pontos;
2ª Etapa: Prova Escrita - destinada aos candidatos que classificarem na Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova;
3ª Etapa: Entrevista Individual - destinada aos candidatos classificados nas etapas anteriores, de caráter classificatório e eliminatório, onde será considerado aprovado nesta etapa o candidato que acertar no mínimo de 80% (oitenta por cento), consistente de entrevista individual para avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição e conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré- estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:
Visão sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação; e
Comprometimento.
1.3 O candidato que obtiver a maior pontuação na soma de todas as etapas será selecionado para a função de Diretor ou Vice-diretor, conforme a vaga pretendida.
DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que são partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita, e o o candidato(a) deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo I deste edital.
O presente processo Seletivo ocorrerá no ambito do municpio de Rio Crespo e as inscrições se realizarão via INTERNET, no através do link https://forms.gle/tZvts7zNCLoxmqg57**, no período, conforme cronograma anexo II, considerando o horário oficial de Rondônia.**
NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER-SE EM MAIS DE UM CARGO. Quando verificado mais de uma inscrição, realizado por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo identificada pela data e hora de envio via internet. Consequentemente as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET
Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponíveis no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e/ou nas páginas de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.
Os candidatos interessados deverão acessar o link https://forms.gle/tZvts7zNCLoxmqg57 para ter acesso ao Formulário de Inscrição no formato Google Forms, o mesmo solicitara o preenchimento dos dados dos interessados em realizar a inscrição correlato ao certame;
Preencher o formulário no período que consta no cronograma anexo II do edital (não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma);
Optar pelo Cargo Pretendido e a escolar que deseja concorrer;
No formulário, na aba intitulada "Anexos", o candidato deverá enviar cópias dos documentos **em formato PDF único, seguindo rigorosamente a sequência indicada abaixo.** O não envio ou o envio fora da ordem estabelecida resultará na desclassificação do candidato. Os documentos exigidos são:
RG E CPF;
Comprovante de Endereço;
Diploma de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar;
Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos de Rio Crespo/RO, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério público municipal em cargo de provimento efetivo, que não esteja em período de estágio probatório no Serviço Público Municipal de Rio Crespo-RO, e que esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Documento que comprove a inexistência de pendências junto aos Serviços de Proteção ao Crédito, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição;
Declaração emitida pela Secretaria de Educação de Rio Crespo/RO que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SECDEL e/ou unidade escolar;
Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição;
Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado em ambito estadual e federal;
Apresente uma via do curriculum Vitae;
Declaração de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, conforme anexo V;
Certidão negativa de Debitos Municipal, estadual e federal;
Declaração que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo, conforme anexo III;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Especialização (Lato Sensu) na área de educação;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação;
Laudo médico, somente para pessoas com deficiência.
O Candidato que não enviar os anexos solicitados no item 3.1,5, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", “j”, “k” e “l” implicará na desclassificação automática do processo seletivo, pois são de carter obrigatorio.

Os documentos solicitados no item 3.1.5, letras "m", "n" e "o" não são obrigatórios, serão considerados como itens opcionais, apenas para atribuir pontuação na fase de análise de titulos.
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não haverá recurso contra o respectivo indeferimento.
Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação dos candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
O candidato interessando deverá utilizar conta de e-mail válida do serviço gratuito de webmail do Gmail, ao finalizar o preenchimento de todos os dados pessoais necessários descritos no formulário, será solicitado ao candidato inserir os arquivos.
Atenção o formulário somente será finalizado se todas as informações solicitadas foram respondidas adequadamente, o candidato deve se atentar as informações que possuam um asterisco (*), pois essas são respostas obrigatórias. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá imediatamente a confirmação da sua solicitação de inscrição no e-mail informado.
A Comissão organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
Para efetuar a inscrição é imprescindível a conta de e-mail válida no serviço gratuito de webmail do Gmail;
Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar e-mail de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas, entrevista e prazos estipulados.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou qualquer etapa deste processo Seletivo Simplificado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3.1.5 dos requisitos básicos exigidos para investidura do cargo.
Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
A Comissão organizadora disponibilizará nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/, e no Mural do Paço Municipal, a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ao qual o candidato concorreu, este será declarado INAPTO no Processo Seletivo Simplificado.
Não será admitida, em qualquer hipótese, a readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame.
Tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova escrita e da entrevista ou qualquer fase do processo seletivo.

DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS

A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 10 pontos.

Para esta etapa, os candidatos deverão enviar os títulos e documentos obrigatórios no momento da inscrição, conforme listado no item 3.1.5 do Edital. A pontuação será atribuída de acordo com os critérios abaixo:

QUADRO DE REFERÊNCIA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO				
TÍTULOS		**REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO**		
Requisitos	**Documentos comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade (Requisito básico obrigatório com necessidade de comprovação documental e Pontuação **NÃO cumulativa Curso de Pós Graduação/Especialização**) Ou seja, um título não pode ser pontuado mais de uma vez.	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou Administração escolar, acompanhado do histórico escolar.	Pedagogia	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	Diploma de Pedagogia e pós-graduação específica em área de educação, com habilitação em Gestão Escolar ou Administração Escolar, acompanhado do histórico escolar.	Pedagogia e Pós-graduação Lato Sensu	04 (quatro) pontos	
	Diploma de Licenciatura e pós-graduação específica em área de educação, com habilitação em Gestão Escolar ou Administração Escolar, , acompanhado do histórico escolar.	Licenciatura e Pós-graduação Lato Sensu	04 (quatro) pontos	
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação (Lato Sensu) na área de educação, acompanhado do histórico escolar.	Especialização	01 (um) ponto	01 (um) ponto
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação, acompanhado do histórico escolar.	Mestrado	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Doutorado (Scrito Sensu) na área de educação, acompanhado do histórico escolar.	Doutorado	03 (três) pontos	03 (três) pontos
	Pontuação Máxima Total:			**10 (dez) pontos**

Na etapa de análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter obrigatoriamente a nota mínima de 4 pontos para avançar para as próximas etapas, considerando os títulos obrigatórios para o exercício da função. Para tanto, é imprescindível que o candidato possua graduação em Pedagogia habilitação em Gestão Escolar ou Administração escolar ou outra licenciatura, acompanhada de pós-graduação específica nas áreas de Gestão Escolar ou Administração Escolar.
O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissão de Acompanhamento, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos concluídos até a data da publicação do edital e a documentação do candidato apresentados no ato da inscrição online, para análise de títulos.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de publicação do Edital.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na tabela de pontuação descrita no ITEM 4.2, que trata do Quadro de Referência de Títulos e Pontuação.
Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária, com **carga horária minima de 360h** e cursos que estejam especificados na tabela de títulos.
Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito à análise.
Os recursos relativos à prova de títulos serão apreciados pela Comissão, que deverá publicar decisão, publicando-se, em seguida, a lista dos candidatos habilitados para segunda etapa deste processo seletivo simplificado.
DA SEGUNDA ETAPA - PROVA
A segunda etapa do processo seletivo simplificado consistirá na aplicação da prova objetiva e discursiva para todos os candidatos aprovados na primeira etapa, com duração de 2 horas e 30 minutos, iniciando às 8h00min e terminando às 10h30min. A prova será aplicada no dia conforme o cronograma anexo II.
O local da prova e horário será publicado no diário oficial do município e fixado no mural da Prefeitura Municipal.
Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído, O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato, não poderá conter rasuras.
O candidato só poderá sair levando o caderno de prova após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.
Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos.
Os portões serão fechados com 15 minutos de antecedência, do início de prova.
Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
Não serão realizadas provas fora do local estabelecido.
Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso ou a portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas.
Será EXCLUÍDO do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
a) não apresentar documento de identificação;
b) utilizar qualquer aparelho eletrônico (relógios, celulares, tablets, etc.);
c) trocar material com outros candidatos;
d) se ausentar da sala sem a prévia liberação dos membros examinadores;
e) desacatar, por qualquer motivo, os membros examinadores.
A comissão da seleção e a equipe de aplicadores da prova estarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher aparelhos eletrônicos antes ou durante a realização da prova.
Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.
Não será permitida a consulta a materiais durante a prova escrita.
Os candidatos deverão apresentar documento pessoal com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul transparente, a ausência de apresentação de documento de identificação acarretará o impedimento do candidato de realizar a prova.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.
Conteúdo Programático da Prova:
Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): Princípios, objetivos e organização da educação brasileira, Plano Nacional de Educação (PNE): Metas e estratégias para a educação brasileira, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Legislação municipal e estadual sobre educação, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Normas e regulamentações do Conselho Nacional de Educação.
Gestão Escolar: Planejamento estratégico da escola, Gestão de pessoas e liderança (professores, funcionários, pais), Gestão financeira e orçamentária, Gestão de recursos materiais e patrimoniais, Planejamento e organização do calendário escolar, Políticas públicas educacionais, Parceria escola-comunidade, Avaliação institucional, Gestão da aprendizagem, Desenvolvimento profissional dos educadores, Relações interinstitucionais, Gestão de projetos, Politica de Inclusão escolar, Mediação e resolução de conflitos, dinâmicas de grupo, Comunicação assertiva, Clima escolar.
Prática Pedagógica: Currículo e projetos pedagógicos PPP, Metodologias ativas de ensino, Avaliação da aprendizagem, Desenvolvimento infantil, Alfabetização e letramento, Diversidade cultural e inclusão, Desenvolvimento infantil e psicologia da aprendizagem, Metodologias ativas de ensino e aprendizagem, Tecnologias na educação, Projetos pedagógicos interdisciplinares, Desenvolvimento emocional e social das crianças, Intervenção psicopedagógica, Orientação educacional e aconselhamento, Atendimento educacional especializado (AEE).
Legislação Trabalhista e Administração Escolar: Normas de conduta e ética profissional, Direitos e deveres dos servidores públicos da educação, Processos administrativos e disciplinares e Saúde e segurança no trabalho.
Planejamento e Avaliação Educacional: Elaboração e gestão do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Avaliação institucional e autoavaliação, Planejamento participativo, Indicadores de qualidade da educação e Uso de dados para tomada de decisão.
Será considerado aprovado na prova o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova;
A organização da prova, seu detalhamento, número de questões e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Tipo de quatões	Quantidade de Questões	Peso de cada Questão	Pontuação Máxima
Questões Objetiva	5	10 pontos	50 pontos
Questões Dissertativa	2	25 pontos	50 pontos
		TOTAL	100 pontos

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova discursiva e objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (a, b, c, d) e uma única resposta correta.
Criterios de avaliação das questões Dissertativa:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento teórico	Demonstra domínio dos conceitos e teorias relacionados ao tema.	5
Aplicação prática	Relaciona os conhecimentos teóricos a situações práticas da gestão escolar.	5
Análise e interpretação	Demonstra capacidade de analisar informações e interpretar dados.	5
Argumentação e justificativa	Apresenta argumentos claros e coerentes para sustentar suas respostas.	5
Coerência e organização	As ideias são apresentadas de forma lógica e coesa.	5
	TOTAL	**25**

A divulgação das notas ocorrerá, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, conforme cronograma, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail seletivosecdel2024@gmail.com.
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão, que deverá publicar decisão, publicando-se, em seguida, a lista dos candidatos habilitados para terceira etapa deste processo seletivo simplificado.

DA TERCEIRA E ULTIMA ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL
A terceira e ultima etapa do processo seletivo simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 80% (oitenta por cento), consistente de entrevista individual para avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição e conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
O candidato que concorre à função de diretor ou vice-diretor, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública municipal.
A entrevista será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.
O local e horário definido para a realização da entrevista individual será publicado no diário oficial do município e fixado no mural da Prefeitura Municipal.
A entrevista será realizada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos.
Os candidatos serão entrevistados em dia previsto no cronograma Anexo II.
As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Municipal da Educação, e serão realizadas pela Comissão de Acompanhamento e realização do Processo Seletivo Simplificado, com duração máxima de 40 minutos, de forma individual e presencial.
Para a entrevista o candidato deverá cumprir o horário definido pela comissão conforme publicado no diário oficial do município e fixado no mural da Prefeitura Municipal e apresentar o documento de identificação com foto.
As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:
Visão sistêmica;
Senso ético;
Liderança;
Flexibilidade;
Comunicação; e
Comprometimento.
Os resultados serão divulgados pela Comissão de Acompanhamento, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.
O valor total da avaliação da entrevista individual é de 100 pontos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 80 (oitenta) consistente de entrevista individual **a partir do seguinte cálculo:**

CRITÉRIO	PESO (pontos)
Visão Sistêmica	25 pontos
Liderança	20 pontos
Senso Ético	18 pontos
Flexibilidade	15 pontos
Comunicação	12 pontos
Comprometimento	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

Os recursos relativos à entrevista individual **serão apreciados pela Comissão, que deverá publicar decisão, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados nessa etapa do processo seletivo simplificado.**
DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Quadro de vagas, vencimentos, carga horária semanal e a habilitação mínima exigida para os cargos previstos neste edital são apresentados nas tabelas a seguir:

Cargo/Função	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verbade Representação/Gratificação de Direção
Diretor Escolar	I	100 a 200	50%
	II	201 a 300	60%
	III	Acima de 300	70%

Cargo/Função	Tipologia	Quantitativos de alunos	Verbade Representação/Gratificação de Direção
Vice - Diretor Escolar	I	100 a 200	30%
	II	201 a 300	30%

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo.
O candidato selecionado fará jus à remuneração do cargo, conforme sua formação, nível e tempo de serviço, bem como à gratificação de Direção/Vice-Direção, segundo a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários e outras normas correlatas vigentes.
A carga horária semanal estabelecida deverá ser cumprida integralmente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades do cargo.
A habilitação mínima exigida deve ser comprovada por meio de documentos oficiais, conforme detalhado nos requisitos de inscrição.

Lotação Zona Urbana	Escolaridade	Cargos/Função	C.H.	Vagas	Remuneração
E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição	Diretor Escolar	40h	01	R$ 5.083,63 + Verba de representação
		Vice - Diretor Escolar		01	

Lotação Zona Urbana	Escolaridade	Cargos/Função	C.H.	Vagas	Remuneração
C.M.E.I. Carrossel Dourado	Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição	Diretor Escolar	40h	01	R$ 5.083,63 + Verba de representação
		Vice - Diretor Escolar		01	

DA LOTAÇÃO

Os candidatos nomeados em seus respectivos cargos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a escolha da escola, no ato da inscrição.

DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEDEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificcado para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista no cronograma deste edital, para a Comissão Organizadora, os documentos abaixo relacionados:

Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como da provável causa da deficiência.

Declaração preenchida e assinada de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de pessoa com deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer, posteriormente, readaptação ou aposentadoria, conforme Anexo IV deste Edital.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Sendo aprovado, o candidato com deficiência será submetido a exame médico para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida, desde que respeite critérios de viabilidade e razoabilidade.

O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de serem descritos na listagem geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

Considerando as vagas ofertadas no presente certame não foi possível a reserva de vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais – PNE, dessa maneira, os candidatos às vagas PNE integrarão a lista de classificação geral e também a lista de candidatos PNE e lhes serão reservadas vagas em decorrência de convocações que atinjam o índice fixado em lei.

DA APROVAÇÃO.....

Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos a partir do seguinte cálculo: Análise dos Títulos + Prova Escrita + Entrevista = ou > 144

O candidato será considerado aprovado se obtiver a pontuação mínima exigida em cada etapa sendo: (4 pontos na Primeira Etapa, 60 pontos na Segunda Etapa e 80 pontos na Terceira Etapa).

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

Em havendo empate dentre candidatos individuais, o desempate dar-se-á de **acordo com o art. 16 e 17 da lei 1174 de 24 de outubro de 2024,** da seguinte forma:

O candidato mais idoso para pessoas acima de 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

O candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício na escola que concorrer;

A que obtiver, a maior nota na etapa da prova escrita;

Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A homologação do RESULTADO FINAL será publicada no Portal de Rio Crespo (http://www.transparencia.riocrespo.ro.gov.br), no Mural de Publicações Oficiais do Município de Rio Crespo, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no CRONOGRAMA deste edital.

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado será convocado por meio de Edital de Convocação, que será divulgado no Mural de Publicações Oficiais do Município de Rio Crespo, no Portal de Transparência da Prefeitura de Rio Crespo (http://www.transparencia.riocrespo.ro.gov.br) e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para nomeação de acordo com as vagas que constam neste edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes deverá apresentar-se para posse na Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada na Rua Ermelindo Milani, 1160 - Centro, Rio Crespo-RO.
Os candidatos classificados que não sejam chamados para as vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme a necessidade da administração, na ordem decrescente de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado a apresentação no setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos de Rio Crespo/RO dos seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, apresentar RG e CPF do cônjuge, documento obrigatório);
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (para homens);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das páginas de identificação e fotografia);
Comprovante de Residência atualizado;
01 foto 3x4 recente e colorida;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital;
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
Declaração de bens e renda (preencher o Anexo I da Instrução Normativa 028/2012 no site do Tribunal de Contas: www.tce.ro.gov.br, enviar a declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração. Caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal, deverá apresentar e postar a mesma;
Caso inscrito para as vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais, atestado médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br**);**
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br**);**
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br**);**
Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) (https://tributos.riocrespo.ro.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes**);**
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º Grau);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site www.justicafederal.jus.br**);**
Estar devidamente qualificado no e-Social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Crespo. (Obs. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
Estar devidamente qualificado na Receita Federal, situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Crespo. (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto à Receita Federal do Brasil).
Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos de Rio Crespo/RO, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério público municipal em cargo de provimento efetivo, que não esteja em período de estágio probatório no Serviço Público Municipal de Rio Crespo-RO, e que esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Documento que comprove a inexistência de pendências junto aos Serviços de Proteção ao Crédito, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição;
Declaração emitida pela Secretaria de Educação de Rio Crespo/RO que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SECDEL e/ou unidade escolar;
Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição;
Apresente uma via do curriculum Vitae;
Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
Certidão negativa de Debitos Municipal, estadual e federal;
Declaração que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo, conforme;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Especialização (Lato Sensu) na área de educação, caso tenha apresentado para concorrer ao cargo;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação, caso tenha apresentado para concorrer ao cargo;
Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Scrito Sensu) na área de educação, caso tenha apresentado para concorrer ao cargo;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo definido no Edital de Convocação, munido da documentação constante no ITEM 12.6 e ITEM 3.1.5, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.
DOS RECURSOS
Os candidatos que discordarem do resultado parcial do Deferimento das Inscrições; Análise dos Títulos, Prova Escrita e Entrevista terão o prazo, conforme Cronograma do Edital, para interpor RECURSO, no qual deverão expor suas razões recursais.
A interposição de recursos será feita exclusivamente via internet, por meio de envio de e-mail, dentro do prazo recursal previsto no cronograma, no e-mail: seletivosecdel2024@gmail.com.
Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não serão aceitos recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos no momento da interposição dos recursos.
O candidato, ao apresentar o recurso, deverá expor argumentações claras e concisas, com identificação do candidato.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante no Cronograma em anexo a este edital, pela Comissão Acompanhamento e realização do processo seletivo simplificado.
Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Vice-diretor, a Comissão Avaliadora instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

DA NOMEAÇÃO

A nomeação de Diretores e Vice-Diretores dar-se-á através de decreto municipal expedida pelo Poder Executivo para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-diretor, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos, permitido a recondução ao cargo, desde que submetido e aprovado de acordo com as regras do processo de escolha disciplinados regidos pela lei 1174 de 24 de outubro de 2024.

Fica vedada a concorrência ao terceiro mandato consecutivo para o cargo de diretor ou vice-diretor nas escolas municipais.

DA POSSE .

A posse dar-se-á pela administração municipal até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao termino do mandato.

O ato de posse dos Diretores e Vice-diretores aprovados no processo de escolha disciplinado lei 1174 de 24 de outubro de 2024, pela administração municipal, dar-se à, em ato solene organizado pela administração pública municipal com a lavratura prévia do ato escrito de posse que será lavrado na sede da Prefeitura Municipal, e subsequente a expedição do Decreto de que trata o parágrafo único do art. 34 da lei 1174 de 24 de outubro de 2024, com a presença de autoridades municipais, agentes públicos e representantes de entidades envolvidos direta e indiretamente com a Educação Pública Municipal de Rio Crespo-RO.

DO LOCAL DE TRABALHO

Os Diretores e Vice-diretores deverão desempenhar suas atividades profissionais nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

E.M.E.F. Vaneide de Oliveira (zona urbana – municipio de Rio Crespo/RO) INEP 11038268;

e C.M.E.I. Carrossel Dourado (zona urbana – municipio de Rio Crespo/RO) INEP 11049928;

DA VIGÊNCIA

O Processo Seletivo Simplificado e a nomeação terá vigência de 02 (dois) anos consecutivos.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão admitidos/nomeados em caráter temporário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de nomeação pelo Executivo Municipal.

A contratação mencionada no item anterior somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

DA VACÂNCIA E AFASTAMENTOS

Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, com convocação de um novo ocupante da vaga de vice- diretor no quadro de reserva.

Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido respeitando a lista de candidatos aptos no quadro de reserva.

Ocorrendo vacância simultânea das funções de Diretor e de Vice-diretor, a Secretaria Municipal de Educação, poderá promover a convocação, respeitada a lista dos candidatos aptos no quadro reserva.

A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte, por perda ou suspensão das atividades funcionais, por exoneração ou demissão.

Respeitada a lista de candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá a Secretaria Municipal de Educação a nomeação para os cargos vacantes, em conformidade com a necessidade da Administração Pública.

Na hipótese de não haver candidato classificado, que preencha os requisitos e etapas mencionadas no item anterior , a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear Diretor ou Vice-diretor em caso de vacância.

Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas municipais, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença maternidade e licença- prêmio, o Executivo Municipal nomeará, por Decreto, o Vice-diretor, na condição de Diretor interino.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo de impugnação do presente Edital é de 02 (dois) dias a contar da publicação do mesmo, devendo ser devidamente justificado.

A Comissão Organizadora terá o prazo de 02 (dois) dias para responder as interposições de recursos contra o Edital.

É vedado aos gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

Os Gestores Escolares serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar.

Os mandatos de Diretor e Vice-Diretor Escolar Municipal terá duração de 02 (dois) anos consecutivos, permitido a recondução ao cargo, desde que submetido e aprovado de acordo com as regras do processo de escolha disciplinados nesta lei, e a posse dar-se-á pela administração municipal até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao termino do mandato.

O ato de posse dos Diretores e Vice-diretores aprovados no processo de escolha disciplinado em lei, pela administração municipal, dar-se à, em ato solene organizado pela administração pública municipal com a lavratura prévia do ato escrito de posse que será lavrado na sede da Prefeitura Municipal, e subsequente a expedição do Decreto de que trata o parágrafo único do art. 34 desta lei 1174 de 24 de outubro de 2024, com a presença de autoridades municipais, agentes públicos e representantes de entidades envolvidos direta e indiretamente com a Educação Pública Municipal de Rio Crespo-RO.

O candidato aprovado possuirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem trabalhadas e cumpridas em consonância com o horário de funcionamento da unidade escolar.

É vedada a concorrência ao terceiro mandato consecutivo para o cargo de diretor ou vice-diretor nas escolas municipais.

Serão classificados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos no no edital e etapas de caráter classificatórias e eliminatórias.

Após o cumprimento da terceira etapa estabelecida neste edital, nas escolas aptas em que as duplas estejam formadas, obter-se-á o diretor e o vice-diretor selecionados.

Os classificados, não selecionados, integrarão quadro reserva geral.

Os candidatos classificados, que concorreram para a última etapa e não foram selecionados, integrarão quadro de reserva geral, em consonância com a ordem classificatória no processo de seleção e poderão ser lotados à cargo e escola distinta do anteriormente pretendido, respeitado a ordem classificatória e necessidade do Poder Executivo Municipal.

Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

Caso não haja classificados em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade existente, e lista de aprovados na primeira, segunda e terceira etapa, cumprirá com a devida lotação, independente do cargo ou escola para qual o candidato concorreu, respeitado a ordem de classificação no quadro reserva.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e pela Comissão de Avaliação designada para acompanhamento do referido Processo.

Os Gestores Escolares nomeados assinará um Termo de responsabilidade.

A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os termos legais.

O Diretor e Vice-Diretor, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos:

Gestão de resultados educacionais;

Gestão pedagógica;

Gestão participativa;

Gestão de pessoas;
Gestão de serviços e recursos;
Relação interpessoal.
Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor e Vice Diretor serão regulamentados por Instrução Normativa, que serão:
o cumprimento do Projeto Pedagógico (PPP);
Regimento Interno Escolar;
estar adimplente com a Autorização de Funcionamento da Instituição;
os indicadores de eficiência da escola;
os resultados de aprendizagem dos alunos;
a lisura na gestão financeira junto ao Setor de Prestação de Contas da SECDEL e a comunidade escolar;
relacionamento interpessoal.
A atribuição de sanções aos diretores e vice-diretores escolares municipais, fica a cargo do Secretário de Educação, que serão:
Advertência verbal;
Advertência por escrita;
Abertura de processo disciplinar.
A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo anterior, obedecerá cumulativamente nessa ordem, o seguinte:
A emissão do parecer técnico emitido pelo Setor Responsável;
A ciência do Gestor (a) Escolar;
Garantia do direito de defesa prévia a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21. ANEXOS
21.1 Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições do Diretor e Vice-diretor escolar;
Anexo II – Cronograma;
Anexo III – Modelo de Declaração de não Concorrência a Terceiro Mandato Consecutivo
Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade para Exercício do Cargo.
Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade
Anexo VI – Modelo de Requerimento de Recurso
Anexo VII – Modelo e Ficha de Conferência de Documentos para uso da Comissão
Anexo VIII – Ficha de Análise de Títulos para uso da Comissão
Anexo IX – Ficha de Correção da Prova para uso da Comissão
Anexo X – Ficha de Avaliação de Entrevista para uso da Comissão

SARA GONÇALVES MONTALVÃO
Mat. 1733 – Presidente

ISABEL EPIFANIO DE FARIA
Mat. 1092 – 1º membro

ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO
Mat. 1631 – Secretaria

EDSON DA APARECIDA DIAS
Mat. 1370 – 2º membro

Rio Crespo/RO, 26 de Novembro de 2025

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
São atribuições do Diretor e Vice-diretor escolar: I - cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente; II - responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar; III - responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros; IV- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica; V - notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei; VI - resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior; VII - elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora; VIII - fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalhos; IX - comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência; X - solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola; XI - vistar os livros da escola e outros documentos; XII - promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar; XIII - apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades; XIV - definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe; XV - avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos; XVI - atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional; XVII - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente; XVIII - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola; XIX - aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Rio Crespo. XX - prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes; XXI - propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes; XXII - comunicar à SECDEL a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino; XXIII - dar ciência à SECDEL dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino; XXIV - elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar; XXV - aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo; XXVI - aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores; XXVII - estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola; XXVIII - promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento; XXIX - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar; XXX - zelar pela qualidade da merenda escolar e criar

mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros; XXXI- distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento; XXXII- autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores; XXXIII - informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes; XXXIV - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo. Ao Vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o Diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

ANEXO II – CRONOGRAMA

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	26/11/2024 (terça)
Prazo de impugnação do edital	26 a 27/11/2024 (terça e quarta)
Respostas aos pedidos de impugnação do edital	28 a 29/11/2024 (quinta e sexta)
Período de Inscrições com documentos anexados – online **link** https://forms.gle/tZvts7zNCLoxmqg57	02/12 a 04/12/2024 Inicia 08h:00min Encerra às 23h59min
Publicação da homologação das Inscrições	05/12/2024 (quinta)
Recurso contra indeferimento das inscrições	06/12/2024 (sexta)
Respostas do recurso das inscrições	09/12/2024 (segunda)
Resultado Parcial da Análise de Títulos – Primeira Etapa	09/12/2024 (segunda)
Prazo para o Recurso de Análise de Títulos	10 e 11/12/2024 (terça e quarta)
Resposta do Recurso de Análise de Títulos	12/12/2024 (quinta)
Divulgação do Resultado Final da Análise de Títulos e Local e horário da prova.	12/12/2024 (quinta)
Aplicação da Prova – Segunda Etapa	15/12/2024 (domingo)
Divulgação do Gabarito	16/12/2024 (segunda)
Resultado Parcial da Prova	17/12/2024 (terça)
Divulgação do local e horário de entrevista dos candidatos	18/12/2024 (quarta)
Prazo para Recurso da Prova	18 e 19/12/2024 (quarta e quinta)
Resposta do Recurso e Resultado Final da Prova	20/12/2024 (sexta)
Entrevista individual Presencial	22/12/2024 (domingo)
Publicação do resultado da entrevista	23/12/2024 (segunda)
Recurso contra o resultado da entrevista	26 e 27/12/2024 (quinta e sexta)
Resposta do recurso da entrevista	30/12/2024 (segunda)
Divulgação e Homologação do resultado final.	03/01/2024 (sexta)
Solenidade de posse	07/01/2024 (terça)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRÊNCIA A TERCEIRO MANDATO CONSECUTIVO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº_____,residente e domiciliado(a) à_____ , candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ , conforme Edital nº 001/2024/SECDEL, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que:

Não estou concorrendo a um terceiro mandato consecutivo para o cargo de Diretor/Vice-Diretor.
Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações implicará em minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo acarretar, ainda, as sanções previstas em lei.
Declaro, ainda, estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital e de que esta declaração tem validade jurídica, estando sujeita a verificação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Crespo/RO,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA EXERCÍCIO DO CARGO E RENÚNCIA A DIREITOS FUTUROS DE READAPTAÇÃO OU APOSENTADORIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº_____,residente e domiciliado(a) à_____ , candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ , conforme Edital nº 001/2024/SECDEL, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que:

A minha deficiência não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de _____.
Estou ciente de que, ao assumir a condição de pessoa com deficiência, fico impedido(a) de requerer, posteriormente, readaptação ou aposentadoria com base na mesma deficiência.
Declaro, ainda, estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital e de que esta declaração tem validade jurídica, estando sujeita a verificação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Crespo/RO,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº_____,residente e domiciliado(a) à_____ , candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ , conforme Edital nº 001/2024/SECDEL, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que:

Tenho disponibilidade para atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incluindo manhã, tarde e noite, conforme as necessidades e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações nesta declaração implicará em minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo acarretar, ainda, as sanções previstas em lei.
Declaro, ainda, estar ciente de todas as normas estabelecidas no Edital e que esta declaração tem validade jurídica, estando sujeita a verificação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Crespo/RO,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº: 001/2024/SECDEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, venho, respeitosamente, requerer a revisão da minha situação na etapa de _____ do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, conforme Edital nº _____.
Motivo do Recurso:

Documentos Anexados:

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que estou ciente de que a decisão da Comissão Organizadora será final.
Data: ___/____/____
Assinatura: _____

Instruções:
Preencha todas as informações solicitadas.
Descreva detalhadamente as razões do recurso, incluindo todos os argumentos e, se aplicável, as evidências que fundamentam o pedido.
Liste os documentos anexados, se houver.
Assine o requerimento e inclua a data.
Envie o requerimento para o e-mail seletivosecdel2024@gmail.com.
ANEXO VII
DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA USO DA COMISSÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024/SECDEL
Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição: _____
Cargo: _____Data de Conferência: ___/___/___
Documentos Exigidos:

Documentos	Entregue (Sim/Não)	Observações
a) RG e CPF	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcial	
b) Comprovante de Endereço	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcial	
c) Diploma de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcial	
d) Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos de Rio	☐ Sim ☐ Não ☐ Parcial	

Crespo/RO, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério público municipal em cargo de provimento efetivo, que não esteja em período de estágio probatório no Serviço Público Municipal de Rio Crespo-RO, e que esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.		
e) Documento que comprove a inexistência de pendências junto aos Serviços de Proteção ao Crédito, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
f) Declaração emitida pela Secretaria de Educação de Rio Crespo/RO que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SECDEL e/ou unidade escolar	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
g) Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de inscrição	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
h) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado em âmbito estadual e federal	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
i) Apresentar uma via do curriculum Vitae	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
j) Declaração de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
k) Certidão negativa de Débitos Municipal, estadual e federal	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
l) Declaração que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo, conforme ANEXO III	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
m) Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Especialização (Lato Sensu) na área de educação	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
n) Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Mestrado (Stricto Sensu) na área de educação	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
o) Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação em Doutorado (Stricto Sensu) na área de educação	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	
p) Laudo médico, somente para pessoas com deficiência	☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcial**	

Comentários adicionais: _____

Assinatura do Responsável pela Conferência:

_____

ANEXO VIII

FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS – PRIMEIRA ETAPA
PARA USO DA COMISSÃO

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024/SECDEL
Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição: _____
Cargo: _____Data de Conferência: ___/___/___
Resultado da Análise de Títulos

Título	**Pontuação Obtida**	**Observações**
Pedagogia com Habilitação para gestão		
Pedagogia e Pós-graduação Lato Sensu habiliatando para gestão		
Licenciatura e Pós-graduação Lato Sensu habiliatando para gestão		
Pós-graduação Lato Sensu Especialização		
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado		
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado		

Pontuação Total Obtida: _____ pontos

Comentários adicionais: _____

Assinatura do Responsável pela Análise de Títulos:

_____

ANEXO IX
FICHA DE CORREÇÃO DA PROVA - SEGUNDA ETAPA
PARA USO DA COMISSÃO

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024/SECDEL
Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição: _____
Cargo: _____Data de Conferência: ___/___/___

Correção das Questões Objetivas:

QUESTÃO	**RESPOSTA DO CANDIDATO**	**RESPOSTA CORRETA**	**PONTUAÇÃO**	**PESO DE CADA QUESTÃO**
1				10
2				10
3				10
4				10
5				10

Pontuação Total das Questões Objetivas: ____ / 50

Correção das Questões Dissertativas:

CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA NA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA NA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA CADA**

		1	2	QUESTÃO
Conhecimento teórico	Demonstra domínio dos conceitos e teorias relacionados ao tema.			5
Aplicação prática	Relaciona os conhecimentos teóricos a situações práticas da gestão escolar.			5
Análise e interpretação	Demonstra capacidade de analisar informações e interpretar dados.			5
Argumentação e justificativa	Apresenta argumentos claros e coerentes para sustentar suas respostas.			5
Coerência e organização	As ideias são apresentadas de forma lógica e coesa.			5

Pontuação Total da Questão 1: ____ / 25
Pontuação Total da Questão 2: ____ / 25

Pontuação Total das Questões Dissertativas: ____ / 50

Pontuação Final da Prova:

TIPO DE QUESTÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Questões Objetivas		50
Questões Dissertativas		50

Pontuação Total da Prova: ____ / 100

Resultado: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL TERCEIRA E ULTIMA ETAPA
PARA USO DA COMISSÃO

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024/SECDEL
Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição: _____
Cargo: _____Data de Conferência: ___/___/___

Critérios de Avaliação:

Critério	Peso (pontos)	Excelente (100%)	Bom (80%)	Satisfatório (50%)	Insuficiente (0%)	Pontuação Atribuída
Visão Sistêmica	25 pontos	25 pontos	20 pontos	13 pontos	0 pontos	
Liderança	20 pontos	20 pontos	16 pontos	10 pontos	0 pontos	
Senso Ético	18 pontos	18 pontos	14 pontos	9 pontos	0 pontos	
Flexibilidade	15 pontos	15 pontos	12 pontos	8 pontos	0 pontos	
Comunicação	12 pontos	12 pontos	10 pontos	6 pontos	0 pontos	
Comprometimento	10 pontos	10 pontos	8 pontos	5 pontos	0 pontos	

Pontuação Total da Entrevista: ____ / 100 pontos

Resultado da Entrevista: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Anotações: _____

Assinatura dos Entrevistadores:
_____

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:BAE217C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RALSON M. LIMA LTDA CNPJ - 33.146.225/0001-00.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 409387 SSP/RO e inscrita no CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **RALSON M. LIMA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* ***33.146.225/0001-00,*** sediada *Rua Cacoal , Número:*

2432, Bairro: Setor 07 - BNH, Cep - 76870-752 Ariquemes Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **RALSON MARQUES LIMA** (Procurador Representante Legal), Portador(a) do RG sob nº 560.254 SSP/RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 027.970.476-30 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315/2024**, Pregão Eletrônico **nº 025/CPL/,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER COM APROXIMADAMENTE 24.000 BTU/H, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; Especificações técnicas: classificação INMETRO de eficiência energética: preferencialmente A, no máximo C; Composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; monofásico; tecnologia do compressor: inverter; condensadora vertical e com serpentina em cobre; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem cfcs (clorofluorcarbonos); proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor rotativo tipo scrool, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 12 (doze) meses. **Marca - ELECTROLUXSPLIT 24K**	4.174,50	UND	6	R$ 25.047,00
02	APARELHO DE TV DE 40 : Smart TV LED, resolução Full HD 1080p; acesso à internet-Wireless; frequência mínima de 120 Hz, áudio estéreo; alimentação bivolt 110/220 V; firmware atualizável, conexões de entrada. **Marca - AOC**	1.930,00	UND	1	R$ 1.930,00
03	ARMÁRIO DE AÇO A15 Com 2 Portas cor Cinza texturizado; Fechamento por chave; Espessura: chapa 26 (0,40mm); Portas com reforço interno; Medidas: altura 1500mm x largura 700mm x profundidade 335mm; Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis; Cada prateleira suporta até 30 kg uniformamentes distribuídos; Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó; Com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Incluso a montagem. **Marca - PANDIN**	715,00	UND	8	R$ 5.720,00
04	ARQUIVO DE AÇO para pastas suspensas, com 4 gavetas, todas com trilho telescópico. Confeccionado em aço chapa 24, com pintura eletrostática a pó, após tratamento anticorrosivo por fosfatização na cor cinza. Dimensões aproximadas de 1,33 x 0,50 x 0,71 **Marca - PANDIN**	1.033,00	UND	10	R$ 10.330,00
06	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade de no mínimo 4litros, com no mínimo 8 velocidades, potência mínima de300W. Voltagem 110v. Será aceito bivolt	479,00	UND	1	R$ 479,00
07	Bebedouro Industrial 100 litros Chassi em tubo metálico proporcionando maior resistência ao produto;- Gabinete todo em aço inox;- Filtro externo para facilitar manutenção;- Reservatório em polipropileno;- 2 torneira copo e 1 torneira esguicho frontais cromadas;- Todas as torneiras com água gelada. Para água natural consulte-nos.- Pode ser fabricado apenas com torneiras jato ou torneiras para copo;- Serpentina interna em aço inox 304;- Bojo em aço inox com dreno;- Baixo consumo de energia elétrica;- Utiliza gás ecológico R134a (Não agride a camada de ozônio);- Motor Hermético;- Condensação forçada;- Termostato para regulagem da temperatura da água;- Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514NR 18 e NR 24. **Marca - FRISBEL**	2.518,00	UND	1	2.518,00
08	Cadeira De Escritório Executiva Giratória Com Regulagem de Altura a Gás Telada cor preta Garantia: 90 dias; Modelo: Tipo De Pés Rodízio, antirisco; Estrutura Reclinável; Estrutura - Giratória; Estrutura Regulável; Estrutura Rodízio; Estrutura- Base Cromada; Revestimento Tecido mesh; Material Poliuretano / Metal Cromado; Pés (Material) Poliuretano; Característica do Assento Poliuretano; Característica do Encosto Poliuretano; Altura (Cm) 95,0; Largura (Cm) 55,0; Profundidade (Cm) 55,0; Peso Produto (Kg) 9,2; Peso suportado 120kg. Inclusa montagem. **Marca - FORTT**	385,00	UND	4	1.540,00
10	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, Alto falante tipo tweeter; Tecnologia de conectividade bluetooth, USB; com estrada USB; À prova d água; quatro drivers e dois radiadores de graves bateria bivolt; bateria recarregável com duração média de 15 horas, resposta de frequência dinâmica: 53.5 HZ 20k Hz; Valor de pico alto falantes: 50 watts; amplificação do alto-falante ativo; conectividade do alto falante bluetooth; potência de 100 watts; Aparelhos compatíveis: notebook, tablete, smartphone. Garantia mínima de 12 meses. **Marca - BOOMBOX**	2.040,00	UND	1	2.040,00
11	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 70 LITROS certificado pelo INMETRO, Possui um consumo de apenas 210W. Oscilação vertical e horizontal: Oscilação vertical automática, oscilação horizontal manual. Reservatório de água; Sistema evaporativo tipo Colmeia; Proteção para bomba; Dimensões do produto ?45 x 69 x 116 cm; 20 Quilogramas; Consumo de energia convencional ? 210 Watts; Características especiais; ?Enchimento automático; Painel de controle; Botão; Potência em watts ?210 watts; Tipo de material Plástico; Peso 20000 Gramas; **Marca - VENTISOL**	1.974,00	UND	1	1.974,00
14	CRONÔMETRO com 200 Memórias; Cor Preto; Tipo de visor Digital; Características especiais Cronômetro, Alarme Fonte de alimentação Alimentado por bateria; Cronômetro digital mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data; Dois conjuntos de funções de alarme, função de toque a cada hora; Precisão e assertividade; Composição: Caixa de plástico ABS. Garantia mínima de 12 meses; **Marca - VOLLO**	140,00	UND	2	280,00
15	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 05 DEGRAUS, Cor: Prata Peso Máximo Suportado: 120 Kg. **Marca - MOR**	R$ 189,00	UND	1	R$ 189,00
16	ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL Laranja Limão Grande JL, em Inox Cor Inox Dimensões do produto 11D x 16W x 2H centímetros Material Alumínio. Certificado pelo Inmetro Acompanha dois diferentes cones de extração, um para laranjas e um para limões, copo com bica, copo para suco, peneira e tampa. Garantia mínima de 12 meses; **Marca - KDELETRO**	R$ 445,00	UND	1	R$ 445,00
17	ESTANTE LIVREIRO COM 2 GAVETAS E 5 PRATELEIRAS, com 2 gavetas com corrediças metálicas e 5 prateleiras; confeccionada em MDP de 12 mm e acabamento em pintura UV. Material MDP; tipo de prateleira: de suporte; Dimensões 35,4D x 61,6W x 183 H centímetros; Forma trapézio, acabamento fosco. Marca - **QMOVI**	R$ 1.375,00	UND	2	R$ 2.750,00
18	FOGÃO de pé, porta com visor 70 litros, Tipo de alimentação: gás/elétrico, com luz interior para controlar o cozimento, acendimento automático, Capacidade de 70L, 4 queimadores, com termostato, Dimensões: 530 mm de largura, 1333 mm de altura e 1078 mm de profundidade. Marca - REALCI	R$ 758,00	UND	1	R$ 758,00
20	GELADEIRA Frost Free Duplex 375 litros cor Branca 110 v; Dimensões do produto 74,7D x 65W x 180H centímetros; Capacidade 375 Litros; Configuração Congelador na parte superior, geladeira com duas portas, Porta francesa; Energy Star 3 Estrelas; Voltagem: 110 volts; Capacidade: 375 litros. **Marca - ELECTROLUX**	R$ 3.139,00	UND	1	R$ 3.139,00
24	KIT ESPIROBOL ADULTO formado por um poste de 4 metros de altura e uma bola de Espirobol presa ao poste por uma corda de nylon. O kit contém:1 Bola de Espirobol Oficial; 01 Bomba de Encher Bola; 01 Corda de Nylon 8mm; 02 Tubos Prolongadores Com 2,25m, em Tubo de Aço Carbono 3 Polegadas; 01 Base Inferior, para chumbar ao solo. DADOS TÉCNICOS: Dimensões do Produto: 4,50m de Altura, sendo 0,50m embutido no solo Peso aproximado do Produto: 15 kg Dimensões da Embalagem: A x L x P - 2,55m x 0,10m x 0,20m. **Marca - FACIL ESPORTE**	R$ 1.640,00	UND	1	R$ 1.640,00
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: com copoem inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés deborracha anti vibração. **Marca - SPOLU**	R$ 949,00	UND	1	R$ 949,00
29	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 3 ANTENAS 5DBI. **Marca - PANDIN**	R$ 269,00	UND	2	R$ 538,00
30	Mesa de Escritório Home Office 150cm Ameixa com Preto Mesa de Escritório com tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O	R$ 578,00	UND	2	R$ 1.156,00

	mesmo é produzido com sistema de engrossuramento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento em todos os topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. **Marca - PANDIN**				
31	Mesa Escritório, em MDP BP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC, Pés em aço com pintura EPOXI na cor cinza. Duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando ambas gavetas. Altura: 75 cm, Largura: 140 cm, Profundidade: 60 cm. Montagem inclusa. **Marca - KLOPF**	R$ 465,00	UND	1	R$ 465,00
33	MICROONDAS 20 LITROS 110v, Cor Branco; Tipo Bancada; Capacidade 20 litros; Potência 620 Watts; Painel Digital; Relógio Sim; Trava de segurança Sim; Diferenciais 10 níveis de potência; Classificação Energética B; Consumo de energia 110V 1,1 kWh; Consumo de energia 220V 1,1 kWh; Voltagem 110V; Frequência 60 Hz; Conteúdo da embalagem Micro ondas, 1 prato giratório, manual de instruções; Peso 10,50 kg; Largura 45,50 cm; Altura 26,40 cm; Profundidade 35,30 cm; Peso com embalagem 11,30 kg; Largura da embalagem 49,60 cm; Altura da embalagem 29,20 cm; Profundidade da embalagem 38,90 cm. Garantia mínima de 12 meses. **Marca - MONDIAL**	R$ 676,00	UND	1	R$ 676,00
34	MULTIPROCESSADOR TURBO 9 EM 1, 110 V. Características: controle de velocidade ajustável, dimensões do produto 26D x 27,5W x 40H centímetros; Cor preto, Potência 1000 watts; PROCESSADOR 9 EM 1: reúne jarra do liquidificador + 8 acessórios sendo, lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro. Jarra do processador 3,2 L totais. Garantia mínima de 12 meses. **Marca - MONDIAL**	R$ 638,00	UND	1	R$ 638,00
39	PULA PULA CAMA ELÁSTICA 3,05M Grande Resistente Suporta até 150 kg, peso máximo suportado: 192 kg; Quantidade de pés: 4; Quantidade de molas: 64; Inclui rede de proteção; Com zíper em rede de proteção; Inclui escada; Idade mínima recomendada Idade máxima recomendada: 2 anos - 99 anos; Altura total: 1.9 m; Peso: 42 kg. **Marca - LACUCA**	R$ 1.795,00	UND	1	R$ 1.795,00
44	TATAME TAPETE DE E.V.A 1,00MX1,00M CORES DIVERSAS; Características: Encaixes; Com Bordas (Arremates); Lavável; -Atóxico; Anti-derrapante; Dimensões de cada peça: 1,00x1,00cm 10mm cores: DIVERSAS; 2 encaixe/ bordas. **Marca - DUBFLEX**	R$ 90,00	MT	40	R$ 3.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 70.596,99					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O contrato terá vigência 12 (doze) meses até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 70.596,99 (setenta mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: SEMAS;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Função programática: 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS n° 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)
Elemento de Despesa: 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 21 novembro 2024.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo	Ralson M. Lima LTDA
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ - 33.146.225/0001-00
Representante:	Representante:
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***RALSON MARQUES LIMA***
Prefeito Municipal	CPF : 027.970.476-30
CPF: 299.087.102-06	

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FAE4DAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ - 46.344.050/0001-97.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 409387 SSP/RO e inscrita no CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* ***46.344.050/0001-97,*** sediada *Rua Pedro Mees, 330 - Tribess, CEP -89055-440 Blumenau - Santa Catarina*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Cleito Pitz dos Santos** (Procurador Representante Legal), Portador(a) do RG sob nº 5917088 SSP/SC e inscrito (a) no CPF sob o nº 076.992.229-54 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315/2024**, Pregão Eletrônico **nº 025/CPL/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
12	COIFA E DEPURADOR DE PAREDE 90cm 110v. Com filtro de alumínio e filtro de carvão ativo; Possuindo 90 cm de largura, sendo indicada para fogões de até 6 bocas. Acompanha kit de fixação para parede. Possui luminária com lâmpadas de LED de baixo consumo e 3 velocidades, possibilitando os ajustes de acordo com a quantidade de fumaça a ser absorvida. Regulagem de altura. Garantia mínima 12 meses. **Marca - Fogatti**	R$ 974,00	UND	1	R$ 974,00
19	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2; a Bateria 18 V - 20V; capacidade de madril 13,00mm; tipo de motor BRUSHLESS (sem escovas de carvão); torque máximo: 50Nm; capacidade de perfuração: concreto 13mm, madeira 35mm, metal 13mm; garantia mínima de 24 meses. Incluso 02 baterias 2,0Ah; 01 maleta de transporte; 01 carregador e manual de uso. **Marca - LYNUS**	R$ 1.120,00	UND	1	R$ 1.120,00
25	lavadora de alta pressão: Dados técnicos: Pressão máxima (bar): 100 / 120 Pressão de trabalho (bar): 72 / 100 Vazão máxima de água (l/h): 450 / 520 Potência (kW): 1.6 / 1.8 Peso (kg): 8.8 / 9.6 Comprimento da mangueira de alta pressão (m):6 **Marca - Vulcan**	R$ 1.445,00	UND	1	R$ 1.445,00
41	SANDUICHEIRA 110V, Cor Preta; Material Plástico; Dimensões do produto 26D x 26,5W x 12H centímetros; Potência 700 watts; Revestimento interno antiaderente Lâmpadas sinalizadoras, 110 volts. **Marca - AGRATTO**	R$ 99,00	UND	1	R$ 99,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.638,00					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência **12 (doze) meses** até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;

São competências do Fiscal Técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;

A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 3.638,00 (tres mil seiscentos e trinta e oito reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: SEMAS;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Função programática: 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS n° 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)
Elemento de Despesa: 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 21 novembro 2024.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo	Sul Agua Equipamentos LTDA
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ - 46.344.050/0001-97
Representante:	Representante:
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***CLEITO PITZ DOS SANTOS***
PREFEITO MUNICIPAL	CPF : 076.992.229-54
CPF: 299.087.102-06	

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2D1A1DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ - 34.770.156/0001-73.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 409387 SSP/RO e inscrita no CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* ***34.770.156/0001-73,*** sediada *AV CANAA, 3000 - SETOR 01, CEP -76870-140 Ariquemes - Rondônia*, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **JOSE APARECIDO BERNARDINELI** (empresario Representante Legal), Portador(a) do RG sob nº 1328811 SESDEC/RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 487.932.999-15 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315/2024**, Pregão Eletrônico **nº 025/CPL/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
13	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR 8 NUCLEOS, 8 GB DE MEMORIA RAM DDR3 OU SUPERIOR,CACHE:8MB POSSUI SAIDAS USB DE ALTA VELOCIDADE: PORTAS FRONTAIS E TRASEIRAS E SAIDA HDMI,MOUSE,TECLADO,CAIXAS DE SOM, DISCORIGIDO DE 1TB SATA A 7200RPM, UNIDADE OPTICA:GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD(DVD-RW), LAN PORT:REDE(LAN):10/100 OU 10/100/1000 (RJ45):SLOTS DE MEMORIA: 2 DIMM, PLACA DE VIDEO: INTEGRADA COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS10, MONITOR LED 19,5 OU 20: RESOLUÇÃO HD 1366X768 60 H. COR (CPU,MOUSE,TECLADO E MONITOR): PRETO.VOLTAGEM: BILVOLT **Marca - PCMAX**	R$ 2.770,00	UND	2	R$ 5.540,00
22	IMPRESSORA colorida multifuncional EcoTank, com wifi preta 100V/240V, imprime, digitaliza e faz cópias. Impressão dupla face automática. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Com display LCD para visualizar o processo, entrada USB, Capacidade máxima de 100 folhas, suporta papel tamanho A4, Carta, Ofício, Ofício México, Ofício 9, Folio, Executivo, meia carta, A6, Foto 5 x 7 , Foto: 4 x 6 , Foto 8 x 10, Envelope N10, Envelope personalizado (54 x 86 mm 215.9 x 1.200 mm). Com garantia mínima de 12 meses. **Marca - EPSON**	R$ 1.754,44	UND	1	R$ 1.754,44
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 7.294,44					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência **12 (doze) meses** até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;

São competências do Fiscal Técnico:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;

A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 7.294,44 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: SEMAS;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Função programática: 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS n° 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)
Elemento de Despesa: 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 21 novembro 2024.

Contratante	Contratado
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	Laptop Comercio De Produtos De Informática LTDA
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ - 34.770.156/0001-73
Representante:	Representante:
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***JOSE APARECIDO BERNARDINELI***
Prefeito Municipal	CPF : 487.932.999-15
CPF: 299.087.102-06	

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D3190C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2024

CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI. CNPJ - 31.455.241/0001-59.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Evandro Epifânio de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 409387 SSP/RO e inscrita no CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **31.455.241/0001-59,** sediada *R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, CEP - 87025-830, Maringá - Paraná,* doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **MARINA PICIANI PAZINATO** (empresaria Representante Legal), Portador(a) do RG sob nº 4.231.745-4 SESP/PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 679.713.429-34 resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 315/2024**, Pregão Eletrônico **nº 025/CPL/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
21	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL 4gb Mp3 compatível; Interface de hardware USB, microfone embutido, Audio mp3, memória interna de 4 gb, expansível até 32 gb com cartão micro SD, Formato de gravação MP3 / LPCM, Formato de reprodução MP3/Wma/Aac-Lc/L Pcm, tempo máximo de gravação MP3 a 128 Kbps: 59 horas e 35 minutos; Duração da bateria para gravação MP3 a Kbps: 57 horas. **Marca - SONY**	R$ 569,00	UND	1	R$ 569,00
27	LONGARINA PARA SALA DE ESPERA - composição: 03 lugares; apoia- braços: sem apoio para braços; assento/encosto: polipropileno de alta resistência; estrutura: tubo de aço sae 1020; pés: com sapatas; contra-assento: em polipropileno de alta resistência; contra- encosto: em polipropileno de alta resistência. Com Certificado de garantia de no mínimo 12 meses. Fabricado de acordo com legislação vigente. Montagem inclusa. **Marca - VIANFLEX ISO 1303**	R$ 355,00	UND	2	R$ 710,00
28	MASTRO OFICIAL COM 5 REGULAGENS PARA VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH TENNIS tubo em Aço Carbono de 3 parede 2,0mm; Com altura das Regulagens: 1,70m / 1,80m / 2,20m / 2,24m / 2,43m livres + 55 cm para fixação; Pintura Eletroestática nas cores Branco ou Preto; Cremalheira de Fácil Manuseamento para estirar a rede; Acompanha buchas de PVC para fixação no solo; Tamanho da embalagem: Aproximadamente 3,00m X 0,20m X 0,20m; Peso: Aproximadamente 28 kg; Garantia mínima de 12 meses. **Marca - MAGNUN**	R$ 2.147,00	UND	1	R$ 2.147,00
32	MESA DE PEBOLIM Com ferro imbutido, mini com bolas incluídas Tamanho: 70cm de comprimento x 37cmde largura x 16cm de altura, inclui 2 bolas, Materiais do pebolim: MDF, Idade mínima recomendada: 6 anos. **Marca - DM TOYS**	R$ 1.670,00	UND	1	R$ 1.670,00
37	PIPOQUEIRA ELÉTRICA110V, vermelha, 1200W, 05 litros, garantia mínima de 12 meses. **Marca - TCL P13018**	R$ 174,00	UND	1	R$ 174,00
38	PISCINA DE BOLINHAS CASINHA 1,50 X 1,50 C/ 1.000 Bolas; Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas; Fabricada em aço galvanizado. Base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante. Tamanho: 1,50m x 1,50m; Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito BrilhanteLaterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.Estrutura: Fabricada em aço galvanizado.Colunas: Revestido com Isotubo blindado; **Marca - ROTOPLAY 150X150**	R$ 1.155,00	UND	1	R$ 1.155,00
40	PULA PULA INFANTIL COLORIDA - Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 3 anos 6 anos. Especificações: Altura total: 1,62m; Diâmetro: 1,40m; Diâmetro utilizável 1,10 metros; Altura do chão a lona: 39cm; Peso máximo sobre trampolim: 45kg; Medidas da embalagem; 77 x 34 x 22 cm; Peso total da embalagem 12,2 Kg. Acessórios incluídos: proteção de elástico, manual, 6 hastes Inferior com isotubos, rede de proteção com zíper, 30 cabos de suspensão, chave philips. **Marca - TOANINNI PULA-PULA TRAMPOLIM**	R$ 950,00	UND	1	R$ 950,00
42	SUPORTE DE TV ARTICULADO DE PAREDE, movimento articulado inclinado; Cor PRETO; Acompanha nível bolha e organizador de cabos; Funções avanço/recuo da tela e giro horizontal até 90°; Sistema de ajuste de inclinação e engate rápido; Desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência; Padrão VESA (horizontal x vertical) 100x100 a 400x400 mm. **Marca - VINIK STA 2355P**	R$ 178,00	UND	1	R$ 178,00
43	TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL 120X80 C/ ARO, modelo 120x80; Tipo de produto Tabela/Aro; Tamanho do aro 46; Comprimento da tabela 120 cm, Altura da tabela 80 cm; Diâmetro do aro 46 cm, aro em aço, com altura ajustável, aro oficial incluso. **Marca - SPITTER**	R$ 1.939,00	UND	2	R$ 3.878,00
45	TELEFONE SEM FIO. Com Viva-voz e idcom o sistema dect 6.0 capaz de realizar chamadas de alta qualidade livre de interferências, com display com alto contraste e iluminado, agenda para 100 contatos. Funcionalidades: - identificador de chamadas; despertador; - indicador de carregamento de bateria;- gerenciamento de chamadas em espera, microfone mudo - bloqueio do teclado; - tecla paging; - indicador de intensidade do sinal; - altofalante/viva-voz;- som polifônico; - controle de volume; - luz de fundo; display alfanumérico;- tecnologia do display stn. Conteúdo: 01 monofone philips base p/ fone01 manual01 fonte para ligar na energia 110v - 240 v (bivolt) especificação:- capacidade da bateria: 550 mah; - tipo de bateria: aaa nimh; - tipo de pilha: recarregável; - alimentação: ac 120-230 v - 60 hz; nº de baterias: 2 por telefone;- tempo de espera: até 120 horas;- tempo de conversação: até 12 horas; dimensões aprox. Da base: 11,4x11x8,1cm; dimensões aprox. Do fone: 4,8x2,4x16cm; - antena integrado à base e ao fone; - compatível gap **Marca - INTELBRÁS TS5120**	R$ 690,00	UND	1	R$ 690,00
47	TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL com rede inclusa, Dimensões do produto ?18 x 70 x 63 cm; 12,66 Quilogramas. **Marca - FACIL ESPORTE**	R$ 1.249,00	UND	1	R$ 1.249,00
48	TRIPE PARA CAIXA EXTENSIVE Tripés reforçados, construídos com tubos de 1 ½ , extremamente resistente leve. Comporta caixas de até 50kg, com estágios de altura c/ trava que	R$ 289,00	UND	1	R$ 289,00

	vai de 0,92m a 1,61m. Eles ocupam pouco espaço e podem ser levados até no porta malas do caro. Acabamento: Preto; Altura: 92cm (mínimo / 161cm (máximo); Regulagem de abertura dos pés; Trava de segurança; Altura do produto fechado: 70 cm. **Marca - ASK CXN**				
Total do Fornecedor R$ 13.659,00					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O contrato terá vigência **12 (doze) meses** até entrega definitiva do produto/serviço a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os serviços.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 13.659,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: SEMAS;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Função programática: 09.002.08.244.0031.1.149. – SIGTV – Portaria MDS n° 886/2023 – Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)
Elemento de Despesa: 193 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente**.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 21 novembro 2024.

Contratante	Contratado
Prefeitura Municipal De Rio Crespo	M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ: 63.761.977/0001-41	CNPJ - 31.455.241/0001-59
Representante:	Representante:
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	***MARINA PICIANI PAZINATO***
Prefeito Municipal	CPF : 679.713.429-34
CPF: 299.087.102-06	

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D49A0A27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONCORRENTES NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

EDITAL 01 - FOMENTO				
00	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Concorrente por cotas**
01	Abrahão da Cruz	SONORIS' ART	Oficinas	Sim (Negra)
02	Carlos Cezar Neves	Fotografia sem mistério II e Tela em movimento	Oficinas	Não
03	Elislaine da Silva Simões	2° Edição Inventeis com retalhos: costura criativa	Oficinas	Não
04	Jussara Viviane Botter Santos	Cultura e Prosa	Audiovisual	Não
05	Leandro Pires Martins	Dança de Rua: Integração e movimento	Oficinas	Sim (Negra)
06	Luzia Domingues da Silva	Vidas em Cuidado a jornada dos agente comunitário de saúde	Audiovisual	Sim (Negra)
07	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Videoclipe – usufruto do horror: imagens das dificuldades e das alegrias dos pioneiros de Rolim de Moura	Audiovisual	Não
08	Zilda Muniz de Oliveira	Cores da Amazônia: Arte e Inclusão	Oficinas	Não
09	Roseli Xavier da Silva	Oficinas de Crochê fios e magia	Oficinas	Sim (Negra)
10	Alana Eler Monteiro	Desenvolvimento Vocal	Oficinas	Não
11	Ana Luiza Souza Ribeiro	Artes, Plantas e conexão com a natureza	Oficinas	Sim (Negra)
12	Bruno Coelho	Própria Página Oficina sobre criação de quadrinhos, mangá bande dessinée, comics e gibis	Oficinas	Não
13	Carlos Antônio de Camargo	A ferro e fogo – pirografia e Inclusão Social	Oficinas	Não
14	Dolores Maciele Gasqui Silva	Rolim de Moura em Cores: Olhando pela minha janela	Oficinas	Não
15	Elisangela Rodrigues dos Santos	Mudança: Destino? Saúde Mental	Oficinas	Não
16	Emanuel Andrade Banck	O canto das aguas – curta metragem de animação em stopmotion	Audiovisual	Não
17	Glenda Souza da Silva	Sapatilhas Mágicas	Oficinas	Não
18	Jaqueline da Silva	Amarelo é Vida: Pintura Consciente	Oficinas	Não
19	Jéssica da Silva	Um fio verde no outubro rosa	Oficinas	Não
20	Jucilene Carla Leite Olekszechen	Micareta-II – bloco lambida de gato – não deixando a peteca cair – resgate da memória carnavalesca de ROLIM DE MOURA	Eventos já Realizados	Não
21	Mariana Oliveira Gonçalves	Movimento de Rua	Oficinas	Sim (indígena)
EDITAL 02 - LITERATURA				
00	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Concorrente por cotas
01	Juscilene Carla Leite Olekszechen Pinheiro	Racocalda	Publicação	Não
02	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	O Madeireiro	Publicação	Não
03	Avacir Gomes dos Santos Silva	UBUNTU: LIÇÕES ANTIRRACIAIS PARA CRIANÇAS	Publicação	Sim (negra)
04	Bruno da Silva Coelho	BANG BANG AMAZONAS KID UMA RELEITURAS DAS MÚSICAS DE LÉO CANHOTO E ROBERTINHO COM HISTÓRIA EM QUADRINHOS.	Publicação	Não

05	Livia Morgana Junott Bastos	Meu Jardim Fechado	Publicação	Não
EDITAL 03 – PREMIAÇÃO CULTURAL				
00	Nome do Proponente	Área de Atuação	Categoria	Concorrente por cotas
01	Carlos Cezar Neves	Fotografia, Audiovisual, Eventos Culturais, Ponto de Cultura Conselheiro de Cultura, Preservação e Patrimônio, Direção de Cultura e Produtor Cultural	Prêmio	Não
02	Helena Bisinoto	Método Musical	Prêmio	Não
03	Olavo Militão dos Santos Junior	Audiovisual	Prêmio	Sim (Negro)
04	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Produtor Cultural	Prêmio	Não
05	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Artesanato	Prêmio	Não
EDITAL 04 – SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS				
00	Nome do Proponente	Nome do Espaço	Categoria	Concorrente por cotas
01	Carlos Cesar Neves da Silva	AFOTORM	Subsidio	Não
02	Glenda Souza Silva	Estúdio de Glenda Livres e Ballet Glenda Silva	Subsidio	Não
03	Olavo Militão dos Santos Junior	Produz Filmes	Subsidio	Sim (Negro)
EDITAL 05 – PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA				
00	Nome do Proponente	Entidade	Categoria	Concorrente por cotas
01	Helionice de Moura Silva	ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania	Pontos de Cultura	Sim
EDITAL 06 – PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA				
00	Nome do Proponente	Nome da Entidade	Categoria	Concorrente por cotas
01	Helionice de Moura Silva	ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania	Pontos de Cultura	Sim
02	Carlos Cezar Neves	CACAIEIROS DE RONDÔNIA	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não
03	Geandra de Oliveira	Prepararte Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não
04	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Ponto de Cultura Itinerante- BLOCO DE CARNAVAL LAMBIDA DE GATO	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não
EDITAL 07 – AMOSTRAS CULTURAIS				
00	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Concorrente por cotas
01	Ana Patricia Hirooka	Mostra Versos em Movimento: Poesia e arte	Mostras	Não
02	Carlos Cezar Neves da Silva	Mostras de artes integrada cacaieiros de Rondônia II	Mostras	Não
03	Dolores Maciele Gasqui da Silva	Beleza Amazônica	Mostras	Não
04	Elisangela Rodrigues dos Santos	Pra la de Bagda – 2° Edição	Mostras	Não
05	Elislaine da Silva Simões	Arte que Cria	Mostras	Não
06	Glenda Souza da Silva	Sonhart	Mostras	Não
07	Pâmela Vicentini Faeti	Mostra de curtas Infâncias, naturezas: o mundo para brincar	Mostras	Não
08	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Mostra Cultural Bloco Carnavalesco Lambida de Gato: resgate da memória carnavalesca de Rolim de Moura – II	Mostras	Não

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:6860FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA CONCORRENTES NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

EDITAL 01 - FOMENTO				
00	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Concorrente por cotas**
01	Abrahão da Cruz	SONORIS' ART	Oficinas	Sim (Negra)
02	Carlos Cezar Neves	Fotografia sem mistério II e Tela em movimento	Oficinas	Não
03	Elislaine da Silva Simões	2° Edição Inventeis com retalhos: costura criativa	Oficinas	Não
04	Jussara Viviane Botter Santos	Cultura e Prosa	Audiovisual	Não
05	Leandro Pires Martins	Dança de Rua: Integração e movimento	Oficinas	Sim (Negra)
06	Luzia Domingues da Silva	Vidas em Cuidado a jornada dos agente comunitário de saúde	Audiovisual	Sim (Negra)
07	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Videoclipe – usufruto do horror: imagens das dificuldades e das alegrias dos pioneiros de Rolim de Moura	Audiovisual	Não
08	Zilda Muniz de Oliveira	Cores da Amazônia: Arte e Inclusão	Oficinas	Não
09	Roseli Xavier da Silva	Oficinas de Crochê fios e magia	Oficinas	Sim (Negra)
10	Alana Eler Monteiro	Desenvolvimento Vocal	Oficinas	Não
11	Ana Luiza Souza Ribeiro	Artes, Plantas e conexão com a natureza	Oficinas	Sim (Negra)
12	Bruno Coelho	Própria Página Oficina sobre criação de quadrinhos, mangá bande dessinée, comics e gibis	Oficinas	Não
13	Carlos Antônio de Camargo	A ferro e fogo – pirografia e Inclusão Social	Oficinas	Não
14	Dolores Maciele Gasqui Silva	Rolim de Moura em Cores: Olhando pela minha janela	Oficinas	Não
15	Elisangela Rodrigues dos Santos	Mudança: Destino? Saúde Mental	Oficinas	Não
16	Emanuel Andrade Banck	O canto das aguas – curta metragem de animação em stopmotion	Audiovisual	Não
17	Glenda Souza da Silva	Sapatilhas Mágicas	Oficinas	Não
18	Jaqueline da Silva	Amarelo é Vida: Pintura Consciente	Oficinas	Não
19	Jéssica da Silva	Um fio verde no outubro rosa	Oficinas	Não
20	Jucilene Carla Leite Olekszechen	Micareta-II – bloco lambida de gato – não deixando a peteca cair – resgate da memória carnavalesca de ROLIM DE MOURA	Eventos já Realizados	Não
21	Mariana Oliveira Gonçalves	Movimento de Rua	Oficinas	Sim (indígena)
22	José Roberto Ruiz Filho	Curso Livre de Teatro para iniciantes	Oficinas	Sim (Negra)
23	Patrick Ruan Pereira Da Silva	Ritmos de Transformação	Oficinas	Sim (Negra)
EDITAL 02 – LITERATURA				
00	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Concorrente por cotas
01	Juscilene Carla Leite Olekszechen Pinheiro	Racocalda	Publicação	Não
02	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	O Madeireiro	Publicação	Não
03	Avacir Gomes dos Santos Silva	UBUNTU: LIÇÕES ANTIRRACIAIS PARA CRIANÇAS	Publicação	Sim (negra)
04	Bruno da Silva Coelho	BANG BANG AMAZONAS KID UMA RELEITURAS DAS MÚSICAS DE LÉO CANHOTO E ROBERTINHO COM HISTÓRIA EM QUADRINHOS.	Publicação	Não
05	Livia Morgana Junott Bastos	Meu Jardim Fechado	Publicação	Não
EDITAL 03 – PREMIAÇÃO CULTURAL				
00	Nome do Proponente	Área de Atuação	Categoria	Concorrente por cotas

01	Carlos Cezar Neves	Fotografia, Audiovisual, Eventos Culturais, Ponto de Cultura Conselheiro de Cultura, Preservação e Patrimônio, Direção de Cultura e Produtor Cultural	Prêmio	Não
02	Helena Bisinoto	Método Musical	Prêmio	Não
03	Olavo Militão dos Santos Junior	Audiovisual	Prêmio	Sim (Negro)
04	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Produtor Cultural	Prêmio	Não
05	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Artesanato	Prêmio	Não
EDITAL 04 – SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS				
00	Nome do Proponente	Nome do Espaço	Categoria	Concorrente por cotas
01	Carlos Cesar Neves da Silva	AFOTORM	Subsidio	Não
02	Glenda Souza Silva	Estúdio de Glenda Livres e Ballet Glenda Silva	Subsidio	Não
03	Olavo Militão dos Santos Junior	Produz Filmes	Subsidio	Sim (Negro)
EDITAL 05 – PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA				
00	Nome do Proponente	Entidade	Categoria	Concorrente por cotas
01	Helionice de Moura Silva	ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania	Pontos de Cultura	Sim
EDITAL 06 – PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA				
00	Nome do Proponente	Nome da Entidade	Categoria	Concorrente por cotas
01	Helionice de Moura Silva	ASELCI – Associação Semeando Letras e Cidadania	Pontos de Cultura	Sim
02	Carlos Cezar Neves	CACAIEIROS DE RONDÔNIA	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não
03	Geandra de Oliveira	Prepararte Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não
04	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Ponto de Cultura Itinerante- BLOCO DE CARNAVAL LAMBIDA DE GATO	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não
EDITAL 07 – AMOSTRAS CULTURAIS				
00	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Concorrente por cotas
01	Ana Patricia Hirooka	Mostra Versos em Movimento: Poesia e arte	Mostras	Não
02	Carlos Cezar Neves da Silva	Mostras de artes integrada cacaieiros de Rondônia II	Mostras	Não
03	Dolores Maciele Gasqui da Silva	Beleza Amazônica	Mostras	Não
04	Elisangela Rodrigues dos Santos	Pra la de Bagda – 2° Edição	Mostras	Não
05	Elislaine da Silva Simões	Arte que Cria	Mostras	Não
06	Glenda Souza da Silva	Sonhart	Mostras	Não
07	Pâmela Vicentini Faeti	Mostra de curtas Infâncias, naturezas: o mundo para brincar	Mostras	Não
08	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	Mostra Cultural Bloco Carnavalesco Lambida de Gato: resgate da memória carnavalesca de Rolim de Moura – II	Mostras	Não
09	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Teatro em pedaços	Mostras	Sim (Negro)
10	Magda Amaral de Oliveira	NEGRITUDE: Artes visuais que representam a diversidade étnica	Mostras	Sim (Negro)

----Presidente da Comissão

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:4C7359CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1486 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1486 de 26 de novembro de 2024.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2025 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 34.975.900,00 (Trinta e Quatro milhões novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 34.975.900,00
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.161.724,04
b) Receita de Contribuições	R$ 208.000,00
c) Receita Patrimonial	R$ 737.302,50
d) Receitas de Serviços	R$ 5.250,00
e) Transferências Correntes	R$ 36.003.256,61
f) Outras Receitas Correntes	R$ 136.801,85
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -5.276.435,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 34.975.900,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 34.975.900,00 (trinta e quatro milhões novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 32.996.932,50
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 20.167.849,17
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 12.829.083,33

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 778.967,50
a) INVESTIMENTOS R$ 528.967,50
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 250.000,00
III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1.200.000,00
Total R$ 34.975,900,00

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.792.000,00	108.000,00	1.900.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	2.534.125,00	20.750,00	2.554.875,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
GABINETE DA SEMAF	5.097.384,50	393.325,00	5.490.709,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DA SEMECE	10.253.448,84	145.892,50	10.399.341,34
SECRETARIA DE SAÚDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	9.052.626,99	40.000,00	9.092.626,99
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	2.771.942,12	26.000,00	2.797.942,12
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	279.303,36	20.000,00	299.303,36
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	931.865,00	10.000,00	941.865,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.301.101,38	10.000,00	1.311.101,38
SEC. MUN. DE CULTURA			
CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	183.135,31	5.000,00	188.135,31
TOTAL GERAL	34.196.932,50	778.967,50	**34.975,900,00**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, por Lei Especifica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) da Reserva de Contingência.

c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou se destinar a:

I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei específica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO –2025.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2025-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2025 e PPA 2025-2025.

Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:

I. Relação de receita Orçamentária;

II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;

III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;

IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;

VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CEDC15C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1391/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1391/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 055/2024
SOLICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 002/CPL/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil – Construção do Letreiro na entrada da Cidade em cumprimento ao Termo de Convênio CNV nº 284/SEOSP/PGE/2023.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.451.0008.1.345 – Termo de Convênio CNV nº 284/SEOSP/PGE/2023 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1919/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transf. De Conv. Do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00
Valor Contratado: R$ 53.887,46 (Cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*02*	*Sv.*	*Contratação de empresa especializada em construção do letreiro de entrada da cidade conforme projeto, planilhas, memorial descritivo, croqui e demais documentos que compõe o processo conforme Termo de Convênio nº 284/SEOSP/PGE/2023.*	*NA*	*53.887,46*	*53.887,46*
Total do Empenho						***53.887,46***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1391/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:544005F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PAI IPMSMG - 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

IPMSMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Sumário
1. Introdução..... 3
2. Governança..... 4
3. Enquadramento Investidor..... 6
5. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos..... 8
6. Vigência 10
7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos..... 10
8. Metodologia de projeção de Investimentos..... 12
9. Precificação dos Ativos..... 15
10. Cenário econômico..... 16
11. Índice de Referência por Segmento..... 22
12. Rating de Gestão..... 22
13. Gestão de Risco..... 23
14. Risco de Mercado..... 24
15. Risco de Crédito..... 24
16. Risco de Liquidez..... 25
17. Risco Sistêmico 26
18. Enquadramento 29
19. Limites de Alocação dos Recursos 29
20. Carteira de investimentos e condição de liquidez..... 30
21. Segmento de Renda Fixa..... 31
22. Segmento de Investimentos no Exterior 32
23. Empréstimo Consignado..... 32
24. Limites Gerais..... 33
25. Política da Transparência 34
26. Plano de Contingência 35
27. Vedações 35
28. Disposições Gerais..... 36

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

2. Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o

Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de

demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de

cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

3. Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

4. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

5. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

6. Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**

Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
16,34	4,91	0,15%	5,06%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,06% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,29% para o ano de 2025**.
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	**9,29%**
RENDA VARIÁVEL	**9,29%**
ESTRUTURADO	**9,29%**
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	**9,29%**

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPMSMG como **CONSERVADOR** Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,09%.

8. Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;

- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

9. Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento; III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

10. Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas

Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais

restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento
Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.
Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.
Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.
Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
Cenário Nacional, em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.
O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,

projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.
Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade

de novos aumentos nas reuniões subsequentes.

As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.
Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	AN	PIB (	IPCA	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	4	3,	4	11,75%

	5	2,	4	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	4	3,	4	11,75%
	5	1,	3	11,25%
BANCO DO BRASIL	4	3,	4	11,75%
	5	2,	4	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.

Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um "efeito contágio", afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

11. Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil. Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

14. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

15. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

16. Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

17. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as

necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

18. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

19. Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

20. Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição;

Fonte: sistema Infinity carteira de outubro de 2024.

21. Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

22. Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

23. Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS,

tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

24. Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o IPMSMG não está certificado no Pró-Gestão.

25. Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

26. Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

27. Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade

desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

28. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de novembro de 2024

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente do RPPS

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor De Recurso

Comitê de investimento

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

MARGARETE FERNANDES
Membro

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Membro

Conselho Deliberativo

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

SONIA BORIVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Conselho Fiscal

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

MARIA SERLI LOPES

Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:F84845DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1077/2024
b) Licitação Nrº :	112/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/11/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviço para substituição do tanque reator tipo UASB existente junto a estação de tratamento de esgoto do hospital municipal Fiorindo Vicensi, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras – RO
f) Processo Adm Nrº :	1077/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.046.372/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE REATOR TIPO UASB COM DEFEITOS DE VAZAMENTO E OUTROS, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, NA MESMAS DIMENSÇOES E DETALHES CONSTRUTIVOS, COM 4.500 MM DE ALTURA, 1.600 MM DE DIAMETRO, COM DETALHES CONSTRUTIVOS CONFORME DESENHO ANEXO A ESTA PROPOSTA, COMTEMPLA AINDA NESTA PROPOSTA O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DA SUBSTITUIÇÃO DO REATOR UASB, SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇAO DO EQUIPAMENTO EM LOCO, SERVIÇOS DE DESLIGAMENTO FUNCIONAL DA ETE, RETIRADA DO TANQUE A SER SUBSTITUIDO, IMPLANTAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, LIGAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, BEM COMO TESTES DE FUNCIONAMENTO EM LOCO, INCLUSO NA PROPOSTA PEÇAS.	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.000,00

Seringueiras, 26 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E27ABF4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 3.271,40
Solicitante						
Nome: Tayná Teixeira Santos				**CPF**: 041.***.***-30		**RG**: 15***89 SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: Diretora de Licitação e Compras.						
Lotação:_____				**Matrícula**/ Portaria:		
Banco: _____		**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 01 a 06 de dezembro de 2024, com destino a Porto Velho, para participar dos cursos: SAPL e Portal Modelo.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto- Velho - RO		01/12/2024 14:00 hs		06/12/2024 18:00 hs
Justificativa: O curso SAPL tem como objetivo: capacitar os servidores das casas legislativas a implantarem o SAPL, fazendo sua configuração e alimentação com dados relativos ao processo legislativo, desde a entrada da proposição e sua tramitação até a deliberação no plenário. O curso Portal Modelo tem como objetivo: capacitar os servidores e parlamentares das casas legislativas para alimentar corretamente o sistema de gerenciamento de conteúdos, na internet, para cumprimento das exigências legais.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 26 de novembro de 2024.						
TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS						
Diretora de licitação						

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:D361C0B5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 3.271,40
Solicitante						
Nome: Lucineide Nunes dos Santos				**CPF**: 943.***.***-20		**RG**:10***83 SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: Diretora Administrativa e Legislativa						
Lotação:_____				**Matrícula**/ 11913_Portaria: 023/2023		
Banco: _____		**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 01 a 06 de dezembro de 2024, com destino a Porto Velho, para participar dos cursos: SAPL e Portal Modelo.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		01/12/2024 14:00 hs		06/12/2024 18:00 hs
Justificativa: O curso SAPL tem como objetivo: capacitar os servidores das casas legislativas a implantarem o SAPL, fazendo sua configuração e alimentação com dados relativos ao processo legislativo, desde a entrada da proposição e sua tramitação até a deliberação no plenário. O curso Portal Modelo tem como objetivo: capacitar os servidores e parlamentares das casas legislativas para alimentar corretamente o sistema de gerenciamento de conteúdos, na internet, para cumprimento das exigências legais.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 26 de novembro de 2024.

LUCINEIDE N. DOS SANTOS
Diretora Adm. Legislativa Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F1D7F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/11/2024	**Data de Retorno** 08/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 0,5 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO, ELA ESTEVE NO MUNICÍPIO ARIQUEMES/RO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO II SEMINARIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, CONFORME O ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:28960419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 20-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 20 / 2024			
DATA: 26/11/2024 **PROTOCOLO:** 460 / 2024			
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: FORTVALE SERVICE LTDA **CNPJ:** 15.497.929/0001-45 **Insc. Estadual:** 3581837 **Endereço:** ROD RO 133 LH MC 03, 2232 **Bairro:** SETOR 02 **Cidade:** Machadinho do Oeste - RO **Telefone:** 6993052700		**CEP:** 76.868-000	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO).			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02008154520007204733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008154520007204733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008267820010222333903900000	20140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3073	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA - Locação de caminhão equipado com compactador de lixo, em bom estado de conservação, com capacidade mínima para 10m³, documentação regular junto aos órgãos competentes, destinado ao recolhimento de resíduos sólidos urbanos, com no mínimo duas coletas semanais por residência, pelo período de 03 (três) meses, devendo percorrer o seguinte itinerário, e depois de coletado a empresa deverá transportar até aterro sanitário, localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13/B, Município de Ariquemes, Rondônia, conforme Termo de Refeência	MES	3.00	38,200.0000	114,600.00
					Total:		**114,600.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 75, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1AE58CCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.403.298,52	17,33	81.394.422,71	91,59	7.472.262,30
RECEITAS CORRENTES	84.904.383,91	84.904.383,91	15.403.298,52	18,14	73.585.428,67	86,67	11.318.955,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.901.010,57	13.901.010,57	2.326.245,58	16,73	10.547.521,46	75,88	3.353.489,11
Impostos	7.961.141,53	7.961.141,53	1.374.447,03	17,26	5.601.653,09	70,36	2.359.488,44
Taxas	5.939.869,04	5.939.869,04	951.798,55	16,02	4.945.868,37	83,27	994.000,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	38.776,56	19,39	198.399,95	99,20	1.600,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	38.776,56	19,39	198.399,95	99,20	1.600,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.897.435,29	1.897.435,29	451.842,52	23,81	1.996.402,56	105,22	-98.967,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.897.435,29	1.897.435,29	451.842,52	23,81	1.970.832,68	103,87	-73.397,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	25.569,88	0,00	-25.569,88
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	709.676,44	709.676,44	110.184,20	15,53	593.639,46	83,65	116.036,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	709.676,44	709.676,44	110.184,20	15,53	593.639,46	83,65	116.036,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.023.128,42	68.023.128,42	12.448.892,82	18,30	60.150.489,06	88,43	7.872.639,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.204.428,02	20.204.428,02	3.078.154,41	15,24	15.574.799,31	77,09	4.629.628,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.651.955,28	36.651.955,28	7.590.712,29	20,71	34.764.949,81	94,85	1.887.005,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.166.745,12	11.166.745,12	1.780.026,12	15,94	9.810.739,94	87,86	1.356.005,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.133,19	173.133,19	27.356,84	15,80	98.976,18	57,17	74.157,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.655,48	30.655,48	11.182,84	36,48	47.102,09	153,65	-16.446,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.477,71	142.477,71	16.174,00	11,35	51.874,09	36,41	90.603,62
RECEITAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	0,00	0,00	7.808.994,04	197,08	-3.846.692,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	180.900,00	0,00	-180.900,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	180.900,00	0,00	-180.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	0,00	0,00	7.628.094,04	192,52	-3.665.792,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.529.884,80	0,00	0,00	4.772.646,75	311,96	-3.242.761,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	916.208,15	2.432.416,30	0,00	0,00	2.855.447,29	117,39	-423.030,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.403.298,52	17,33	81.394.422,71	91,59	7.472.262,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.403.298,52	17,33	81.394.422,71	91,59	7.472.262,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.820.592,06	88.866.685,01	15.403.298,52	17,33	81.394.422,71	91,59	7.472.262,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.769.608,12			12.769.608,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.769.608,12			12.769.608,12		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***		
296.679.598-05		606.804.072-00			004.853.552-48		
Prefeita Municipal		Contadora			Secretaria Mun. Decreto 1062/2018		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.820.592,06	112.476.864,24	12.563.934,19	80.724.486,10	31.752.378,14	15.665.532,42	68.384.528,17	44.092.336,07	66.774.445,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	80.811.892,60	90.842.665,33	11.260.844,82	71.053.661,95	19.789.003,38	14.147.296,39	63.124.808,79	27.717.856,54	61.823.026,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.849.309,21	44.212.609,65	6.376.150,35	32.295.907,33	11.916.702,32	6.404.190,62	32.236.084,59	11.976.525,06	31.751.137,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.962.583,39	46.630.055,68	4.884.694,47	38.757.754,62	7.872.301,06	7.743.105,77	30.888.724,20	15.741.331,48	30.071.888,84	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.962.583,39	46.630.055,68	4.884.694,47	38.757.754,62	7.872.301,06	7.743.105,77	30.888.724,20	15.741.331,48	30.071.888,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.507.891,25	20.410.171,88	1.303.089,37	9.670.824,15	10.739.347,73	1.518.236,03	5.259.719,38	15.150.452,50	4.951.419,46	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.094,63	20.202.375,26	1.303.089,37	9.463.027,53	10.739.347,73	1.518.236,03	5.051.922,76	15.150.452,50	4.743.622,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	207.796,62	207.796,62	0,00	207.796,62	0,00	0,00	207.796,62	0,00	207.796,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.808,21	1.224.027,03	0,00	0,00	1.224.027,03	0,00	0,00	1.224.027,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.820.592,06	112.476.864,24	12.563.934,19	80.724.486,10	31.752.378,14	15.665.532,42	68.384.528,17	44.092.336,07	66.774.445,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.820.592,06	112.476.864,24	12.563.934,19	80.724.486,10	31.752.378,14	15.665.532,42	68.384.528,17	44.092.336,07	66.774.445,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				669.936,61			13.009.894,54		14.619.976,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.820.592,06	112.476.864,24	12.563.934,19	81.394.422,71		15.665.532,42	81.394.422,71		81.394.422,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***				
296.679.598-05			606.804.072-00			004.853.552-48				
Prefeita Municipal			Contadora			Secretaria Mun. Decreto 1062/2018				

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:981D4C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2023 A OUT/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.152.500,95	10.521.485,75	7.565.949,66	7.943.839,85	6.279.726,28	9.159.037,61	8.494.872,01	7.971.838,51	10.636.544,19	8.027.293,93	7.477.363,66	10.093.793,29	101.324.245,69	96.433.482,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.034.536,22	1.259.396,20	825.094,06	785.329,40	934.678,02	1.235.410,47	1.052.174,40	1.175.962,89	1.291.983,21	920.643,43	1.115.905,02	1.210.340,56	12.841.453,88	13.901.010,57
IPTU	22.578,55	26.045,42	30.100,27	16.423,88	68.724,20	109.693,11	104.870,90	51.479,92	36.475,72	24.789,62	21.142,51	26.202,13	538.526,23	762.445,69
ISS	352.758,42	327.841,65	92.270,64	78.040,38	101.864,76	115.936,38	142.442,79	194.855,25	312.804,12	119.052,97	129.203,03	453.860,77	2.420.931,16	1.326.935,64
ITBI	9.060,00	9.236,12	75.262,47	34.646,14	5.018,61	164.237,44	76.961,30	233.499,31	234.913,67	68.531,83	234.388,50	13.471,29	1.159.226,68	898.885,25
IRRF	224.780,86	483.579,72	166.777,06	208.906,07	207.187,69	243.735,59	229.445,62	233.333,42	223.337,70	221.587,23	234.227,33	261.951,47	2.938.849,76	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.358,39	412.693,29	460.683,62	447.312,93	551.882,76	601.807,95	498.453,79	462.794,99	484.452,00	486.681,78	496.943,65	454.854,90	5.783.920,05	10.912.743,99
Contribuições	0,00	0,00	0,00	40.691,27	0,00	0,00	58.732,86	20.907,84	18.793,35	20.498,07	19.417,56	19.359,00	198.399,95	200.000,00
Receita Patrimonial	174.949,32	155.527,13	172.796,27	190.649,45	179.013,94	200.384,00	190.178,96	182.600,55	198.681,80	230.255,07	216.546,89	235.295,63	2.326.879,01	1.897.435,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.949,32	155.527,13	172.796,27	167.759,78	179.013,94	200.384,00	187.498,75	182.600,55	198.681,80	230.255,07	216.546,89	235.295,63	2.301.309,13	1.897.435,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	22.889,67	0,00	0,00	2.680,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.569,88	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.399,46	54.271,36	46.937,84	47.310,82	59.703,63	68.099,18	69.307,13	58.658,09	69.761,27	63.677,30	49.203,93	60.980,27	713.310,28	709.676,44
Transferências Correntes	5.869.258,02	9.046.573,87	6.516.252,63	6.873.235,86	5.102.417,45	7.650.236,82	7.109.872,66	6.527.573,71	9.031.527,98	6.787.451,02	6.058.670,83	8.558.080,42	85.131.151,27	79.552.227,30
Cota-Parte do FPM	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.131.840,02	1.187.134,68	1.381.079,86	1.483.049,49	1.607.010,37	1.257.120,59	1.309.115,16	1.095.054,42	16.839.265,82	19.989.118,56
Cota-Parte do ICMS	2.327.150,39	3.719.273,15	3.546.616,15	3.125.481,46	1.933.569,54	4.768.127,78	2.378.396,05	3.412.059,80	5.636.114,26	2.875.941,26	3.455.042,95	4.571.239,10	41.749.011,89	38.016.353,67
Cota-Parte do IPVA	44.021,14	31.461,62	108.825,08	102.833,55	115.331,24	160.664,10	148.872,36	135.042,31	145.996,88	109.456,24	77.974,39	81.652,30	1.262.131,21	1.891.456,80
Cota-Parte do ITR	62.493,27	68.996,83	50.796,04	10.802,41	12.913,90	20.212,04	6.195,19	68,41	639,53	9.864,42	21.310,45	471.200,66	735.493,15	56.675,59
Transferências da LC 61/1989	0,00	24.664,36	12.085,53	11.428,68	12.291,43	16.828,14	12.531,15	12.585,72	21.103,59	19.237,68	12.097,97	26.506,19	181.360,44	128.608,31
Transferencias do FUNDEB	986.971,91	1.219.886,79	932.635,62	1.198.050,16	799.564,79	837.593,88	1.142.915,99	938.009,66	951.005,49	1.187.496,72	734.526,70	1.045.051,58	11.973.709,29	11.166.745,12
Outras Transferências Correntes	1.197.782,37	1.995.871,12	530.152,35	609.179,17	1.096.906,53	659.676,20	2.039.882,06	546.758,32	669.657,86	1.328.334,11	448.603,21	1.267.376,17	12.390.179,47	8.303.269,25
Outras Receitas Correntes	8.357,93	5.717,19	4.868,86	6.623,05	3.913,24	4.907,14	14.606,00	6.135,43	25.796,58	4.769,04	17.619,43	9.737,41	113.051,30	173.133,19
DEDUÇÕES (II)	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	1.013.201,27	641.189,21	1.230.593,33	785.414,88	1.008.561,12	1.352.995,17	854.324,02	918.727,94	1.249.130,49	12.089.552,59	11.529.098,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	1.013.201,27	641.189,21	1.230.593,33	785.414,88	1.008.561,12	1.352.995,17	854.324,02	918.727,94	1.249.130,49	12.089.552,59	11.529.098,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	6.930.638,58	5.638.537,07	7.928.444,28	7.709.457,13	6.963.277,39	9.283.549,02	7.172.969,91	6.558.635,72	8.844.662,80	89.234.693,10	84.904.383,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	6.930.638,58	5.638.537,07	7.928.444,28	7.709.457,13	6.963.277,39	9.283.549,02	7.172.969,91	6.558.635,72	8.844.662,80	89.234.693,10	84.904.383,91

DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	66.000,00	132.000,00	75.932,00	73.424,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	754.012,00	822.095,97
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.332.481,59	9.118.782,84	6.479.324,77	6.857.214,58	5.587.705,07	7.877.612,28	7.658.625,13	6.912.445,39	9.232.717,02	7.122.137,91	6.507.803,72	8.793.830,80	88.480.681,10	84.082.287,94

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:209EDC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	1,00	25.779,43	44.030,26	5.795.191,21	1.873.258,18	1.873.258,18	3.417.158,44	548.804,85	574.584,28
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	1,00	25.779,43	44.030,26	5.795.191,21	1.873.258,18	1.873.258,18	3.417.158,44	548.804,85	574.584,28
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.879,40	9.878,40	1,00	0,00	0,00	84.862,51	17.535,70	17.535,70	0,00	67.326,81	67.326,81
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.222,20	31.550,11	31.550,11	672,09	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	257.228,14	257.228,14	0,00	0,00	44.030,26	120.046,13	56.969,66	56.969,66	37.093,26	70.013,47	70.013,47
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SE	21.793,06	552.317,05	552.316,55	0,00	21.793,56	0,00	4.244.678,29	1.050.753,92	1.050.753,92	2.838.298,83	355.625,54	377.419,10
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	7.938,40	7.938,40	0,00	0,00	0,00	221.867,46	220.463,46	220.463,46	1.404,00	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.078,14	261.958,36	0,00	2.119,78	0,00	1.046.776,00	451.874,79	451.874,79	539.690,26	55.210,95	57.330,73
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	65.195,43	65.195,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	6.386,64	6.386,00	0,00	0,64	0,00	2.950,40	2.322,32	2.322,32	0,00	628,08	628,72
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	1.865,45	0,00	0,00	1.865,45	0,00	41.369,33	41.369,33	41.369,33	0,00	0,00	1.865,45
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,89	418,89	418,89	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	1.164.888,65	1.160.901,28	1,00	25.779,43	44.030,26	5.795.191,21	1.873.258,18	1.873.258,18	3.417.158,44	548.804,85	574.584,28

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AA5E8C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2023 A OUT/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.070.681,52	7.762.355,20	4.810.097,35	5.499.477,37	4.238.566,29	6.342.777,21	7.393.701,27	5.221.977,72	6.965.432,11	5.804.723,73	5.010.673,20	5.722.948,46	70.843.411,43	55.852.941,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	739.901,66	1.318.443,20	456.444,82	490.898,92	686.693,65	634.806,85	695.943,34	711.598,79	671.187,25	271.269,33	520.523,40	350.328,81	7.548.040,02	5.499.846,87
IPTU	30.212,65	16.619,42	30.212,95	17.330,00	21.637,87	49.654,29	63.309,45	47.074,44	28.323,75	27.985,48	37.201,57	24.735,55	394.297,42	643.764,74
ISS	543.892,77	1.014.992,48	275.914,92	339.005,63	378.391,34	341.166,75	284.845,81	412.964,68	429.205,94	157.128,76	270.474,36	187.349,87	4.635.333,31	3.930.633,77
ITBI	202,53	31.514,15	7.468,53	276,40	13.175,93	10.382,93	1.164,08	4.226,06	10.099,65	5.450,19	7.942,15	3.493,40	95.396,00	118.197,67
IRRF	138.254,71	238.792,36	117.122,60	36.402,22	189.759,30	159.881,65	91.651,83	164.555,06	166.687,04	49.596,24	176.699,83	113.223,92	1.642.626,76	617.780,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.339,00	16.524,79	25.725,82	97.884,67	83.729,21	73.721,23	254.972,17	82.778,55	36.870,87	31.108,66	28.205,49	21.526,07	780.386,53	189.470,58
Contribuições	35.850,99	38.160,15	39.303,72	34.065,50	36.883,06	36.087,88	37.239,00	37.659,43	35.552,63	40.455,25	38.461,31	38.627,73	448.346,65	328.416,79
Receita Patrimonial	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	2.910.364,22	389.926,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	2.910.364,22	389.926,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.029.675,30	6.120.885,64	4.033.847,55	4.741.599,32	3.275.825,31	5.423.864,18	6.441.280,49	4.232.188,69	5.976.287,88	5.210.563,51	4.133.389,48	5.130.175,30	59.749.582,65	49.482.131,17
Cota-Parte do FPM	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.131.840,02	1.187.134,68	1.381.079,86	1.483.049,49	1.607.010,37	1.257.120,59	1.309.115,15	1.095.054,42	16.839.265,81	13.982.505,60
Cota-Parte do ICMS	812.053,65	1.633.078,09	1.260.803,29	1.111.092,15	687.373,76	1.695.044,23	845.507,23	1.212.969,23	2.003.608,83	1.022.381,91	1.228.249,51	1.625.051,34	15.137.213,22	13.979.519,30
Cota-Parte do IPVA	46.020,75	22.782,19	81.127,35	64.430,38	74.098,40	110.182,54	90.894,45	89.293,78	113.196,09	87.995,69	59.240,71	59.019,89	898.282,22	530.379,26
Cota-Parte do ITR	1.136,08	596,23	490,09	238,17	468,45	89,95	459,39	820,65	460,69	1.028,17	3.632,78	21.683,86	31.104,51	11.697,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	9.319,73	4.296,35	4.062,84	4.369,54	5.982,31	4.454,75	4.474,16	7.502,21	6.838,89	4.300,76	9.422,80	65.024,34	39.704,54
Transferencias do FUNDEB	856.340,35	1.056.722,77	885.662,17	1.117.080,83	749.579,33	786.966,64	1.068.883,12	880.337,12	892.350,83	1.111.761,75	689.945,79	980.771,90	11.076.402,60	10.339.246,57
Outras Transferências Correntes	2.063.285,53	1.411.966,63	466.326,44	629.234,52	628.095,81	1.638.463,83	3.050.001,69	561.244,26	1.352.158,86	1.723.436,51	838.904,78	1.339.171,09	15.702.289,95	10.599.078,06
Outras Receitas Correntes	1.163,11	81.660,45	4.007,04	848,83	6.472,91	4.987,14	4.876,33	14.469,59	2.096,18	720,00	58.387,04	7.389,27	187.077,89	152.620,45
DEDUÇÕES (II)	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	6.298.194,42	5.352.075,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	6.298.194,42	5.352.075,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.648.671,67	7.153.949,73	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	6.929.222,18	4.663.856,30	6.348.254,24	5.329.650,70	4.546.145,69	5.160.902,05	64.545.217,01	50.500.866,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	650.000,00	1.429.807,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	600.000,00	0,00	220.000,00	0,00	4.249.807,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.998.671,67	5.724.142,05	4.273.725,63	4.900.420,63	3.847.327,68	5.743.090,51	5.579.222,18	4.663.856,30	5.748.254,24	5.329.650,70	4.326.145,69	5.160.902,05	60.295.409,33	50.500.866,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	44.880,00	105.600,00	59.304,00	59.304,00	64.952,00	64.952,00	59.304,00	79.072,00	73.424,00	79.072,00	79.072,00	19.768,00	788.704,00	1.365.037,07
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.953.791,67	5.618.542,05	4.214.421,63	4.841.116,63	3.782.375,68	5.678.138,51	5.519.918,18	4.584.784,30	5.674.830,24	5.250.578,70	4.247.073,69	5.141.134,05	59.506.705,33	49.135.829,73

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:3F4041A9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.230,47	3.018.726,68	2.992.179,19	0,00	68.777,96	100.152,47	4.358.135,66	3.561.707,84	3.561.707,84	534.772,17	361.808,12	430.586,08
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	178.569,12	178.569,12	0,00	44.432,65	44.432,65
02 PODER EXECUTIVO	42.230,47	3.018.726,68	2.992.179,19	0,00	68.777,96	100.152,47	4.135.133,89	3.383.138,72	3.383.138,72	534.772,17	317.375,47	386.153,43
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	568,94	365,68	0,00	203,26	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	203,26
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	18.040,75	18.040,75	0,00	0,00	79.450,00	77.887,60	66.717,50	66.717,50	308,12	90.311,98	90.311,98
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.845,73	2.676.169,22	2.674.521,85	0,00	42.493,10	5.164,63	2.660.582,40	2.561.763,34	2.561.763,34	29.930,77	74.052,92	116.546,02
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	193.064,91	178.743,11	0,00	14.321,80	0,00	671.138,25	558.884,92	558.884,92	90.651,18	21.602,15	35.923,95
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	153,80	106.685,81	97.547,85	0,00	9.291,76	0,00	468.267,68	30.748,47	30.748,47	398.721,80	38.797,41	48.089,17
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	4.499,42	4.499,42	0,00	321,94	3.872,22	100.700,03	100.000,00	100.000,00	4.552,24	20,01	341,95
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	6.001,08	6.000,78	0,00	0,30	0,00	34.044,02	24.498,18	24.498,18	6.615,33	2.930,51	2.930,81
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	909,00	13.696,55	12.459,75	0,00	2.145,80	11.665,62	115.713,91	33.726,31	33.726,31	3.992,73	89.660,49	91.806,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.230,47	3.018.726,68	2.992.179,19	0,00	68.777,96	100.152,47	4.358.135,66	3.561.707,84	3.561.707,84	534.772,17	361.808,12	430.586,08

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:2E74E36B

